

Índice

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	4
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	14
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	15
1.5 Principais clientes	16
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	17
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	23
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	24
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	25
1.10 Informações de sociedade de economia mista	29
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	30
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	31
1.13 Acordos de acionistas	33
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	34
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	35
1.16 Outras informações relevantes	36
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	44
2.2 Resultados operacional e financeiro	53
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	55
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	56
2.5 Medições não contábeis	57
2.6 Eventos subsequentes as DFs	58
2.7 Destinação de resultados	59
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	60
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	61
2.10 Planos de negócios	62
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	64
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	65
3.2 Acompanhamento das projeções	66

Índice

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	67
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	89
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	90
4.4 Processos não sigilosos relevantes	92
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	104
4.6 Processos sigilosos relevantes	105
4.7 Outras contingências relevantes	106
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	107
5.2 Descrição dos controles internos	108
5.3 Programa de integridade	109
5.4 Alterações significativas	114
5.5 Outras informações relevantes	115
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	116
6.3 Distribuição de capital	128
6.4 Participação em sociedades	129
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	130
6.6 Outras informações relevantes	132
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	133
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	135
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	136
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	137
7.4 Composição dos comitês	149
7.5 Relações familiares	150
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	151
7.7 Acordos/seguros de administradores	152
7.8 Outras informações relevantes	153
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	154

Índice

8.2 Remuneração total por órgão	155
8.3 Remuneração variável	159
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	160
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	161
8.6 Outorga de opções de compra de ações	162
8.7 Opções em aberto	163
8.8 Opções exercidas e ações entregues	164
8.9 Diluição potencial por outorga de ações	165
8.10 Outorga de ações	166
8.11 Ações entregues	167
8.12 Precificação das ações/opções	168
8.13 Participações detidas por órgão	169
8.14 Planos de previdência	170
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	171
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	172
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	173
8.18 Remuneração - Outras funções (Estruturado)	174
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada (Estruturado)	175
8.20 Outras informações relevantes	177
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	178
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	179
9.4 Outras informações relevantes	180
10. Recursos humanos	
10.1A Descrição dos recursos humanos	181
10.1 Descrição dos recursos humanos	183
10.2 Alterações relevantes	185
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	186
10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados	187
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	188
10.5 Outras informações relevantes	189
11. Transações com partes relacionadas	

Índice

11.1 Regras, políticas e práticas	190
11.2 Transações com partes relacionadas	191
11.2 Itens 'n.' e 'o.'	192
11.3 Outras informações relevantes	195
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	196
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	197
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	198
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	201
12.5 Mercados de negociação no Brasil	202
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	203
12.7 Títulos emitidos no exterior	204
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	205
12.9 Outras informações relevantes	206
13. Responsáveis pelo formulário	
13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE	225
13.1 Declaração do diretor presidente	226
13.1 Declaração do diretor de relações com investidores	227
13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual	228
13.2 Declaração do diretor presidente	229

1.1 Histórico do emissor

1. Atividades do emissor

1.1 Descrever sumariamente o histórico do emissor

Informações objetivas e relevantes sobre a evolução e o histórico da Companhia:

2006:

- Constituição da Companhia no montante de R\$ 10 mil, então denominada Empresa de investimentos em Energias Renováveis S.A ("ERSA") pelo Banco de Negócios, Assessoria, Gestão e Participação Ltda ("Pátria Investimentos").
- Aumento do capital social pelo acionista Pátria Energia no montante de R\$ 990 mil.

2007:

- Pátria Investimentos transfere a sua participação acionária na ERSa para o Fundo de Investimentos em Participações ("Pátria Energia").
- Aumento de Capital social pelo acionista Pátria Energia no montante de R\$ 18,6 milhões.
- Obtenção do registro de Companhia aberta junto a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e início das atividades operacionais.
- Secor LLC ("Secor"), Banco Bradesco BBI S.A ("Bradesco") e Deutsche Investitions - und Entwicklungsgesellschaft MBH ("DEG") ingressaram como acionistas da Companhia.
- Aumento de capital social da Companhia pelos acionistas Pátria Energia, Secor, Bradesco e DEG no montante de R\$ 408 milhões.
- 1º emissão de debêntures no montante de R\$ 51,2 milhões totalmente subscritas e integralizadas pelo Bradesco.
- Acordo de acionistas que aditou a inclusão da GMR Empreendimentos Energéticos Ltda ("GM"), Roberto Sahade, Guilherme Sahade e Marcelo Sahade como acionistas controladores.

2008:

- Aumento de Capital social pelos acionistas Roberto Sahade, Guilherme Sahade e Marcelo Sahade no montante de R\$ 127,4 milhões mediante a emissão de novas ações.
- 2º emissão de debêntures no montante de R\$ 5,2 milhões totalmente subscritas e integralizadas pelo Bradesco.

2009:

- Fundo de Investimento em Participações Brasil Energia ("FIP Brasil Energia") ingressou como acionista da Companhia através da subscrição e integralização de capital no montante de R\$ 300 milhões.

2011:

- A Companhia celebra acordo de associação com a CPFL Energia S.A ("CPFL Energia"), por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições visando à associação de ativos e projetos de energia renovável (parques eólicos, Usinas termelétricas à biomassa e PCHs) detidos por ambas as partes.
- Realização de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que aprovou a conversão da 1ª e 2ª emissão de debêntures (15/08/2007 e 23/12/2008, respectivamente) em ações ordinárias, com consequente aumento de Capital social.
- A CPFL Geração de Energia S.A ("Geração") e CPFL Comercialização Brasil S.A. ("CPFL Brasil"), ambas controladas diretas da CPFL Energia, segregaram as PCHs de seus patrimônios e aportam estes ativos diretamente na SMITA Empreendimentos e Participações S.A ("SMITA"), da qual ambas eram as únicas acionistas.
- Conclusão da associação entre CPFL Energia e ERSa em 24 de agosto de 2011, mediante a incorporação da SMITA pela Companhia, passando à condição de acionistas da Companhia a CPFL Geração e CPFL Brasil (totalizando 54,5% de participação), alteração do Razão social da Companhia de ERSa para CPFL Energias Renováveis S.A ("Renováveis") e aditamento do novo acordo de acionistas.
- Aquisição direta do Capital social da Jantus SL, além da aquisição indireta da SIIF Énergies do Brasil Ltda ("SIIF") e SIIF Desenvolvimento de Projeto de Energia Eólica Ltda ("SIIF Desenvolvimento"), representados por 4 parques eólicos em operação no estado do Ceará com capacidade instalada de 210 MW, projetos certificados de 412 MW elegíveis para participação nos próximos leilões de energia e projetos não certificados de 320 MW.

1.1 Histórico do emissor

Para implementação desta aquisição, os acionistas CPFL Brasil e CPFL Geração realizaram aportes na Companhia, aumentando a sua participação para 63%.

2012:

- Agrupamento da totalidade das ações emitidas na proporção de 5:1, com a consequente modificação do Capital social da Companhia.

2014:

- A Companhia celebra acordo de associação com a WF2 Holding S.A ("WF2") detentora de 100% das ações emitidas da Dobrevê Energia S.A ("DESA").
- Conclusão da associação mediante a incorporação da WF2 pela Companhia, passando à condição de acionistas da Companhia o Fundo de Investimento em Participações ("FIP Arrow") com participação de 12,27%, sem alteração do controle da Companhia.
- Saída do acionista DEG como signatário do Acordo de acionistas e adesão dos acionistas Daniel Gallo e FIP Arrow.

2016:

- Aquisição da CPFL Energia (Controladora indireta), anteriormente controlada pelo grupo Camargo Corrêa, pela State Grid Power Participações S.A ("State Grid").

2017:

- Obtenção das aprovações do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") e da ANEEL, finalizando a operação de aquisição entre os acionistas da CPFL Energia e a State Grid, com a aquisição de aproximadamente 54,65% do capital votante, passando assim a State Grid a ser Controladora da CPFL Energia.
- Em função da transferência do controle direto da CPFL Energia, a State Grid realizou a Oferta Pública de Aquisição das Ações ("OPA") da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM 361") e do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").
- Início das operações comerciais dos parques eólicos Pedra Cheirosa I e Pedra Cheirosa II com capacidade instalada combinada de 48,3 MW e garantia física média de 26,1 MW, localizados no Estado do Ceará.

2018:

- Incorporação pela Companhia das controladas SIIF, SIIF Desenvolvimento, Eólica Icarazinho Geração Comercialização de Energia S.A e Eólica Formosa Geração, Comercialização de Energia S.A, T-15 Energia S.A, PCH Participações S.A, BVP S.A e BVP Geradora de Energia S.A visando maior eficiência operacional, administrativa, financeira, minimizar custos e maximizar resultados.
- Aquisição de 243.771.824 (48,39% do Capital social) ações ordinárias de emissão da Companhia pela State Grid através de leilão. Desta forma, a State Grid passou a deter indiretamente 503.520.623 (99,94% do Capital social).

2019:

- Anúncio de fechamento de compra e venda de ações de emissão da Companhia e transferência, pela State Grid, de toda a sua participação na Companhia para a CPFL Energia.

2020:

- A Companhia comunica ao mercado o resultado do leilão da OPA das ações ordinárias em circulação no mercado, unificando as modalidades para fins de conversão de seu registro de categoria A para categoria B, além da saída do Novo Mercado. Como resultado do leilão, a CPFL Geração adquiriu 183.539 ações ordinárias em circulação, representadas por 0,035% do Capital social. Com a liquidação financeira das aquisições realizadas no leilão, as ações remanescentes em circulação passaram a representar 0,021% do Capital social da Companhia, o configura montante superior ao mínimo requerido para converso do registro da Companhia (de categoria A para categoria B).
- A CVM através do ofício nº 224/2020/CVM/SEP/GEA-1 deferiu o pedido de conversão de registro da Companhia de categoria A para categoria B.

1.1 Histórico do emissor

- A Companhia, em conjunto com suas Controladoras CPFL Energia e CPFL Geração comunicam que concluíram a segunda etapa do plano de integração da Companhia mediante as seguintes Reestruturações societárias: i) Cisão parcial da Controladora CPFL Geração, com versão de seu acervo líquido cindido para a Companhia; ii) Incorporação pela Companhia da CPFL Centrais Geradoras Ltda e (iii) aumento de Capital social da Companhia mediante integralização de créditos pela CPFL Geração. A Reestruturação societária foi anuída pela ANEEL por meio da resolução normativa nº 9.229/2020 e nº 9.230/2020.

2024:

- Incorporação pela Companhia de suas controladas Dobrevê Energia Ltda, PCH Holding Ltda e SPE Turbina 16 Energia Ltda, com o objetivo de consolidar as atividades e o patrimônio das sociedades envolvidas, de modo a buscar maior eficiência operacional, administrativa, financeira, redução de custos e maximização de resultados.

2025:

- Em 29 de abril de 2025, a CPFL Geração aprovou, em Assembleia Geral Extraordinária, a cisão parcial referente a 1,85% do seu investimento na Companhia, passando a deter 49% (50,85% anterior). O acervo líquido cindido foi incorporado pela CPFL Energia, que passou a deter 51% de investimento (49,15% anteriormente). O objetivo desta transação foi o de simplificar a estrutura de controle e consolidação das empresas no Grupo CPFL.
- Em 31 de dezembro de 2025, foi aprovada a incorporação, pela Companhia, de suas controladas SPE Cachoeira Grande energia Ltda, SPE Aiuruoca Energia Ltda, CPFL Bio Pedra Ltda, CPFL Bio Ipê Ltda e CPFL Bio Formosa Ltda, com o objetivo de consolidar as atividades e o patrimônio das sociedades envolvidas, de modo a buscar maior eficiência operacional, administrativa, financeira, redução de custos e maximização de resultados.

Informações referentes à operação estarão disponíveis no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da CPFL Energia (www.cpfl.com.br/ri).

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

1.2 Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

Visão Geral

Segundo o Estatuto Social, a Companhia tem por objeto social: (a) exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica que não utilizem combustível fóssil ou nuclear, tais como, pequenas centrais hidrelétricas (PCHs), fazendas eólicas, termoeletricas de biomassa, energia fotovoltaica, com a consequente prestação de serviço público de geração de energia elétrica; (b) a exploração de atividades de projeto, engenharia, licenciamento, financiamento, aquisição, operação e manutenção de ativos de geração e potenciais de geração de energia, desde que relacionados a empreendimentos de geração de energia elétrica que não utilizem combustível fóssil ou nuclear, nos termos do item (a) acima; (c) a comercialização de energia elétrica, que compreende a compra e venda, a importação e exportação de energia elétrica para outros comercializadores, geradores, distribuidores ou consumidores que tenham a livre opção de escolha do fornecedor, bem como atuação junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE; (d) o investimento no capital de outras sociedades (de forma individual ou sob a forma de consórcio de empreendimentos) na área de geração de energia elétrica, sem a utilização de combustível fóssil ou nuclear, nos termos do item (a) acima, ou de serviços a esta relacionados; (e) a prestação dos serviços e a intermediação de negócios associados, vinculados ou necessários para a comercialização de energia elétrica gerada pelos empreendimentos detidos pela Companhia; e (f) o exercício de outras atividades, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, vinculadas ao seu objeto social.

A Companhia possui larga experiência no desenvolvimento, aquisição, construção e operação de usinas de geração de energia a partir de fontes renováveis, com presença nas principais fontes de energia renovável desenvolvidas atualmente no país (PCHs, Parques Eólicos, Usinas Termelétricas Movidas a Biomassa e solares).

Nossa estratégia

A Companhia faz parte do Grupo controlado pela CPFL Energia, cuja estratégia está descrita como se segue. Nosso objetivo geral é ser a principal empresa de serviços públicos em energia da América do Sul, fornecendo energia elétrica e serviços confiáveis aos nossos clientes ao mesmo tempo em que criamos valor para nossos acionistas. Buscamos atingir esses objetivos em todos os nossos setores de atuação (distribuição, geração, transmissão, comercialização e serviços) mediante a busca de eficiência operacional (por meio de inovação e tecnologia) e crescimento (por meio de sinergias comerciais e novos projetos). As nossas estratégias têm por base disciplina financeira, responsabilidade social e governança corporativa aprimorada. Mais especificamente, nossa abordagem envolve as seguintes estratégias comerciais-chave:

Conclusão do desenvolvimento de nossos projetos de geração renováveis existentes

Em 31 de dezembro de 2025 o portfólio da CPFL Renováveis é de 2.906 MW de capacidade instalada em operação, compreendendo 2 UHEs (829,7 MW), 49 parques eólicos (1.391 MW), 27 PCHs (463,7 MW), 20 CGHs (36 MW), 4 usinas termelétricas a biomassa (185 MW) e 1 usina solar (1,1 MW).

Muitas de nossas instalações de geração possuem PPAs de longo prazo aprovadas pela ANEEL, o que acreditamos que nos garantirá uma taxa atraente de retorno sobre nosso investimento.

Foco em melhorar ainda mais nossa eficiência operacional.

Concentrar em melhorar ainda mais nossa eficiência operacional. Continuamos focados na melhoria da qualidade de nosso serviço e na manutenção de custos operacionais eficientes, explorando sinergias e tecnologias.

Para essa finalidade, planejamos fazer investimentos de capital agregando aproximadamente R\$ 501 milhões em 2025 e 2026.

Já nos comprometemos contratualmente com parte desses gastos. Para mais informações vide "Item 2.1. alínea (c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros". Os gastos de capital planejados para o desenvolvimento de nossa capacidade de geração e os respectivos contratos de financiamento são discutidos mais detalhadamente no Item 2.10. alínea (a) deste Formulário de Referência.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Estratégia e gestão para o desenvolvimento sustentável e responsabilidade social nas comunidades em que operamos.

Em 2022, lançamos nosso Plano ESG 2030, uma evolução do Plano de Sustentabilidade 2020-2024, alinhado ao Planejamento Estratégico do Grupo CPFL, com o objetivo de impulsionar a transição para um modelo mais sustentável de produção e consumo de energia, maximizando os nossos impactos positivos na sociedade e na cadeia de valor. Para isso, definimos pilares de atuação, assumindo compromissos públicos, revisados anualmente, que contribuem para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ("ODS") das Organização Nações Unidas ("ONU"), e são monitorados por um conjunto de indicadores estratégicos e táticos, que compõem nossa ferramenta de gestão.

A partir da estratégia definida no Plano ESG, realizamos a gestão sobre temas específicos e fundamentais para todo o setor elétrico, como descarbonização, energias inteligentes, economia circular, biodiversidade, ecoeficiência, relacionamento com clientes, comunidades, diversidade, compras sustentáveis, saúde e segurança, governança corporativa e privacidade de dados.

No âmbito das mudanças climáticas, avaliamos e implementamos diferentes ações para a adaptação dos negócios e a mitigação de impactos relacionados às nossas atividades, em especial a emissão de gases de efeito estufa (GEE). Nossas iniciativas são centralizadas em quatro frentes de atuação, desdobradas em ações e orientações para a execução dos projetos: (1) gestão das emissões de GEE, por meio da elaboração do nosso inventário anual de emissões; (2) gestão de riscos e oportunidades climáticas, por meio de um mapa que consolida os principais impactos a que estamos susceptíveis, como alterações em parâmetros físicos do clima e mudanças em regulações, além das principais oportunidades para o desenvolvimento de novos produtos e serviços; (3) impulso à inovação, com diversos projetos relacionados a mitigação e adaptação a riscos climáticos, atrelados ao desenvolvimento de soluções para o contexto da distribuição e da geração de energia limpa, e a tecnologias que impactam nosso setor, como a mobilidade elétrica; e (4) engajamento e divulgação, participando de uma série de iniciativas e compromissos relacionados a questões climáticas, buscando sempre fomentar as melhores práticas.

Faz parte do nosso compromisso com a agenda do desenvolvimento sustentável a oferta de soluções que apoiem nossos clientes na transição para modelos produtivos menos intensivos em carbono, como gestão de energia para um menor consumo, acesso ao mercado livre e eficiência energética, além de medidas de neutralização e compensação de emissões de GEE, por meio de créditos de carbono e selos de energia renovável.

Em todas as nossas operações, buscamos a menor pegada ambiental possível, mantendo altos padrões de qualidade e eficiência.

Entendemos que é essencial gerar, além de energia, ações de valor compartilhado com a sociedade e com a nossa cadeia de valor. No que tange ao relacionamento com comunidades, realizamos diversas iniciativas de fomento aos interesses econômicos, culturais, esportivos, de saúde e sociais nos territórios em que operamos e de contribuição para seu contínuo desenvolvimento. Nesse contexto, o Instituto CPFL fortaleceu, entre outros projetos, a frente de atuação CPFL Jovem Geração, voltada ao futuro das novas gerações, com projetos de transformação social através da cultura e do esporte que visam a redução dos índices de vulnerabilidade social, potencializando o impacto positivo nas comunidades onde atua. Ampliou a frente CPFL nos Hospitais, que apoia projetos de humanização e melhorias em hospitais públicos.

Contamos com o engajamento dos colaboradores em nosso Programa de Integridade, incluindo a aplicação dos princípios, diretrizes e orientações do nosso Código de Conduta Ética, e nas práticas direcionadas à segurança e proteção de dados.

Em busca de melhores práticas de governança corporativa.

O modelo de governança corporativa da Companhia e das sociedades controladas se baseia no Sistema de Governança Corporativa no Brasil, apoiando-se aos princípios da integridade, transparência, equidade, responsabilidade (*accountability*) e sustentabilidade, de acordo com o Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa.

Além disso, a Companhia dispõe de uma Diretoria de Governança Corporativa que é composta por duas gerências e uma coordenação, responde diretamente ao Conselho de Administração da CPFL Energia e assessora a alta administração e os órgãos de governança das sociedades que compõem Grupo CPFL, de acordo com as regras

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

ditadas pelas Diretrizes de Governança Corporativa da CPFL Energia, bem como pelo estatuto social e demais documentos societários das sociedades que integram o Grupo CPFL.

Diferencia-se por contar com uma coordenação voltada exclusivamente ao monitoramento de temas estratégicos de interesse do Conselho de Administração do controlador do emissor, além de monitorar a execução e o desenvolvimento dos assuntos deliberados pelo órgão, com suporte das áreas de negócio do Grupo. Como resultado desse trabalho, e por meio da apresentação de indicadores, o Conselho conta com uma ferramenta de gestão pioneira no mercado brasileiro para os processos de Governança do Grupo CPFL.

Geração de Energia Elétrica

Estamos expandindo ativamente a nossa capacidade de geração no segmento de energias renováveis.

De acordo com as regulamentações brasileiras, as receitas de geração para fins contratuais dependem, principalmente, da Garantia Física de cada usina, e não de sua capacidade instalada ou energia efetivamente gerada.

A Garantia Física é a energia assegurada estabelecida pelo governo brasileiro, sendo a quantidade máxima de energia comercializável em contratos. Para determinadas empresas, a geração real é periodicamente determinada pelo ONS, tendo em vista a demanda e as condições hidrológicas.

Caso uma geradora tenha vendido sua energia e participe do MRE, ela receberá pelo menos o valor da receita que corresponde à energia assegurada, mesmo que não tenha efetivamente gerado a totalidade da energia.

Por outro lado, caso a geração de uma usina exceda sua energia assegurada, sua receita adicional será apenas igual aos custos correlatos à geração de energia em excesso.

Todas as nossas usinas hidrelétricas fazem parte do MRE, um sistema pelo qual as unidades geradoras hidrelétricas compartilham os riscos hidrológicos do Sistema Interligado de Energia, com exceção de 5 CGHs (Lavrinha, São José, Turvinho, São Sebastião e Pinheirinho).

Nossa Capacidade Instalada total em nosso segmento de geração era de 2.906 MW em 31 de dezembro de 2025.

A maior parte da energia elétrica que produzimos vem das nossas Usinas Hidrelétricas.

Caso seja gerada menos energia do que o total de Energia Assegurada (ou seja, se o Fator de Geração em Escala, ou GSF, for menor do que 1,0), as geradoras hidrelétricas devem adquirir energia no mercado à vista para cobrir a escassez de energia e suprir o volume de Energia Assegurada no âmbito do MRE. De 2005 a 2012, o GSF permaneceu acima de 1,0.

Contudo, a partir de 2013, esse cenário apresentou mudanças, o que levou o GSF a permanecer abaixo de 1,0 durante todo o ano de 2014.

Em 2015, ele variou de 0,783 a 0,825, o que resultou na compra de energia, pelos geradores, no mercado à vista, incorrendo, portanto, custos significativos.

Não obstante, em dezembro de 2015, nós renegociamos, nos termos da Lei nº 13.203, os termos de nossos contratos de compra de energia para o Mercado Regulado, estabelecendo o custo do GSF a um risco de prêmio de R\$ 9,50/MWh por ano, até o final da vigência dos contratos de compra de energia ou término das concessões, o que ocorrer primeiro.

Ainda, ao longo de 2021 e 2022 a ANEEL, devido aos impactos não hidrológicos alocados aos participantes do MRE ao longo dos anos, estendeu o prazo de outorga/concessão das usinas impactadas como forma de ressarcimento por tais efeitos.

Paralelamente, a Lei 14.120/2021 possibilitou que usinas outorgadas por meio de autorização, com prazo de 30 anos, em operação comercial em 1º de setembro de 2020 e que não tivessem sofrido penalidades da ANEEL quanto a construção da usina, passariam a ter o prazo de outorga contado a partir da entrada em operação comercial da primeira unidade geradora do empreendimento.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Capacidade instalada existente

Usinas Hidrelétricas ("UHE")

Denomina-se UHEs, no âmbito deste FRE, as usinas hídricas que possuem potência superior a 50 MW ou que, independentemente da potência instalada, tenha sido objeto de outorga de concessão ou de autorização.

Fonte	Empresa	Nome	Participação	Potência		Fim de Outorga	Energia Assegurada	
				Potência CPFL (MW)	Potência (MW)		Participação CPFL	GWh
UHE	CPFL Renováveis	Serra da Mesa ("SEMESA")	51,54% ¹	657,1	1.275	16/05/2046	2.734,7	5.305,9
UHE	CPFL Renováveis	Barra Grande ("BAESA")	25,01%	172,6	690	09/03/2041	779,9	3.118,6
Total				829,7	1.965		3.514,6	8.424,5

(1) A Companhia detém 51,54% conforme "Contrato Geral".

SEMESA: Corresponde à maior UHE do portfólio da CPFL Renováveis, localizada no Estado de Goiás, composta por três unidades geradoras que visam o aproveitamento da energia hidráulica do curso principal e afluentes do rio Tocantins. Furnas, que recebeu da União a outorga de concessão pelo prazo de 30 anos, iniciou a construção da usina em 1985, porém em meados da década de 90 conduziu estudos para instrumentalizar parceria junto a empresa privada para conclusão e operação do empreendimento que se encontrava em atraso. Em 3 de março de 1994, FURNAS realizou licitação pública para selecionar interessados em receber parte da potência da usina e sua correspondente energia em contrapartida da conclusão da construção usina. A ENERGISA (hoje sucedida pela CPFL Renováveis) ofereceu a melhor proposta, requerendo 51,54% da potência e energia da UHE Serra da Mesa a partir da entrada em operação comercial do empreendimento para conclusão da construção da usina. A relação entre a CPFL Renováveis e FURNAS (atualmente Axia Energia) é fundada através de um "Contrato Geral", resultante do processo de seleção e homologado pelo DNAEE (regulador da época) que estabelece, dentre outros: i) Os investimentos necessários para construção e operação da usina, incluindo reparação e modernização ficariam sob responsabilidade da CPFL Renováveis, que disponibilizaria estes investimentos para Furnas via Contrato de arrendamento; ii) Asseguração de 51,54% da potência e da energia da usina para a CPFL Renováveis pelo prazo do arrendamento; e iii) Furnas é responsável por operar a usina a ela arrendada pela CPFL Renováveis. Em 30 de maio de 2014, a concessão detida por Furnas foi formalmente prorrogada para 12 de novembro de 2039. Em 2016, devido à repactuação do GSF, a concessão foi estendida até 30 de setembro de 2040, de acordo com a Resolução Autorizativa da ANEEL nº 6.055/2016. Em 2022, por meio da Resolução Autorizativa nº 11.345/2022, o prazo de outorga da SEMESA foi novamente estendido para 10 de maio de 2046.

BAESA: UHE localizada entre os Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, composta por três unidades geradoras que visam o aproveitamento hidrelétrico do rio Canoas. Iniciou parcialmente suas atividades operacionais em 2005 (1ª unidade de geração), tornando-se completamente operacional em 2006 (2ª e 3ª unidades de geração). Possui outorga de concessão para explorar por 30 anos o aproveitamento hídrico. A Companhia detém 25,01% de participação, sendo os demais acionistas a Alcoa Alumínio com 42,18%, Companhia Brasileira de Alumínio (CBA) com 15%, Departamento Municipal de Energia Elétrica de Poços de Caldas (DME) com 8,82% e Barra Grande Participações S.A com 9%. A CPFL Renováveis comercializa a energia assegurada deste complexo (proporcional a participação) com as empresas do grupo CPFL. Em 2022, devido à repactuação do GSF, a concessão do empreendimento foi estendida, por meio da Resolução Autorizativa nº 12.255/2022, para 9 de março de 2041.

Pequenas Centrais Hidrelétricas ("PCH") e Central Geradora Hidrelétrica ("CGH")⁽¹⁾

PCHs são usinas com capacidade de geração entre 5 MW e 30 MW e uma área de reservatório de até três quilômetros quadrados, enquanto CGHs são usinas com capacidade de até 5 MW. Uma típica PCH sob um sistema de "fio d'água" e, como resultado, poderá sofrer ociosidade quando o fluxo de água disponível for menor do que a capacidade de entrada da turbina. Se os fluxos são maiores do que a capacidade do equipamento, a água flui através de um caminho de derramamento.

As PCHs estão autorizadas para participar do MRE, e, neste caso, a quantidade de energia vendida pela usina depende unicamente do seu certificado de garantia e não de sua produção de energia individual. Houve inúmeras revisões, consistindo principalmente em reduções, para a Energia Assegurada da Companhia, por conta da redução no desempenho operacional esperado.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

A automação das usinas nos permite realizar o controle, supervisão e operação remotamente.

Desde 2024 estabelecemos um centro de operação para o gerenciamento e monitoramento de nossas usinas na cidade de Campinas, no estado de São Paulo.

Fonte	Empresa	Nome	Participação	Potência		Fim de Outorga	Energia Assegurada	
				Potência CPFL (MW)	Potência (MW)		Participação CPFL	GWh
UHE ⁽¹⁾	CPFL Renováveis	Rio do Peixe (I e II)	100%	15,0	15,0	04/12/2042	50,1	50,1
PCH	Alto Irani	Alto Irani	100%	21,0	21,0	01/09/2035	120,0	120,0
PCH	Arvoredo	Arvoredo	100%	13,0	13,0	12/07/2044	68,1	68,1
PCH	Barra da Paciência	Barra da Paciência	100%	23,0	23,0	02/03/2048	130,4	130,4
PCH	Boa Vista II	Boa Vista II	100%	29,9	29,9	25/05/2051	136,1	136,1
PCH	Chimay	Dourados	100%	10,8	10,8	01/04/2029	68,0	68,0
PCH	Chimay	Esmeril	100%	5,0	5,0	10/11/2029	25,0	25,0
PCH	Chimay	São Joaquim	100%	8,0	8,0	20/09/2029	49,3	49,3
PCH	Cocais Grande	Cocais Grande	100%	10,0	10,0	06/12/2042	44,8	44,8
PCH	Corrente Grande	Corrente Grande	100%	14,0	14,0	01/02/2048	74,7	74,7
PCH	Figueirópolis	Figueirópolis	100%	19,4	19,4	26/02/2045	110,4	110,4
PCH	Jayaditya	Americana	100%	30,0	30,0	27/03/2029	78,6	78,6
PCH	Cherobim	Cherobim	100%	28,0	28,0	16/01/2055	145,2	145,2
PCH	Ludesa	Ludesa	60%	18,0	30,0	11/02/2041	111,4	185,7
PCH	Mata Velha	Mata Velha	100%	24,0	24,0	30/09/2032	114,8	114,8
PCH	Mohini	Eloy Chaves	100%	19,0	19,0	13/10/2029	106,9	106,9
PCH	Mohini	Jaguari	100%	11,8	11,8	14/02/2029	78,8	78,8
PCH	Mohini	Pinhal	100%	6,8	6,8	13/11/2029	32,4	32,4
PCH	Ninho da Águia	Ninho da Águia	100%	10,0	10,0	02/01/2048	56,9	56,9
PCH	Novo Horizonte	Novo Horizonte	100%	23,0	23,0	15/05/2036	91,1	91,1
PCH	Paioi Energia	Paioi	100%	20,0	20,0	22/03/2047	96,5	96,5
PCH	Plano Alto	Plano Alto ⁽¹⁾	100%	16,0	16,0	03/04/2041	90,0	90,0
PCH	Salto Góes	Salto Góes	100%	20,0	20,0	17/03/2048	97,2	97,2
PCH	Santa Luzia	Santa Luzia Alto	100%	28,5	28,5	12/10/2049	161,4	161,4
PCH	São Gonçalo	São Gonçalo	100%	11,0	11,0	07/06/2047	66,6	66,6
PCH	Varginha	Varginha	100%	9,0	9,0	24/06/2046	47,2	47,2
PCH	Várzea Alegre	Várzea Alegre	100%	7,5	7,5	31/03/2048	42,7	42,7
CGH	Chimay	Buritis	100%	0,8	0,8	n/a	-	-
CGH	Chimay	Capão Preto	100%	4,3	4,3	n/a	-	-
CGH	Chimay	Chibarro	100%	2,6	2,6	n/a	-	-
CGH	Chimay	Gavião Peixoto	100%	4,8	4,8	n/a	-	-
CGH	Chimay	Lençóis	100%	1,7	1,7	n/a	-	-
CGH	CPFL Renováveis	Pinheirinho	100%	0,7	0,7	n/a	-	-
CGH	CPFL Renováveis	Santa Alice	100%	0,6	0,6	n/a	-	-
CGH	CPFL Renováveis	São José	100%	0,8	0,8	n/a	-	-
CGH	CPFL Renováveis	São Sebastião	100%	0,7	0,7	n/a	-	-
CGH	CPFL Renováveis	Turvinho	100%	0,8	0,8	n/a	-	-
CGH	CPFL Sul Centrais	Andorinhas	100%	0,5	0,5	n/a	-	-
CGH	CPFL Sul Centrais	Diamante	100%	4,2	4,2	n/a	-	-
CGH	CPFL Sul Centrais	Guaporé	100%	0,7	0,7	n/a	-	-
CGH	CPFL Sul Centrais	Pirapó	100%	0,8	0,8	n/a	-	-
CGH	CPFL Sul Centrais	Saltinho	100%	0,8	0,8	n/a	-	-
CGH	Jayaditya	Salto Grande	100%	4,5	4,5	n/a	-	-
CGH	Jayaditya	Santana	100%	4,3	4,3	n/a	-	-
CGH	Jayaditya	Três Saltos	100%	0,6	0,6	n/a	-	-
CGH	Mohini	Monjolinho	100%	0,6	0,6	n/a	-	-
CGH	Mohini	Socorro	100%	1,0	1,0	n/a	-	-
Total				487,5	499,5		2.294,6	2.368,9

(1) Apesar de possuir características técnicas que a caracterizariam como uma PCH, o modelo comercial de acordo com a Lei 12.783/2013 a classifica como uma UHE.

Rio do Peixe (I e II): UHE localizada no Estado de São Paulo, composta por duas unidades geradoras que visam o aproveitamento hidrelétrico do rio do Peixe. Iniciou suas atividades em setembro de 1992, com outorga de concessão por 20 anos, vencida em 2012.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Em 31 de outubro de 2012 a concessão foi renovada por um período de 30 anos sob a Medida Provisória nº 579 de setembro de 2012 (posteriormente convertida na lei nº 12.783/13, de 11 de janeiro de 2013) sob as seguintes condições: i) A energia gerada deve ser vendida para todas as empresas de distribuição no Brasil de acordo com as cotas definidas pela ANEEL (anteriormente, a energia era vendida somente para a subsidiária de distribuição relacionada); ii) A receita anual da concessionária é definida pela ANEEL, sujeita a revisões tarifárias (anteriormente, os preços de energia eram definidos contratualmente e ajustados de acordo com o IPCA); e iii) Os ativos que permaneceram não amortizados na data de renovação seriam indenizados, e o pagamento de indenização não seria considerado como receita anual. A remuneração relativa a novos ativos ou ativos existentes que não foram indenizados seria considerada como receita anual. Em 14 de dezembro de 2012 a ANEEL publicou a Resolução 521/12 estabelecendo que as concessões de geração a serem renovadas nos termos da lei nº 12.783/13 deveriam ser divididas em entidades operacionais separadas das empresas de distribuição, nos casos em que a capacidade instalada da entidade concessionária original excedesse 1 MW. Em 22 de setembro de 2020, por meio da Resoluções Autorizativas ANEEL nº 9.230/2020, a concessão foi transferida da CPFL Geração para a Companhia.

Usinas termelétricas a biomassa

Usinas Termelétricas a Biomassa são geradoras que usam a combustão de matéria orgânica para a produção de energia. Esta matéria orgânica pode incluir produtos como bagaço de cana-de-açúcar, carvão vegetal, biogás, licor negro, casca de arroz e cavacos de madeira.

A energia a biomassa é renovável e gera menos poluição do que outras formas de energia, tais como as obtidas com o uso de combustíveis fósseis (petróleo e carvão mineral).

O período de construção de Usinas Termelétricas a Biomassa é mais curto do que o de Pequenas Centrais Hidrelétricas.

O investimento necessário por MW instalado para a construção de uma Usina Termoelétrica a Biomassa é proporcionalmente menor do que o investimento para a construção de uma Pequena Central Hidrelétrica.

Por outro lado, a operação de uma Usina Termoelétrica à Biomassa é geralmente mais complexa, pois envolve a aquisição, a logística e a produção de insumos orgânicos usados para geração de energia.

Por este motivo, os custos operacionais de usinas termelétricas a biomassa tende a ser mais elevados do que os custos operacionais de Pequenas Centrais Hidrelétricas.

Apesar de serem mais complexas, as Usinas Termelétricas a Biomassa pode se beneficiar de: (i) rápido licenciamento ambiental, já que se trata apenas das atividades de menor complexidade operacional relacionadas à cogeração de energia (caldeira e tubo gerador), (ii) combustível abundante no Brasil, que pode surgir de subprodutos de outras atividades (ex: cavacos de madeira) e (iii) proximidade com os consumidores, reduzindo os custos de transmissão.

Os custos de logística e aquisição de combustível são significativamente mais baixos para Usinas Termelétricas a Biomassa em comparação com usinas termelétricas de fontes não renováveis.

Adicionalmente, mesmo elas sendo elegíveis para o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, ou MDL, estabelecido pelo Protocolo de Kyoto, o mecanismo correspondente estabelecido pelo Acordo de Paris (Mecanismo de Desenvolvimento Sustentável, ou "MDS") ainda a ser regulamentado, e ter o potencial para gerar créditos de carbono, as Usinas Termelétricas a Biomassa instaladas no Brasil têm encontrado dificuldades em obter aprovação de projetos devido a questões relativas ao formato de suas caldeiras e à metodologia do processo de aprovação.

Em 2023, devido a negociações e em comum acordo entre as partes, o Grupo CPFL realizou a transferência dos ativos imobilizados da Bio Formosa (40 MW) para o Grupo Vale Verde e encerrou todas as transações entre os grupos.

Em 2024, em função das negociações e em comum acordo entre as partes, o Grupo CPFL realizou a transferência dos ativos imobilizados da Bio Ipê (25 MW), Bio Pedra (70 MW) e Bio Buriti (74,2 MW) para o Grupo Pedra durante o exercício de 2024 e encerrou todas as transações entre os grupos.

Em 31 de dezembro 2025 a Companhia realizou a incorporação das subsidiárias Bio Formosa, Bio Pedra e Bio Ipê. Esta reestruturação teve o objetivo de simplificar a estrutura societária e de controle do Grupo e reduzir os custos associados.

A Companhia atualmente possui 4 Usinas Termelétricas a Biomassa sob o regime de autorização, localizadas nos estados de São Paulo, Minas Gerais e Paraná.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Fonte	Nome	Participação	Potência		Fim de Outorga	Energia Assegurada	
			Potência CPFL (MW)	Potência (MW)		Participação CPFL	GWh
BIO	CPFL Alvorada ⁽¹⁾	100%	50,0	50,0	09/11/2043	87,6	87,6
BIO	CPFL Bioenergia ("Baldin") ⁽¹⁾	100%	45,0	45,0	27/08/2040	60,4	60,4
BIO	CPFL Coopcana ⁽¹⁾	100%	50,0	50,0	28/08/2043	118,3	118,3
BIO	CPFL Bio Ester ⁽¹⁾	100%	40,0	40,0	03/06/2040	77,1	77,1
Total			185,0	185,0		343,4	343,4

(1) Usina que teve o prazo de outorga deslocado devido ao parágrafo 12, do artigo 26 da Lei nº 9427, de 26 de dezembro de 1996, conforme segue: "O agente titular de outorga de autorização para geração de energia elétrica com prazo de 30 (trinta) anos, cuja usina esteja em operação em 1º de setembro de 2020 e que não tenha sido objeto de qualquer espécie de penalidade pela Aneel quanto ao cumprimento do cronograma de sua implantação, terá seu prazo de autorização contado a partir da declaração da operação comercial da primeira unidade geradora, com ajuste, quando necessário, do respectivo termo de outorga, após o reconhecimento pela Aneel do atendimento ao critério estabelecido neste parágrafo.

CPFL Alvorada. Localizada na cidade de Araporã, no estado de Minas Gerais, iniciou suas operações em novembro de 2013, possui *Power Purchase Agreement* ("PPA") ou Acordo de longa duração com preço fixo para compra e venda de energia em vigor até 2032 com a CPFL Brasil.

CPFL Bioenergia. Localizada na cidade de Pirassununga, no estado de São Paulo, iniciou suas operações em agosto de 2010. Atualmente comercializa toda a energia gerada com a CPFL Brasil.

CPFL Bio Ester. Localizado no município de Cosmópolis, no Estado de São Paulo, iniciou suas atividades em agosto de 2011. Atualmente comercializa toda a energia gerada no mercado livre. Em outubro de 2012, a Companhia concluiu a aquisição da SPE Lacenas Participações Ltda, que controla a Usina Termelétrica Ester, localizada no município de Cosmópolis, no estado de São Paulo. Cerca de 7 MW médios de energia de cogeração da Usina Termelétrica Ester foram comercializados no leilão de fontes alternativas de energia de 2007, por um período de 15 anos. O restante de energia produzida será vendido no mercado livre por 21 anos.

CPFL Coopcana. A construção da UTE Coopcana começou em 2012 na cidade de São Carlos do Ivaí, no estado do Paraná, e suas operações iniciaram em 28 de agosto de 2013. A Capacidade Instalada total da UTE Coopcana é de 50 MW. Este projeto possui um contrato de aquisição de energia associado em vigor até 2033 com a CPFL Brasil.

Usina de Energia Solar

Fonte	Nome	Participação	Potência		Fim de Outorga	Energia Assegurada	
			Potência CPFL (MW)	Potência (MW)		Participação CPFL	GWh
UFV	Tanquinho ⁽¹⁾	100,00%	1,1	1,1	n/a	1,5	1,5
Total			1,1	1,1		1,5	1,5

(1) Usina solar fotovoltaica com Capacidade Instalada igual ou inferior a 5.000 kW dispensado de ato autorizativo conforme consta na Resolução Normativa nº 876/2020, devendo apenas registrar junto a ANEEL sua operação.

Tanquinho. A usina de energia solar Tanquinho, no estado de São Paulo, iniciou suas operações em novembro de 2012, com uma Capacidade Instalada total de 1,1 MW.

Parques Eólicos

Energia eólica é aquela derivada da força do vento passando sobre as lâminas de uma turbina eólica e fazendo com que a turbina gire. A quantidade de energia mecânica que é transferida e o potencial de energia elétrica a ser produzido estão diretamente relacionados com a densidade do ar, a área coberta por lâminas de turbina eólica e a velocidade do vento. A construção de um Parque Eólico é menos complexa do que a de uma PCH, pois envolve principalmente a preparação da fundação e a instalação das turbinas, montadas no local pelos fornecedores. Além disso, o tempo de execução é menor e o investimento por MW instalado, proporcionalmente inferior ao de uma PCH. No entanto, a operação pode ser mais desafiadora, com maiores riscos devido à variabilidade dos ventos, especialmente no Brasil, onde o histórico de medições ainda é limitado. Certas regiões do Brasil são mais favoráveis em termos de velocidade de vento, com altas velocidades médias e baixa volatilidade, conforme medido pela variação de velocidade, permitindo maior previsibilidade no volume de energia eólica a ser produzido. Parques

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Eólicos operam de modo complementar com usinas hidrelétricas, uma vez que a velocidade do vento é geralmente mais elevada em períodos de seca e, portanto, viabiliza a preservação de água nos reservatórios em períodos de escassez de chuva. A operação complementar de Parques Eólicos e PCHs deverá permitir-nos “estocar” energia potencial nos reservatórios das Usinas Hidrelétricas durante o período de alta geração de energia eólica. Estimativas da Abeeólica – Associação Brasileira de Energia Eólica indicam um potencial de energia eólica de 1.500 GW no Brasil, um volume que ultrapassa significativamente a capacidade total instalada do país de 30 GW em dezembro de 2023, 34 GW em dezembro de 2024 e 35 GW em dezembro de 2025, e, de acordo com a ANEEL, sinalizando um potencial elevado de crescimento neste segmento. Parques Eólicos também são elegíveis ao MDL e possuem potencial de geração de crédito de carbono para venda. Atualmente temos 49 usinas eólicas sob o regime de autorização, localizados nos estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul.

Para controlar, supervisionar e operar remotamente os ativos de energia eólica, criamos um centro de monitoramento remoto em Fortaleza, no Ceará.

Fonte	Nome	Participação	Potência		Fim de Outorga	Energia Assegurada	
			Potência CPFL (MW)	Potência (MW)		Participação CPFL	GWh
EOL	Atlântica I	100,00%	30	30	28/02/2046	114,8	114,8
EOL	Atlântica II	100,00%	30	30	04/03/2046	100,7	100,7
EOL	Atlântica IV	100,00%	30	30	04/03/2046	113,9	113,9
EOL	Atlântica V	100,00%	30	30	22/03/2046	107,7	107,7
EOL	Bons Ventos	100,00%	50	50	10/03/2033	143,4	143,4
EOL	Campo dos Ventos I ⁽¹⁾	100,00%	25,2	25,2	23/06/2046	119,1	119,1
EOL	Campo dos Ventos II	100,00%	30	30	18/04/2046	131,4	131,4
EOL	Campo dos Ventos III ⁽¹⁾	100,00%	25,2	25,2	05/05/2046	117,4	117,4
EOL	Campo dos Ventos V ⁽¹⁾	100,00%	25,2	25,2	04/06/2046	102,5	102,5
EOL	Canoa Quebrada BV	100,00%	57	57	11/12/2032	210,9	210,9
EOL	Canoa Quebrada RV	100,00%	10,5	10,5	19/06/2037	29	29
EOL	Costa Branca	95,00%	19,7	20,7	14/10/2046	81,6	85,8
EOL	Costa das Dunas	95,00%	27	28,4	11/01/2054	119	125,3
EOL	Enacel	100,00%	31,5	31,5	13/11/2032	59,6	59,6
EOL	Eurus I	100,00%	30	30	20/04/2046	135,8	135,8
EOL	Eurus III	100,00%	30	30	25/04/2046	141	141
EOL	Eurus VI	100,00%	8	8	25/08/2045	27,7	27,7
EOL	Farol de Touros	94,00%	23,4	24,9	11/01/2054	102,9	109,5
EOL	Figueira Branca	100,00%	10,7	10,7	11/01/2054	47,3	47,3
EOL	Foz do Rio Choró	100,00%	25,2	25,2	31/01/2039	64,6	64,6
EOL	Gameleira	100,00%	17,8	17,8	11/01/2054	77,1	77,1
EOL	Icaraizinho	100,00%	54,6	54,6	28/08/2032	193,4	193,4
EOL	Juremas	95,00%	15,3	16,1	29/09/2046	54,9	57,8
EOL	Macacos	95,00%	19,7	20,7	29/09/2046	72,4	76,2
EOL	Morro dos Ventos I	100,00%	28,8	28,8	28/07/2045	119	119
EOL	Morro dos Ventos II	100,00%	29,2	29,2	14/06/2047	120	120
EOL	Morro dos Ventos III	100,00%	28,8	28,8	05/08/2045	121,8	121,8
EOL	Morro dos Ventos IV	100,00%	28,8	28,8	05/08/2045	120,4	120,4
EOL	Morro dos Ventos IX	100,00%	30	30	28/07/2045	125,4	125,4
EOL	Morro dos Ventos VI	100,00%	28,8	28,8	28/07/2045	114,8	114,8
EOL	Paracuru ⁽¹⁾	100,00%	25,2	25,2	29/11/2038	110,2	110,2
EOL	Pedra Cheirosa I	100,00%	25,2	25,2	04/08/2049	127	127
EOL	Pedra Cheirosa II	100,00%	23,1	23,1	23/07/2049	113,9	113,9
EOL	Pedra Preta	95,00%	19,7	20,7	14/10/2046	85,7	90,2
EOL	Praia Formosa	100,00%	105	105	05/06/2032	252,5	252,5
EOL	Santa Clara I	100,00%	30	30	02/07/2045	120,1	120,1
EOL	Santa Clara II	100,00%	30	30	05/08/2045	111,8	111,8
EOL	Santa Clara III	100,00%	30	30	02/07/2045	109,6	109,6
EOL	Santa Clara IV	100,00%	30	30	30/07/2045	107,8	107,8
EOL	Santa Clara V	100,00%	30	30	11/10/2045	108,7	108,7
EOL	Santa Clara VI	100,00%	30	30	30/07/2045	107,7	107,7
EOL	Santa Mônica ⁽¹⁾	100,00%	29,4	29,4	09/12/2046	136,7	136,7
EOL	Santa Úrsula ⁽¹⁾	100,00%	27,3	27,3	15/11/2046	145,4	145,4
EOL	Ventos de Santo Dimas ⁽¹⁾	100,00%	29,4	29,4	11/10/2046	150,7	150,7
EOL	Ventos de São Benedito ⁽¹⁾	100,00%	29,4	29,4	13/08/2046	147,2	147,2
EOL	São Domingos ⁽¹⁾	100,00%	25,2	25,2	27/08/2046	117,4	117,4
EOL	Ventos de São Martinho ⁽¹⁾	100,00%	14,7	14,7	04/11/2046	74,5	74,5
EOL	Taíba Albatroz ⁽¹⁾	100,00%	16,5	16,5	19/11/2038	58,8	58,8
EOL	Lagoa do Mato	100,00%	3,4	3,4	26/06/2037	12,5	12,5
Total			1.383,7	1.390,6		5.387,7	5.415,9

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

- (1) Usina que teve a prazo de outorga deslocado devido o parágrafo 12, do artigo 26 da Lei nº9427, de 26 de dezembro de 1996, conforme segue: "O agente titular de outorga de autorização para geração de energia elétrica com prazo de 30 (trinta) anos, cuja usina esteja em operação em 1º de setembro de 2020 e que não tenha sido objeto de qualquer espécie de penalidade pela Aneel quanto ao cumprimento do cronograma de sua implantação, terá seu prazo de autorização contado a partir da declaração da operação comercial da primeira unidade geradora, com ajuste, quando necessário, do respectivo termo de outorga, após o reconhecimento pela Aneel do atendimento ao critério estabelecido neste parágrafo.

Complexo Atlântica. O complexo Atlântica é composto pelos Parques Eólicos Atlântica I, II, IV e V, iniciou suas operações em março de 2014. A energia elétrica desses parques eólicos foi vendida por meio de um Leilão de fontes alternativas ("LFA") de 2010, com os CCEARs em vigor até 2033.

Complexo Bons Ventos. O complexo Bons Ventos é composto pelos parques eólicos Bons Ventos, Canoa Quebrada, Enacel e Taíba Albatroz. Está localizado no estado do Ceará, possui um acordo de associação com a Axia, nos termos do programa Proinfa, para vender toda a energia gerada por um período de 20 anos. A aquisição dos parques eólicos do complexo Bons Ventos foi concluída em junho de 2012.

Campo dos Ventos II. Em 2010, a CPFL adquiriu o Parque Eólico Campo dos Ventos II nas cidades de João Câmara e Parazinho, no estado do Rio Grande do Norte, que iniciou suas operações em setembro de 2013. A energia elétrica de Campo dos Ventos II foi vendida através de um leilão realizado em 2010, com PPAs em vigor até agosto de 2033.

Complexo Eurús. O complexo Eurús é composto pelos Parques Eólicos Eurús I e Eurús III, e vendeu sua energia através do Leilão de energia de Reserva ("LER") em 2010.

Complexo SIIF. O Complexo SIIF é composto pelos Parques Eólicos Foz do Rio Choró, Icaraizinho, Praia Formosa e Paracuru, localizados no estado do Ceará. O complexo comercializa sua energia por meio de contratos de longo prazo, contribuindo para a matriz energética renovável do país. O Complexo foi adquirido em 2011, consolidando-se como um dos principais ativos de geração eólica da região. Desde então, seus parques continuam operando sob contratos firmados no âmbito do Programa Proinfa, garantindo previsibilidade e estabilidade na comercialização da energia gerada.

Complexo Macacos. O complexo Macacos é composto pelos Parques Eólicos Pedra Preta, Costa Branca, Juremas e Macacos e vendeu sua energia através do Leilão de Fontes alternativas ("LFA") de 2010.

Complexo Morro dos Ventos. O complexo Morro dos Ventos é composto pelos Parques Eólicos Morro dos Ventos I, III, IV, VI e IX e vendeu sua energia através do LER de 2009.

Morro dos Ventos II. O parque eólico Morro dos Ventos II, no estado do Rio Grande do Norte. Este parque eólico iniciou suas operações em abril de 2015.

Pedra Cheirosa. O Complexo Pedra Cheirosa, localizado no estado do Ceará, é composto pelos Parques Eólicos Pedra Cheirosa I e Pedra Cheirosa II. Este parque eólico iniciou suas operações em junho de 2017.

Complexo Rosa dos Ventos. Em junho de 2013, a CPFL Renováveis adquiriu o Parque Eólico Rosa dos Ventos (campos de Canoa Quebrada e Lagoa do Mato), localizado no estado do Ceará e a energia elétrica produzida está sujeita a um acordo com a Axia no âmbito do Programa Proinfa.

Complexo Santa Clara. O complexo de Santa Clara, no estado do Rio Grande do Norte, é composto pelos parques eólicos Santa Clara I, II, III, IV, V, VI e Eurús VI, possui um CCEAR associado em vigor até junho de 2032. Os parques eólicos de Santa Clara venderam energia através do LER de 2009.

Complexo São Benedito. O complexo de São Benedito é composto pelos parques eólicos Ventos de São Benedito, Ventos de Santo Dimas, São Domingos, Ventos de São Martinho e Santa Úrsula localizados no Estado do Rio grande do Norte, e o parque eólico Santa Mônica localizado no Estado do Ceará.

Complexo Campo dos Ventos. O complexo Campo dos Ventos é composto pelos parques eólicos Campo dos Ventos I, III e V localizados no Estado do Rio Grande do Norte.

Complexo Gameleira. O complexo eólico da Gameleira é composto pelos parques eólicos Gameleira, Figueira Branca, Costa das Dunas e Farol de Touros. Está localizado no estado do Rio Grande do. Em agosto de 2018 vendeu 12,0 MW médios da energia em leilão e o restante no Mercado Livre.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Eventual sazonalidade

A energia gerada pelas usinas hidrelétricas da CPFL sofre influência do regime hidrológico dos rios das regiões onde estão implantadas. Dessa forma, as PCHs, que estão localizadas no Estado de São Paulo, assim como a UHE Serra da Mesa, que se localiza no Estado de Goiás, seguem o regime hidrológico das Regiões Sudeste e Centro-Oeste, com período úmido compreendido entre os meses de dezembro a abril e período seco de maio a novembro. Já as UHEs Barra Grande e PCHs Sul Centrais, localizadas nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, seguem o regime hidrológico da Região Sul, onde as chuvas são bem distribuídas ao longo do ano, com exceção dos meses de junho e julho, mais secos.

Ressalta-se, entretanto, que, de acordo com as normas brasileiras, a receita proveniente da venda de energia não depende da energia efetivamente gerada, e sim da garantia física de cada usina, cuja quantidade é fixa, sendo homologada pelo Poder Concedente, constando do respectivo contrato de concessão ou de ato administrativo emitido para esse fim. As diferenças entre a energia gerada e a garantia física são tratadas no MRE – Mecanismo de Realocação de Energia. O principal propósito do MRE é mitigar os riscos hidrológicos, assegurando que todas as usinas participantes recebam pelo seu nível de Garantia Física independentemente da quantidade de energia por elas efetivamente gerada. Em outras palavras, o MRE realoca a energia, transferindo o excedente daqueles que geraram além de suas garantias físicas, para aqueles que geraram abaixo delas. A geração efetiva é determinada pelo ONS, tendo em vista a demanda de energia e as condições hidrológicas do Sistema Interligado Nacional - SIN. A quantidade de energia gerada, acima ou abaixo da Garantia Física, é valorada por uma tarifa denominada “Tarifa de Energia de Otimização” - TEO, que cobre os custos de operação e manutenção da usina. Esta receita ou despesa adicional será mensalmente contabilizada para cada gerador.

Restrições de geração – curtailment

Em 24 de novembro de 2025, foi promulgada a Lei nº 15.269/2025, que disciplina os mecanismos de compensação financeira aos geradores de fontes renováveis (eólicas e solares) afetados por eventos de curtailment (restrições de geração ordenadas pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) em virtude da expansão das fontes intermitentes e da elevação da complexidade operacional do sistema interligado nacional). A regulamentação infralegal dos mecanismos de compensação previstos pela Lei nº 15.269/2025 ainda está pendente de edição pelo Ministério de Minas e Energia, com expectativa de implementação ao longo do exercício social de 2026. Para o Grupo CPFL, espera-se que a referida lei mitigue, ainda que parcialmente, os impactos financeiros decorrentes dos eventos de *curtailment* que afetaram os ativos de geração eólica e solar em 2025, sem que, contudo, seja capaz de compensar integralmente os prejuízos verificados no exercício.

Eventual volatilidade em seus preços

Eventuais diferenças entre contratos de compra e venda de energia e as energias geradas ou consumidas são liquidadas no curto prazo na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE ao Preço de Liquidação de Diferenças – PLD. O PLD é calculado diariamente pela CCEE com base nas condições hidrológicas, na projeção da demanda de energia, nos preços de combustível, nos custos de déficit, na entrada de novos projetos, na disponibilidade de equipamentos de geração e transmissão e do volume d’água disponível nos reservatórios das usinas hidrelétricas. Para o cálculo é utilizado um modelo computacional que obtém o despacho (geração) ótimo para o período em estudo, definindo a geração hidráulica e a geração térmica para cada submercado e os Custos Marginais de Operação (“CMO”) para o período estudado, para cada patamar de carga e para cada submercado. O PLD é um valor com base no Custo Marginal de Operação, limitado por um preço máximo e mínimo vigentes para cada período de apuração e para cada submercado. Estes limites são determinados anualmente pela ANEEL.

Assim, grandes variações nos dados de entrada e/ou na situação hidrológica mês a mês, podem fazer o PLD se alterar significativamente, principalmente na persistência de períodos secos, quando há um deplecionamento acima do previsto nos reservatórios, indicando a necessidade do acionamento das térmicas mais caras.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

1.3. Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

- a. produtos e serviços comercializados;**
- b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor;**
- c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor.**

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

1.4. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:

- a. características do processo de produção;
- b. característica do processo de distribuição;
- c. característica do mercado de atuação, em especial:
 - i. participação em cada um dos mercados
 - ii. condições de competição nos mercados
- d. eventual sazonalidade;
- e. Principais insumos e matérias-primas, informando:
 - i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável;
 - ii. eventual dependência de poucos fornecedores;
 - iii. eventual volatilidade em seus preços.

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

1.5 Principais clientes

1.5. Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:
--

a. montagem total de receitas provenientes do cliente;

b. segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente;

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

1.6. Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

Principais Autoridades Regulatórias

Ministério de Minas e Energia ("MME")

O MME é a principal autoridade do governo brasileiro no setor elétrico. Após a aprovação da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico em 2004 (leis nº 10.847/04 e nº 10.848/04), o governo brasileiro, agindo principalmente por meio do MME, assumiu determinadas obrigações que anteriormente constituíam responsabilidade da ANEEL, inclusive a redação das diretrizes que regem a outorga de concessões e a emissão de instruções para o processo de licitação em concessões relacionadas a serviços e ativos públicos.

Conselho Nacional de Política Energética ("CNPE")

O CNPE, comitê criado em agosto de 1997, presta assessoria ao Presidente da República do Brasil no tocante ao desenvolvimento e criação da política nacional de energia. O CNPE é presidido pelo Ministro de Minas e Energia e é composto por oito ministros do Governo Federal, três membros escolhidos pelo Presidente da República do Brasil, um outro representante do MME e o presidente da Empresa de Pesquisa Energética ("EPE"). O CNPE foi criado com a finalidade de otimizar a utilização dos recursos energéticos do Brasil e assegurar o fornecimento nacional de energia elétrica.

Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL")

A ANEEL é uma autarquia federal autônoma cuja principal responsabilidade é regular e fiscalizar o setor elétrico segundo a política determinada pelo MME, junto com outras questões a ela delegadas pelo Governo Federal e pelo MME. As atuais responsabilidades da ANEEL incluem, entre outras: (i) fiscalização de concessões para atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive aprovação de tarifas de energia elétrica; (ii) a promulgação de atos regulatórios para o setor elétrico; (iii) a implementação e regulação da exploração das fontes de energia, inclusive da utilização de energia hidrelétrica; (iv) a promoção do processo licitatório para novas concessões; (v) a solução de litígios administrativos entre entidades geradoras e compradores de energia elétrica; e (vi) a definição dos critérios e metodologia para determinação das tarifas de transmissão.

Operador Nacional do Sistema Elétrico ("ONS")

O ONS é uma organização sem fins lucrativos que coordena e controla a produção e a transmissão de energia por empresas que se dedicam à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. O principal papel do ONS é supervisionar as operações de geração e transmissão no Sistema Interligado Nacional; de acordo com a regulamentação e supervisão da ANEEL. Os objetivos e as principais responsabilidades do ONS incluem: (i) o planejamento da operação de geração; (ii) a organização e controle da utilização da rede nacional e interconexões internacionais; (iii) a garantia de acesso à rede de transmissão de maneira não discriminatória, a todos os agentes do setor; (iv) o fornecimento de subsídios para o planejamento da expansão do sistema elétrico; (v) a apresentação ao MME de propostas de ampliações da Rede Básica; e (vi) a proposição de normas para operação do sistema de transmissão para aprovação pela ANEEL.

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE")

A CCEE é uma organização sem fins lucrativos sujeita à autorização, fiscalização e regulação da ANEEL que substituiu o Mercado Atacadista de Energia. A CCEE é responsável, principalmente, (i) pelo registro dos contratos firmados entre os Agentes da CCEE, (ii) pela implantação e divulgação das regras de comercialização e dos procedimentos de comercialização, (iii) pela contabilização e liquidação dos montantes de energia elétrica comercializados no mercado de curto prazo, (iv) apuração das infrações e cálculo de penalidades por variações de contratação de energia e (v) por administrar e operar a Conta CDE, o Fundo RGR e a CCC. A CCEE é integrada pelas entidades que possuem concessões, permissões ou autorizações de serviços de energia elétrica, e pelos Consumidores Livres e Especiais, dentre outras atribuições. O seu Conselho de Administração é composto por quatro membros indicados pelas referidas partes, e um membro indicado pelo MME. O membro indicado pelo MME atua como Presidente do Conselho de Administração.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Empresa de Pesquisa Energética ("EPE")

Em 16 de agosto de 2004, o governo brasileiro criou a EPE, uma empresa pública federal responsável pela condução de estudos e pesquisas estratégicas no setor elétrico, incluindo as indústrias de energia elétrica, petróleo, gás natural, carvão mineral e fontes energéticas renováveis. Os estudos e pesquisas desenvolvidos pela EPE subsidiam a formulação da política energética pelo MME.

Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico ("CMSE")

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico criou o CMSE, que atua sob a orientação do MME. O CMSE é responsável pelo monitoramento das condições de abastecimento do sistema e pela indicação das medidas a serem tomadas para correção dos problemas.

a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações;

Concessões, Autorizações e Permissões

A Constituição Federal Brasileira de 1988 prevê que o desenvolvimento, uso e venda de energia elétrica podem ser efetuados diretamente, pelo governo brasileiro, ou indiretamente, por meio da outorga de concessões, permissões ou autorizações. Historicamente, o setor brasileiro de energia elétrica tem sido dominado por concessionárias de geração, transmissão e distribuição controladas pelo governo federal ou estaduais.

As empresas ou consórcios que pretenderem construir ou operar instalações de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica no Brasil deverão solicitar a outorga de concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, ao MME ou à ANEEL, na posição de representantes do Governo Federal. Concessões e permissões são concedidas por meio de procedimentos mais complexos ou licitações, enquanto as autorizações são concedidas por meio de procedimentos administrativos mais simples ou por leilões públicos para compra e venda de energia. Empreendimentos de geração com potência inferior a 5 MW são dispensados de outorga, sendo necessário o registro na ANEEL.

Concessões

As concessões conferem direitos para gerar, transmitir ou distribuir energia elétrica na respectiva área de concessão durante um período determinado (ao contrário das permissões e autorizações, que podem ser revogadas a qualquer tempo, a critério do MME, em consulta com a ANEEL). Esse período tem geralmente a duração de 35 anos para novas concessões de geração e de 30 anos para novas concessões de transmissão ou distribuição. Uma concessão existente pode ser renovada a critério do poder concedente e mediante o atendimento de requisitos técnicos pela concessionária, conforme previsto nos contratos de concessão.

A Lei de Concessões (Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995) estabelece, dentre outras disposições, as condições que a concessionária deverá cumprir na prestação de serviços de energia elétrica, os direitos dos consumidores e as obrigações da concessionária e do poder concedente. Ademais, a concessionária deverá cumprir com as regulações vigentes do setor elétrico. As principais disposições da Lei de Concessões estão descritas de forma resumida abaixo:

- Serviço adequado: A concessionária deve prestar serviço adequado a fim de satisfazer parâmetros de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e acesso ao serviço;
- Servidões: A concessionária poderá utilizar bens públicos ou solicitar ao poder concedente a desapropriação dos bens privados necessários, em benefício da concessionária. Neste caso, a responsabilidade pelas indenizações cabíveis é da concessionária;
- Responsabilidade Objetiva: A concessionária é diretamente responsável por todos os danos que sejam resultantes da prestação de seus serviços;
- Mudanças no controle societário: O poder concedente deverá aprovar qualquer mudança direta ou indireta no controle acionário da concessionária;
- Intervenção do poder concedente: Em conformidade com o disposto na Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, conforme modificada pela Lei nº 12.839, de julho de 2013, o poder concedente poderá intervir na concessão, por meio da ANEEL, com o fim de assegurar a adequada prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais e regulatórias pertinentes. No prazo de 30 dias após a data do

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

decreto, a ANEEL deverá iniciar um procedimento administrativo no qual será assegurado à concessionária direito de contestar a intervenção. Durante o prazo do procedimento administrativo, um interventor ficará responsável pela prestação dos serviços objeto da concessão. O procedimento administrativo deverá ser concluído em um ano (podendo ser prorrogado por mais dois anos). Para que a intervenção cesse e a concessão volte à concessionária, será necessário que o acionista da concessionária apresente um plano de recuperação detalhado à ANEEL e corrija as irregularidades identificadas pela ANEEL.

- **Extinção da concessão:** A extinção do contrato de concessão poderá ser antecipada por meio de encampação e/ou caducidade. Encampação é a rescisão antecipada da concessão, por razões relativas ao interesse público que deverão ser expressamente declaradas por lei autorizadora específica. A caducidade deverá ser declarada pelo poder concedente após a ANEEL ou o MME tiverem expedido um ato normativo indicando que a concessionária (i) falhou em prestar serviços de forma adequada ou cumprir a legislação ou regulação aplicável; (ii) não tem mais a capacidade técnica, financeira ou econômica para prestar o serviço de forma adequada; ou (iii) não cumpriu as penalidades eventualmente impostas pelo poder concedente, entre outras coisas. A concessionária poderá recorrer judicialmente contra qualquer encampação ou caducidade. A concessionária tem o direito de ser indenizada pelos investimentos realizados nos bens reversíveis que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados, descontando-se quaisquer multas contratuais e danos por ela causados.
- **Vencimento:** Quando do vencimento do prazo de concessão, todos os bens, direitos e privilégios que sejam materialmente relativos à prestação dos serviços de energia elétrica serão revertidos ao Governo Federal. Após o advento do termo contratual, a concessionária tem o direito de ser indenizada pelos investimentos realizados em bens que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados. Contudo, o prazo para recebimento da indenização não está previsto em lei;
- **Renovação:** A Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, especificou as condições para a renovação das concessões de geração, transmissão e distribuição outorgadas nos termos dos artigos 17, 19 ou 22 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995. Nos termos da Lei nº 12.783/13, essas concessões poderão ser prorrogadas uma vez, a critério do governo brasileiro, por até 30 anos, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados e tarifas baixas. Além disso, a Lei nº 12.783/13 permitiu que os detentores de concessões que expirariam em 2015, 2016 e 2017 solicitassem a renovação antecipada, sujeita a determinadas condições. A renovação das concessões de geração depende da satisfação das seguintes condições: (i) tarifas calculadas pela ANEEL para cada usina hidrelétrica; (ii) atribuição de quotas de energia para as empresas de distribuição do Sistema Interligado Nacional, e (iii) cumprimento de padrões de qualidade de serviço estabelecidos pela ANEEL. Para a renovação, os ativos remanescentes não amortizados na data de renovação seriam indenizados e o pagamento de indenização não seria considerado na receita anual. A remuneração relativa a novos ativos ou a ativos existentes que não foram indenizados seria considerada na receita anual. A Resolução nº 521/12, publicada pela ANEEL em 14 de dezembro de 2012, estabeleceu que se as concessões de geração operadas por empresas de distribuição forem renovadas, nos termos da Lei nº 12.783/13, as concessões de geração devem ser administradas por uma entidade independente da empresa de distribuição no prazo de doze meses da data de renovação. A Lei nº 12.783/13 também extinguiu dois encargos setoriais, o CCC e o Fundo RGR (consulte "Encargos Tarifários – Fundo RGR e UBP" e "Encargos Tarifários – Conta CDE"). Além disso, a Lei nº 13.360/2016 possibilitou aos detentores de concessões de usinas hidrelétricas com até 50 MW de Capacidade Instalada que ainda não foram renovadas a solicitar renovações de 30 anos, sujeitas a uma contribuição para a UBP, conforme definido pelo poder concedente, e ao pagamento de uma taxa CFURH pelo uso da água para o município onde tal uso ocorrer.
- **Penalidades:** As regulações da ANEEL regem a imposição de sanções aos participantes do setor elétrico e classificam as penalidades pertinentes com base na natureza e gravidade da violação (inclusive advertências, multas e caducidade). Para cada violação, as multas podem ser de até 2,0% da receita anual (líquida de imposto sobre valor agregado e imposto sobre serviços) das concessionárias ou, se a concessão inadimplida não estiver em operação, de até 2,0% do valor estimado da energia que seria produzida pelas concessionárias no período de 12 meses anterior à violação. As infrações que podem resultar em multas referem-se à omissão da concessionária em solicitar aprovação da ANEEL, entre outros, no caso de: (i) celebração de contratos com partes relacionadas nos casos previstos na regulamentação; (ii) venda ou cessão dos bens necessários à prestação do serviço público bem como imposição de quaisquer ônus sobre eles (inclusive qualquer garantia real, fidejussória, penhor e hipoteca) ou sobre outros ativos relacionados à concessão ou à receita dos serviços de energia elétrica; e (iii) alterações no controle do detentor da

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

concessão. No caso de contratos celebrados entre partes relacionadas que sejam submetidos para aprovação da ANEEL, a ANEEL poderá buscar impor restrições aos termos e condições desses contratos e, em circunstâncias extremas, determinar a rescisão do contrato. Consulte o item 4.1c - Fatores de Risco – “Podemos não ser capazes de garantir que iremos obter, manter ou renovar todas as permissões de implantação e operação necessárias para conduzir o nosso negócio, o que pode resultar na aplicação de multas e na interdição dos nossos estabelecimentos irregulares, com a interrupção total ou parcial das nossas atividades”.

Autorizações

Autorizações são atos unilaterais e discricionários realizado pela autoridade concedente. Diferentemente das concessões, as autorizações normalmente não requerem uma licitação pública. Como exceção à regra geral, autorizações podem também ser outorgadas a produtores de energia potenciais após processos de licitação para a compra de energia, conduzidos pela ANEEL.

No setor de geração de energia, os produtores de energia independentes e autoprodutores podem deter uma autorização, ao invés de uma concessão. A eles são concedidas autorizações ou concessões específicas para explorar os recursos hídricos que meramente lhes permitem produzir, usar ou vender energia elétrica. Cada autorização concedida a um produtor de energia independente ou autoprodutores estabelece os direitos e deveres da empresa autorizada. As empresas autorizadas têm o direito de pedir à ANEEL que realize desapropriações em seu nome e em seu benefício, estando sujeitas à fiscalização das autoridades reguladoras e à aprovação prévia da ANEEL em caso de alteração de controle. Além disso, a rescisão unilateral da autorização garante à empresa autorizada o direito à indenização por parte da autoridade concedente pelos danos incorridos. As autorizações tem prazo variável e podem ser renovadas, a critério do poder concedente, por períodos variáveis, segundo a Lei nº 9.074/1995.

Um Produtor de Energia Independente pode vender parte ou a totalidade da sua produção para clientes por seu próprio risco. O autoprodutor pode vender ou negociar qualquer energia excedente, a qual é incapaz de consumir, mediante autorização específica da ANEEL. Aos produtores de energia independentes e autoprodutor não são concedidos os direitos de monopólio e não estão sujeitos a controles de preços, com exceção de casos específicos. Os produtores de energia independentes competem com prestadores de serviços públicos e entre si por maiores clientes, grupos de clientes das empresas de distribuição ou qualquer cliente não atendido por uma concessionária.

Estão sujeitos a uma série de penalidades pela falha no cumprimento dos termos das autorizações: (i) notificações de advertência; (ii) multas por descumprimento de até 2,0% sobre a receita anual gerada pela respectiva autorização ou, se a respectiva autorização não for operacional, de até 2,0% do valor estimado de energia que poderia ter sido produzida no período de 12 meses anterior ao descumprimento; (iii) interdição das atividades de construção; (iv) restrições às operações das instalações e equipamentos existentes; (v) intervenção; ou (vi) cancelamento da autorização.

Permissões

No setor elétrico brasileiro, as permissões possuem um uso muito restrito. As permissões são concedidas a cooperativas rurais de geração de energia, que fornecem energia aos seus membros e ocasionalmente a consumidores que não fazem parte da cooperativa, em áreas normalmente não atendidas por grandes distribuidoras. As permissionárias não têm participação relevante na matriz de energia brasileira.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

b. principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor;

Questões Ambientais

A Constituição Federal de 1988 faculta tanto ao governo federal como aos governos estaduais poderes para promulgar leis destinadas a proteger o meio ambiente. Poder semelhante é facultado aos municípios cujos interesses locais possam ser afetados. As leis municipais são consideradas complementos das leis federais e estaduais. O infrator das legislações ambientais aplicáveis poderá ficar sujeito a sanções administrativas e criminais, sendo obrigado a reparar e/ou prestar indenização por danos ambientais. As sanções administrativas poderão incluir multas consideráveis e suspensão de atividades, ao passo que as sanções criminais além de incluir multas, com relação a pessoas físicas, (incluindo diretores e empregados de empresas que cometam crimes ambientais) podem incluir prisão.

Nossas instalações de geração de energia estão sujeitas a procedimentos de licenciamento ambiental que incluem a elaboração de avaliações de impacto ambiental antes da construção das instalações e a implementação dos programas de mitigação ou compensação de impactos ambientais negativos e potencialização dos impactos positivos durante a construção e operação destas instalações. Uma vez obtidas as respectivas licenças ambientais, o titular da licença continuará obrigado ao cumprimento de várias exigências específicas.

As questões ambientais relativas à construção de novas unidades geradoras de energia elétrica exigem considerações específicas. Por essa razão, a Companhia administra tais questões a fim de assegurar que as políticas e obrigações ambientais recebam atenção adequada. As decisões são tomadas pelos comitês ambientais, cujos membros incluem representantes de cada parceria do projeto e das divisões de gestão ambiental de cada usina. Nossos comitês ambientais estão em constante interação com órgãos governamentais, de modo a garantir o cumprimento ambiental e a futura geração de energia elétrica. Além disso, ajudamos programas de comunidades locais que realocam famílias rurais de assentamentos coletivos e proveem suporte institucional para famílias envolvidas na conservação da biodiversidade local.

A fim de garantir o cumprimento das leis ambientais, implementamos um sistema de gestão ambiental em conformidade com as melhores práticas ambientais. Estabelecemos um processo de identificação, avaliação e atualização com relação a leis ambientais aplicáveis, bem como a outras exigências aplicáveis ao nosso sistema de gestão ambiental. Além disso, a Companhia submete-se a auditorias internas para assegurar que estão de acordo com as políticas internas ambientais, assim como auditoria externa que verifica se as nossas atividades estão de acordo com a norma ISO 14.001. Nossos projetos de gestão ambiental levam em consideração nossos orçamentos e previsões realistas, objetivando atingir sempre melhores resultados financeiros, sociais e ambientais.

Questões Sociais

O Decreto nº 9.571/2018, inspirado pelos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU, definia as diretrizes nacionais para médias e grandes empresas e direitos humanos. Esse decreto foi revogado pelo Decreto nº 11.772, de 9 de novembro de 2023, que instituiu um grupo de trabalho interministerial com a finalidade de elaborar a proposta da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas. Os dispositivos resultantes dessa política deverão impactar significativamente toda a atividade empresarial no Brasil.

Embora a Política Nacional de Direitos Humanos ainda esteja em fase de elaboração e o Decreto nº 9.571/2018 tenha sido revogado, a Companhia continua a seguir as orientações anteriormente estabelecidas. Essas diretrizes incluem a responsabilidade das empresas de respeitar os direitos humanos de sua força de trabalho, seus clientes e das comunidades, bem como o dever de monitorar o respeito aos direitos humanos na sua cadeia produtiva, divulgar internamente os instrumentos internacionais de responsabilidade social e direitos humanos, implementar atividades educativas em direitos humanos para seus colaboradores, elaborar e divulgar código de conduta, dentre outros.

Adicionalmente, a Resolução do Conselho Nacional de Direitos Humanos nº 5/2020 fomenta a postura a ser assumida pelas empresas com relação ao tratamento dos direitos humanos, indicando que as empresas são responsáveis por violações causadas direta ou indiretamente por suas atividades.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades;

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

d. contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros:

i. em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos;

Não houve, ao longo do exercício de 2025, doações em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos.

ii. em favor de partidos políticos;

Não houve, ao longo do exercício de 2025, doações em favor de partidos políticos.

iii. para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos;

Não houve, ao longo do exercício de 2025, doações para custeio do exercício de atividades de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos.

1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior**1.7. Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar:**

a. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor;

b. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor:

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira

1.8. Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 1.7, descrever impactos relevantes decorrentes da regulação desses países nos negócios do emissor

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

1.9. Em relação a informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG), indicar:

a. se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade;

O Grupo CPFL publica anualmente seu Relatório Anual utilizando a metodologia *Global Reporting Initiative* ("GRI"), os padrões do *Sustainability Accounting Standards Board* ("SASB") e seguindo o *framework* da *Value Reporting Foundation* (Relato Integrado). Leva ainda em conta os Princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas ("ONU") e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável ("ODS") da ONU.

Por meio dele, praticamos o nosso compromisso de informar todas as partes interessadas sobre os principais projetos, iniciativas, desafios e conquistas do Grupo CPFL nos temas da sustentabilidade corporativa e dos pilares ESG durante o período. O Relatório anual traz atualizações sobre a implantação do Plano ESG, que traduz nosso objetivo de impulsionar a transição para uma forma mais sustentável, segura e inteligente de produzir e consumir energia, maximizando os nossos impactos positivos na sociedade.

Além deste Relatório anual, em português e inglês, o Grupo CPFL divulga outros materiais e documentos corporativos com conteúdos relacionados às práticas socioambientais da empresa no site de Relações com Investidores, além das informações divulgadas de forma contínua no site institucional da CPFL Energia, no site do Instituto CPFL, por meio da assessoria de imprensa, redes sociais e outros canais de comunicação e relacionamento.

Anualmente o Grupo CPFL também elabora o seu Inventário de Gases de Efeito Estufa ("GEE") utilizando a metodologia *GHG Protocol* e o publica no Registro Público de Emissões, maior banco de dados de inventários corporativos da América Latina. O Inventário GEE do Grupo CPFL possui Selo Ouro desde 2011, por reportar as emissões dos escopos 1, 2 e 3 e por ser submetido à verificação externa por terceira parte. O inventário foi considerado como completo, por contemplar, além dos dois escopos obrigatórios, oito das quinze categorias do escopo 3 que são aplicáveis ao negócio do Grupo CPFL. Além disso, em 2025 as metas baseadas na ciência foram validadas pelo *Science Based Targets* ("SBTi") para redução das emissões de gases de efeito estufa.

Outras informações de nossa performance em temas ESG também estão disponíveis no formulário do *Carbon Disclosure Project* ("CDP") – *Climate Change*, que reportamos desde 2010, e o CDP – *Water Security*, que reportamos desde 2015. Em 2025, a CPFL Energia alcançou pela segunda vez a pontuação "A" em Climate Change e pela primeira vez a pontuação "A" em Water Security, patamares mais altos concedido pela instituição, sendo reconhecidos como uma das empresas líderes com melhores práticas de transparência e performance nesses temas.

Ademais, divulgamos a publicação "Nossa jornada contra as Mudanças Climáticas", publicação que aborda, além de tópicos relacionados à integração entre sustentabilidade e a estratégia da empresa em sentido mais amplo, riscos climáticos segundo a metodologia da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas ("TCFD", na sigla em inglês) (divididos entre riscos físicos e de transição), bem como ações e iniciativas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, além do envolvimento em iniciativas.

Já as diretrizes socioambientais estão disponíveis na Política de Sustentabilidade, na Política de Investimento Social, na Política de Relacionamento com Partes Interessadas e no Código de Conduta Ética.

Desde 2018, o Grupo CPFL divulga seus informes de governança sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa ("CBGC") de cada ano. Neste documento, o Grupo CPFL informa quais os princípios e práticas recomendados pelo CBGC e se o Grupo CPFL os adota, fornecendo explicações caso contrário.

Além disso, o Grupo CPFL possui uma Política de Gestão Corporativa de Riscos, a qual tem como objetivo descrever e regulamentar o gerenciamento corporativo de riscos, as principais responsabilidades das partes envolvidas e os limites de exposição aos principais riscos.

Por fim, desde 2019, o Grupo CPFL divulga as suas Diretrizes de Governança Corporativa, as quais têm a finalidade de esclarecer os mecanismos de interação entre os acionistas, o Conselho de Administração ("CA"), os Comitês e Comissões de Assessoramento ao CA, o Comitê de Auditoria ("CoA"), o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva da controladora CPFL Energia, definindo seus principais papéis, deveres e responsabilidades, pretendendo assegurar o completo alinhamento entre os interesses dos acionistas e a administração da controladora CPFL Energia.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

Em complemento ao relatório anual e considerando as melhores práticas, em 2025, a companhia divulgou pela primeira vez o Relatório de Governança Corporativa em versões português e inglês com o objetivo de disseminar o tema para além da empresa, compartilhando a estrutura de governança do grupo CPFL, demonstrando o compromisso da companhia com os pilares de Governança Corporativa definidos pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC e apresentando os destaques do último ano aos seus stakeholders.

b. a metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento

A publicação foi construída de acordo com a GRI e seguindo o *framework* da *Value Reporting Foundation* (Relato Integrado) - segundo a estrutura conceitual prevista na Orientação Técnica CPC nº 09 – Relato Integrado, com asseguração limitada por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), diretrizes de reporte internacionalmente reconhecidas. Seguimos também os padrões do SASB. Ainda, incluímos no conteúdo nossos esforços referentes aos ODS da ONU, ligados aos princípios do Pacto Global.

A fim de demonstrar integração da nossa estratégia com os ODS, inserimos no Relatório Anual as marcas dos ODS em todos os momentos em que nossas iniciativas contribuem para que um ou mais destes objetivos seja atingido e os correlacionamos no Sumário de conteúdo GRI ao final do documento. Este relatório é também o Relatório Socioambiental requerido pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL").

Em relação ao Inventário de GEE, são utilizadas as seguintes metodologias: Especificações do Programa Brasileiro GHG Protocol; GHG Protocol Corporate Accounting and Reporting Standard; Norma NBR ISO 14064; e IPCC Guidelines for National Greenhouse Gas Inventories.

c. se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso

Sim, o Relatório Anual e o Inventário de Gases de Efeito Estufa de 2024 e 2025 foram auditados pelo DNV.

d. a página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado

- Site institucional: <https://www.grupocpfl.com.br/>
- Site institucional / página sustentabilidade: <https://www.grupocpfl.com.br/sustentabilidade-apresentacao>
- Site de Relações com Investidores: <https://ri.cpfl.com.br/#>
- Site Instituto CPFL: www.institutocpfl.org.br
- Site do Programa de Integridade: <https://www.grupocpfl.com.br/institucional/programa-de-integridade-cpfl>
- Link para as últimas edições do Relatório Anual:
<https://ri.cpfl.com.br/show.aspx?idCanal=F9FITaSfzd4tci7N0SkZrw==&linguagem=pt>
- Link para os Inventários de GEE publicados no Registro Público de Emissões:
<https://registropublicodeemissoes.fgv.br/participantes/1077>
- Link direto para a Política de Sustentabilidade:
<https://ri.cpfl.com.br/Download.aspx?Arquivo=grmBHXBWDD9E9yUnn21j4A==&IdCanal=QaOjWSkrceEfQT28iDpzLQ==&linguagem=pt>
- Link para Política Ambiental:
<https://ri.cpfl.com.br/Download.aspx?Arquivo=aAonMui0wgo8GslFjT+nMA==&IdCanal=QaOjWSkrceEfQT28iDpzLQ==&linguagem=pt>
- Link direto para Política de Investimento Social:
<https://ri.cpfl.com.br/Download.aspx?Arquivo=72qxFphZr68uL0w5/Lexw==&IdCanal=QaOjWSkrceEfQT28iDpzLQ==&linguagem=pt>
- Link direto para Política de Relacionamento com Partes Interessadas:
<https://ri.cpfl.com.br/Download.aspx?Arquivo=2erlZfIR5TU2OIOBj80fpg==&IdCanal=QaOjWSkrceEfQT28iDpzLQ==&linguagem=pt>
- Link direto para Código de Conduta Ética:
<https://www.grupocpfl.com.br/institucional/codigo-de-conduta-etica>
- Link direto para a publicação Nossa Jornada contra as Mudanças Climáticas:
<https://ri.cpfl.com.br/Download.aspx?Arquivo=V+ONAjw9ORUHvcMx9LUoPA==&linguagem=pt>
- Link direto para os Informes de Governança da Companhia:
[CPFL Energia - CPFL Energia | Relações com Investidores](https://www.cpflenergia.com.br/Relacoes-com-Investidores)

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

- Link direto para a Política de Gestão Corporativa de Riscos:
<https://ri.cpfl.com.br/Download.aspx?Arquivo=n1Wt3Hc3Z38gADCMzx9bAw==&IdCanal=QaOjWSkrceEfQT28iDpzLQ==&linguagem=pt>
- Link direto para as Diretrizes de Governança Corporativa da Companhia:
<https://ri.cpfl.com.br/show.aspx?idCanal=HEPH9DVGenERudc8qCASYg==&linguagem=pt>
- Link para as últimas edições do Relatório de Governança Corporativa:
<https://ri.cpfl.com.br/show.aspx?idCanal=R/4VUpMP0iToOCRicD9rMQ==&linguagem=pt>

e. se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor

O Estudo de Materialidade do Grupo CPFL foi atualizado em 2024, considerando os conceitos metodológicos de Dupla Materialidade, combinando a materialidade de impacto (efeitos das atividades da Companhia sobre meio ambiente e sociedade) e a materialidade financeira (como fatores ASG podem afetar o desempenho, posição financeira e perspectivas de negócio). O processo, conduzido com empresa especializada independente, contou com consulta online que reuniu 1.118 respostas de clientes (sobretudo dos segmentos de distribuição e serviços), colaboradores, investidores e fornecedores, complementada por pesquisa secundária com alta liderança, pares do setor, associações setoriais, organizações da sociedade civil, reguladores, imprensa e outros públicos relevantes.

Os indicadores-chave de desempenho ASG associados a esses temas materiais são monitorados trimestralmente pelo Comitê Executivo de Sustentabilidade, pela Diretoria Executiva, pelo Comitê de Estratégia, Crescimento, Inovação e ESG e pelo Conselho de Administração, em sua maioria conectados aos compromissos públicos do Plano ESG 2023. Para a relação completa dos indicadores monitorados, vide o capítulo "Plano ESG 2023 do Relatório Anual 2025. Adicionalmente, o Relatório Anual, por seguir as diretrizes GRI e SASB, também contempla uma série de indicadores selecionados com base no resultado do estudo de dupla materialidade.

f. se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor

O Relatório Anual do Grupo CPFL e "Nossa jornada contra das mudanças climáticas" foram elaborados tendo os ODS como base, além da estratégia do Plano ESG 2023 considerar em sua agenda de ação. Eles estão sinalizados com seus ícones ao longo dos documentos para reforçar a conexão entre as iniciativas e os objetivos de desenvolvimento sustentável. Todos os 17 ODS são endereçados em nossa estratégia, tendo o ODS 18 – Igualdade-racial (Instituído pela Resolução nº2/2023 do Governo Federal) parte do Plano, ao publicamente compromissar aumento de grupos minoritários em cargos de liderança.

g. se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas

De forma estruturada, realizamos uma avaliação dos riscos, impactos e oportunidades das mudanças climáticas sobre todos os nossos negócios. Utilizamos como base a metodologia TCFD, iniciativa da qual o Grupo CPFL é signatário. Essa análise está presente no Relatório Anual e na publicação "Nossa Jornada contra as Mudanças Climáticas", onde, conforme previamente mencionado, divulgamos os principais riscos climáticos identificados para o Grupo CPFL, divididos entre riscos físicos e de transição e seguindo a metodologia da TCFD. Em linha com a mesma metodologia, também são divulgadas as oportunidades aplicáveis à empresa provenientes do processo de descarbonização das economias que é impulsionado como resposta ao problema das mudanças climáticas.

h. se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas

O Inventário de Gases de Efeito Estufa do Grupo CPFL considera os escopos 1, 2 e 3 (contemplando oito das quinze categorias aplicáveis ao negócio da CPFL), está disponível em <https://registropublicodeemissoes.fgv.br/estatistica/estatistica-participantes/1077> e também é reportado ao *CDP – Carbon Disclosure Project*.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

- i. explicação do emissor sobre as seguintes condutas, se for o caso: (i) a não divulgação de informações ASG; (ii) a não adoção de matriz de materialidade; (iii) a não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG; (iv) a não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas; (v) a não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas; e (vi) a não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa.

Não aplicável.

1.10 Informações de sociedade de economia mista

1.10. Indicar, caso o emissor seja sociedade de economia mista:
--

a. interesse público que justificou sua criação;

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é uma empresa de economia mista.

b. atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:

i. os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pelo emissor para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra "a";

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é uma empresa de economia mista.

ii. quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos – geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições;

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é uma empresa de economia mista.

iii. estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declaração de que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas;

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é uma empresa de economia mista.

c. processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas;

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é uma empresa de economia mista.

1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante

1.11. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor:

Não houve aquisição não enquadrada na operação normal nos negócios da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

1.12. Indicar operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

A Companhia apresentou os seguintes eventos societários durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, segue abaixo o detalhamento:

Evento	Cisão parcial da CPFL Geração referente a parte do seu investimento na CPFL Renováveis, com versão do acervo líquido cindido à CPFL Energia.																		
Principais Condições do Negócio	Em que pesa a CPFL Renováveis não tenha sido parte da operação, em 29 de abril de 2025, a CPFL Energia S.A. (CPFL Energia) e CPFL Geração de Energia S.A. (CPFL Geração) aprovaram, nas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias, a cisão parcial de parte do acervo líquido da CPFL Geração, composto por 1,8498% do seu investimento na empresa CPFL Renováveis. O valor do acervo líquido cindido correspondente a R\$ 91.444.450,02 foi incorporado pela CPFL Energia. Com isso, a CPFL Geração deixou de consolidar as demonstrações financeiras da CPFL Renováveis, passando a ser consolidada diretamente pela CPFL Energia. Esta reestruturação teve o objetivo de simplificar a estrutura societária e de controle do Grupo e reduzir os custos associados.																		
Sociedades Envolvidas	(i) CPFL Energia (ii) CPFL Geração (iii) CPFL Renováveis																		
Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores da Companhia	Em decorrência da Reestruturação Societária, a CPFL Renováveis deixou de ser consolidada pela CPFL Geração, e agora será consolidada diretamente na CPFL Energia.																		
Quadro societário antes e depois da operação	Antes: <table><tr><th>Acionistas</th><th>Quantidade</th><th>%</th></tr><tr><td>CPFL Geração de Energia S.A.</td><td>301.937.338</td><td>50,85</td></tr><tr><td>CPFL Energia S.A.</td><td>291.845.166</td><td>49,15</td></tr></table> Depois: <table><tr><th>Acionistas</th><th>Quantidade</th><th>%</th></tr><tr><td>CPFL Geração de Energia S.A.</td><td>290.953.427</td><td>49,00</td></tr><tr><td>CPFL Energia S.A.</td><td>302.829.077</td><td>51,00</td></tr></table>	Acionistas	Quantidade	%	CPFL Geração de Energia S.A.	301.937.338	50,85	CPFL Energia S.A.	291.845.166	49,15	Acionistas	Quantidade	%	CPFL Geração de Energia S.A.	290.953.427	49,00	CPFL Energia S.A.	302.829.077	51,00
Acionistas	Quantidade	%																	
CPFL Geração de Energia S.A.	301.937.338	50,85																	
CPFL Energia S.A.	291.845.166	49,15																	
Acionistas	Quantidade	%																	
CPFL Geração de Energia S.A.	290.953.427	49,00																	
CPFL Energia S.A.	302.829.077	51,00																	
Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	Não aplicável, considerando que as companhias envolvidas são integralmente pertencentes ao Grupo CPFL.																		
Para mais informações	CPFL Renováveis - CPFL Energia Relações com Investidores																		

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

Evento	Incorporação da SPE Cachoeira Grande, SPE Aiuruoca, CPFL Bio Pedra, CPFL Bio Ipê e CPFL Bio Formosa pela CPFL Renováveis.
Principais Condições do Negócio	Conforme Assembleia Geral Extraordinária da CPFL Renováveis e alteração do contrato social da SPE Cachoeira Grande, SPE Aiuruoca, CPFL Bio Pedra, CPFL Bio Ipê e CPFL Bio Formosa, todas realizadas em 31 de dezembro de 2025, foi aprovada, nesta data, a incorporação das sociedades mencionadas pela CPFL Renováveis, na forma do art. 1.116 e 1.118 do Código Civil, e 223 a 227 da Lei das S.A., de acordo com os termos e condições do "Protocolo e Justificação" de incorporação, também celebrado na mesma data. Em virtude da operação mencionada, as sociedades incorporadas foram extintas e seus acervos foram absorvidos pela CPFL Renováveis, que as sucedeu em todos os bens, direitos, créditos, deveres e obrigações. Destaca-se que, em razão de a CPFL Renováveis deter a totalidade da participação social na SPE Cachoeira Grande, SPE Aiuruoca, CPFL Bio Pedra, CPFL Bio Ipê e CPFL Bio Formosa, a incorporação não resultou qualquer incremento patrimonial na CPFL Renováveis, tendo em vista que o valor patrimonial do acervo incorporado restava integralmente refletido em seu patrimônio líquido, resultando a versão do acervo incorporado mera substituição contábil de valor da participação societária detida pela CPFL Renováveis nas sociedades incorporadas.
Sociedades Envolvidas	CPFL Renováveis SPE Cachoeira Grande Energia Ltda. SPE Aiuruoca Energia Ltda. CPFL Bio Pedra Ltda. CPFL Bio Ipê Ltda. CPFL Bio Formosa Ltda.
Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores da Companhia	Não houve alteração em nosso quadro acionário (CPFL Renováveis).
Quadro societário antes e depois da operação	Não houve alteração em nosso quadro societário (CPFL Renováveis).
Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	Foi utilizado laudo de avaliação para apuração do acervo a ser transferido.
Para mais informações	CPFL Renováveis - CPFL Energia Relações com Investidores

1.13 Acordos de acionistas

1.13. Indicar a celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

Não há qualquer acordo de acionistas vigente arquivado na sede da Companhia, considerando que suas duas acionistas são CPFL Energia e CPFL Brasil

1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

1.14. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas

1.15. Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Não houve no exercício social corrente findo contratos relevantes celebrados pela Companhia e suas controladas que não estejam diretamente relacionados com nossas atividades operacionais.

1.16 Outras informações relevantes

1.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

O Setor Elétrico Brasileiro

De acordo com o Ministério de Minas e Energia ("MME"), até 30 de setembro de 2025, a capacidade instalada de geração de energia elétrica no Brasil alcançou 258 GW. Desse total, cerca de 43% eram provenientes de usinas hidrelétricas, cuja localização, em geral, está distante dos principais centros de consumo. Isto requer a construção de grandes linhas de transmissão em Alta Tensão e extra alta tensão (230kV a 750kV) que frequentemente cruzam o território de vários estados. O Brasil possui um robusto sistema de rede elétrica, com mais de 192.872 km de linhas de transmissão com tensão igual ou maior que 230 kV e capacidade de processamento de aproximadamente 481.012 MVA.

Segundo a CCEE, o consumo de energia elétrica no Brasil totalizou aproximadamente 71.858 megawatts médios em 2024, representando crescimento de cerca de 3,9% em relação a 2023. Em 2025, o consumo permaneceu em patamar semelhante, com cerca de 71.996 megawatts médios, indicando relativa estabilidade no período. Ainda, de acordo com o PDE 2035, estima-se que o consumo de energia elétrica crescerá 3,3% ao ano entre os anos de 2026 e 2035. Entre os principais vetores de crescimento da demanda destacam-se a expansão dos setores de comércio e serviços, indústria e consumo residencial, além do surgimento de novas cargas relevantes, como projetos de hidrogênio de baixo carbono, centros de dados (data centers) e eletromobidade, que podem representar parcela significativa da demanda adicional de eletricidade ao longo da próxima década.

Atualmente, aproximadamente 22% da capacidade instalada no Brasil é de propriedade da Axia Energia, uma empresa de capital aberto. Somos um player importante do setor de geração de energia elétrica, figurando como uma das maiores geradoras do país por meio de fontes hidrelétricas, solares, eólicas e biomassas.

Concorrência

Enfrentamos concorrência de outras empresas comercializadoras e geradoras na venda de energia elétrica para Consumidores Livres. Empresas de distribuição e transmissão são obrigadas a permitir o uso das suas linhas e instalações auxiliares para a distribuição e transmissão de energia elétrica por outros mediante recebimento de tarifa.

Segundo a legislação brasileira e os termos estabelecidos nos nossos contratos de concessão, todas as nossas autorizações e concessões hidrelétricas e para distribuição podem ser renovadas uma vez, desde que haja aprovação do Ministério das Minas e Energia ou da ANEEL, na qualidade de poder concedente, contanto que a concessionária solicite renovação e que determinados parâmetros em relação à prestação do serviço público ou exploração de energia hidrelétrica tenham sido atendidos. Pretendemos solicitar a renovação de cada uma das nossas concessões quando da sua expiração. Poderemos enfrentar concorrência significativa de terceiros ao pleitear a renovação dessas concessões ou para obter quaisquer novas concessões. Por se tratar de um evento futuro, caso venhamos a ter concorrência, não conseguimos indicar possíveis concorrentes à renovação da nossa concessão. O Governo Federal Brasileiro tem total discricionariedade sobre a renovação das concessões já existentes, e a aquisição de determinadas concessões por concorrentes poderia afetar negativamente os resultados das nossas operações. Além disso, não há nenhuma garantia de que a renovação de certas concessões será concedida com os mesmos fundamentos das concessões relevantes atuais.

Lei do novo Modelo do setor elétrico

Desde 1995, o governo brasileiro adotou inúmeras medidas para reformar o Setor Elétrico Brasileiro. Estas culminaram, em 15 de março de 2004, na promulgação da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico (Lei nº 10.848/2004), que reestruturou o setor de energia elétrica, com o objetivo final de oferecer aos consumidores um abastecimento seguro de energia elétrica a uma tarifa adequada.

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico introduziu alterações relevantes nas normas do setor elétrico com a intenção de (i) proporcionar incentivos a empresas privadas e públicas para construção e manutenção da capacidade geradora, e (ii) assegurar o fornecimento de energia elétrica no Brasil, com tarifas adequadas, por meio de processos de leilão competitivos de energia elétrica. Os principais elementos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico incluem:

- Criação de dois "ambientes" para comercialização de energia elétrica, sendo (i) o mercado regulado, mercado mais estável em termos de fornecimento de energia elétrica, o ambiente de contratação regulada;

1.16 Outras informações relevantes

e (ii) um mercado especificamente destinado a consumidores Livres e agentes comercializadores que permita certo grau de competição, denominado ambiente de contratação livre.

- Restrições a determinadas atividades de distribuidoras, de forma a exigir que estas se concentrem em seu negócio essencial de distribuição, para promover serviços mais eficientes e confiáveis a Consumidores Cativos.
- Eliminação do direito à chamada autocontratação, de forma a incentivar as distribuidoras a comprar energia elétrica pelos menores preços disponíveis ao invés de adquirir energia elétrica de partes relacionadas.
- Manutenção de contratos firmados anteriormente à promulgação da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, de forma a garantir a segurança jurídica às operações realizadas antes da sua promulgação.

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico excluiu a Axia e suas subsidiárias do Programa Nacional de Desestatização, originalmente criado pelo Governo Federal em 1990 com o objetivo de promover o processo de privatização de empresas estatais.

Regulamentos nos termos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico incluem, entre outras disposições, normas relativas a procedimentos de leilão, a forma de PPAs (*Power Purchase Agreements*, ou Contratos de Compra de Energia) e o método de repasse de custos aos Consumidores Finais. Nos termos da regulamentação, todas as partes que comprem energia elétrica devem contratar a totalidade de sua demanda de energia elétrica. As partes que venderem energia elétrica devem apresentar o correspondente lastro físico, por exemplo, a quantidade de energia vendida na CCEE deve ser previamente comprada no âmbito de PPAs e/ou gerada por usinas do próprio vendedor. Os agentes que descumprirem tais exigências ficarão sujeitos às penalidades impostas pela ANEEL e CCEE.

A partir de 2005, todo agente gerador, distribuidor e transmissor de energia, Produtores Independentes de Energia ou Consumidores Livres e Especiais passaram a notificar ao MME, até 1º de agosto de cada ano, sua previsão de mercado ou carga, conforme o caso, para cada um dos cinco anos subsequentes. Também, cada agente de distribuição passou a notificar o MME em até sessenta dias antes de cada leilão de energia, sobre a quantidade de energia que pretende contratar nos leilões. Baseado nessa informação, o MME passou a estabelecer a quantidade total de energia a ser contratada no ambiente de contratação regulado e a lista dos projetos de geração que poderão participar dos leilões.

Em 4 de abril de 2019, o MME emitiu a Portaria nº 187/2019, que estabeleceu um grupo de trabalho destinado a desenvolver melhorias legais e regulatórias no setor elétrico para o (i) ambiente de mercado e mecanismos de viabilização da expansão do Sistema Elétrico; (ii) mecanismos de formação de preços; (iii) racionalização de encargos e subsídios; (iv) Mecanismo de Realocação de Energia ("MRE"); (v) alocação de custos e riscos; (vi) inserção das novas tecnologias; e (vii) sustentabilidade dos serviços de distribuição. O relatório do grupo de trabalho descreveu uma série de ações para o endereçamento do desenvolvimento de estudos detalhados a fim de permitir a modernização do setor elétrico.

Em síntese, as discussões dos grupos de trabalho foram voltadas para elaboração de propostas capazes de instrumentalizar os conceitos em medidas efetivas de modernização e racionalização econômica do setor elétrico, e que pudessem permitir um primeiro aprimoramento do marco regulatório e comercial com base nas decisões que orientam a reforma com elementos de coesão, aumento da flexibilidade de aspectos do modelo do setor elétrico, alocação adequada de custos entre os agentes, e medidas de sustentabilidade. Isso porque o setor elétrico está passando por um período de transição energética, a qual necessita de atualização do arcabouço regulatório com o compromisso de manter a confiabilidade do sistema elétrico ao acomodar o conjunto de transformações que estão sendo implementadas.

Ambientes para Comercialização de Energia Elétrica

Nos termos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, as operações de compra e venda de energia elétrica são realizadas em dois diferentes segmentos de mercado: (i) o ambiente de contratação regulada, que prevê a compra pelas distribuidoras, por meio de leilões, de toda a energia elétrica que for necessária para fornecimento a seus consumidores e, (ii) o ambiente de contratação livre, que compreende a compra de energia elétrica por agentes não regulados (como Consumidores Livres e comercializadores de energia elétrica).

1.16 Outras informações relevantes

Ambiente de Contratação Regulada ("ACR")

No ambiente de contratação regulada, as distribuidoras compram suas necessidades projetadas de energia elétrica para distribuição a seus Consumidores Cativos por meio de leilões públicos e regulados de energia. Os leilões são coordenados pela ANEEL, seguindo as diretrizes do MME, e realizados por intermédio da CCEE.

As compras de energia elétrica são realizadas por meio de dois tipos de Contratos de Compra de Energia do Ambiente Regulado – CCEARs: (i) Contratos por Quantidade; e (ii) Contratos por Disponibilidade. Nos termos dos Contratos por Quantidade, a unidade geradora compromete-se a fornecer certa quantidade de energia elétrica por determinado período e assume o risco de o fornecimento de energia elétrica ser, porventura, prejudicado por condições hidrológicas e baixo nível dos reservatórios, entre outras condições, que poderiam interromper o fornecimento de energia elétrica, caso em que a unidade geradora é obrigada a comprar a energia elétrica de outra fonte para atender seus compromissos de fornecimento. Nos termos dos Contratos por Disponibilidade, a unidade geradora compromete-se a disponibilizar certa capacidade ao ambiente de contratação regulada por determinado prazo. Neste caso, a receita da unidade geradora está garantida e as distribuidoras em conjunto enfrentam o risco hidrológico.

Com relação à outorga de novas concessões, os regulamentos exigem que as licitações para novas Usinas Hidrelétricas incluam, entre outras coisas, a porcentagem mínima de energia elétrica a ser fornecida ao ambiente de contratação regulada.

Ambiente de Contratação Livre ("ACL")

O ambiente de contratação livre engloba as operações entre concessionárias geradoras, produtores independentes de energia elétrica, autoprodutores, comercializadores de energia elétrica, importadores de energia elétrica, Consumidores Livres e Consumidores Especiais. O ambiente de contratação livre também pode incluir contratos bilaterais existentes entre geradoras e distribuidoras até a respectiva expiração. Quando de sua expiração, tais contratos deverão ser celebrados nos termos das diretrizes da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico. No entanto, geradoras normalmente vendem sua geração simultaneamente, dividindo o total de energia entre o Mercado Regulado e Livre. É possível vender energia separadamente em um ou mais mercados.

Os Consumidores Livres estão divididos em dois tipos: Consumidores Livres Convencionais e Consumidores Livres Especiais:

- Consumidores Livres Convencionais eram clientes do Grupo A cuja demanda de energia contratada era de pelo menos 3 MW. Desde 2019 este limite vem sendo reduzido conforme instaurado pelas Portarias MME nº 514/2018, nº 465/2019 e nº 050/2022. Os novos limites definidos pelo MME, segundo as portarias, reduziram gradativamente com carga igual ou superior a 1,5MW em 1º de janeiro de 2021, 1MW em 1º de janeiro de 2022, 0,5MW em 1º de janeiro de 2023, e carga individual inferior a 500kW em 1º de janeiro de 2024. Esses consumidores podem optar por adquirir toda ou parte de sua energia de fontes convencionais e incentivadas, de outro agente fornecedor, nos termos da legislação vigente. Referimo-nos aos consumidores que exercem essa opção como "Consumidores Livres Convencionais".
- Consumidores Livres Especiais são consumidores individuais ou grupos de consumidores cuja demanda de energia contratada, individual ou somadas, varia entre 500 kW e 1 MW. Os consumidores Livres Especiais somente podem adquirir energia de fontes incentivadas: (i) Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) com capacidade superior a 5.000 kW e igual ou inferior a 30.000 kW, destinado a produção independente ou autoprodução, mantidas as características de PCH; (ii) geradores de hidrelétricas com capacidade superior a 5.000 kW e igual ou inferior a 50.000 kW, destinado à produção independente ou autoprodução, independentemente de ter ou não característica de pequena central hidrelétrica; (iii) empreendimentos com capacidade limitada a 5.000 kW; e (iv) g
- Geradores de energia alternativa (empreendimentos solares, eólicos ou a biomassa) cuja capacidade gerada não exceda 50.000 kW.

Também nos referimos aos consumidores que satisfazem os respectivos requisitos de demanda, mas que não tenham exercido a opção de migrar ao Mercado Livre como "Consumidores Livres Convencionais Potenciais" ou "Consumidores Livres Especiais Potenciais", conforme o caso, e, de modo geral, como "Consumidores Livres Potenciais".

1.16 Outras informações relevantes

Desenvolvimentos Recentes no Mercado Livre

Em 28 de dezembro de 2018, o MME emitiu a Portaria nº 514/2018, que reduziu os requisitos de carga para ser um Consumidor Livre de energia convencional, reduzindo limites de demanda mínima contratada de energia de 3,0 MW para 2,5 MW com vigência a partir de 1º de julho de 2019, e de 2,5 MW a 2,0 MW com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020. Posteriormente, o MME emitiu a Portaria nº 465/2019, que também atualizou os requisitos para Consumidor Livre de energia convencional, reduzindo novamente a demanda mínima contratada de energia para 1,5 MW a partir de 1 de janeiro de 2021, 1 MW a partir de 1 de janeiro de 2022 e 0,5 MW a partir de 1 de janeiro de 2023. Essa ação não aumentou o número de consumidores elegíveis para o Mercado Livre porque consumidores com 0,5MW de carga já podem migrar, mas com a limitação de compra de energia apenas de fontes incentivadas, assim, a redução gradual dos limites de carga flexibilizou a regra, permitindo que os consumidores adquiram energia de fontes convencionais também. Ainda na Portaria nº 465/2019, o MME estabeleceu que até 31 de janeiro de 2022, a ANEEL e a CCEE deveriam apresentar um estudo sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre para consumidores com cargas abaixo de 0,5MW. Em atendimento à Portaria, a Aneel apresentou uma proposta de abertura do mercado livre no Brasil, por meio da nota técnica nº 10/2022, sendo estabelecido que antes de indicar um cronograma para a abertura do mercado livre, há necessidade de aprimoramentos regulatórios no país, dessa forma, foram identificados 14 itens para regulamentação ou aprimoramento. Em continuidade, por meio da publicação da Lei nº 14.120/21 e da Portaria Normativa nº 50/GM/MME/2022, foram flexibilizados os requisitos de migração para o ACL aos consumidores do Grupo A com carga individual inferior a 0,5MW, a partir de 1º de janeiro de 2024, tornando necessário os ajustes e adequações no modelo setorial a fim de promover uma abertura de mercado sustentável para todos os agentes do setor, em especial, aos consumidores finais de energia. Também, a Portaria nº 050/2022 decretou que os consumidores classificados como Grupo A, nos termos da regulamentação vigente, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional ("SIN"), entretanto consumidores com carga individual inferior a 0,5MW, devem ser representados por agente varejista perante a CCEE.

Leilões no Ambiente de Contratação Regulada

De acordo com o Decreto nº 9.143/2017, os leilões de energia para novos projetos de geração são realizados como leilões "n", onde "n" significa o número de anos antes da data de entrega inicial e atualmente varia de três a sete (denominados leilões "A-3", "A-4", "A-5", "A-6" e "A-7"). Os leilões de energia destinado à contratação de energia proveniente de projetos de geração já existentes ocorrem (i) de um a cinco anos antes da data de entrega inicial (denominados leilões "A-1", "A-2", "A-3", "A-4" e "A-5") ou (ii) quatro meses antes da data de entrega (referidos como "leilões de ajustes de mercado").

Editais de leilões regulados são preparados pela ANEEL em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo MME, que incluem a exigência de usar o menor preço de energia ofertado como critério para determinar os vencedores dos leilões.

Cada empresa de geração vencedora de um leilão assina um contrato de compra e venda de eletricidade com cada empresa de distribuição participante do certame, o chamado CCEAR, proporcionalmente à respectiva necessidade de energia elétrica declarada por cada distribuidora, aos preços resultantes do leilão. Para os leilões de ajuste de mercado, cujos contratos são limitados a um prazo de dois anos, a quantidade total de energia contratada não pode exceder 5,0% da quantidade total de energia contratada por cada Distribuidor. O CCEAR contém termos e condições padrão e não negociáveis que são estabelecidos pela ANEEL. Uma parcela significativa de nossos CCEARs prevê que o preço será reajustado anualmente de acordo com o IPCA. No entanto, alguns dos nossos CCEARs estabelecem outros índices para ajustar os preços, tais como preços de combustíveis. Os distribuidores concedem garantias financeiras (principalmente recebíveis do serviço de distribuição) a geradoras, a fim de garantir suas obrigações de pagamento sob o CCEAR.

Em relação aos CCEARs decorrentes de leilões de energia para contratação de empreendimentos de geração existentes, existem três possibilidades de redução permanente das quantidades contratadas, quais sejam (i) redução pela saída de Consumidores Livres Potenciais do ambiente de contratação regulada; (ii) redução, a critério da distribuidora, de até 4,0% ao ano no montante inicial contratado a partir da geração de energia existente, excluindo o primeiro ano de fornecimento, para adaptar-se aos desvios do mercado face às projeções de demanda, a partir do segundo ano subsequente ao da declaração que deu origem à respectiva compra; e (iii) adaptação aos montantes de energia estipulados nos contratos de aquisição de energia firmados anteriormente a 17 de março de

1.16 Outras informações relevantes

2004. É possível também reduzir montantes de CCEARs de Energia Nova através dos Mecanismos de Compensação Sobras e Déficits de Energia Nova (MCSDEN), bem como solicitar também montantes adicionais de energia; a partir de declarações de sobras e déficits das distribuidoras, o mecanismo promove a compensação entre as empresas, na proporção das declarações. Além disso, a Resolução Normativa ANEEL nº 824/2018 (hoje consolidada na Resolução Normativa ANEEL nº 1009/2022) instituiu o Mecanismo de Venda de Excedentes, que permite que os distribuidores de energia vendam voluntariamente energia excedente a Consumidores Livres e Especiais, geradores e autogeradores periodicamente.

Desde 2005, a CCEE realizou com sucesso 37 leilões para novos projetos de geração, 34 leilões especificamente para energia proveniente de geração existente e 3 leilões para projetos de geração de fontes alternativas. De acordo com o Decreto nº 9.143/2017, o MME deve publicar um cronograma anual estimado de leilões regulados até 30 de março de cada ano. Como regra geral, os contratos celebrados em um leilão têm os seguintes termos: (i) até 35 anos do início do fornecimento nos casos de novos projetos de geração; (ii) de um a 15 anos a partir do ano seguinte ao leilão nos casos de instalações de geração de energia existente e (iii) de 10 a 35 anos do início do fornecimento nos casos de projetos de geração de energia alternativa.

Após a conclusão do leilão, vendedores vencedores e distribuidoras compradoras firmam os CCEARs, nos quais as partes estabelecem o preço e a quantidade de energia contratados conforme resultados do leilão. Grande parte de nossos CCEARs estabelece que o preço seja corrigido anualmente pela variação do IPCA. Contudo, fazemos uso de outros indicadores para correção do preço dos nossos CCEARs, tais como o preço dos combustíveis. As distribuidoras oferecem garantias financeiras para as geradoras (principalmente valores a receber do serviço de distribuição) a fim de garantir suas obrigações de pagamento nos termos do CCEAR.

Convenção de Comercialização de Energia Elétrica

As Resoluções da ANEEL nº 109 de 2004, e nº 210 de 2006, conduziram à criação da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica. Tal Convenção regula a organização e administração da CCEE, assim como as condições para a comercialização de energia elétrica. Também define, entre outros: (i) os direitos e obrigações dos participantes da CCEE; (ii) as penalidades a serem impostas a participantes inadimplentes; (iii) a estrutura para a resolução de controvérsias; (iv) as regras de comercialização tanto no ambiente de contratação regulada como no ambiente de contratação livre; e (v) a contabilização e processo de compensação para operações de curto-prazo.

A Resolução nº 1.087 de 2024 promoveu atualizações na Convenção de Comercialização de energia elétrica, especialmente no que diz respeito à governança da Câmara. As definições citadas acima foram mantidas, e foi acrescido o processo relativo à Reserva de Capacidade.

Questionamentos sobre a constitucionalidade da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico

Partidos políticos estão atualmente contestando a constitucionalidade da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico perante o Supremo Tribunal Federal ("STF"). Em outubro de 2007, o STF emitiu uma sentença relativa a agravos que foram solicitados no âmbito da ação, negando referidos agravos por maioria de votos. Até o momento, não existe ainda uma decisão final sobre este mérito e não sabemos quando será proferida. Neste ínterim, a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico continua em vigor. Independentemente da decisão final do Supremo Tribunal Federal, esperamos que as disposições relacionadas à proibição das distribuidoras que se dediquem a atividades não relacionadas à distribuição de energia elétrica, incluindo vendas de energia elétrica para Consumidores Livres, e a eliminação do direito à autocontratação, continuem em vigor. Se o STF considerar toda ou parte relevante da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico como inconstitucional, o esquema regulatório introduzido pela Lei não terá efeitos, o que gerará incerteza quanto à forma como e quando o governo brasileiro conseguirá reformar o setor de energia elétrica.

Limitações à Concentração no Mercado de Energia Elétrica

A ANEEL havia estabelecido limites à concentração de determinados serviços e atividades dentro do setor elétrico, os quais foram eliminados através da Resolução nº 378 de 10 de novembro de 2009. Nos termos da Resolução nº 378, a ANEEL atualmente apresenta potenciais violações na livre concorrência no setor de energia elétrica para análise pela Secretaria do Direito Econômico ("SDE"), que é de responsabilidade do CADE desde a entrada em vigor da Lei nº 12.529/2011. A ANEEL também tem o poder de monitorar a atividade sobre livre concorrência potencial, sejam ao seu próprio critério ou mediante solicitação do CADE, identificando: (i) o mercado relevante; (ii) a

1.16 Outras informações relevantes

influência de partes envolvidas na troca de energia nos submercados em que elas operam; (iii) o exercício real do poder de mercado em relação aos preços do mercado; (iv) a participação das partes no mercado de geração de energia; (v) a transmissão, distribuição e comercialização de energia em todos os submercados; e (vi) os ganhos de eficiência dos agentes de distribuição durante os processos de revisão tarifária. Em termos práticos, o papel da ANEEL limita-se a fornecer ao CADE informações técnicas para apoiar pareceres técnicos do CADE. O CADE, por sua vez, adere aos comentários e decisões da ANEEL, e só pode desconsiderá-los se demonstrar suas razões para fazê-lo. Antes da vigência da Lei nº 12.529/2011, certas responsabilidades do CADE foram desempenhadas pela SDE e pareceres técnicos relativos a questões de concorrência foram emitidos pela SDE em primeira instância e decididos pelo CADE em segunda instância.

Incentivos Governamentais ao Setor Elétrico

Em 2000, um decreto federal criou o Programa Prioritário de Termelétricidade ("PPT"), com a finalidade de diversificar a matriz energética brasileira e diminuir sua forte dependência das usinas hidrelétricas. Os incentivos conferidos às usinas termelétricas nos termos do PPT incluem (i) fornecimento garantido de gás durante 20 anos, de acordo com regulamentação do MME; (ii) garantia do repasse dos custos referentes à aquisição da energia elétrica produzida por usinas termelétricas até o limite do valor normativo de acordo com a regulamentação da ANEEL; e (iii) acesso garantido ao programa de financiamento especial do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") para o setor elétrico.

Em 2002, o governo brasileiro estabeleceu o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica, ou Programa PROINFA. Nos termos do Programa PROINFA, a Axia oferece garantias de compra de até 20 anos para a energia gerada por fontes alternativas, sendo a energia adquirida por empresas de distribuição para entrega aos Consumidores Finais. O custo de aquisição dessa energia alternativa é arcado pelos Consumidores Finais em base mensal (exceto por Consumidores Finais de baixa renda, que são isentos desses pagamentos), com base em planos estimados de compras anuais, preparados pela Axia e aprovados pela ANEEL. Em sua fase inicial, o PROINFA estava limitado a uma capacidade contratada total de 3.299 MW. O objetivo dessa iniciativa era atingir uma capacidade contratada de até 10% do consumo anual total de energia elétrica do Brasil em 20 anos, a partir de 2002.

Visando criar incentivos para geradores de energia alternativa, o governo brasileiro estabeleceu que uma redução não inferior a 50% se aplica aos valores da TUSD devida por (i) Pequenas Centrais Hidrelétricas com capacidade entre 3.000 kW e 30.000 kW; (ii) Usinas Hidrelétricas com capacidade de até 3.000 kW; e (iii) geradores de energia alternativa (empreendimentos solares, eólicos ou a biomassa) com capacidade de até 30.000 kW. A redução é aplicável à TUSD devida pela entidade de geração e por seu consumidor. O valor da redução da TUSD é revisto e aprovado pela ANEEL e reembolsado mensalmente através da Conta CDE por meio de depósitos realizados pela Axia.

Encargos Tarifários

Fundo RGR (Reserva Global de Reversão) e UBP (Uso do bem público)

Em certas circunstâncias, empresas de energia elétrica são indenizadas com relação a certos ativos usados em função de uma concessão, em caso de revogação ou encampação da concessão. Em 1957, o governo brasileiro criou um fundo de reserva destinado a prover fundos para tal indenização, conhecido como fundo RGR. As empresas que operam em regimes de serviço público são obrigadas a efetuar a título de contribuição mensal ao Fundo RGR, a uma alíquota anual igual a 2,5% dos investimentos em ativos fixos da empresa relacionados ao serviço público, sem exceder, contudo, 3,0% das receitas operacionais totais em qualquer exercício. A Lei nº 12.431 de 2011 estendeu a vigência desta taxa até 2035. Entretanto, a Lei nº 12.783/13 estabeleceu que, a partir de 1º de janeiro de 2013, esse encargo não mais incide sobre as companhias de distribuição, geração ou transmissão cujas concessões foram estendidas nos termos da referida lei, ou as novas concessionárias de geração e transmissão.

Os Produtores Independentes de Energia Elétrica que utilizam fontes hidrelétricas devem também pagar uma taxa similar cobrada de empresas de serviço público com relação ao Fundo RGR. Os Produtores Independentes de Energia Elétrica são obrigados a efetuar pagamentos ao Fundo de Uso de Bem Público, ou UBP, de acordo com as regras estabelecidas no processo licitatório referente à concessão correspondente. A Axia recebeu pagamentos referentes ao Fundo UBP até 31 de dezembro de 2002. Todos os encargos relativos ao Fundo UBP desde 31 de dezembro de 2002 foram pagos diretamente ao governo brasileiro.

1.16 Outras informações relevantes

Encargo do Serviço do Sistema – ESS

A Resolução nº 173 de 28 de novembro de 2005 estabeleceu o ESS, que, desde janeiro de 2006, tem sido incluído nas correções de preço e taxas para concessionárias de distribuição que fazem parte do Sistema Interligado Nacional. Este encargo é baseado nas estimativas anuais feitas pelo ONS em 31 de outubro de cada ano.

Em 2013, devido às condições hidrológicas adversas, o ONS despachou um número de Usinas Termelétricas, levando a um aumento dos custos. Estes despachos causaram um aumento significativo no Encargo do Serviço do Sistema Relacionados à Segurança Energética, ou ESS-SE. Uma vez que o encargo ESS-SE se aplica apenas a distribuidoras (embora possa posteriormente ser transferido aos consumidores) e para Consumidores Livres, o CNPE decidiu, através da Resolução nº 03/2013, repartir os custos, ampliando o encargo ESS-SE a todos os participantes do setor de energia elétrica. Essa decisão aumentou a base de custo de nossas subsidiárias. No entanto, alguns participantes da indústria estão contestando a validade da Resolução nº 03/2013 e obtiveram uma liminar judicial, que foi confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, ("STF"), isentando-os do ESS-SE.

Taxa pelo Uso de Recursos Hídricos – CFURH

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico exige que os detentores de uma concessão e autorização de uso de recursos hídricos paguem uma taxa de 7% do valor da energia que geram pela utilização de tais instalações. Esse encargo deve ser pago ao distrito federal, estados e municípios nos quais a usina ou seu reservatório esteja localizado.

Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE

A TFSEE é uma taxa anual devida pelos detentores de concessões, permissões ou autorizações na proporção de seu porte e atividades.

Taxa do ONS

A taxa do ONS, devida mensalmente pelas concessionárias de distribuição, é utilizada para financiar o orçamento do ONS em sua função de coordenação e controle de produção e transmissão de energia no Sistema Interligado Nacional.

Inadimplemento no pagamento de encargos regulatórios

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico estabeleceu que a falta de pagamento das contribuições ao agente regulatório, ou a não realização de outros pagamentos, tais como os devidos em função da compra de energia elétrica no ambiente de contratação regulada ou de Itaipu, impedirá a parte inadimplente de proceder com reajustes ou revisões de sua tarifa (exceto por revisões extraordinárias) e que receba recursos oriundos do fundo RGR e da CDE.

Mecanismo de Realocação de Energia

Proteção contra certos riscos hidrológicos para geradores hidrelétricos com despacho centralizado é proporcionada pelo MRE, que procura mitigar os riscos inerentes à geração de energia hidráulica determinando que geradores hidrelétricos compartilhem os riscos hidrológicos do Sistema Interligado Nacional. De acordo com a legislação brasileira, a cada usina hidrelétrica é atribuída uma Energia Assegurada, determinada em cada contrato de concessão pertinente, independentemente da quantidade de energia elétrica gerada pela usina. O MRE transfere a energia excedente daqueles que geraram além de sua Energia Assegurada para aqueles que geraram abaixo. O despacho efetivo de geração é determinado pelo ONS tendo em vista a demanda de energia em âmbito nacional e as condições hidrológicas. A quantidade de energia efetivamente gerada pelas usinas, seja ela acima ou abaixo da Energia Assegurada, é precificada por uma tarifa denominada Tarifa de Energia de Otimização ("TEO"), que cobre os custos de operação e manutenção da usina. Esta receita ou despesa adicional deve ser contabilizada mensalmente para cada gerador.

Fator de Escalonamento de Geração

O Fator de Escalonamento de Geração, ou GSF, é um índice que compara a soma do volume de energia gerada pelas empresas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia, ou MRE e o volume de Energia Assegurada que elas estão obrigadas a entregar por contrato. Se o índice GSF for inferior a 1,0, ou seja, caso esteja

1.16 Outras informações relevantes

sendo gerada menos energia do que a Energia Assegurada total, as empresas hidrelétricas devem comprar energia no mercado spot para cobrir a carência de energia e cumprir os volumes de Energia Assegurada, nos termos do MRE. De 2005 a 2012, o GSF permaneceu acima de 1,0. O GSF começou a decrescer em 2013, piorando em 2014, quando permaneceu abaixo de 1,0 por todo o ano. Em 2015, o GSF variou entre 0,783 e 0,825, exigindo que as geradoras de energia elétrica adquirissem energia no mercado spot, incorrendo, portanto, em custos significativos.

Subsequentemente às discussões mantidas entre as empresas geradoras e o governo brasileiro sobre esses custos, o governo emitiu a Lei Federal nº 13.203, em 8 de dezembro de 2015. Essa lei abordou o risco GSF separadamente para o Mercado Regulado e Mercado Livre. Para o Mercado Regulado, a Lei Federal nº 13.203/15 permitiu que as empresas de geração renegociassem seus contratos de energia, estabelecendo um teto para o custo GSF a um prêmio de risco de R\$ 9,50/MWh por ano, até o final do contrato de compra de energia ou término da concessão, o que ocorresse primeiro. Esse prêmio de risco será pago à Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, ou CCRBT.

Em dezembro de 2015 a Companhia e suas subsidiárias optaram por renegociar seus contratos do Mercado Regulado e também desistiram de suas ações judiciais. Em janeiro de 2016, a controlada BAESA optou por renegociar seus contratos ACR. Portanto, o risco hidrológico foi transferido para a CCRBT.

Em 2020, houve a publicação da Lei nº 14.052/2020, que estabeleceu as novas condições de repactuação do risco hidrológico mediante extensão de outorga para as usinas hidrelétricas do MRE impactadas com atrasos de transmissão para escoamento, operação de transmissão para escoamento em condição insatisfatória e antecipação de Garantia Física de empreendimentos estruturantes.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

2. Comentários dos diretores

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

a. condições financeiras e patrimoniais gerais;

O ano de 2025 teve início em um ambiente de incerteza global, decorrentes da nova administração de Donald Trump nos Estados Unidos e a adoção de três mudanças relevantes: imposição de tarifas de importação, endurecimento das regras de imigração e a aprovação de um orçamento federal com trajetória deficitária para os próximos anos. As tarifas representaram uma mudança na lógica tradicional do comércio americano, mas seu impacto foi menor do que o inicialmente esperado. Isso ocorreu devido ao recuo do governo em diversas medidas quando foram identificados impactos econômicos significativos. O tema também segue em disputa judicial e aguarda decisão da Suprema Corte sobre a legalidade do uso do instrumento de “emergência econômica”. Outro fator que reduziu os impactos foi a antecipação de compras pelas empresas, para formação de estoques. As mudanças recentes na política comercial e fiscal dos Estados Unidos elevaram a incerteza em relação ao desempenho do dólar no longo prazo, incentivando maior diversificação das reservas internacionais por parte de diversos bancos centrais. Esse movimento contribuiu para a valorização do ouro e para uma acomodação do valor da moeda norte americana. No campo monetário, o Federal Reserve reduziu a taxa básica de juros em 75 pontos-base diante da moderação do mercado de trabalho, passando a adotar postura de espera. A inflação dos Estados Unidos para o ano de 2025 fechou em 2,7%. No Brasil, ao longo de 2025, foram mantidas e ampliadas iniciativas voltadas à sustentação da demanda doméstica, incluindo benefícios fiscais, reforço de programas sociais e expansão de linhas de crédito subsidiadas. Para conter os efeitos inflacionários dessas medidas, o Banco Central manteve a política monetária em nível restritivo. O resultado foi uma desaceleração moderada e heterogênea da atividade econômica, que seguiu operando com baixo nível de ociosidade. Setores mais sensíveis às condições de crédito registraram moderação, enquanto atividades relacionadas à renda, como grande parte do setor de serviços, mantiveram bom ritmo. Nesse contexto, a taxa Selic foi elevada em 2,75 p.p. e permaneceu em 15% ao ano por um período prolongado. A inflação e as expectativas inflacionárias apresentaram desaceleração moderada, mantendo-se mais próximas do teto do que do centro da meta do Banco Central. O IPCA encerrou 2025 em 4,3%, resultado inferior às projeções iniciais. Esse resultado foi determinado pelo comportamento de Alimentação no domicílio e Bens industriais, influenciado por boas safras, efeitos temporários da gripe aviária (que reduziu exportações e ampliou a oferta doméstica), impactos das tarifas impostas pelos Estados Unidos sobre carnes e café, além da apreciação do real, que ajudou a conter os preços de bens industriais após os aumentos registrados no primeiro quadrimestre, decorrentes da depreciação cambial do ano anterior. Por outro lado, o segmento de Serviços manteve variação próxima a 6% em termos anuais, acompanhando a evolução do mercado de trabalho e da atividade econômica.

b. estrutura de capital;

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Estrutura de capital	31/12/2025	%	31/12/2024	%
Capital de terceiros	5.711.501	55%	5.723.776	53%
Capital próprio	4.688.864	45%	5.039.832	47%
Total	10.400.365	100%	10.763.607	100%

Em 31 de dezembro de 2025, a estrutura de capital da Companhia era representada por 45% de capital próprio e 55% de capital de terceiros, e os Diretores entendem que tal estrutura é adequada ao cumprimento das obrigações de condução das operações da Companhia. Observa-se que não houve variação significativa nesta composição no exercício de 2025 em comparação ao exercício de 2024.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos;

Liquidez e Recursos de Capital

Em 31 de dezembro de 2025 a Companhia apresentou capital de giro líquido deficitário (excedente de passivo circulante em relação ao ativo circulante) no montante de R\$ 1.034 milhões, o que representou um aumento de R\$ 546 milhões no comparativo deficitário de R\$ 2.785 milhões de 31 de dezembro de 2024.

Esse aumento decorre, principalmente, pelo vencimento da 12ª emissão de debêntures que ocorrerá em 12 de dezembro de 2026 no montante de R\$ 632 milhões.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Nossas necessidades de recursos destinam-se, principalmente, aos seguintes objetivos:

- Investimentos para continuar a expandir e modernizar os nossos sistemas de geração de energia renovável;
- Amortizar ou refinarar dívidas a vencer. Em 31 de dezembro de 2025, A Companhia possui um saldo de dívida não amortizado com vencimento programado para os próximos 12 meses de R\$ 845 milhões, representado, por: (i) Empréstimos e financiamentos no montante de R\$ 79 milhões, (ii) R\$ 632 milhões de debêntures e (iii) R\$ 134 milhões de mútuos.
- Pagamento de dividendos.

A Companhia tempestivamente monitora o capital circulante líquido, sua geração de caixa, suas projeções de lucros, bem como sua estratégia de financiamento, suportam e viabilizam o plano de redução deste capital circulante líquido.

A tabela abaixo resume as obrigações contratuais e os compromissos pendentes em 31 de dezembro de 2025 (inclui outras obrigações contratuais de longo prazo):

(Valores expressos em milhares de reais)

Obrigações contratuais em 31 de dezembro de 2025	Total	Menos de 1 ano	1-3 anos	4-5 anos	Mais de 5 anos
Fornecedores	219.575	211.548	8.027	-	-
Empréstimos, Derivativos, Debêntures e Financiamentos	2.044.733	253.079	929.202	345.776	516.676
Taxas Regulamentares	72.843	72.843	-	-	-
Outros	1.933	1.933	-	-	-
Total de itens do Balanço Patrimonial	2.339.084	539.403	937.229	345.776	516.676
Encargos de uso do sistema de distribuição e transmissão (a)	8.370.530	162.212	372.455	408.499	7.427.364
Prêmio de Risco - Repactuação do Risco Hidrológico (b)	458.259	15.921	33.927	36.349	372.062
Projetos de construção de usina (c)	107.072	11.988	23.771	23.771	47.542
Total de outros compromissos	8.935.861	190.121	430.153	468.619	7.846.968
Entidade de previdência privada	15.135	7.522	7.613	-	-
Total	11.290.080	737.046	1.374.995	814.395	8.363.644

Inclui pagamentos de juros, incluindo juros futuros projetados sobre o fluxo de caixa não descontado, através de projeções de índices. Estes juros futuros **não** são registrados em nosso balanço.

(a) Despesas estimadas com encargos de uso do sistema de distribuição e transmissão, até o fim do período de concessão.

(b) Despesas estimadas por pagamento de prêmio de risco de cobertura do risco hidrológico (GSF).

(c) Os projetos de construção de usinas de energia incluem compromissos assumidos basicamente para disponibilizar fundos para a construção e aquisição de concessão relacionada a controladas do segmento de geração.

A Companhia e suas controladas possuem capacidade financeira para fazer frente a seus passivos não circulantes. Uma das principais estratégias utilizadas para gerir os passivos de longo prazo é chamada de *pre-funding*, ou seja, a Companhia antecipa-se nas necessidades de caixa para o horizonte de 18 a 24 meses e prioriza a liquidez de caixa.

O índice de liquidez geral da Companhia nos últimos três anos: 1,82 em 2024, 1,74 em 2023 e 2,01 em 2022.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas;

As principais fontes de recursos são provenientes da geração de caixa operacional e financiamentos.

A Companhia e suas controladas captam recursos, principalmente, para financiar os investimentos em parques eólicos e pequenas centrais hidrelétricas, bem como reforçar o capital de giro das empresas.

Foram contratados novos financiamentos para investimento com instituições financeiras ao abrigo de linhas de crédito estrangeiras e novas emissões de debêntures.

A política de liquidez do Grupo CPFL baseia-se na detenção de fundos para cobrir as obrigações de curto prazo estabelecidas no cenário base, considerando a execução do plano de financiamento das necessidades de tesouraria para o ano em curso. Se houver uma necessidade adicional de numerário, a CPFL tem acesso fácil ao mercado de capitais para angariar fundos para cobrir estas necessidades adicionais.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Ao aplicar esta estratégia, pretendemos reduzir a exposição futura da CPFL Renováveis ao fluxo de caixa e a sua exposição ao risco de taxa de juro, bem como manter o seu nível de liquidez e o seu perfil de dívida através de ações de refinanciamento da dívida e redução dos custos.

Endividamento

2025 em comparação a 2024

O endividamento total da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 3.017 milhões, representando uma redução de R\$ 220 milhões, ou -6,8%, no comparativo com o mesmo período do exercício anterior (R\$ 3.238 milhões em 31 de dezembro de 2024). Esta variação deve-se, principalmente: (i) Amortização de mútuo com a sua Controladora State Grid Brazil Power no montante de R\$ 2.105 milhões; (ii) Amortização de empréstimos e financiamentos no montante de R\$ 98 milhões (principal + juros). Estes montantes foram, parcialmente, compensados por: (iii) 12º emissão de debêntures no montante de R\$ 625 milhões, com vencimento em 2026 e correção pelo CDI + 0,30% e (iv) Captação de mútuo com a State Grid Europe Limited no montante de R\$ 1.375 milhões com vencimento em 2028 e correção pela CNH +2,0% a.a.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez;

Em 2026 e 2027, esperamos continuar a nos beneficiar das oportunidades de financiamento oferecidas pelo mercado, através da emissão de debêntures e captação de dívida para capital de giro, tanto interna como externa, e as oferecidas pelo governo, por meio de linhas de financiamento fornecidas pelo BNDES, BNB ou outros bancos de fomento para realizar novos investimentos no segmento de geração.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

O endividamento total da Companhia (incluindo derivativos) no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 3.017 milhões, sendo R\$ 845 milhões classificados no curto prazo (vencimento nos próximos 12 meses).

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Principais categorias de contratos de financiamentos no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (incluindo encargos) são como segue abaixo:

Moeda nacional mensuradas ao custo: R\$ 610 milhões, sendo: (i) R\$ 245 milhões de FINEN indexados a TJLP + 1,72% a 2,52%; (ii) R\$ 148 milhões de BNB indexados ao IPCA + 1,36% a 1,48% e (iii) R\$ 217 milhões de FINEM indexados ao IPCA + 4,18%.

Moeda estrangeira mensuradas ao valor justo: R\$ 58 milhões de empréstimos bancários em moeda estrangeira indexados ao US\$ + 2,07% a 2,57%.

Debêntures: R\$ 956 milhões, sendo: (i) R\$ 191 milhões referente a 10º emissão, mensurado ao custo e indexado ao CDI + 1,12%, (ii) 138 milhões referente a 11º emissão, mensurado ao valor justo e indexado ao IPCA + 5,81% e R\$ 627 milhões referente a 12º emissão, mensurado ao custo e indexado ao CDI+0,30%.

Mútuos: R\$ 1.489 milhões entre a Companhia e a State Grid Europe Limited com vencimento até junho de 2028 e indexado ao CNH + 2,0% a.a.

Para mais detalhes sobre nossos empréstimos, debêntures e derivativos, ver as notas 16 e 17 das nossas demonstrações financeiras consolidadas findas em 31 de dezembro de 2025.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia mantém relacionamento comercial no curso normal de seus negócios com algumas das principais instituições financeiras do país, de acordo com práticas usuais do mercado financeiro, não possuindo outras relações de longo prazo além das descritas nesse formulário para os últimos três exercícios sociais.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Não existe grau de subordinação entre as dívidas da Companhia, observado que determinadas dívidas foram

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

contratadas com garantia real e, portanto, têm preferência sobre outras dívidas da Companhia em caso de falência até o limite da garantia real constituída.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Condições restritivas dos empréstimos

Os empréstimos e financiamentos obtidos pelas empresas do Grupo exigem o cumprimento de algumas cláusulas restritivas financeiras, sob pena de limitação à distribuição de dividendos, e/ou antecipação de vencimento das dívidas vinculadas. Ainda, o não cumprimento das obrigações ou restrições mencionadas pode ocasionar a inadimplência em relação a outras obrigações contratuais (*cross default*), dependendo de cada contrato de empréstimo e financiamento.

As apurações são feitas anualmente ou semestralmente, conforme o caso. Como os índices máximo e mínimo variam entre os contratos, apresentamos abaixo os parâmetros mais críticos de cada índice, considerando todos os contratos vigentes em 31 de dezembro de 2025.

Índices exigidos nas demonstrações financeiras individuais das subsidiárias da Companhia, detentoras dos contratos

- Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) maior ou igual a um índice de 1,2.
- Índice de Capitalização Própria maior ou igual 30%.

Índices exigidos nas demonstrações financeiras consolidadas da CPFL Energia

- Dívida Líquida dividida pelo EBITDA menor ou igual a 3,75.
- EBITDA dividido pelo Resultado Financeiro maior ou igual a 2,25.
- Dívida Líquida dividida pela soma entre Patrimônio Líquido e Dívida Líquida menor ou igual a 0,28.

Condições restritivas das debêntures

As debêntures emitidas pelas empresas do Grupo exigem o cumprimento de algumas cláusulas restritivas financeiras. As apurações são feitas anualmente ou semestralmente, conforme o caso. Como os índices máximo e mínimo variam entre os contratos, apresentamos abaixo os parâmetros mais críticos de cada índice, considerando todos os contratos vigentes em 31 de dezembro de 2025.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Os percentuais utilizados dos nossos financiamentos já contratados, estão apresentados nas tabelas abaixo:

2025:

Modalidade	Aprovação	Empresa	Limites Contratados	Percentual Utilizado
BNDES Finem	Em 2020	CPFL Renováveis	221,9	100%
BNB FNE	Em 2019	SPE Costa das Dunas	70,5	89,0%
BNB FNE	Em 2020	SPE Farol de Touros	61,7	90,0%
BNB FNE	Em 2020	SPE Figueira Branca	26,4	87,0%
BNB FNE	Em 2020	SPE Gameleira	44,1	85,0%

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Nossa administração apresenta os resultados consolidados referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 com a demonstração de todas as variações e comentários sobre as mais relevantes.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Comentários sobre as variações mais relevantes da Demonstração de Resultado:

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicados de outra forma)

Demonstração do resultado Consolidado						
	2025	AV%	AH%	AH-R\$	2024	AV%
Receita operacional líquida	3.557.591	100%	-2%	(73.853)	3.631.444	100%
Custo do serviço de energia elétrica	(1.408.442)	-40%	-8%	(106.198)	(1.302.244)	-36%
Custo com energia elétrica	(605.417)	-17%	-36%	(160.751)	(444.666)	-12%
Custo de operação	(803.025)	-23%	6%	54.553	(857.578)	-24%
Depreciação/amortização	(497.134)	-14%	3%	14.543	(511.677)	-14%
Outros custos com operação	(305.891)	-9%	12%	40.010	(345.901)	-10%
Lucro operacional bruto	2.149.149	60%	-8%	(180.051)	2.329.200	64%
Despesas operacionais	(430.402)	-12%	23%	126.089	(556.491)	-15%
Despesas com vendas	(11.679)	0%	-5625%	(11.475)	(204)	0%
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(11.679)	0%	-5625%	(11.475)	(204)	0%
Outras despesas com vendas	-	0%	0%	-	-	0%
Despesas gerais e administrativas	(249.539)	-7%	0%	149	(249.688)	-7%
Depreciação/amortização	(12.433)	0%	-14%	(1.482)	(10.951)	0%
Outras despesas gerais e administrativas	(237.106)	-7%	1%	1.631	(238.737)	-7%
Outras despesas operacionais	(169.184)	-5%	45%	137.415	(306.599)	-8%
Amortização de intangível da concessão	(167.811)	-5%	0%	(242)	(167.569)	-5%
Outras despesas operacionais	(1.373)	0%	99%	137.657	(139.030)	-4%
Resultado do serviço	1.718.747	48%	-3%	(53.962)	1.772.709	49%
Resultado de participações societárias	(5.667)	0%	48%	5.133	(10.800)	0%
Resultado financeiro	(294.335)	-8%	-19%	(46.867)	(247.468)	-7%
Receitas financeiras	167.260	5%	2%	2.591	164.669	5%
Despesas financeiras	(461.595)	-13%	-12%	(49.458)	(412.137)	-11%
Resultado antes dos tributos	1.418.745	40%	-6%	(95.696)	1.514.441	42%
Contribuição social	(94.216)	-3%	-10%	(8.936)	(85.280)	-2%
Imposto de renda	(239.687)	-7%	-7%	(14.825)	(224.862)	-6%
Lucro Líquido	1.084.842	30%	-10%	(119.457)	1.204.299	33%
Lucro líquido atribuído aos acionistas controladores	1.062.756	30%	-10%	(120.232)	1.182.988	-3%
Lucro líquido atribuído aos acionistas não controladores	22.086	1%	4%	775	21.311	0%

• Receita operacional líquida

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicados de outra forma)

Receita operacional líquida						
	2025	AV %	AH R\$	AH %	2024	AV %
Furnas Centrais Elétricas S.A.	919.138	26%	43.783	5%	875.355	24%
Outras Concessionárias e Permissionárias	2.801.000	79%	(122.681)	-4%	2.923.681	81%
Energia Elétrica de Curto Prazo	94.611	3%	10.142	12%	84.469	2%
Suprimento de Energia Elétrica	3.814.749	107%	(68.756)	-2%	3.883.505	107%
Outras Receitas Operacionais	4.183	0%	(4.742)	-53%	8.925	0%
Receita Operacional Bruta	3.818.932	107%	(73.498)	-2%	3.892.430	107%
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ("ICMS")	(700)	0%	210	-23%	(910)	0%
Programa de Integração Social ("PIS")	(44.764)	-1%	34	0%	(44.798)	-1%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS")	(206.222)	-6%	(1.256)	1%	(204.966)	-6%
Outras deduções da receita	(9.655)	0%	657	-6%	(10.312)	0%
Deduções das Receitas	(261.341)	-7%	(355)	0%	(260.986)	-7%
Total	3.557.591	100%	(73.853)	-2%	3.631.444	100%

Em 2025, a Companhia obteve receita operacional líquida de R\$ 3.558 milhões, o que representou uma redução de R\$ 74 milhões (-2%) em comparação com o 2024 (R\$ 3.631 milhões), concluindo desta forma que a receita operacional ficou em linha com o ano anterior.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

• Custo do serviço de energia elétrica e custo de operação

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicados de outra forma)

Custo do serviço de energia elétrica						
	2025	AV %	AH R\$	AH%	2024	AV %
Energia comprada para revenda	(462.526)	33%	(161.810)	54%	(300.716)	23%
Encargos de uso de sistema (1)	(142.891)	10%	1.059	-1%	(143.950)	11%
Custo com energia elétrica	(605.417)	43%	(160.751)	36%	(444.666)	34%
Depreciação e amortização	(497.134)	35%	14.543	-3%	(511.677)	39%
Outros custos com operação	(305.891)	22%	40.010	-12%	(345.901)	27%
Custos com pessoal	(72.040)	5%	(8.044)	13%	(63.996)	5%
Custos com materiais	(32.151)	2%	(467)	1%	(31.684)	2%
Custos com serviços de terceiros	(151.384)	11%	30.911	-17%	(182.295)	14%
Outros custos (2)	(50.316)	4%	17.610	-26%	(67.926)	5%
Total do serviço de energia elétrica	(1.408.442)	100%	(106.198)	8%	(1.302.244)	100%

(1) Composto, principalmente, por encargos de uso do sistema de distribuição, encargos da rede básica, encargos de conexão, créditos de PIS/COFINS;

(2) Corresponde, principalmente, aos custos com seguros, amortização do prêmio GSF e custos de arrendamentos e aluguéis;

Custo com energia elétrica

Em 2025, o custo total de energia elétrica apresentou aumento de R\$ 161 milhões (+36%) em relação a 2024 devido ao aumento na compra de energia para revenda no montante de R\$ 161 milhões (54%), parcialmente compensado pela diminuição dos encargos de uso do sistema no montante de R\$ 1 milhão (-1%).

Outros custos com operação

Em 2025 a rubrica de outros custos com operação teve uma diminuição de R\$ 40 milhões (-12%), principalmente, por um menor volume de contratação de serviços de terceiros no montante de R\$ 31 milhões (-17%).

• Despesas operacionais

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicados de outra forma)

Despesas operacionais						
	2025	AV%	AH R\$	AH%	2024	AV%
Despesas com pessoal	(79.340)	18%	(3.215)	4%	(76.125)	14%
Despesas com materiais	(5.455)	1%	(1.039)	24%	(4.416)	1%
Despesas com serviços de terceiros	(91.958)	21%	2.489	-3%	(94.447)	17%
Outras despesas (a)	(73.405)	17%	129.578	-64%	(202.983)	36%
Depreciação / Amortização	(12.433)	3%	(1.482)	14%	(10.951)	2%
Amortização de Intangíveis de Concessão	(167.811)	39%	(242)	0%	(167.569)	30%
Total de Despesas operacionais	(430.402)	100%	126.089	-25%	(556.491)	100%

Em 2025, as despesas operacionais apresentaram diminuição de R\$ 126 milhões (-25%) em relação a 2024, majoritariamente, devido à baixa do custo residual de ativos imobilizados das controladas CPFL Bio Pedra, CPFL Bio Buriti e CPFL Bio Ipê no montante total de R\$ 136 milhões em função do acordo entre a Companhia e o Grupo Pedra que visava o término antecipado dos consórcios e encerramento das negociações entre as partes ocorridos no ano anterior.

Resultado Financeiro

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicados de outra forma)

Resultado financeiro						
	2025	AV%	AH R\$	AH%	2024	AV%
Rendas de Aplicações Financeiras	128.778	-44%	50.309	64%	78.469	-32%
Atualizações monetárias, cambiais, juros e multas	19.935	-7%	(52.706)	-73%	72.641	-29%
PIS e COFINS sobre outras receitas financeiras	(3.077)	1%	706	-19%	(3.783)	2%
Outros	21.624	-7%	4.282	25%	17.342	-7%
Total receitas financeiras	167.260	-57%	2.591	2%	164.669	-67%
Encargos sobre a dívida	(80.247)	27%	(1.966)	3%	(78.281)	32%
Atualizações monetárias, cambiais e derivativos	(45.429)	15%	(31.546)	227%	(13.883)	6%
Juros sobre contratos de mútuo	(281.798)	96%	(15.565)	6%	(266.233)	108%
Outros	(54.121)	18%	(381)	1%	(53.740)	22%
Total despesas financeiras	(461.595)	157%	(49.458)	12%	(412.137)	167%
Resultado financeiro líquido	(294.335)	100%	(46.867)	19%	(247.468)	100%

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Receitas financeiras

Em 2025, as receitas financeiras apresentaram aumento de R\$ 3 milhões (+2%) devido ao aumento das rendas de aplicações financeiras vinculadas ao CDI no montante de R\$ 50 milhões, parcialmente compensadas por menores atualizações de créditos tributários pela SELIC no montante de R\$ 52 milhões.

Despesas financeiras

Em 2025, as despesas financeiras apresentaram aumento de R\$ 47 milhões (19%) devido, principalmente, ao aumento das despesas com atualizações monetárias e cambiais no montante de R\$ 31 milhões (227%) e aumento de despesas com juros incidentes sobre o contrato de mútuo entre a Companhia e sua Controladora State Grid Europe no montante de R\$ 16 milhões.

Imposto de renda e contribuição social

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicados de outra forma)

	IRPJ						CSLL					
	2025	AV%	AH R\$	AH%	2024	AV%	2025	AV%	AH R\$	AH%	2024	AV%
Lucro antes dos tributos	1.418.744	-592%	(95.697)	-6%	1.514.441	-673%	1.418.744	-1506%	(95.697)	-6%	1.514.441	-1776%
Ajustes para refletir a alíquota efetiva:												
Resultado de participações societárias	5.667	-2%	(5.133)	-48%	10.800	-5%	5.667	-6%	(5.133)	-48%	10.800	-13%
Efeito regime lucro presumido	(479.854)	200%	118.045	-20%	(597.899)	266%	(395.304)	420%	123.694	-24%	(518.998)	609%
Outras adições permanentes, líquidas	19.180	-8%	(81.135)	-81%	100.315	-45%	21.651	-23%	(45.284)	-68%	66.935	-78%
Base de cálculo	963.737	-402%	(63.920)	-6%	1.027.657	-457%	1.050.758	-1115%	(22.420)	-2%	1.073.178	-1258%
Alíquota aplicável	25%				25%		9%				9%	
Débito fiscal apurado	(240.934)	101%	15.980	-6%	(256.914)	114%	(94.568)	100%	2.018	-2%	(96.586)	113%
Ajuste de créditos fiscais	1.247	-1%	(30.805)	-96%	32.052	-14%	353	0%	(10.953)	-97%	11.306	-13%
Total	(239.687)	100%	(14.825)	7%	(224.862)	100%	(94.215)	100%	(8.935)	10%	(85.280)	100%

Corrente	(215.118)	90%	15.722	-7%	(230.840)	103%	(85.905)	91%	1.195	-1%	(87.100)	102%
Diferido	(24.569)	10%	(30.547)	-511%	5.978	-3%	(8.310)	9%	(10.130)	-557%	1.820	-2%

1) Refere-se a créditos fiscais constituídos sobre o prejuízo fiscal e base negativa provenientes da revisão das projeções de resultados futuros.

Em 2025, o IRPJ apresentou aumento de R\$ 15 milhões (+7%) devido, principalmente, a redução de ajustes de créditos fiscais no montante de R\$ 31 milhões (-96%).

Em 2025, o CSLL apresentou aumento de R\$ 9 milhões (+10%) devido, principalmente, a redução de ajustes de créditos fiscais no montante de R\$ 11 milhões (-97%).

Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization ("EBITDA"):

O EBITDA é calculado a partir do lucro líquido ou prejuízo do exercício, acrescido pelo imposto sobre o lucro, resultado financeiro, depreciação e amortização e amortização de mais valia de ativos e fornece uma medida gerencial útil do desempenho da Companhia. A definição de EBITDA utilizada pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras empresas. Ressalta-se que o EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro segundo as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* ("IASB") e tampouco deve ser considerado isoladamente ou como alternativa a outros indicadores financeiros, como o lucro líquido ou seus fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez ou performance da Companhia ou base para a distribuição de dividendos. O EBITDA está sendo apresentado de acordo com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicados de outra forma)

	2025	AV%	AH R\$	AH%	2024	AV%
Lucro líquido	1.084.842	45%	(119.457)	-10%	1.204.299	49%
Depreciação e amortização	677.378	28%	(12.819)	-2%	690.197	28%
Amortização mais valia de ativos	62	0%	-	0%	62	0%
Resultado financeiro	294.335	12%	46.867	19%	247.468	10%
Contribuição social	94.216	4%	8.936	10%	85.280	3%
Imposto de renda	239.687	10%	14.825	7%	224.862	9%
EBITDA	2.390.520	100%	(61.648)	-3%	2.452.168	100%

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Comentários sobre as variações mais relevantes da Demonstração dos fluxos de caixa:

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicados de outra forma)

FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	2025	AH-R\$	AH%	2024
Lucro antes dos tributos	1.418.744	(95.697)	-7%	1.514.441
Ajustes para conciliar o lucro ao caixa oriundo das atividades operacionais:				
Depreciação e amortização	677.378	(12.819)	-2%	690.197
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	14.627	(24.232)	-166%	38.859
Provisão para devedores duvidosos	11.679	11.473	98%	206
Encargos de dívida e atualizações monetárias e cambiais	465.816	114.953	25%	350.863
Despesa com plano de pensão	1.338	(481)	-36%	1.819
Equivalência patrimonial	5.667	(5.133)	-91%	10.800
Perda na baixa de não circulante	287	(138.056)	-48103%	138.343
Lucro antes dos tributos (ajustado)	2.595.536	(149.992)	-6%	2.745.528
Consumidores, concessionárias e permissionárias	14.121	(15.391)	-109%	29.512
Dividendo e juros sobre o capital próprio recebidos	-	(7.516)	0%	7.516
Tributos a compensar	(4.508)	24.663	-547%	(29.171)
Depósitos judiciais	(5.984)	(6.234)	104%	250
Adiantamento de fornecedores	299	(8.337)	-2788%	8.636
Outros ativos operacionais	71.935	106.293	148%	(34.358)
Redução (Aumento) nos ativos operacionais	75.863	93.478	123%	(17.615)
Fornecedores	(32.178)	12.566	-39%	(44.744)
Outros tributos e contribuições sociais	(70.899)	(98.516)	139%	27.617
Outras obrigações com entidade de previdência privada	(9.081)	2.504	-28%	(11.585)
Riscos fiscais, cíveis e trabalhistas pagos	(16.166)	97.574	-604%	(113.740)
Adiantamentos de clientes	271.474	208.657	77%	62.817
Outros passivos operacionais	2.321	(50.274)	-2166%	52.595
Aumento (Redução) nos passivos operacionais	145.471	172.511	119%	(27.040)
Caixa oriundo das operações	2.816.870	115.997	4%	2.700.873
Encargos de dívidas e debêntures pagos	(75.769)	(6.822)	9%	(68.947)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(282.687)	82.546	-29%	(365.233)
Geração líquida de caixa oriunda das atividades operacionais	2.458.414	191.721	8%	2.266.693
Aquisição de participação de não controladores	5.129	5.609	109%	(480)
Aquisições de imobilizado	(211.340)	127.257	-60%	(338.597)
Títulos e valores mobiliários, cauções e depósitos vinculados (aplicação)	(1.248.610)	(993.269)	80%	(255.341)
Títulos e valores mobiliários, cauções e depósitos vinculados (resgate)	1.170.928	1.056.566	90%	114.362
Adições de intangível	(9.052)	2.303	-25%	(11.355)
Utilização de caixa em atividades de investimentos	(292.945)	198.466	-68%	(491.411)
Redução de capital social	(801)	-	0%	-
Captação de empréstimos e debêntures	643.764	451.764	70%	192.000
Amortização principal de empréstimos e debêntures, líquida de derivativos	(131.118)	273.105	-208%	(404.223)
Liquidação de operações com derivativos	3.472	21.214	611%	(17.742)
Dividendo e juros sobre o capital próprio pagos	(1.480.762)	(386.790)	26%	(1.093.972)
Captações de mútuos com controladoras	1.370.751	1.242.835	91%	127.916
Amortizações de mútuos com controladas e coligadas	(2.384.382)	(1.558.222)	65%	(826.160)
Utilização de caixa em atividades de financiamentos	(1.979.076)	43.906	-2%	(2.022.181)
Redução em caixa e equivalentes de caixa	186.393	434.093	233%	(246.899)
Saldo inicial em caixa e equivalentes de caixa	227.866	(246.899)	-108%	474.765
Saldo final em caixa e equivalentes de caixa	414.259	187.194	45%	227.866

Atividades operacionais

Em 2025, o caixa gerado nas atividades operacionais totalizou R\$ 2.458 milhões, o que representou um aumento de R\$ 192 milhões (+8%) no comparativo com 2024 devido, majoritariamente, a maiores volumes de adiantamento de clientes no valor de R\$ 208 milhões (77%).

Atividades de investimento

Em 2025, o caixa consumido nas atividades de investimento totalizou R\$ 293 milhões, o que representou uma redução de R\$ 198 milhões (-68%) comparado com 2024. A diminuição no consumo de caixa deve-se, majoritariamente, a menores volumes de aquisições de imobilizado no montante de R\$ 127 milhões (-60%).

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Atividades de financiamento

Em 2025, o caixa utilizado nas atividades de financiamentos totalizou R\$ 1.979 milhões, o que representou uma redução de R\$ 44 milhões (-2%) no comparativo com 2024 principalmente: i) captação de mútuo com a State Grid Europe Limited no montante de R\$ 1.356 milhões e ii) 12º Emissão de debêntures no montante de R\$ 625 milhões. Estes montantes foram parcialmente compensados pela amortização do mútuo com a State Grid Brazil no montante de R\$ 2.105 milhões.

2.2 Resultados operacional e financeiro

2.2. Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Portfólio em Operação

A CPFL Renováveis tem como vantagem competitiva a diversificação de seu portfólio que, no encerramento de 2025, o portfólio de projetos da Companhia totalizava de 2.906,0 MW de capacidade instalada em operação, compreendendo 2 UHEs (829,7 MW), 49 parques eólicos (1.391 MW), 27 PCHs (463,7 MW), 20 CGHs (36,0 MW), 4 usinas termelétricas a biomassa (185,0 MW) e 1 usina solar (1,1 MW).

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Em 2025, a Companhia obteve lucro líquido de R\$ 1.085 milhões, o que representou uma redução de R\$ 119 milhões (-10%) no comparativo com 2024 (R\$ 1.204 milhões). Dentre os principais fatores citamos a redução das receitas com Outras Concessionárias e Permissionárias (R\$ 123 milhões), maiores custos na aquisição de energia para revenda (R\$ 162 milhões), que foi parcialmente compensado por menores baixas do custo residual do imobilizado das controladas (R\$ 136 milhões). A Companhia apresentou ainda perdas no resultado financeiro pelo aumento de juros incidentes sobre os contratos de mútuo (R\$ 16 milhões) e atualização cambial e monetária (R\$ 32 milhões).

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Não houve variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Conjuntura Econômica Brasileira

Todas as nossas operações estão no Brasil, e por essa razão somos afetados pela conjuntura econômica brasileira. Em especial, o desempenho geral da economia brasileira afeta a demanda de energia elétrica, e a inflação afeta nossos custos e nossas margens.

A depreciação do Real aumenta o custo do serviço da nossa dívida em moeda estrangeira e os custos de compra de energia elétrica da usina de Itaipu, um de nossos principais fornecedores, que reajusta os preços com base em seus custos parcialmente atrelados a dólares norte-americanos.

A tabela abaixo mostra os principais indicadores de desempenho da economia brasileira referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

	2025	2024
Crescimento do PIB (em reais) ⁽¹⁾	2,3%	3,4%
Taxa de desemprego ⁽²⁾ – média de %	5,9%	6,8%
Crédito à pessoa física (recursos não destinados) – % PIB	19,2%	18,3%
Crescimento das Vendas no Varejo	1,3%	4,7%
Crescimento da Produção Industrial	0,8%	3,1%
Inflação (IGP-M) ⁽³⁾	-1,0%	6,5%
Inflação (IPCA) ⁽⁴⁾	4,3%	4,8%
Taxa de câmbio média – US\$1,00 ⁽⁵⁾	R\$ 5,58	R\$ 5,39
Taxa de câmbio no fim do ano – US\$1,00	R\$ 5,50	R\$ 6,19
Depreciação (apreciação) do real x dólar norte-americano	-11,1%	27,9%

Fontes: Fundação Getúlio Vargas, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central do Brasil

1. Fonte: IBGE.

2. Taxa de desemprego conforme Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3. A inflação (IGP-M) é o índice geral de preços de mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas.

2.2 Resultados operacional e financeiro

4. A inflação (IPCA) é um índice amplo de preços ao consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo a referência para as metas de inflação estabelecidas pelo CMN.
5. Representa a média das taxas de venda comerciais no último dia de cada mês durante o período.

O ano de 2025 teve início em um ambiente de incerteza global, decorrentes da nova administração de Donald Trump nos Estados Unidos e a adoção de três mudanças relevantes: imposição de tarifas de importação, endurecimento das regras de imigração e a aprovação de um orçamento federal com trajetória deficitária para os próximos anos.

As tarifas representaram uma mudança na lógica tradicional do comércio americano, mas seu impacto foi menor do que o inicialmente esperado. Isso ocorreu devido ao recuo do governo em diversas medidas quando foram identificados impactos econômicos significativos. O tema também segue em disputa judicial e aguarda decisão da Suprema Corte sobre a legalidade do uso do instrumento de "emergência econômica". Outro fator que reduziu os impactos foi a antecipação de compras pelas empresas, para formação de estoques.

As mudanças recentes na política comercial e fiscal dos Estados Unidos elevaram a incerteza em relação ao desempenho do dólar no longo prazo, incentivando maior diversificação das reservas internacionais por parte de diversos bancos centrais. Esse movimento contribuiu para a valorização do ouro e para uma acomodação do valor da moeda norte americana. No campo monetário, o Federal Reserve reduziu a taxa básica de juros em 75 pontos-base diante da moderação do mercado de trabalho, passando a adotar postura de espera. A inflação dos Estados Unidos para o ano de 2025 fechou em 2,7%.

No Brasil, ao longo de 2025, foram mantidas e ampliadas iniciativas voltadas à sustentação da demanda doméstica, incluindo benefícios fiscais, reforço de programas sociais e expansão de linhas de crédito subsidiadas. Para conter os efeitos inflacionários dessas medidas, o Banco Central manteve a política monetária em nível restritivo. O resultado foi uma desaceleração moderada e heterogênea da atividade econômica, que seguiu operando com baixo nível de ociosidade. Setores mais sensíveis às condições de crédito registraram moderação, enquanto atividades relacionadas à renda, como grande parte do setor de serviços, mantiveram bom ritmo.

Nesse contexto, a taxa SELIC foi elevada em 2,75 p.p. e permaneceu em 15% ao ano por um período prolongado. A inflação e as expectativas inflacionárias apresentaram desaceleração moderada, mantendo-se mais próximas do teto do que do centro da meta do Banco Central. O IPCA encerrou 2025 em 4,3%, resultado inferior às projeções iniciais.

Esse resultado foi determinado pelo comportamento de alimentação no domicílio e bens industriais, influenciado por boas safras, efeitos temporários da gripe aviária (que reduziu exportações e ampliou a oferta doméstica), impactos das tarifas impostas pelos Estados Unidos sobre carnes e café, além da apreciação do real, que ajudou a conter os preços de bens industriais após os aumentos registrados no primeiro quadrimestre, decorrentes da depreciação cambial do ano anterior. Por outro lado, o segmento de serviços manteve variação próxima a 6% em termos anuais, acompanhando a evolução do mercado de trabalho e da atividade econômica.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

2.3. Os diretores devem comentar:

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

As demonstrações financeiras de 2024 estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (IFRS), emitidas pelo IASB, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, seguindo as orientações emitidas pelo CPC, contemplando os efeitos de mudanças em pronunciamentos aplicáveis.

Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2025

As alterações apresentadas a seguir entraram em vigor em 1º de janeiro de 2025 e não produziram impactos relevantes nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.

Norma Contábil	Principais alterações
Alterações ao CPC 02 (R2) - efeitos nas mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis e CPC 37 (R1) – adoção inicial das normas internacionais de contabilidade.	Especifica critérios para avaliar se uma moeda é conversível e orienta como estimar a taxa de câmbio à vista quando não houver possibilidade de conversão. Também exige divulgações adicionais para que os usuários compreendam os impactos da falta de convertibilidade sobre desempenho, posição financeira e fluxos de caixa.
Alterações ao CPC 18 (R3) - investimento em coligada, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICPC 09 - demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método da equivalência patrimonial.	Atualiza as normas para permitir a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) na mensuração de investimentos em controladas nas demonstrações contábeis individuais, alinhando às normas internacionais.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

O Relatório dos Auditores Independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, datado de 04 de março de 2026, emitido pela PwC Auditores Independentes, não contém parágrafos de ênfases ou ressalvas.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável, tendo em vista que não houve introdução ou alienação de segmento operacional no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não aplicável, tendo em vista que não houve aquisição ou alienação de participação societária no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

c. eventos ou operações não usuais

Não aplicável em razão de não ter havido eventos ou operações não usuais no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.5 Medições não contábeis

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não contábeis;

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas;

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações;

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente
--

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

2.7 Destinação de resultados

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

31 de dezembro de 2025	
a) Regras sobre retenção de lucros	A Lei das Sociedades por Ações estabelece que a Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado.
b) Regras sobre distribuição de dividendos	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o Estatuto Social da Companhia, o lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação: (a) 5% para a formação da reserva legal, até atingir 20% do capital social subscrito; (b) no mínimo 25% para o pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no Estatuto Social da Companhia; e (c) o lucro remanescente, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, cujo total não poderá exceder o menor entre os seguintes valores: (c.1) 80% do capital social; ou (c.2) o valor que, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não ultrapasse 100% do capital social da Companhia. Em caso de prejuízo no exercício, as reservas constituídas poderão ser utilizadas para absorver o prejuízo remanescente, sendo a reserva legal a última a ser absorvida.
c) Periodicidade das distribuições de dividendos	Anual, entretanto, de acordo com o Estatuto Social da Companhia, a Assembleia Geral poderá declarar dividendos intercalares e intermediários à conta de lucros apurados no balanço semestral, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, nos termos das disposições legais. Além disso, o Estatuto Social da Companhia estabelece que o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o respectivo montante. O valor do dividendo antecipado poderá ser compensado com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório, se houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente. Os dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, devem ser pagos no prazo máximo de 60 dias, contado a partir da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social.
d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	A Lei das Sociedades por Ações permite que a Companhia suspenda a distribuição do dividendo obrigatório caso os órgãos da administração informem à Assembleia Geral que a distribuição é incompatível com a condição financeira da Companhia. Adicionalmente, há restrições ao pagamento de dividendos pela Companhia, caso esteja inadimplente com as suas obrigações pecuniárias descritas: Para o exercício de 2024: (i) nas Escrituras de Debêntures da 11ª emissão da Companhia. Para o exercício de 2023: (i) nas Escrituras de Debêntures da 10ª emissão da Companhia. Para o exercício de 2022: (i) nas Escrituras de Debêntures das 9ª emissões da Companhia.
e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	A Companhia não possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:
--

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Em 31 de dezembro de 2025, não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia.

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há outros itens relevantes não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

iii contratos de construção não terminada

A Companhia possui obrigações contratuais e compromissos, tais como os compromissos relacionados a contratos de longo prazo para projetos para construção de usinas, que estão apresentados em forma de tabela no item 2.1.c deste Formulário de Referência.

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

A Companhia possui, em 31 de dezembro de 2025, financiamentos contratados cujos limites ainda não foram totalmente utilizados. Para mais informações, vide item 2.1.g deste formulário de referência.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens relevantes não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b. natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.10 Planos de negócios

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

O Plano de Crescimento da CPFL Renováveis mantém o foco nas quatro fontes nas quais a Companhia opera atualmente. A tabela a seguir apresenta os investimentos da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a previsão de investimentos para o quinquênio de 2026 a 2030:

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Realizado	Investimento planejado				
	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Capex	220	234	138	127	130	122

ii. fontes de financiamento dos investimentos

As principais fontes de recursos das controladas da Companhia são provenientes da geração de caixa operacional e de financiamentos. Para o biênio de 2026 e 2027, a Companhia e nossas controladas pretendem captar recursos por meio de (i) novos financiamentos junto a bancos de fomento (BNDES, BNB, outros), (ii) captações com instituições financeiras nacionais e internacionais e (iii) emissões de debêntures.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Em 2024 foram transferidas as usinas termelétricas Bio Ipê, Bio Pedra e Bio Buriti para o Grupo Pedra, com capacidades instaladas de 25 MW, 70 MW e 74,25 MW, respectivamente.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não houve aquisições de plantas, equipamentos ou outros ativos que influenciassem materialmente a capacidade produtiva da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável em razão de não haver novos produtos e serviços em andamento.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável em razão de não haver novos produtos e serviços em andamento.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável em razão de não haver novos produtos e serviços em andamento.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável em razão de não haver novos produtos e serviços em andamento.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

O Plano ESG 2030 do Grupo CPFL está integrado ao Plano Estratégico da Companhia, e faz parte da sua representação gráfica de eixos prioritários de forma transversal.

O Plano ESG 2030 traz novas diretrizes e estratégias para que possamos fornecer energia sustentável, acessível e confiável em todos os momentos, tornando a vida das pessoas mais segura, saudável e próspera nas regiões onde

2.10 Planos de negócios

operamos. Um dos compromissos é ter, até 2030, 100% do nosso portfólio de geração de energia renovável. No segmento, este já é nosso foco exclusivo de investimentos desde 2010 e avançamos mais um passo rumo à economia de baixo carbono. Hoje, o Grupo CPFL conta com uma estrutura de hidrelétricas (UHEs, PCHs e CGHs), usinas de biomassa, parques eólicos e uma planta solar que já contribui com esse perfil de emissões, e com estudo em andamento sobre viabilidade de tecnologias de hidrogênio verde para o nosso negócio.

Em paralelo, ampliar a eletrificação da frota técnica operacional pesada, considerando os caminhões com cesto aéreo, é um dos esforços que contribuem nesse desafio e continuaremos os estudos em mobilidade elétrica, iniciados em 2007, para avançarmos ainda mais neste tema.

Para além nas nossas atividades, queremos apoiar outras empresas na jornada de descarbonização, por isso, o Grupo CPFL por meio da CPFL Soluções, oferece créditos de carbono, certificados de energia renovável (I-RECs) e outras soluções integradas aos clientes. Tudo isso será realizado junto à estratégia para promover e implementar soluções de energia inteligente (*smart energy*).

A conectividade digital entre pessoas e equipamentos, proporcionada pela evolução das tecnologias, tem levado a uma mudança de paradigmas e a transformações no setor elétrico e, nesse sentido, temos investido significativamente em expansão, automação, modernização e inovações visando maior eficiência, qualidade e robustez da rede, o que também contribui para nossos objetivos de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Uma importante forma de promover operações cada vez mais sustentáveis é ampliando nossa atuação sob a perspectiva de circularidade, com a reforma de equipamentos e destinação de componentes de rede para reciclagem ou cadeia reversa. Já possuímos um negócio estruturado no conceito da economia circular dentro do Grupo CPFL, que vem expandindo ao longo dos anos, e que mitiga de forma considerável o nosso volume de resíduos no meio ambiente.

Mais informações relacionadas ao Plano ESG 2030 estão disponíveis no site de Relações com Investidores do Grupo CPFL em <https://ri.cpfl.com.br/>.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não existem outros fatores que influenciam de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e que não foram mencionados nesta seção.

3.1 Projeções divulgadas e premissas

3. Projeções**3.1. As projeções devem identificar:****a. objeto da projeção**

Nos termos do artigo 21 da Resolução CVM 80/22, a divulgação de projeções e estimativas é facultativa. Dessa forma, a Companhia optou por também não divulgar neste Formulário de Referência projeções de qualquer natureza (inclusive operacionais ou financeiras) relacionadas a ela ou às suas atividades e às de suas controladas.

b. período projetado e o prazo de validade da projeção

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

c. premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

d. valores dos indicadores que são objeto de previsão

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

3.2 Acompanhamento das projeções

3.2. Na hipótese de o emissor ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores:
--

a. informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário

Nos termos do artigo 21 da Resolução CVM 80/22, a divulgação de projeções e estimativas é facultativa, desde que a Companhia não tenha divulgado projeções ou estimativas. Dessa forma, a Companhia optou por também não divulgar neste Formulário de Referência projeções de qualquer natureza (inclusive operacionais ou financeiras) relacionadas a ela ou às suas atividades e às de suas controladas.

b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções;

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

4.1 Descrição dos fatores de risco

4. Fatores de risco

4.1. Descrever os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância:

O investimento nos valores mobiliários de nossa emissão envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de nossa emissão, nossos investidores atuais e potenciais devem considerar e analisar detalhadamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência.

Nossos negócios, reputação, situação financeira, fluxo de caixa, liquidez, negócios futuros e/ou resultados operacionais poderão ser material e adversamente afetados por quaisquer dos riscos listados abaixo. O preço de mercado dos nossos valores mobiliários poderá diminuir em razão da ocorrência de qualquer um dos fatores de risco listados abaixo e/ou de outros fatores de risco por nós não previstos, hipóteses em que nossos investidores poderão perder seus investimentos em valores mobiliários de nossa emissão.

Os riscos descritos abaixo são aqueles que atualmente nós conhecemos e acreditamos que, na data de divulgação deste Formulário de Referência, poderão nos afetar negativamente. Riscos adicionais, atualmente desconhecidos por nós, ou que atualmente são julgados irrelevantes por nós também podem afetar nossos negócios, reputação, condição financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, negócios futuros e/ou o preço de mercado de nossos valores mobiliários.

Nesta seção, ao mencionarmos que determinado risco, incerteza ou problema tem o potencial de impactar de forma adversa ou negativa, ou ao usarmos expressões correlatas, estamos indicando que tais questões podem afetar de maneira prejudicial nossos negócios, reputação, saúde financeira, desempenho operacional, fluxo de caixa, liquidez, as operações futuras de nossas subsidiárias, bem como o valor de mercado de nossos títulos financeiros.

Expressões similares incluídas nesta seção “4.1. Fatores de Risco” devem ser compreendidas nesse contexto.

As referências constantes deste item 4.1 a “nós” devem ser interpretadas como a Companhia e suas controladas diretas e indiretas (exceto se o contexto exigir de outra maneira).

Não obstante a subdivisão desta seção “4.1. Fatores de Risco”, cabe ressaltar que determinados fatores de risco que estejam em um subitem podem também se aplicar a outros subitens da mesma seção.

a. emissor

Nosso negócio tem sua operação dependente de sistemas de informações e comunicações, assim sujeito a ciberataques e violações de segurança e privacidade, sendo que qualquer falha de grande abrangência ou ataque poderá afetá-lo de maneira prejudicial.

Em nosso negócio, realizamos a coleta, o armazenamento, o processamento e a transmissão de dados pessoais (PII) e dados sensíveis (PSI) de clientes, fornecedores e empregados. Além disso, utilizamos sistemas de tecnologia da informação, fundamentais e de rede operativa para o controle das operações comerciais, energéticas, administrativas e financeiras, o que invariavelmente implica exposição a diversos riscos cibernéticos.

Nos últimos anos, temos observado um aumento significativo no número de organizações, incluindo grandes empresas, instituições financeiras e entidades governamentais, que relatam violações em seus sistemas de tecnologia da informação (“TI”) e tecnologia operacional (“OT”). Muitas dessas violações envolvem ataques sofisticados e direcionados a websites.

São empregadas técnicas sofisticadas para obter credenciais de acesso a informações de negócio ou de clientes, seja para comprometer serviços ou fraudar sistemas. Essas técnicas são tão avançadas que muitas vezes dificultam a identificação imediata das tentativas, sendo que muitas delas passam despercebidas até que o primeiro ataque ocorra. A violação pode ocorrer não apenas diretamente em nossos sistemas, mas também por meio da invasão de sistemas de parceiros ou fornecedores.

A engenharia social é uma das técnicas mais recorrentes e envolve o fator humano, tentando induzir colaboradores, parceiros ou fornecedores a divulgarem informações confidenciais, como credenciais (*user ID* e senhas) de acesso aos nossos sistemas de tecnologia da informação. Alguns desses esforços são financiados por recursos financeiros e tecnológicos significativos, tornando-os ainda mais sofisticados e difíceis de serem detectados.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Uma violação de segurança pode interromper nossas operações, resultar na indisponibilidade de nossos sistemas e/ou serviços, na divulgação imprópria de dados, prejudicar significativamente nossa reputação e marca, resultar em uma exposição jurídica e financeira substancial, levar à perda de confiança dos clientes e/ou à queda no uso de nossos produtos e serviços, com impacto adverso sobre nosso negócio e resultados operacionais.

Adicionalmente, não mantemos apólices de seguros específicas para ciberataques, e nossas apólices atuais podem não ser adequadas para nos ressarcir pelas perdas causadas por violações de segurança da informação. Não há garantia de que nossos sistemas de tecnologia operacional e de tecnologia da informação sejam suficientes para proteção contra violações de privacidade, dada a expressiva quantidade e sofisticação dos ataques cibernéticos.

Incidentes de segurança envolvendo a rede operativa (subestações e usinas) suportados pelas Normas e Requisitos Técnicos da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") e ONS poderiam ter um efeito prejudicial em nosso negócio, condição financeira ou resultados operacionais.

Mantemos um banco de dados com informações sobre nossos clientes, que pode incluir, principalmente (mas não apenas), dados coletados quando os clientes assinam nossos serviços e por meio de nossos aplicativos de dispositivos móveis. Uma violação dos nossos sistemas pode afetar a integridade desse banco de dados. Dúvidas ou receios sobre a segurança ou proteção dos dados dos nossos clientes, armazenados em nossos sistemas ou tratados por nós de qualquer outra forma, podem afetar negativamente nossa reputação e nossos resultados.

O acesso não autorizado a dados pessoais de nossos clientes, ou qualquer percepção pública de que esses dados foram divulgados de forma indevida, pode resultar em processos administrativos ou judiciais, com possíveis compensações financeiras, multas e/ou danos à nossa reputação.

Estamos sujeitos à regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") e a outras legislações e regulamentações aplicáveis e, nesse sentido, podemos não cumprir, total ou parcialmente, suas diretrizes e obrigações, o que pode comprometer a segurança e a privacidade dos dados que coletamos. Qualquer descumprimento, real ou percebido, de normas, exigências ou decisões administrativas ou judiciais relacionadas à proteção de dados pessoais poderá afetar de forma relevante nossos negócios.

Por tratarmos dados pessoais de pessoas naturais na execução de nosso objeto social, estamos sujeitos à regulamentação da LGPD e às demais legislações e regulamentações aplicáveis, que estabelecem diretrizes e obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais de forma ética e responsável.

A violação dessas normas pode resultar em sanções administrativas, ações judiciais, restrições operacionais, danos à reputação e perdas financeiras significativas, com impactos negativos em nossos negócios e resultados. Entre os principais riscos relacionados à privacidade e à proteção de dados, destacamos:

- **Multas e penalidades financeiras:** o descumprimento pode resultar em sanções de até 2% do faturamento, limitadas a R\$ 50 milhões por infração, além de multas cumulativas aplicadas por diferentes autoridades e órgãos reguladores (como o Ministério Público, Procon, Senacon, ANEEL) e pelo Poder Judiciário.
- **Comprometimento da reputação:** vazamentos de dados ou violações de privacidade podem reduzir a confiança de clientes, investidores e parceiros, prejudicando a fidelização e a aquisição de novos negócios.
- **Interrupções operacionais:** restrições impostas por reguladores, como a suspensão do uso de bases de dados ou de operações específicas, podem impactar diretamente nossas atividades.
- **Ações judiciais e indenizações:** reclamações de titulares de dados e ações coletivas podem resultar em custos elevados e danos reputacionais.
- **Ameaças cibernéticas:** caso se concretizem, ataques cibernéticos podem comprometer dados pessoais, inclusive sensíveis, e gerar custos imprevistos com resposta e recuperação.

Determinados eventos, como ataques cibernéticos sofisticados, desvios éticos ou alterações regulatórias, podem impactar nossa capacidade de cumprir as leis e regulamentações que visam proteger os dados pessoais.

Por fim, leis e regulamentos similares que possam ser aprovados no futuro podem ser interpretados e aplicados de maneiras diferentes ao longo do tempo, o que poderá afetar adversamente nossos negócios. Qualquer não cumprimento, real ou percebido, de normas relativas à proteção de dados pessoais em vigor ou de quaisquer exigências, decisões administrativas ou judiciais, outras leis e regulamentos federais, estaduais ou internacionais relativos à proteção de dados pessoais poderá afetar o nosso negócio de maneira prejudicial.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A expansão dos nossos negócios por meio de aquisições leva em consideração a valoração de riscos inerentes a esses novos negócios. A materialização desses riscos poderá reduzir os benefícios que esperamos obter com essas operações, o que pode afetar adversamente a nossa situação financeira e o resultado de nossas operações.

Analizamos regularmente oportunidades para aquisição de participação (total ou parcial) de empresas dedicadas às atividades de geração de energia elétrica. Adicionalmente, também avaliamos transações nas quais poderíamos aumentar nossa participação em ativos já existentes em nosso portfólio.

Essas transações, por natureza, apresentam riscos e desafios relacionados às incertezas dos cenários e premissas assumidas na elaboração do *Business Plan* de cada projeto. As incertezas podem estar associadas à execução da integração da empresa adquirida (operações, sistemas, funcionários, equipamentos etc.), à exposição aos passivos assumidos das companhias adquiridas que venhamos a assumir, a dificuldades na implementação dos novos empreendimentos e à variação dos cenários/premissas assumidas na projeção de fluxos de caixa futuro dos ativos envolvidos. A materialização desses riscos pode trazer impactos operacionais, financeiros e, algumas vezes, reputacionais. Obrigações substanciais associadas a uma aquisição, inclusive relacionadas a assuntos trabalhistas ou ambientais, poderiam afetar adversamente a nossa reputação e nosso desempenho financeiro, reduzindo os benefícios da aquisição.

Nosso grau de endividamento e nossas obrigações de serviços de dívidas, bem como as disposições restritivas em nossos contratos financeiros (*covenants*), podem afetar adversamente nossa capacidade de conduzir nossas atividades e de realizar os pagamentos desses financiamentos.

Em 31 de dezembro de 2025, tínhamos um endividamento total de R\$ 3.017 milhões.

O nosso grau de endividamento aumenta a possibilidade de não termos caixa suficiente para pagar pontualmente o principal, os juros e outros encargos relacionados ao nosso endividamento. Adicionalmente, poderemos incorrer em endividamentos adicionais, periodicamente, para financiar aquisições, investimentos, *joint ventures* ou outros propósitos, sujeitos às restrições aplicáveis aos nossos financiamentos atuais. Caso incorramos em endividamentos adicionais, os riscos relacionados ao nosso endividamento podem aumentar.

Além disso, alguns de nossos contratos de financiamento contêm cláusulas restritivas operacionais referentes ao nosso negócio. Em especial, algumas dessas cláusulas nos impedem de contrair dívida adicional ou efetuar pagamentos restritos, incluindo a distribuição de dividendos, caso determinados índices e testes financeiros não sejam cumpridos. Esses índices e testes financeiros têm como base o atingimento de certos níveis de EBITDA Ajustado (calculado de acordo com os critérios contidos nos instrumentos de dívida aplicáveis), despesas de juros, endividamento total e lucro líquido. Esses índices e testes financeiros são testes de manutenção, o que significa que devemos cumpri-los continuamente, em cada exercício, para não descumprirmos nossas obrigações de dívida. Nossa capacidade de cumprir esses índices e testes financeiros pode ser afetada por eventos além do nosso controle, o que gera a possibilidade de não cumprimento. O não cumprimento de qualquer uma dessas cláusulas poderá resultar em um evento de inadimplemento sob esses contratos e outros.

O nosso nível de endividamento e as cláusulas restritivas em nossos instrumentos de dívida podem implicar riscos relevantes, incluindo:

- aumento de nossa vulnerabilidade às condições econômicas, financeiras e setoriais negativas em geral; e
- necessidade de dedicarmos uma parte substancial de nossos fluxos de caixa das operações para o serviço da dívida, reduzindo assim a disponibilidade desses fluxos de caixa para o financiamento de despesas de capital.

A geração de caixa decorrente de nossas operações poderá não ser suficiente para pagar o valor de principal, juros e outros valores devidos relacionados a nossas dívidas atuais e futuras. Nesse caso, poderemos não conseguir tomar empréstimos, vender ativos ou de outra forma levantar recursos em condições aceitáveis ou até mesmo refinanciar a dívida tão logo vença ou se torne devida. Se incorrermos em dívidas adicionais, os riscos relacionados às nossas dívidas, incluindo a nossa inadimplência com relação aos prazos de nossas dívidas, poderão aumentar.

Na hipótese de inadimplência nos termos de qualquer um de nossos contratos de financiamento, os saldos devedores (incluindo principal, juros e quaisquer multas) poderão ser antecipados, o que poderá acionar as disposições sobre inadimplemento cruzado ou antecipação (*cross default/cross acceleration*) nos termos de nossos outros contratos de financiamento. Em vista de nosso nível significativo de endividamento, tal situação poderá afetar substancial e negativamente a nossa situação financeira. No passado, não cumprimos certas cláusulas

4.1 Descrição dos fatores de risco

específicas e solicitamos e obtivemos *waivers* com relação ao cumprimento de determinados *covenants* de índice de cobertura de dívida. No futuro, podemos não conseguir cumprir tais ou outras cláusulas aplicáveis e ser obrigados a solicitar novos *waivers*. Não podemos garantir que seremos bem-sucedidos em cumprir tais obrigações nem que conseguirmos obter ou renovar tais *waivers*.

Para mais informações sobre nosso endividamento, vide item 2.1.f deste Formulário de Referência.

Podemos ser afetados substancialmente por violações ao nosso Código de Conduta Ética, à Lei Anticorrupção e a leis semelhantes, o que pode afetar adversamente os nossos negócios de forma relevante, tanto sob o aspecto operacional quanto reputacional.

O descumprimento do Código de Conduta Ética e da legislação anticorrupção aplicável por nossos diretores, administradores e/ou colaboradores, bem como por controladas, controladoras, coligadas ou quaisquer terceiras, quando praticados em nome, interesse ou benefício da nossa Companhia, com ou sem o consentimento da alta administração, pode nos expor a sanções legais e regulatórias relevantes.

Não é possível assegurar que todas as práticas inapropriadas, fraudes ou violações à legislação aplicável serão prevenidas ou detectadas. Nesse contexto, existe o risco de que, no futuro, sejam identificadas infrações a leis, regulamentos e/ou controles internos, o que poderá resultar em multas e/ou outras sanções e impactos negativos à nossa reputação, condição financeira e objetivos estratégicos.

A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), estabelece a responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, independentemente da comprovação de dolo ou culpa, sujeitando os infratores a sanções cíveis e administrativas. A referida lei atribui às empresas responsabilidade por atos de corrupção, fraude, manipulação de licitação e contrato públicos, bem como por interferência em investigações ou fiscalizações conduzidas por autoridades governamentais.

As penalidades da Lei Anticorrupção incluem multas de até 20% do faturamento bruto do exercício anterior ou, caso esse faturamento anual não possa ser estimado, multas que variam entre R\$ 6.000,00 e R\$ 60.000.000,00. Também podem ser aplicadas sanções, como: (i) apreensão de bens ou benefícios obtidos ilegalmente; (ii) suspensão ou interdição parcial das operações; (iii) dissolução compulsória da pessoa jurídica; e/ou (iv) proibição de receber incentivos, subsídios, doações ou financiamentos do governo ou de entidades controladas pelo governo pelo período de até 5 anos.

Adicionalmente, destacamos outras normas aplicáveis a violações relacionadas à corrupção, como a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"), que prevê sanções adicionais, incluindo a proibição de contratar com o poder público por até 14 anos.

Vale ressaltar que diversos contratos financeiros celebrados por nós e por nossas controladas contêm cláusulas que exigem o cumprimento da Lei Anticorrupção. Dessa forma, eventual descumprimento dessa legislação pode caracterizar um evento de inadimplemento contratual, com potencial impacto no vencimento antecipado das dívidas, além da aplicação de sanções e multas previstas na legislação vigente.

Por fim, não é possível assegurar que práticas ilícitas, fraudes ou violações à Lei Anticorrupção ou normas similares por parte de nossos administradores, colaboradores e/ou representantes não venham a ocorrer ou a ser identificadas, o que poderá afetar adversamente nossos negócios sob aspectos financeiro, operacional e reputacional

Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou procedimentos arbitrais podem causar efeitos adversos em nossa reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais.

A nossa Companhia é ou pode vir a ser réu em processos judiciais, administrativos e arbitrais de natureza cível, criminal, societária, tributária, trabalhista, administrativa, de propriedade intelectual, concorrencial, regulatória, ambiental, entre outras, cujos resultados não se podem garantir que lhe serão favoráveis.

As provisões constituídas podem ser insuficientes para arcar com o custo total decorrente dos processos. Adicionalmente, a nossa Companhia pode estar sujeita a contingências por outros motivos que a obriguem a despendar valores significativos, prejudicando a condução regular dos seus negócios. Decisões contrárias aos nossos interesses poderão causar um efeito adverso em nossa reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Somos uma holding e parte significativa do nosso caixa provém da distribuição de resultados de nossas investidas. Alguns contratos financeiros celebrados por nossas investidas impõem restrições à distribuição de dividendos. Qualquer alteração adversa na condição financeira ou nos resultados operacionais de nossas investidas pode afetar nosso negócio, nossa condição financeira ou nossos resultados operacionais.

Somos uma sociedade por ações de capital aberto, com o objetivo principal de atuar como holding, participando do capital de outras sociedades dedicadas às atividades geração de energia elétrica.

Parte significativa do nosso fluxo de caixa é oriunda da distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio pagos por nossas investidas. Desta forma, eventos que provoquem reduções nos lucros dessas sociedades e/ou suspensões no pagamento de dividendos poderão afetar nossa condição financeira, bem como nossa capacidade de pagar dividendos ou realizar investimentos adicionais. Nossas investidas possuem contratos de financiamento que impedem a distribuição de dividendos acima do mínimo legal e estatutariamente estabelecido, e o pagamento de quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio está sujeito à ocorrência de eventos de inadimplemento.

A decisão de distribuir os dividendos dependerá, entre outros fatores, do nosso plano estratégico, da nossa capacidade de gerar lucros, da nossa rentabilidade, da nossa situação financeira, dos nossos planos de investimento, das limitações contratuais e das restrições impostas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Não há garantia de que quaisquer recursos serão disponibilizados ou que serão suficientes para o pagamento de nossas obrigações e para a distribuição de dividendos a nossos acionistas. Qualquer alteração adversa na condição financeira ou nos resultados operacionais de nossas investidas pode afetar nosso negócio, nossa condição financeira ou nossos resultados operacionais.

Se não concluirmos nosso programa de investimento proposto no cronograma previsto, a operação e o desenvolvimento dos nossos negócios poderão ser afetados de forma adversa.

Planejamos investir R\$ 751 milhões em nossas atividades de geração durante o período de 2026 a 2030. Pretendemos realizar investimentos no valor total de R\$ 234 milhões em 2026, R\$ 138 milhões em 2027, R\$ 127 milhões em 2028, R\$ 130 milhões em 2029 e R\$ 122 milhões em 2030. Já assumimos compromissos contratuais em relação à parte desses investimentos. Nossa capacidade de concluir esse programa de investimento depende de uma série de fatores, inclusive da nossa capacidade de cobrar tarifas adequadas pelos nossos serviços, o que inclui a estabilidade nos aspectos regulatórios que envolvem as tarifas e receitas da empresa, nosso acesso aos mercados de capitais nacionais e internacionais e uma variedade de contingências operacionais e regulatórias, entre outros.

É possível que não disponhamos de recursos financeiros para concluir nosso programa de investimentos proposto. A impossibilidade de completá-lo pode surtir um efeito adverso relevante sobre nossa operação e para o desenvolvimento dos nossos negócios, bem como afetar adversamente nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais.

Eventual processo de liquidação da nossa Companhia ou de suas controladas pode ser conduzido em bases consolidadas. Caso isso aconteça, os nossos acionistas poderão ser negativamente impactados pela perda de nosso valor em caso de destinação de seu patrimônio para pagamento dos credores de outras empresas do nosso grupo econômico.

O Judiciário brasileiro ou os próprios credores da nossa Companhia e/ou de empresas do nosso grupo econômico podem determinar a condução de um eventual processo de liquidação de uma empresa do nosso grupo econômico como se fossem uma única sociedade (Teoria da Consolidação Substancial). Caso isso aconteça, os nossos acionistas poderão ser negativamente impactados pela perda de nosso valor em caso de destinação de seu patrimônio para pagamento dos credores de outras empresas do nosso grupo econômico.

Estamos sujeitos à disponibilidade de profissionais especializados em cargos técnicos e administrativos.

Dependemos dos conhecimentos obtidos por nossas equipes, sejam de profissionais de nível técnico que atuam nos escritórios ou em campo, sejam administrativos/corporativos, que possuem conhecimentos específicos e/ou são capacitados por meio de treinamentos diversos ou formações especializadas. Em caso de perda de alguns desses profissionais, poderá haver dificuldades para atrair e treinar pessoas para repor o conhecimento interno. A

4.1 Descrição dos fatores de risco

dinâmica econômica pode ocasionar momentos de alta demanda, exigindo que concorramos por esse tipo de mão-de-obra em um mercado aquecido, o que pode inviabilizar a atração e o treinamento dessas pessoas ou gerar custo adicional. Caso não consigamos atrair e reter essas pessoas para a manutenção ou expansão de nossas operações, a qualidade da administração de nossos negócios pode ser impactada.

b. seus acionistas, em especial os acionistas controladores

Os interesses de nossos controladores podem impactar nas estratégias da Companhia e seus negócios.

A controladora da Companhia, a CPFL Energia, conta com um acionista controlador, que atualmente detém 83,71% do seu capital social, sendo o responsável pela eleição da maioria dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como por determinar, de forma geral, o resultado da maioria das outras deliberações que exijam aprovação de acionistas, inclusive em operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, alienações de ativos, parcerias e/ou o pagamento de quaisquer dividendos futuros. O acionista controlador da CPFL Energia poderá tomar medidas contrárias aos interesses dos demais titulares de valores mobiliários de emissão da CPFL Energia, inclusive no que se refere ao planejamento de negócios, estratégias, aquisições, alienações de ativos, parcerias, financiamentos e/ou operações similares, que podem divergir da decisão esperada pelos seus acionistas. Ademais, tendo em vista que a CPFL Renováveis é controlada pela CPFL Energia, as mudanças nas diretrizes de sua controladora poderão impactar diretamente nas estratégias da Companhia e seus negócios, refletindo em seus valores mobiliários. Para mais informações sobre o acionista controlador, vide item 6 deste Formulário de Referência.

c. suas controladas e coligadas

Podemos não ser capazes de cumprir os termos de nossos contratos de concessão e autorizações, bem como assegurar a renovação e/ou prorrogação de nossas concessões e autorizações e/ou de nossos contratos de fornecimento de energia. Caso isso ocorra, poderá ter um efeito adverso relevante em nossa condição financeira, em nossos resultados operacionais e em nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais.

Conduzimos nossas atividades de geração nos termos de contratos de concessão e autorizações, conforme aplicável, outorgados pela ANEEL. A duração das nossas concessões varia de 20 a 35 anos. De acordo com a Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, todas as concessões relativas a serviços públicos devem ser outorgadas por meio de leilão. Com base em leis e regulamentos específicos do setor de energia elétrica, o governo brasileiro pode renovar as atuais concessões por um período adicional de até 20 ou 30 anos, dependendo da natureza da concessão, sem leilão, desde que a concessionária tenha alcançado determinados padrões mínimos financeiros e de desempenho, dentre outros, e que a proposta seja aceitável para o governo brasileiro. O governo brasileiro possui considerável discricionariedade, nos termos da Lei nº 8.987/95 ("Lei de Concessões"), da Lei nº 9.074/95 (conforme alterada pela Lei nº 15.269/2025), da Lei nº 12.783/13 (conforme alterada pela Lei nº 15.269/2025), do Decreto nº 7.805/12, do Decreto nº 8.461/15, da Lei nº 13.360/16, do Decreto nº 9.158/17, do Decreto nº 9.187/17 e do Decreto nº 12.068/2024, bem como dos contratos de concessão, com relação à renovação e prorrogação das concessões. Nesse contexto, a Lei nº 15.269/2025 introduziu os artigos 1º-A e 1º-B na Lei nº 12.783/2013, estabelecendo novas condições para a prorrogação ou licitação dos empreendimentos de geração de energia elétrica de usinas hidrelétricas com capacidade instalada superior a 50.000 kW, outorgados antes de 11 de dezembro de 2003, incluindo o pagamento à CDE, a adoção do regime de produção independente, a assunção do risco hidrológico pelo concessionário e o recálculo da garantia física sem limitação de variação, por prazo de até 30 anos. Ressaltamos, ainda, que podemos estar sujeitos a novas regulamentações emitidas pelo governo brasileiro, que poderiam afetar retroativamente as normas sobre a renovação de concessões e autorizações. A não renovação das nossas concessões e autorizações, bem como a não renovação de nossos contratos de fornecimento de energia, poderá ter um efeito adverso relevante em nossa condição financeira, em nossos resultados operacionais e em nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais.

A ANEEL pode nos impor penalidades caso deixemos de cumprir qualquer disposição dos nossos contratos de concessão ou autorizações, nos termos desses contratos e autorizações, da Resolução Normativa nº 846/2019 da ANEEL e demais regulamentos aplicáveis. Dependendo da gravidade do descumprimento, as penalidades poderiam incluir:

4.1 Descrição dos fatores de risco

- Advertência;
- Multa por inadimplemento, limitada a, no máximo, 3% do faturamento, ou do valor estimado da energia produzida e consumida nos casos de autoprodução e produção independente, correspondente aos últimos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração ou estimados para um período de 12 meses caso o infrator não esteja em operação ou esteja operando por período inferior a 12 meses;
- Embargos às atividades de construção;
- Restrições à operação das instalações e equipamentos existentes;
- Obrigações de aportes adicionais pelos acionistas controladores da concessionária, no caso de concessões;
- Suspensão temporária da participação em novas licitações para obtenção de novas concessões, permissões ou autorizações, bem como impedimento de contratar com a ANEEL e de receber autorização para serviços e instalações de energia elétrica, que poderá ser estendida ao grupo econômico, incluindo sócio controlador, acionistas e sociedades controladas, coligadas ou vinculadas, os quais devem ser identificados nominalmente quando da aplicação da penalidade;
- Intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora; e
- Extinção da concessão ou autorização.

O governo brasileiro pode, ainda, revogar quaisquer das nossas concessões ou autorizações por meio de desapropriação, caso entenda haver motivos de interesse público. Além disso, podemos ser parte em ações judiciais que eventualmente resultem em restrições para a contratação com o Poder Público, o que poderia nos afetar financeiramente e em aspectos reputacionais.

Não podemos garantir ao investidor que não seremos penalizados pela ANEEL por eventuais descumprimentos dos nossos contratos de concessão ou autorizações, nem que nossas concessões ou autorizações não serão revogadas no futuro. A indenização a que temos direito em caso de eventual rescisão ou revogação antecipada de nossas concessões ou autorizações pode não ser suficiente para recuperarmos o valor integral de certos ativos. Além disso, caso qualquer um dos nossos contratos de concessão ou autorizações seja rescindido por razões que nos sejam imputáveis, o valor efetivo da indenização pelo poder concedente pode ser reduzido de maneira significativa por meio da imposição de multas ou de outras penalidades. Por conseguinte, caso nos sejam impostas multas ou penalidades, ou caso ocorra a revogação de qualquer uma de nossas concessões ou autorizações, a nossa situação financeira, nossos resultados operacionais e nossa capacidade de adimplir com nossas obrigações contratuais poderão sofrer um efeito adverso relevante.

Podemos não ser capazes de garantir que iremos obter, manter ou renovar todas as permissões de implantação e operação necessárias para conduzir o nosso negócio, o que pode resultar na aplicação de multas e na interdição dos nossos estabelecimentos irregulares, com a interrupção total ou parcial das nossas atividades.

As licenças, permissões e autorizações exigíveis e aplicáveis às nossas atividades são emitidas por órgãos públicos, como prefeituras e agências ambientais, e devem ser mantidas válidas. Quando necessário, essas licenças e autorizações devem ser renovadas junto às autoridades públicas competentes.

Não podemos garantir que iremos obter, mantê-las válidas e/ou renovar tempestivamente todas as autorizações, licenças imobiliárias e ambientais necessárias para o desenvolvimento de nossas atividades. A demora ou indeferimento, por parte dos órgãos licenciadores, na emissão ou na renovação de tais documentos, assim como a eventual impossibilidade de atendermos às exigências estabelecidas por tais órgãos no curso do processo de licenciamento, poderão afetar adversamente os nossos resultados operacionais. A falta de obtenção, manutenção ou renovação dessas licenças e/ou autorizações pode resultar na aplicação de multas e na interdição de nossos estabelecimentos irregulares, com a interrupção total ou parcial de nossas atividades. Além disso, o fechamento ou a interrupção temporária de qualquer uma de nossas unidades pode afetar negativamente os nossos negócios e resultados.

4.1 Descrição dos fatores de risco

As atividades de comercialização estão sujeitas a perdas potenciais devido a variações de curto prazo nos preços de energia no mercado "spot" e *default* de contrapartes nos contratos de comercialização de energia. Adicionalmente, podemos não ser capazes de comprar energia em quantidade suficiente para honrar nossos contratos de venda, o que pode nos deixar expostos a preços substancialmente elevados no mercado "spot" em relação aos nossos contratos de longo prazo.

Em nossas atividades de comercialização de energia, podemos não conseguir comprar a energia elétrica necessária para atender aos nossos contratos de venda, o que pode nos expor a preços de mercado significativamente mais altos do que os preços dos nossos contratos de médio e longo prazo. Adicionalmente, podemos não conseguir vender toda a energia elétrica de que dispomos para atender aos nossos contratos de compra, o que pode nos expor a preços de mercado significativamente mais baixos do que os preços dos nossos contratos de médio e longo prazo. Podemos não conseguir o integral cumprimento de contratos de comercialização de energia, no caso de inadimplência e *default* de contrapartes, em especial comercializadoras de energia independentes, incluindo o ressarcimento de multas e indenizações aplicáveis. Existe o risco de contrapartes operarem no segmento de comercialização de energia com exposição financeira superior ao patrimônio líquido, especialmente em momentos de alta volatilidade

De modo geral, todos os agentes do Mercado Livre estão sujeitos a possíveis diferenças entre os volumes de energia gerada ou adquirida (oferta) e os volumes de energia vendida ou consumida (demanda). Essas diferenças de volume são liquidadas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE") pelo Preço de Liquidação das Diferenças ("PLD"). O PLD é calculado para cada submercado e patamar de carga em base horária e é baseado no Custo Marginal da Operação ("CMO"), limitado a valores mínimos e máximos definidos pela ANEEL, que são revistos e estabelecidos a cada ano pela agência reguladora. Por conta disso, quando há geração de energia em um submercado e venda/consumo em outro submercado, a diferença entre os valores de PLD entre cada submercado pode gerar um prejuízo financeiro ao gerador, a depender do arranjo contratual da venda de energia.

A nossa Companhia tem em seu portfólio diversas usinas cujos contratos de vendas são executados no Ambiente de Contratação Livre de energia ("ACL"). Dessa forma, caso ocorra geração menor do que foi inicialmente contratado, por conta da baixa incidência de vento nas usinas eólicas, não há qualquer mecanismo de ajuste ou compensação, o que potencializa o risco dessas usinas, que deverão ficar expostas ao PLD na liquidação da CCEE. Além disso, a geração pode ser afetada por outras condições externas (por exemplo: decisões do ONS), e eventuais mecanismos de ajuste ou compensação podem não ser suficientes para mitigar o risco dessas usinas.

O mesmo ocorre com as demais usinas do grupo, caso a energia gerada das usinas à biomassa seja inferior ao contrato de venda. Já no caso das hidráulicas (PCHs ou UHEs), que pertencem ao Mecanismo de Realocação de Energia ("MRE"), a exposição ao PLD também ocorre, uma vez que todo o conjunto de usinas do MRE não gere o correspondente ao total de suas garantias físicas, ocasionando também a exposição ao Fator de Escalonamento de Geração (*Generation Scaling Factor*) ("GSF"), detalhado no item 1.16 deste Formulário de Referência.

As variações nos preços de Mercado de Curto Prazo ("MCP") podem resultar em perdas potenciais em nossa atividade de comercialização. Os fatores que poderão afetar o PLD incluem (i) variações na carga prevista e identificada; (ii) variações nos níveis dos reservatórios de usinas hidrelétricas; (iii) redução/aumento da afluência prevista e verificada; (iv) antecipações ou atrasos no início das operações de novos geradores e/ou transmissores; e (v) variações na geração prevista e verificada dos empreendimentos de geração. A ocorrência de qualquer um desses fatores poderá resultar em uma variação substancial no PLD, o que poderá aumentar os custos ou reduzir a receita na comercialização de energia no curto prazo e ainda afetar negativamente o nosso fluxo de caixa.

Somos responsáveis por quaisquer perdas e danos decorrentes da não prestação e/ou da prestação inadequada de serviços, e as nossas apólices de seguro contratadas podem não ser suficientes para cobrir totalmente tais perdas e danos.

Nos termos da legislação brasileira, temos responsabilidade objetiva por perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes da não prestação e/ou da prestação inadequada de serviços. Além disso, podemos ser responsabilizadas por perdas e danos causados a terceiros em decorrência de interrupções ou distúrbios nos sistemas de geração, desde que tais eventos não sejam atribuíveis a integrante identificado pelo ONS. Podemos ser obrigados a arcar com perdas e danos resultantes da não prestação e/ou da prestação inadequada de nossos serviços, o que poderá afetar adversamente nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A construção, ampliação e operação de nossas instalações e equipamentos de geração de energia elétrica envolvem riscos, que podem resultar em perda de receita ou aumento de despesas, afetando de maneira adversa nossa situação financeira, resultados operacionais e capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais.

A construção, ampliação e operação de instalações e equipamentos destinados à geração energia elétrica envolvem muitos riscos, incluindo:

- incapacidade de obter e/ou renovar alvarás e aprovações governamentais necessários;
- indisponibilidade de equipamentos;
- interrupções de fornecimento;
- indisponibilidade de mão de obra especializada;
- greves;
- paralisações trabalhistas;
- perturbação social;
- interferências climáticas e hidrológicas;
- interferência em vegetação, biomas e na biodiversidade como um todo;
- escassez no mercado de cana-de-açúcar, matéria-prima necessária para a geração da biomassa;
- desempenho dos nossos parceiros na operação das usinas de biomassa;
- menor intensidade dos ventos e da duração do que aquela contemplada na fase de estudo dos projetos de nossos parques eólicos;
- eventuais atrasos no início das operações de um parque eólico;
- eventos climáticos extremos;
- indisponibilidade de turbinas eólicas em níveis acima dos padrões esperados;
- problemas ambientais, regulatórios e/ou de engenharia não previstos;
- aumento nas perdas de energia elétrica, incluindo perdas técnicas e comerciais;
- atrasos operacionais e de construção, ou custos superiores ao previsto;
- incapacidade de vencer leilões do setor de energia elétrica promovidos pela ANEEL;
- incapacidade de venda em contratos bilaterais a preços atrativos; e
- indisponibilidade de financiamento adequado.

Se vivenciarmos esses ou outros problemas, poderemos não ser capazes de gerar energia elétrica em quantidades compatíveis com as nossas projeções, o que pode vir a afetar adversamente a nossa situação financeira, os nossos resultados operacionais e a nossa capacidade de adimplir as nossas obrigações contratuais.

d. seus administradores

Decisões desfavoráveis em processos judiciais e administrativos ou procedimentos arbitrais, procedimentos de investigação ou inquéritos policiais envolvendo nossos administradores podem causar efeitos adversos em nossa reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais.

Nossos administradores podem vir a ser partes em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, seja em matéria cível, tributária, administrativa, trabalhista, societária, de propriedade intelectual, regulatória, concorrencial, ambiental, criminal, entre outras. Não podemos garantir que os resultados desses processos e/ou de novos processos serão favoráveis aos membros de nossa administração.

Além disso, alguns de nossos administradores podem ser partes em processos criminais, e eventuais condenações podem impedi-los de exercer suas funções na nossa Companhia. Neste sentido, o envolvimento dos nossos administradores em tais processos, ou decisões contrárias aos nossos interesses, podem ter um efeito adverso relevante sobre nós. Eventuais repercussões na mídia de tais processos, que possam impactar adversamente nossa imagem e reputação perante clientes, fornecedores e investidores, podem causar um efeito adverso relevante sobre nossos negócios.

4.1 Descrição dos fatores de risco

e. seus fornecedores

Dependemos de terceiros para o fornecimento de equipamentos utilizados em nossas instalações, bem como para a realização de parte de nossas operações. Falhas de um ou mais fornecedores poderão prejudicar nossas atividades, condição financeira e/ou resultados operacionais.

Dependemos de terceiros para fornecer os equipamentos utilizados em nossas instalações e para a prestação de serviços de engenharia. Consequentemente, estamos sujeitos a aumentos de preços e falhas por parte desses fornecedores e prestadores de serviços, como atrasos na entrega ou entrega de equipamentos danificados. Tais questões poderão afetar adversamente nossas atividades e impactar negativamente nossos resultados. Além disso, várias fontes de risco na cadeia de fornecimento, incluindo greves ou paralisações, perda ou danos aos nossos equipamentos ou a seus componentes durante o transporte ou o armazenamento, desastres naturais ou a ocorrência de uma enfermidade ou doença contagiosa, poderiam limitar o fornecimento dos equipamentos utilizados em nossas instalações.

Além disso, devido às especificações técnicas dos nossos equipamentos e obras, há poucos fornecedores e prestadores de serviços disponíveis. Se algum fornecedor descontinuar a produção, interromper a venda de qualquer um dos equipamentos necessários às nossas atividades ou a prestação dos serviços de engenharia, podemos não ser capazes de adquirir tal equipamento ou serviço com outros fornecedores nas mesmas condições de preço e prazo. Neste caso, a prestação dos nossos serviços poderá ser prejudicada de forma significativa, o que poderá impactar negativamente a nossa condição financeira e os nossos resultados operacionais.

Como terceirizamos parte de nossas operações, no caso de um ou mais prestadores de serviços suspenderem as atividades ou interromperem a prestação de serviços, nossas operações poderão ser afetadas de maneira adversa, o que pode impactar negativamente nossos resultados e nossa condição financeira. Qualquer escassez ou interrupção poderá afetar adversamente o desenvolvimento contínuo de nossas atividades, o que pode resultar em um impacto adverso relevante em nossos resultados operacionais e condição financeira.

Além disso, no caso de um ou mais prestadores de serviços não cumprirem qualquer uma de suas obrigações trabalhistas, incluindo obrigações relacionadas ao respeito aos Direitos Humanos, previdenciárias, ambientais, ou quaisquer outras, poderemos ser solidariamente responsáveis por essas obrigações. Isso poderá afetar nossos resultados operacionais de maneira adversa, bem como nossa reputação, inclusive com a possibilidade de pagamento de multa ou indenização.

Custos de contratação podem variar de acordo com a demanda de mercado devido à limitação do número de fornecedores, o que poderia causar efeitos adversos relevantes em nossos resultados.

O atendimento das nossas necessidades de manutenção e da demanda por construção de novas obras é efetivado por um número limitado de fornecedores. Dessa forma, estamos vulneráveis à oferta e à demanda do mercado, principalmente em momentos em que existem grandes investimentos no setor de energia, o que pode fazer com que paguemos preços elevados por esses serviços e materiais aplicados nessas obras.

A incapacidade ou indisposição desses terceiros de prestar os serviços contratados por nós com a qualidade prevista em contrato, bem como de suprir os materiais necessários para a execução desses serviços, poderá: (i) provocar o inadimplemento de nossas obrigações regulatórias; (ii) colocar em risco a preservação de nossas centrais geradoras; e/ou (iii) reduzir temporariamente a disponibilidade/capacidade de geração de energia elétrica de nossas centrais. Consequentemente, podemos obter receita de vendas menor e ter uma possível exposição ao MCP, o que poderá causar um efeito adverso sobre os nossos resultados e imagem. Ademais, a rescisão desses contratos de fornecimento de materiais e dos serviços de construção ou operação e manutenção, ou a incapacidade de renová-los ou de negociar novos contratos com outros prestadores de serviço igualmente qualificados, tempestivamente e com preços similares, poderá causar um efeito adverso sobre os nossos resultados.

f. seus clientes

A inadimplência ou rescisão de contratos de compra e venda de energia por nossas contrapartes pode afetar adversamente nossa situação financeira e nossos resultados operacionais

A nossa Companhia está sujeita a riscos de rescisão contratual e inadimplência de clientes, uma vez que celebra contratos de compra e venda de energia com diferentes contrapartes, os quais, em geral, envolvem obrigações financeiras relevantes e recorrentes ao longo da vigência contratual. Nesse sentido, não podemos garantir o

4.1 Descrição dos fatores de risco

cumprimento integral das obrigações de nossas contrapartes, podendo o descumprimento, sobretudo por contrapartes relevantes, impactar negativamente a nossa situação financeira e os nossos resultados operacionais.

O risco de crédito e de performance das contrapartes pode ser intensificado por fatores como: (i) volatilidade de preços de energia e de insumos energéticos; (ii) aumento de custos operacionais ou de capital das contrapartes; (iii) mudanças no ambiente macroeconômico (juros, inflação, câmbio) que afetem a liquidez e o custo de financiamento; (iv) eventos setoriais que reduzam consumo/produção ou afetem margens; (v) alterações regulatórias e de contabilização/garantias no mercado de curto prazo; e (vi) disputas contratuais relacionadas a reajustes, penalidades, flexibilidades de consumo, sazonalização, modulação ou outras cláusulas operacionais.

Caso uma contraparte deixe de pagar ou rescinda um contrato relevante, podemos sofrer efeitos adversos, incluindo, entre outros:

- Perdas financeiras diretas: necessidade de reconhecer provisões, perdas esperadas ou baixas contábeis, além de custos de cobrança, renegociação e eventual litígio/arbitragem;
- Descasamento de caixa e necessidade de capital de giro: redução de fluxos de caixa operacionais, aumento de exposição a atrasos e maior dependência de linhas de crédito ou de liquidez própria para honrar nossas obrigações com fornecedores, financiadores, garantias e demais compromissos;
- Exposição ao mercado de curto prazo e a preços voláteis: em caso de rescisão/descumprimento, podemos precisar recomprar energia ou realocar volumes para cumprir obrigações, ficando expostos a condições de mercado potencialmente desfavoráveis (inclusive variações abruptas de preços), o que pode reduzir margens e afetar resultados;
- Risco de reconstrução em condições menos favoráveis: podemos não conseguir substituir rapidamente a contraparte por outra com condições equivalentes, podendo celebrar novos contratos a preços inferiores (quando vendedora) ou superiores (quando compradora), com impacto negativo na rentabilidade; e
- Efeitos operacionais e reputacionais: disputas e rescisões podem acarretar custos administrativos, restrições comerciais, maior exigência de garantias em contratos futuros, e deterioração de percepção de risco por investidores, credores e parceiros.

A materialização de inadimplência ou rescisão, sobretudo por contrapartes relevantes, poderá afetar adversamente a nossa situação financeira, a nossa liquidez e os nossos resultados operacionais.

g. setores da economia nos quais o emissor atue

O governo brasileiro tem exercido historicamente e continua a exercer influência significativa sobre a economia do país, e as condições políticas, macroeconômicas, regulatórias e de mercado no Brasil, incluindo inflação e políticas de taxas de juros, podem nos afetar adversamente e impactar a cotação dos nossos valores mobiliários.

A economia brasileira tem sido, historicamente, sujeita a intervenções governamentais e a mudanças relevantes em políticas públicas e regulamentações. Medidas adotadas para controlar a inflação, estimular ou restringir a atividade econômica e influenciar o ambiente de negócios podem incluir, entre outras, alterações nas taxas de juros e na política monetária, mudanças em políticas fiscais e previdenciárias, variações relevantes na carga tributária, controles de preços, medidas que afetem o câmbio e fluxos de capitais, restrições à remessa internacional de recursos e controles de importação e exportação. Essas medidas podem afetar adversamente (i) o nível de atividade econômica, emprego e renda; (ii) a disponibilidade e o custo de crédito e financiamento; (iii) o custo de captação e o acesso aos mercados de capitais; (iv) a taxa de câmbio e a inflação; e (v) a confiança de investidores e a liquidez dos mercados domésticos, com efeitos negativos sobre nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais e o preço de negociação de nossos valores mobiliários.

No passado, o Brasil enfrentou taxas de inflação extremamente altas e, portanto, seguiu políticas monetárias que resultaram em uma das maiores taxas de juros reais do mundo. Entre 2010 e 31 de dezembro de 2025, a taxa básica de juros no Brasil, conhecida como SELIC, variou entre 2,0% e 15,0% ao ano.

Segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), a taxa de inflação foi de 4,26% em 31 de dezembro de 2025. O Brasil pode enfrentar altos níveis de inflação no futuro, e pressões inflacionárias podem levar

4.1 Descrição dos fatores de risco

o governo brasileiro e o Banco Central do Brasil a intervir na economia e introduzir políticas que possam afetar adversamente nossos negócios.

No passado, as intervenções incluíram a manutenção de uma política monetária restritiva, com altas taxas de juros que restringiam a disponibilidade de crédito e reduziam o crescimento econômico, causando volatilidade nas taxas de juros. A taxa SELIC oscilou de 12,25% em 31 de dezembro de 2024 para 15,00% em 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido pelo Comitê de Política Monetária (COPOM). Políticas mais brandas do governo brasileiro e do Banco Central, assim como quedas nas taxas de juros, desencadearam e podem continuar desencadeando aumentos da inflação e, conseqüentemente, da volatilidade do crescimento, bem como a necessidade de aumentos repentinos e significativos nas taxas de juros, o que pode nos afetar negativamente e aumentar nosso endividamento.

Caso o Brasil enfrente inflação alta no futuro, mesmo com as revisões e reajustes tarifários previstos nos contratos de concessão, talvez não seja possível neutralizar os impactos da inflação sobre nossas despesas, inclusive salários. Isso resultaria em uma diminuição do lucro do exercício, afetando-nos adversamente. Em um cenário extremo, as pressões inflacionárias também podem afetar adversamente nossa capacidade de acessar os mercados financeiros estrangeiros.

Adicionalmente, diversos outros fatores macroeconômicos, políticos e sociais podem afetar negativamente nossas operações e o valor de nossos valores mobiliários, incluindo, sem limitação: (i) instabilidade econômica, política e social; (ii) elevação do desemprego; (iii) mudanças legislativas ou regulatórias em resposta a agendas políticas, sociais ou econômicas; (iv) reformas trabalhistas, fiscais e previdenciárias (incluindo alterações tributárias, inclusive sobre dividendos); (v) escassez e racionamentos de energia e/ou água; (vi) variações na liquidez dos mercados domésticos de capitais e de empréstimos; e (vii) outros desdobramentos domésticos ou externos que afetem o Brasil.

Como atuamos em um setor altamente regulado, mudanças no ambiente político-institucional podem influenciar políticas públicas e decisões regulatórias setoriais, com potencial impacto sobre nossas receitas, custos, investimentos e operações. Em particular, alterações em políticas públicas e na regulação aplicável ao setor elétrico, incluindo regras de concessões e autorizações, metodologias tarifárias e seus processos de reajuste/revisão, encargos e subsídios setoriais, diretrizes de contratação de energia e de abertura do mercado, bem como medidas operacionais ou regulatórias que afetem custos, receitas e investimentos, podem impactar adversamente nosso desempenho.

O desempenho da economia brasileira também pode influenciar a dinâmica de demanda, condições de crédito e confiança do mercado. De acordo com o IBGE, o PIB brasileiro cresceu 3,4% em 2024 e 2,3% em 2025 (com desaceleração em relação a 2024). O enfraquecimento do crescimento econômico pode afetar adversamente o ambiente de negócios e condições de mercado, com reflexos em nossos resultados e na cotação dos nossos valores mobiliários.

Além disso, a classificação de crédito soberano do Brasil e suas revisões podem afetar adversamente o preço de negociação dos nossos valores mobiliários e o custo de captação da Companhia. Agências de rating avaliam periodicamente o Brasil e mudanças nessas classificações podem alterar a percepção de risco dos investidores, impactando spreads e taxas exigidas em emissões de dívida e o apetite por ativos brasileiros. Por exemplo, a S&P elevou o rating soberano do Brasil para "BB", com perspectiva estável, em 19 de dezembro de 2023. A Moody's manteve o rating soberano em "Ba1" e, em 30 de maio de 2025, alterou a perspectiva para "estável". A Fitch reafirmou o rating do Brasil em "BB" com perspectiva estável em 27 de junho de 2024 e em 25 de junho de 2025.

Quaisquer deteriorações adicionais no ambiente macroeconômico, político ou regulatório brasileiro, incluindo inflação mais elevada, juros mais altos, volatilidade cambial e/ou rebaixamentos do rating soberano, podem aumentar a percepção de risco, elevar o custo e/ou restringir o acesso a financiamento, reduzir a liquidez do mercado e afetar adversamente nossos negócios, resultados operacionais, situação financeira e o preço de negociação dos nossos valores mobiliários.

Estamos expostos a aumentos das taxas de juros praticadas pelo mercado e à instabilidade da taxa de câmbio.

Durante a última década, o real sofreu variações frequentes e substanciais em relação ao dólar norte-americano e a outras moedas estrangeiras. Em 31 de dezembro de 2025, a taxa de câmbio do real em relação ao dólar norte-

4.1 Descrição dos fatores de risco

americano foi de R\$ 5,50. No futuro, o real poderá continuar a flutuar significativamente em comparação com o dólar norte-americano.

A depreciação do Real em relação ao Dólar norte-americano pode criar pressões inflacionárias no Brasil e provocar o aumento da taxa de juros, o que pode afetar negativamente o crescimento da economia brasileira como um todo, além de impactar nossa condição financeira e resultados operacionais. Isso também pode inibir o acesso aos mercados de capitais internacionais e levar o governo a intervir, inclusive com políticas governamentais de recessão. A depreciação do Real em relação ao Dólar norte-americano pode também levar à diminuição do consumo, gerar pressões deflacionárias e reduzir o crescimento da economia como um todo. Por outro lado, a apreciação do Real em relação ao Dólar norte-americano e a outras moedas estrangeiras poderá desvalorizar as contas correntes brasileiras no exterior, bem como diminuir o crescimento impulsionado pelas exportações.

Para mais informações qualitativas e quantitativas em relação à instabilidade de taxa de câmbio que afetam nossos negócios, vide item 4.3 deste Formulário de Referência.

h. regulação dos setores em que o emissor atue

Não temos certeza quanto à revisão da garantia física (termo corrente para energia assegurada) em nossas usinas geradoras de energia, o que poderá afetar negativamente nossa capacidade de comercialização de energia elétrica de acordo com os Contratos de Compra de Energia (CCEs) das usinas e levar a uma redução em nossas receitas, em caso de redução do montante contratado, ou ao aumento em nossos custos para recompra de lastro para cumprimento do volume da garantia física vendida.

O Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, estabeleceu que a garantia física das usinas de geração seria revista a cada 5 anos. Os limites aplicáveis a essas revisões foram consolidados em nível legal pela Lei nº 15.269/2025, que introduziu o §12 ao art. 1º da Lei nº 10.848/2004, prevendo que as revisões ordinárias de garantia física das usinas despachadas centralizadamente participantes do MRE observarão, tanto para o acréscimo quanto para a redução, o limite, por revisão, de 5% do valor estabelecido na última revisão realizada, e o limite total, considerado o conjunto das revisões durante a vigência da outorga, de 10% do valor de base constante do respectivo ato de outorga. A Lei nº 15.269/2025 também estabeleceu, em seu §13, que esses limites não se aplicam nos casos de revisão de garantia física para fins de prorrogação de outorga ou licitação. Como parte dessas revisões, o Ministério de Minas e Energia ("MME") pode rever a garantia física de um empreendimento, conforme limites acima referidos.

A primeira revisão da garantia física foi implementada em janeiro de 2018, de acordo com a Portaria MME nº 178/2017, e resultou em uma redução média de 2,4% na garantia física de nossas usinas hidrelétricas. A segunda revisão da garantia física foi implementada em janeiro de 2023, de acordo com a Portaria MME nº 709/2022, e resultou em uma redução média de 3,5% na garantia física de nossas usinas hidrelétricas. O processo da terceira revisão está previsto para ocorrer em 2027, com efeitos para janeiro de 2028.

As Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), diferentemente das outras usinas hidrelétricas, estão sujeitas a revisões anuais de sua garantia física desde 2010, de acordo com a Portaria MME nº 463/2009. Essas revisões anuais resultaram em reduções para as PCHs da CPFL Renováveis, que estão sujeitas a discussão judicial. A partir de 2017, a Portaria MME nº 564/2014 estendeu essa revisão às usinas de biomassa, o que resultou em um aumento médio de 3,8% das garantias físicas das usinas de biomassa da CPFL Renováveis em 2020, redução média de 1,1% em 2019 e um aumento médio de 4,3% em 2018.

Esperamos que as revisões da garantia física nos termos do Decreto nº 2.655/98 continuem a ocorrer a cada cinco anos para as nossas usinas que não são PCHs.

Dada a essencialidade da energia elétrica, toda a cadeia de valor do setor elétrico está sujeita a normas e regras específicas que compõem a regulamentação a ser seguida pelos agentes que atuam nesse setor.

Nossos negócios estão sujeitos à extensa regulamentação de várias autoridades regulatórias brasileiras, particularmente da ANEEL, que é responsável por regular as políticas e diretrizes do Poder Concedente para a utilização e exploração dos serviços de energia elétrica pelos agentes do setor, além de fiscalizar vários aspectos dos negócios em que atuamos.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Caso mudanças regulatórias exijam que conduzamos os nossos negócios de maneira substancialmente diferente das nossas operações atuais, nossas operações, resultados financeiros e capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais podem ser adversamente afetados. Dessa forma, quaisquer alterações legais e/ou normativas podem afetar direta ou indiretamente a performance financeira dos negócios de mercado.

Alterações na legislação tributária e contábil, incentivos e benefícios fiscais, diferentes interpretações das legislações fiscais ou jurisprudência podem prejudicar os nossos resultados operacionais.

As alterações nas leis tributárias brasileiras, nas interpretações das autoridades tributárias, na jurisprudência administrativa ou judicial e nas normas tributárias do Brasil podem resultar em um aumento da carga tributária sobre nossos resultados financeiros, o que pode reduzir bastante nossos lucros e fluxos de caixa operacionais. As autoridades tributárias têm frequentemente realizado alterações em regimes fiscais, inclusive por meio de mudanças de alíquotas e da criação de tributos, temporárias ou permanentes, o que pode aumentar nossa carga tributária, afetar a demanda de consumidores e, conseqüentemente, impactar adversamente nossos resultados.

A Companhia pode vir a ser impactada por mudanças nas jurisprudências e entendimentos que vierem a ser manifestados em sede de repercussão geral pelos Tribunais Superiores, o que pode vir a impactar as operações e resultados. Não há garantia de que conseguiremos manter nosso fluxo de caixa projetado e a lucratividade após eventuais aumentos de tributos aplicáveis a nós e às nossas operações.

Vale destacar, ainda, que a Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 instituiu a extinção dos cinco tributos atualmente existentes nos âmbitos federal (PIS, COFINS e IPI – este parcialmente extinto), estadual (ICMS) e municipal (ISS), bem como a criação de novos tributos sobre operações com bens e serviços, incluindo o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS). Esse processo ocorrerá de forma gradual, com período de transição entre 2026 e 2032, no qual os tributos vigentes coexistirão com aqueles instituídos pela Reforma Tributária, com substituição integral prevista para 2033. Recentemente, foram promulgadas a Lei Complementar nº 214/2025, que instituiu o IBS e a CBS, e a Lei Complementar nº 227/2026, que instituiu o Comitê Gestor do IBS. Não podemos estimar os impactos que a implementação da reforma tributária terá em nossas operações e, tendo em vista que a tributação sobre o consumo está passando por mudanças significativas, podemos sofrer aumento relevante da carga tributária, o que poderá impactar negativamente nossos negócios e resultados operacionais.

No que diz respeito à tributação de dividendos, a Lei nº 15.270/2025 prevê a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRF) à alíquota de 10% sobre lucros e dividendos pagos por uma mesma pessoa jurídica a pessoa física residente no Brasil, sempre que, em um mesmo mês, o total pago ou creditado superar R\$ 50.000,00, e, para beneficiários não residentes, a remessa de dividendos ao exterior estará sujeita à alíquota de 10%, ressalvadas hipóteses específicas de não incidência. Adicionalmente, a Lei nº 15.270/2025 instituiu o Imposto de Renda Mínimo da Pessoa Física (IRPFM) aplicável a contribuintes com renda anual superior a R\$ 600.000,00, com alíquota progressiva até 10%, conforme previsto na referida lei.

Ainda, a Lei Complementar nº 224/2025 instituiu um regime de redução linear de incentivos e benefícios tributários federais, com redução linear de 10% aplicável aos tributos previstos em seu art. 4º, §1º. Recebemos atualmente determinados benefícios fiscais, mas não podemos garantir que tais benefícios serão mantidos ou renovados, nem que não serão contestados judicialmente. Além disso, determinadas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretação controversa por parte das autoridades tributárias; caso tais autoridades adotem interpretação inconsistente com a nossa, poderemos ser afetados de forma adversa relevante.

Por fim, ressaltamos que reformas tributárias ou qualquer mudança nas leis e regulamentos que afetem os impostos ou benefícios fiscais podem direta ou indiretamente afetar adversamente os negócios e resultados operacionais de nossa Companhia.

i. países estrangeiros onde o emissor atue

Não aplicável, tendo em vista que nós e nossas controladas somente atuamos em território brasileiro.

4.1 Descrição dos fatores de risco

j. questões sociais

Podemos não ser capazes de satisfazer os requisitos de indicadores de diversidade, o que poderá impactar negativamente a nossa reputação.

Atualmente, a diversidade, a equidade e a inclusão de empregados(as) se tornaram fatores significativos para as companhias. A divulgação de indicadores de diversidade pode afetar a reputação das empresas, seus relacionamentos com clientes e suas operações com outras empresas. Não podemos garantir que seremos capazes de corresponder às crescentes expectativas referentes a esses indicadores. Caso não consigamos satisfazer tais requisitos, a demanda pelos nossos serviços, nossa reputação, atração e retenção de talentos podem ser impactados negativamente. Para mais informações sobre os nossos indicadores de diversidade, ver o item 10 deste Formulário de Referência.

Estamos sujeitos a regulamentações de saúde que poderão se tornar mais rigorosas no futuro, podendo acarretar aumentos de obrigações e de investimentos, afetando nossas operações e resultados financeiros, assim como nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais.

Nossas atividades estão sujeitas a uma abrangente legislação federal, estadual e municipal, bem como à obtenção e manutenção de licenças e à regulação e fiscalização por agências governamentais brasileiras responsáveis pela implementação de leis e políticas de saúde. No que se refere aos nossos planos de assistência médica, eles seguem o rol da Agência Nacional de Saúde (ANS), o que possibilita a ampliação da cobertura a qualquer momento. Isso pode incluir a adição de novos procedimentos, tecnologias e/ou outros serviços que aumentem o escopo. Essas agências podem tomar medidas contra nós caso não cumpramos a regulamentação aplicável e/ou deixemos de obter ou manter as nossas respectivas licenças. Essas medidas podem incluir, entre outras ações, sanções nas esferas criminal e administrativa, tais como a imposição de multas e a revogação de licenças. As sanções dependem da intensidade da infração ou da extensão do dano causado, assim como de eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes aplicáveis ao agente violador. Um aumento no rigor da regulamentação de saúde pode nos forçar a aumentar ou direcionar os nossos investimentos para cumpri-la, o que pode desviar recursos de investimentos já planejados e, conseqüentemente, afetar de maneira adversa a nossa situação financeira e o resultado das nossas operações.

Caso a regulamentação de saúde se torne mais rigorosa no futuro, nossas operações e resultados financeiros podem ser adversamente afetados, assim como nossa capacidade de cumprir nossas obrigações contratuais.

As barragens fazem parte da infraestrutura crítica e essencial do setor energético brasileiro. Falhas em barragens sob nossa responsabilidade podem gerar graves impactos às comunidades afetadas, prejudicar os nossos resultados e manchar a nossa reputação.

As barragens são estruturas importantes para os nossos negócios, representando a maior parte da nossa capacidade de geração de energia. No entanto, existe nelas um risco intrínseco de ruptura, seja por fatores internos ou externos às estruturas (como, por exemplo, a ruptura de uma barragem a montante). A gravidade e a natureza desse risco não são inteiramente previsíveis. Assim, estamos sujeitos ao risco de uma falha em barragem que poderia ter repercussões muito maiores do que a perda da capacidade de geração hidrelétrica. A falha de uma barragem pode resultar em danos econômicos, sociais, regulatórios, ambientais e potencial perda de vidas humanas e de condições de subsistência nas comunidades situadas a jusante de barragens, o que poderia resultar em um efeito adverso significativo em nossa imagem, negócios, resultados operacionais e condição financeira.

Podemos não ser bem-sucedidos na aplicação e execução dos compromissos divulgados referentes a assuntos de ordem ambiental, social e de governança corporativa (ESG), o que pode ter efeito adverso em nossos negócios e resultados, bem como prejudicar nossa reputação perante a sociedade.

O mercado tem se mostrado cada vez mais preocupado com a forma como a empresa avalia e gerencia as questões ESG. Diante desse cenário, temas relacionados a descarbonização, energia inteligente, ecoeficiência, economia circular, biodiversidade, relacionamento com o cliente, comunidade, diversidade, compras sustentáveis, saúde e segurança, governança corporativa e integridade, segurança e proteção de dados se tornam cada vez mais relevantes.

Além disso, houve um aumento nas regras e regulamentos ESG aplicáveis ao nosso negócio e esperamos que essa tendência continue, para o fortalecimento das melhores práticas. Dado o ritmo de evolução da legislação nesta

4.1 Descrição dos fatores de risco

área, podemos não ser capazes de cumprir os novos regulamentos em sua íntegra. Também estamos expostos ao risco de que futuras regras e regulamentações ESG possam afetar adversamente nossa capacidade de conduzir nossos negócios, exigindo que reduzamos o valor de nossos ativos ou sua vida útil, enfrentando um aumento nos custos de compliance ou tomando outras medidas que podem ser prejudiciais para a nossa Companhia. Qualquer um desses desenvolvimentos pode ter um efeito adverso relevante sobre nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.

k. questões ambientais

A não observância das leis e regulamentos ambientais pode resultar na obrigação de reparação de danos ambientais, na imposição de sanções administrativas e penais e/ou em danos reputacionais, o que poderia resultar em efeitos adversos relevantes sobre nosso fluxo de caixa, imagem e investimentos.

A não observância das leis e regulamentos ambientais pode resultar na obrigação de reparar danos ambientais, na imposição de sanções de natureza penal e administrativa, bem como na obrigação de responder por prejuízos causados a terceiros, incluindo eventuais comunidades localizadas no entorno dessas áreas, o que resultará em aumento de despesas, investimentos inesperados e risco à reputação da Companhia. Considerando que a legislação ambiental e sua aplicação pelas autoridades brasileiras podem vir a se tornar mais severas, podemos incorrer em despesas adicionais relevantes relacionadas ao compliance ambiental. Ademais, as demoras ou indeferimentos, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças poderão afetar os nossos resultados operacionais de forma negativa.

Além disso, nossas atividades são consideradas potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais. Nesse sentido, a legislação federal impõe responsabilidade civil objetiva àquele que direta ou indiretamente causar degradação ambiental e, portanto, o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados independe de dolo ou culpa. Há, ainda, possibilidade de responsabilização na esfera criminal, envolvendo penas pecuniárias e restritivas de direitos, e na esfera administrativa, envolvendo a imposição de multas e suspensão de atividades. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou de despesas relevantes incorridas para custear a recuperação do meio ambiente poderá nos impedir ou levar a retardar ou redirecionar planos de investimento em outras áreas/ações, o que poderá ter um efeito adverso relevante sobre nosso fluxo de caixa, imagem e investimentos.

Adicionalmente, o Ministério Público e órgãos ambientais poderão instaurar procedimentos administrativos para apuração de eventuais danos ambientais que possam ser atribuídos às nossas atividades. Nesses casos, poderão ser celebrados Termos de Ajustamento de Condutas (TAC) e/ou Termos de Compromissos (TC) genéricos perante as respectivas autoridades, com a assunção de obrigações específicas. Por possuírem natureza de título executivo extrajudicial, se houver descumprimento – total ou parcial – dos termos convencionados em TAC e/ou TC, poderemos ficar sujeitos a riscos e penalidades, tais como o pagamento de multas, execução do título e, ainda, judicialização de desacordos perante o Poder Judiciário.

Podemos vir a ser responsabilizados solidariamente pelos danos ambientais causados por nossos fornecedores e parceiros, o que poderá nos afetar adversamente.

A obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente é tratada, especialmente, pela Política Nacional do Meio Ambiente. A responsabilidade civil impõe ao poluidor a obrigação de recomposição do meio ambiente ou, em sua impossibilidade, de ressarcimento dos prejuízos causados por sua ação ou omissão.

A responsabilidade civil ambiental é objetiva e solidária, o que significa que a obrigação de reparar a degradação causada não depende da demonstração de culpa, mas apenas da relação entre a atividade exercida e os danos verificados (nexo de causalidade). Tal obrigação poderá afetar todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a ocorrência do dano ambiental, incluindo nossos fornecedores e parceiros, independentemente da comprovação de culpa dos agentes, o que poderá afetar adversamente nossos resultados e atividades. Portanto, a contratação de terceiros para a prestação de quaisquer serviços relacionados aos nossos empreendimentos e atividades não nos exime da responsabilidade por eventuais danos ambientais causados pelos terceiros contratados. Caso sejamos responsabilizados por eventuais danos ambientais causados pelos terceiros contratados ou fornecedores, podemos ser adversamente afetados. Adicionalmente, a Lei de Crimes Ambientais prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica quando essa for considerada um obstáculo à

4.1 Descrição dos fatores de risco

recuperação de danos causados ao meio ambiente. Nesse sentido, diretores, acionistas e/ou parceiros podem ser responsabilizados, juntamente com a empresa poluidora, por danos ao meio ambiente.

Estamos sujeitos à regulamentação ambiental que poderá se tornar mais rigorosa no futuro, acarretando aumentos de obrigações e de investimentos.

Nossas atividades estão sujeitas a uma abrangente legislação federal, estadual e municipal, bem como à obtenção e manutenção de licenças e à regulação e fiscalização por agências governamentais brasileiras responsáveis pela implementação de leis e políticas ambientais. Essas agências podem tomar medidas contra nós caso não cumpramos a regulamentação aplicável e/ou deixemos de obter ou manter as nossas respectivas licenças. Essas medidas podem incluir, entre outras coisas, sanções nas esferas criminal e administrativa, tais como a imposição de multas e a revogação de licenças. A aplicação das sanções depende da intensidade da infração ou da extensão do dano causado, assim como de eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes aplicáveis ao agente violador. Um aumento no rigor da regulamentação ambiental pode nos forçar a aumentar ou direcionar os nossos investimentos para cumpri-la, o que pode desviar recursos de investimentos já planejados e, consequentemente, afetar de maneira adversa a nossa situação financeira e o resultado das nossas operações.

As empresas do setor elétrico estão sujeitas a uma rigorosa legislação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal no que se refere à supressão de vegetação, gerenciamento de resíduos sólidos, intervenções em áreas especialmente protegidas, funcionamento de atividades potencialmente poluidoras, entre outros aspectos. Tais empresas necessitam de licenças e autorizações de agências governamentais para a instalação de seus empreendimentos e funcionamento de suas atividades. Vale ressaltar que, em agosto de 2025, foi sancionada a Lei nº 15.190/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental), que estabelece novas regras de licenciamento ambiental e hipóteses de dispensa para determinados empreendimentos, cuja interpretação e aplicação prática, inclusive por órgãos estaduais e municipais, podem gerar incertezas regulatórias e impactar a condução de processos de licenciamento, inclusive quanto a prazos, exigências e questionamentos administrativos ou judiciais.

Na hipótese de violação ou não cumprimento de tais leis, regulamentos, licenças e autorizações, as empresas podem sofrer sanções administrativas, tais como multas, interdição de atividades, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, ou estar sujeitas a sanções criminais (inclusive de seus administradores), sem prejuízo do dever de reparar o dano ambiental causado na esfera civil. O Ministério Público poderá instaurar inquérito civil e/ou ajuizar ação civil pública visando o ressarcimento de eventuais danos ao meio ambiente e a terceiros afetados.

A legislação federal impõe responsabilidade objetiva a todos aqueles que direta ou indiretamente causarem degradação ambiental e, portanto, o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados, independentemente de dolo ou culpa. A legislação federal também prevê a desconsideração da personalidade jurídica da empresa poluidora, atribuindo responsabilidade pessoal aos administradores e aos acionistas, visando possibilitar o ressarcimento de danos causados à qualidade do meio ambiente. Como consequência, poderemos ser obrigados a arcar com o custo da reparação ambiental. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou de despesas relevantes incorridas para custear a recuperação do meio ambiente poderá impedir, ou nos levar a retardar ou redirecionar planos de investimento em outras áreas/ações, o que poderá afetar adversamente os negócios, a reputação, as operações, e a imagem da empresa.

As agências governamentais ou outras autoridades podem também editar novas regras mais rigorosas ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, que podem obrigar as empresas do setor de energia elétrica, incluindo nossa Companhia, a gastar recursos adicionais na adequação ambiental, inclusive obtendo licenças ambientais para instalações e equipamentos que anteriormente não necessitavam dessas licenças. Caso a regulamentação ambiental se torne mais rigorosa no futuro, nossas operações e nossos resultados financeiros podem ser adversamente afetados, assim como nossa capacidade de cumprir nossas obrigações contratuais.

4.1 Descrição dos fatores de risco

I. questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

A geração de energia elétrica da Companhia, em especial oriunda de usinas renováveis, pode ser afetada por cortes de geração impostos pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS (*curtailment*), o que pode afetar adversamente os resultados operacionais e financeiros da Companhia bem como a viabilidade de novos projetos

A expansão da infraestrutura de transmissão de energia tem sido insuficiente para acompanhar o ritmo de crescimento da geração, que, nos últimos tempos, foi bastante acelerado por conta da mencionada política pública de concessão de subsídios e da corrida por outorgas que deixariam de ter tais subsídios. Além disso, a expansão do micro e mini-geração distribuída (MMGD) trouxe um cenário mais desafiador e complexo para o planejamento e operação do Sistema Elétrico Brasileiro. Como consequência, e considerando a inviabilidade de o sistema escoar a produção de energia, o ONS passou a intensificar as restrições à geração, no fenômeno conhecido como "*curtailment*", principalmente após o "apagão" ocorrido em agosto/23, que resultam na redução ou suspensão da geração de energia, mesmo quando as usinas têm disponibilidade técnica e recursos naturais para tanto (sol, vento ou água)

Em determinadas localidades do Brasil, especialmente no Nordeste, o percentual de *curtailment* pode chegar a patamares superiores a 60% (sessenta por cento) da geração de energia em um determinado mês.

As usinas de geração de energia da Companhia e suas controladas, especialmente as usinas renováveis, estão sujeitas ao *curtailment*, o que afeta diretamente o cumprimento dos contratos de venda de energia firmado com terceiros. Neste cenário, a Companhia e/ou suas subsidiárias ficam obrigadas a comprar energia no mercado de curto prazo para honrar os contratos de venda, em muitos casos com preços mais altos. Isso pode afetar (i) capacidade de geração de caixa da Companhia e suas controladas; (ii) o desinvestimento (M&A) de usinas renováveis; e (iii) a viabilidade econômico-financeiro de novas usinas de energia renovável.

A ANEEL possui regramento sobre compensação para determinados hipóteses de eventos de *curtailment*, nos termos da Resolução Normativa nº 1.030/2022. Além disso, a Lei nº 15.269/2025 trouxe avanço ao introduzir o art. 1º-B na Lei nº 10.848/2004, que garante aos titulares de usinas eólicas e solares fotovoltaicas conectadas ao SIN o direito à compensação por custos relativos à indisponibilidade externa e ao atendimento a requisitos de confiabilidade elétrica da operação, retroativamente desde 1º de setembro de 2023 até 25 de novembro de 2025, mediante termo de compromisso firmado com o poder concedente. Esse mecanismo de compensação ainda não foi efetivamente implementado pelo Ministério de Minas e Energia, o que deve ocorrer ao longo do ano de 2026. Os mecanismos de compensação citados acima não suficientes para compensar todos os prejuízos que a Companhia e suas subsidiárias podem ter em decorrência dos eventos de *curtailment*.

A Companhia está exposta ao risco de redução, descontinuidade ou eliminação de incentivos regulatórios e tarifários aplicáveis à geração centralizada de energia renovável no Brasil, bem como ao risco de criação ou ampliação de encargos setoriais, o que poderá afetar adversamente seus projetos, receitas, margens e resultados operacionais

A Companhia e suas subsidiárias exploram projetos de geração centralizada de energia em ambiente fortemente regulado e supervisionado pelo Governo Federal, especialmente pelo Ministério de Minas e Energia ("MME") e pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), além de estar sujeita às regras operacionais e comerciais administradas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE") e pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ("ONS"), bem como a alterações legislativas promovidas pelo Congresso Nacional. Nesse contexto, a Companhia não tem como prever, limitar ou controlar os efeitos de eventuais mudanças legais, regulatórias, tarifárias, fiscais ou de política pública sobre seus negócios, sua estratégia de expansão, a viabilidade econômica de seus empreendimentos e seus resultados.

Nos últimos anos, o setor elétrico brasileiro passou por alterações relevantes, inclusive com a revisão progressiva de subsídios e mecanismos de incentivo historicamente aplicáveis às fontes renováveis. Nesse sentido, a Lei nº 14.120/2021 disciplinou a transição para o encerramento dos descontos nas Tarifas de Uso dos Sistemas de Transmissão e de Distribuição ("TUST" e "TUSD"), sendo que a perda desse benefício pode reduzir a atratividade econômica de usinas de geração renovável, alterar premissas de precificação, comprometer retornos esperados e afetar a competitividade da Companhia no mercado.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Adicionalmente, a Lei nº 15.269, de 24 de novembro de 2025, promoveu mudanças relevantes no marco regulatório do setor elétrico e introduziu novas regras relacionadas a encargos setoriais, inclusive com ampliação de custos para agentes de geração. Tais mudanças podem aumentar os custos operacionais e de comercialização da Companhia, reduzir a rentabilidade de seus empreendimentos e afetar negativamente sua estratégia de crescimento.

Nesse sentido, as atividades da Companhia poderão ser adversamente afetadas, entre outros fatores, por: (i) alteração da legislação e da regulamentação aplicáveis ao setor elétrico e aos projetos de geração centralizada renovável; (ii) redução, extinção ou modificação dos descontos tarifários e demais incentivos econômicos aplicáveis às fontes renováveis, incluindo o fim dos descontos na TUST/TUSD para determinados empreendimentos; (iii) criação, ampliação ou alteração de encargos setoriais e critérios de rateio de custos, inclusive em relação a mecanismos de reserva de capacidade; (iv) mudanças nos critérios de outorga, implantação, operação e manutenção de autorizações de geração e comercialização; (v) alterações nas regras de conexão, uso da rede, despacho, *constrained-off*, *curtailment*, garantia física ou alocação de custos sistêmicos; (vi) eventual impossibilidade de repasse, aos compradores de energia ou demais contrapartes, dos custos adicionais decorrentes dessas mudanças.

Nossos resultados operacionais dependem das condições climáticas existentes. Condições climáticas desfavoráveis podem afetar os nossos resultados operacionais.

Em 2025, de acordo com os dados do ONS, 87,3% da energia elétrica no Brasil foi fornecida por usinas dependentes de recursos naturais, sendo 57,7% por hidrelétricas, 16,5% por eólicas e 13,1% por solares.

O Brasil está sujeito a condições climáticas de grande variabilidade, em geral decorrentes de desvios em média do índice de cada variável climática. Quando as condições hidrológicas estão em situação crítica, espera-se um maior volume de despacho de usinas termoeletricas, inclusive aquelas operadas por nós, para cobrir a geração de energia de fontes renováveis e manter os níveis de segurança dos reservatórios, bem como os níveis de fornecimento de energia elétrica. Nos casos em que as usinas hidrelétricas, inclusive aquelas operadas por nós, geram um volume de energia inferior ao volume de energia assegurada no âmbito do MRE, elas podem ficar expostas ao PLD. No âmbito do MRE, quando o montante de energia gerada é inferior à garantia física, tem-se o chamado GSF, que resulta na exposição do gerador hidrelétrico ao PLD no MCP. Cabe ressaltar que, do ponto de vista tarifário, o segmento de distribuição também é afetado nessas circunstâncias, devido a seus contratos com usinas cotistas.

No segmento de geração, vale ressaltar que a oscilação no PLD ocasionada pelas condições hidrológicas não afeta apenas as usinas hidrelétricas, mas todas as usinas que estejam expostas no MCP e, consequentemente, ao risco do PLD.

Enquanto períodos de escassez hídrica acarretam preços altos devido ao acionamento das usinas térmicas, que são mais caras, períodos de abundância de recursos hídricos ocasionam a queda dos preços. Há considerável amplitude entre os preços teto e piso do PLD. Em 2026, o preço teto estrutural do PLD definido pela ANEEL é de R\$ 785,27/MWh (R\$ 751,73/MWh em 2025), o teto horário é de R\$ 1.611,04/MWh (R\$ 1.542,23/MWh em 2025) e o piso é de R\$ 57,31/MWh (R\$ 58,60/MWh em 2025). O PLD influencia também os preços no mercado livre, ultrapassando o âmbito do MCP, no qual se observam correlações entre o PLD e a curva forward.

Por fim, considerando-se a dimensão física dos ativos, os eventos climáticos extremos e desastres naturais influenciam interrupções na infraestrutura das usinas hidrelétricas, à medida que condições climáticas adversas podem ocasionar volumes de água que tragam maiores riscos à segurança das estruturas e das barragens, resultando em: (a) perdas de produtividade; (b) custos de manutenção e danos às instalações; e (c) impactos negativos na imagem da empresa.

O impacto de uma escassez de energia elétrica e do racionamento de energia elétrica dela decorrente, a exemplo do ocorrido em 2001 e 2002, pode ter um efeito adverso substancial sobre os nossos negócios e resultados operacionais.

A capacidade operacional das usinas hidrelétricas no Brasil depende fortemente dos níveis dos reservatórios e, consequentemente, das chuvas. Períodos de precipitação pluviométrica severa ou constantemente abaixo da média que resultem em escassez de energia elétrica podem afetar adversamente a nossa condição financeira e os nossos resultados operacionais. As condições hidrológicas podem ser desafiadoras tanto durante o período úmido, quanto durante o período seco no Brasil. Por exemplo, durante o período de baixa precipitação pluviométrica nos

4.1 Descrição dos fatores de risco

anos de 2000 e 2001, o governo brasileiro instituiu o Programa de Racionamento, um programa de redução do consumo de energia elétrica que esteve em vigor de 1º de junho de 2001 a 28 de fevereiro de 2002. O Programa de Racionamento estabeleceu limites para o consumo de energia elétrica para consumidores industriais, comerciais e residenciais, que variavam de 15% a 25% de redução no consumo de energia. Esses programas de racionamento podem resultar na redução da demanda de energia elétrica em todo o Brasil, reduzindo assim a nossa receita operacional bruta. Caso o Brasil experimente outra escassez de energia elétrica (situação que pode ocorrer e sob a qual não temos possibilidade de controlar ou prever), o governo brasileiro poderá implementar políticas similares ou outras no futuro para fazer frente à escassez. Por exemplo, programas abrangentes de conservação de energia elétrica, incluindo reduções compulsórias no consumo, poderão ser implementados caso as condições hidrológicas desfavoráveis não possam ser compensadas, na prática, por outras fontes de energias, como usinas termoeletricas, resultando, assim, em um menor suprimento de energia elétrica para o mercado brasileiro.

Caso ocorra a escassez de energia elétrica, com um menor suprimento de energia elétrica no mercado brasileiro, as nossas operações, os nossos resultados financeiros e nossa capacidade de adimplir com nossas obrigações contratuais podem ser adversamente afetados.

As mudanças climáticas podem criar riscos de transição, riscos físicos e outros riscos que podem nos afetar adversamente.

O risco climático é um risco transversal que pode ser um agravante para os tipos de riscos tradicionais que gerenciamos no curso normal dos negócios, incluindo, sem limitação, os riscos descritos neste item. Com base nas classificações utilizadas pela Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (*Task-Force on Climate-Related Financial Disclosures* ou simplesmente TCFD), consideramos que existem duas fontes primárias de riscos financeiros relacionados às mudanças climáticas: físicos e de transição. Os riscos físicos e/ou de transição decorrentes das mudanças climáticas podem afetar adversamente nossos negócios, condição e resultados das operações.

Os riscos físicos resultantes das mudanças climáticas podem ser causados por eventos (agudos) ou mudanças de longo prazo (crônicas) no clima:

- (i) Os riscos físicos agudos incluem o aumento da gravidade de eventos climáticos extremos, como secas, enchentes ou inundações; e
- (ii) Os riscos físicos crônicos incluem mudanças nos padrões de precipitação e extrema variabilidade nos padrões climáticos, aumento das temperaturas médias, ondas de calor crônicas ou alteração no regime de ventos.

Especialmente no Brasil, os padrões pluviométricos vêm mudando constantemente, fazendo com que certas regiões experimentem volumes pluviométricos muito acima das médias históricas, resultando em enchentes e inundações, deslizamentos de encostas e regiões montanhosas. Tais mudanças nos padrões de chuva podem ter um efeito adverso em nossa capacidade de produção. A ocorrência de tempestades e inundações também pode influenciar os valores para segurar nossos ativos e causar danos a eles, principalmente aqueles em regiões de alto risco, onde tempestades, tornados e outros eventos extremos são mais pronunciados. Em períodos de escassez de chuva, a deficiência hídrica ocorre pela diminuição dos níveis dos reservatórios de água, com influência na disponibilidade e custos da energia elétrica. A escassez de chuvas, aliada aos baixos níveis dos reservatórios podem levar governos e autoridades a restringirem atividades industriais, dado que, segundo a Política Nacional de Recursos Hídricos, a prioridade deve ser dada ao consumo humano e dessedentação de animais. Historicamente, em períodos de escassez de água, o governo brasileiro autoriza um aumento dos preços da energia como medida para estimular a redução do consumo, o que pode gerar pressão, com reflexos nos níveis de renda da população em geral, nos custos de produção, no preço final dos nossos serviços, e consequentemente em nossas receitas e resultados.

Os riscos de transição referem-se a ações realizadas para atender aos requisitos de mitigação e adaptação relacionados a mudanças climáticas, e podem se enquadrar em várias categorias, como mercado, tecnologia e mudanças de mercado:

- (i) O risco de mercado pode se manifestar por meio de mudanças na oferta e demanda de certas *commodities*, produtos e serviços, uma vez que os riscos e oportunidades relacionados ao clima são cada vez mais levados em consideração;
- (ii) O risco tecnológico surge de melhorias ou inovações para apoiar a transição para um ambiente de baixo carbono, sistema econômico energeticamente eficiente que pode ter um impacto significativo

4.1 Descrição dos fatores de risco

nas empresas na medida em que novos acessos a tecnologia deslocam sistemas antigos e perturbam algumas partes do sistema econômico existente; e

- (iii) Em geral, as ações políticas relacionadas às mudanças climáticas se dividem em 2 categorias principais: aquelas que visam limitar as atividades que contribuem para os efeitos adversos das mudanças climáticas e aquelas que buscam promover a adaptação a essas mudanças. O risco e o impacto financeiro associados às mudanças na política dependem da natureza e do momento dessas mudanças.

Nossos negócios, operações e resultados podem ser afetados por riscos de transição, tais como, mas não limitados a:

- (i) A escassez de insumos e matérias-primas pode causar aumento de custos, aumento dos gastos com pesquisa e desenvolvimento e restrições ou mudanças nas atividades de produção;
- (ii) Gastos com a transição para tecnologias mais sustentáveis para novos desenvolvimentos de serviços ou adaptação de serviços existentes;
- (iii) Regulamentos associados à precificação de carbono e padrões de emissão de gases de efeito estufa
- (iv) Aumento do preço dos serviços e/ou redução da margem de lucro;
- (v) Aumento dos custos associados às adequações na produção em decorrência de restrições na legislação sobre o uso dos recursos hídricos;
- (vi) Dificuldades de acesso aos ativos;
- (vii) Perda de receita em função da retirada de produtos menos sustentáveis do portfólio; e
- (viii) Redução da demanda por bens e serviços devido a mudanças nas preferências dos consumidores.

Já estamos sujeitos a certos requisitos ambientais regulatórios. Esses requisitos podem aumentar no futuro como resultado da crescente importância de assuntos ambientais. Esta e outras mudanças nos regulamentos no Brasil e nos mercados internacionais podem nos expor a aumento dos custos de conformidade, limitar nossa capacidade de buscar certas oportunidades de negócios e fornecer certos produtos e serviços, cada um dos quais poderia afetar adversamente nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais.

m. outras questões não compreendidas nos itens anteriores

A instabilidade econômica e política global, conflitos geopolíticos e a percepção de risco em mercados emergentes podem afetar adversamente os nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais e a cotação dos nossos valores mobiliários.

Nossos negócios podem ser adversamente afetados por condições econômicas e políticas instáveis no cenário internacional, incluindo conflitos militares, tensões geopolíticas e medidas de política externa (como sanções, controles de exportação/importação, restrições a rotas logísticas e mudanças em regimes tarifários), cujos desfechos e impactos finais são incertos. Tais eventos podem reduzir a confiança de consumidores e investidores, elevar a volatilidade em mercados de capitais e de câmbio, deteriorar condições financeiras globais, pressionar expectativas de inflação e aumentar prêmios de risco e spreads de crédito, inclusive em mercados emergentes como o Brasil.

Conflitos armados e tensões geopolíticas também podem provocar choques relevantes em preços de commodities, especialmente energéticas, e interrupções em cadeias globais de suprimentos e logística, com reflexos em custos, disponibilidade de insumos, cronogramas de investimentos e acesso a capital. Como atuamos em um setor sensível a preços de commodities energéticas, a condições de financiamento e a cadeias de suprimentos, choques geopolíticos podem afetar nossos custos e investimentos, além de impactar demanda, condições de crédito e o ambiente regulatório.

Diversos eventos recentes ilustram como tensões geopolíticas podem se materializar e gerar efeitos econômicos relevantes. Desde 24 de fevereiro de 2022, o conflito entre Rússia e Ucrânia (e as sanções associadas) contribuiu para volatilidade e pressões sobre preços de energia e alimentos no cenário global. Além disso, conflitos no Oriente Médio têm potencial de gerar aumentos abruptos em preços de petróleo e gás e deterioração das condições financeiras globais. Em particular, em 28 de fevereiro de 2026, ataques coordenados de Estados Unidos e Israel contra o Irã e a retaliação subsequente elevaram preocupações com segurança regional, com repercussões sobre expectativas de inflação, prêmios de risco e mercados globais de energia.

A escalada no Oriente Médio também evidenciou riscos a corredores logísticos estratégicos. Após os eventos iniciados em 28 de fevereiro de 2026, grandes companhias de navegação anunciaram a suspensão ou

4.1 Descrição dos fatores de risco

redirecionamento de rotas envolvendo o Estreito de Ormuz e o eixo Mar Vermelho/Bab el-Mandeb, com potenciais aumentos de custo e prazo de transporte e impactos na logística global. Considerando que o Estreito de Ormuz é uma das principais rotas de energia do mundo, interrupções (ou a percepção de risco de interrupção) podem pressionar preços internacionais de petróleo e gás, com efeitos em inflação e condições financeiras.

Adicionalmente, tensões geopolíticas e eventos políticos na América Latina podem afetar a estabilidade regional, os mercados e a percepção de risco. Em janeiro de 2026, houve uma operação militar dos Estados Unidos na Venezuela que resultou na captura de Nicolás Maduro, aumentando a incerteza sobre estabilidade política e relações diplomáticas na região. Considerando a relevância do petróleo para a dinâmica regional e global, episódios de instabilidade envolvendo países com produção e reservas relevantes podem contribuir para maior volatilidade nos mercados de energia e nos ativos financeiros.

Além dos conflitos, a política comercial de economias relevantes pode ser fonte material de incerteza. Medidas tarifárias unilaterais e respostas retaliatórias podem gerar volatilidade nos fluxos comerciais, afetar cadeias globais de suprimentos, influenciar preços de commodities e câmbio e elevar a incerteza quanto a inflação e crédito. Por exemplo, os Estados Unidos têm adotado e ampliado medidas tarifárias sobre importações, inclusive tarifas setoriais sobre aço e alumínio, que afetam exportações brasileiras, além de anúncios recentes de tarifas globais. O impacto econômico final dessas medidas, inclusive sobre inflação, demanda, fluxos de comércio e condições de financiamento, permanece difícil de prever, e mudanças futuras (isenções, ajustes, contestações judiciais e negociações) podem aumentar a volatilidade.

Os investidores internacionais geralmente consideram o Brasil como um mercado emergente e, historicamente, a ocorrência (ou o agravamento) de eventos adversos em outras economias, incluindo Estados Unidos, Europa e outros mercados emergentes, pode elevar a aversão global ao risco, levando a reprecificação de ativos, saída de capitais, redução de liquidez e menor disponibilidade de crédito para emissores brasileiros. Ainda que as condições econômicas no Brasil possam diferir das de outros países, reações de investidores a eventos externos podem ter efeito adverso na economia brasileira e no valor de mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros, inclusive por meio de flutuações cambiais, aumento de spreads, volatilidade e deterioração de condições de financiamento.

Qualquer intensificação ou prolongamento desses conflitos e tensões, bem como a persistência de incertezas econômicas globais e de políticas comerciais restritivas, pode afetar adversamente nossos negócios, resultados operacionais, liquidez e condição financeira, além de impactar o preço de negociação dos nossos valores mobiliários.

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

4.2. Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos

Os principais fatores de risco aos quais a Companhia está sujeita são:

- A geração de energia elétrica da Companhia, em especial oriunda de usinas renováveis, pode ser afetada por cortes de geração impostos pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS (*curtailment*), o que pode afetar adversamente os resultados operacionais e financeiros da Companhia bem como a viabilidade de novos projetos
- A Companhia está exposta ao risco de redução, descontinuidade ou eliminação de incentivos regulatórios e tarifários aplicáveis à geração centralizada de energia renovável no Brasil, bem como ao risco de criação ou ampliação de encargos setoriais, o que poderá afetar adversamente seus projetos, receitas, margens e resultados operacionais.
- Dependemos de terceiros para o fornecimento de equipamentos utilizados em nossas instalações, bem como para a realização de parte de nossas operações. Falhas de um ou mais fornecedores poderão prejudicar as nossas atividades, condição financeira e/ou resultados operacionais;
- Nossos resultados operacionais dependem das condições climáticas existentes. Condições climáticas desfavoráveis podem afetar os nossos resultados operacionais.
- Podemos não ser capazes de cumprir os termos de nossos contratos de concessão e autorizações, bem como assegurar a renovação e/ou prorrogação de nossas concessões e autorizações e/ou de nossos contratos de fornecimento de energia. Caso isso ocorra, poderemos ter um efeito adverso relevante em nossa condição financeira, em nossos resultados operacionais e em nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais

Para mais informações sobre os fatores de risco descritos acima, ver o item 4.1. deste Formulário de Referência.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

4.3. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros

Os principais fatores de risco de mercado que afetam os negócios são como seguem:

Risco de Taxa de Câmbio

Esse risco decorre de a possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas e em restrições de caixa por conta de flutuações nas taxas de câmbio, aumentando os saldos de passivo denominados em moeda estrangeira ou reduzindo parcela de receita decorrente da correção anual de parte da tarifa baseada na variação do dólar. A exposição relativa à captação de recursos em moeda estrangeira está coberta por operações financeiras de swap. A quantificação desse risco está apresentada na análise de sensibilidade abaixo.

Análise de sensibilidade

Considerando que a manutenção da exposição cambial líquida existente em 31 de dezembro de 2025 fosse mantida, a simulação dos efeitos consolidados por tipo de instrumento financeiro, para três cenários distintos seria:

Instrumentos	Exposição (a)	Risco	Consolidado		
			Receita (despesa)		
			Depreciação cambial (b)	Apreciação cambial de 25%	Apreciação cambial de 50%
Instrumentos financeiros passivos	(1.356.273)		(139.489)	234.452	608.392
Derivativos – swap plain vanilla	1.394.734		143.444	(241.100)	(625.645)
Total	38.461	baixa renminbi	3.955	(6.648)	(17.253)
Efeitos no resultado do exercício	38.461		3.955	(6.648)	(17.253)

(a) A taxa de câmbio considerada em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 0,79 para o renminbi.

(b) Conforme curvas de câmbio obtidas em informações disponibilizadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão, sendo a taxa de câmbio considerada de R\$ 0,87 e a depreciação cambial de 10,3%, do renminbi em 31 de dezembro de 2025.

(c) Conforme requerimento da Instrução CVM nº 475/2008, os percentuais de elevação dos índices aplicados são referentes às informações disponibilizadas pela B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão.

Em função da exposição cambial líquida do dólar e dos demais instrumentos serem um ativo, o risco é baixa do dólar, portanto, o câmbio é apreciado em 25% e 50% em relação ao câmbio provável.

Risco de Taxa de Juros e de Indexadores de Inflação

Esse risco é oriundo da possibilidade da Companhia e suas controladas virem a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e nos indexadores de inflação que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos, financiamentos e debêntures. A quantificação desse risco está apresentada na análise de sensibilidade abaixo.

Análise de sensibilidade

Variação da taxa de juros

Supondo que o cenário de exposição líquida dos instrumentos financeiros indexados a taxas de juros variáveis em 31 de dezembro de 2025 fosse mantido, a despesa financeira líquida para os próximos 12 meses para cada um dos três cenários definidos seria:

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Instrumentos	Exposição	Risco	Taxa no exercício	Taxa cenário provável (a)	Consolidado		
					Receita (despesa)		
					Cenário provável	Elevação/Redução de índice em 25%	Elevação/Redução de índice em 50%
Instrumentos financeiros ativos	877.429				119.769	149.711	179.654
Instrumentos financeiros passivos	(951.616)				(129.896)	(162.369)	(194.843)
Derivativos – swap plain vanilla	(1.504.246)				(205.330)	(256.662)	(307.994)
	(1.578.433)	alta CDI	14,90%	13,65%	(215.457)	(269.320)	(323.183)
Instrumentos financeiros passivos	(245.090)				(22.524)	(28.155)	(33.786)
	(245.090)	alta TJLP	8,69%	9,19%	(22.524)	(28.155)	(33.786)
Instrumentos financeiros passivos	(503.190)				(48.457)	(60.571)	(72.686)
Derivativos – swap plain vanilla	142.930				13.764	17.205	20.646
	(360.260)	alta IPCA	4,26%	9,63%	(34.693)	(43.366)	(52.040)
Total	(2.183.783)				(272.674)	(340.841)	(409.009)
Efeitos no resultado do exercício					(272.674)	(340.841)	(409.009)

(a) Os índices foram obtidos através de informações disponibilizadas pelo mercado.

Risco de Crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente do contas a receber de Consumidores, Concessionárias, Permissionárias e de instrumentos financeiro da Companhia. Mensalmente, o risco é monitorado e classificado de acordo com a exposição atual, considerando o limite aprovado pela Administração.

i) Contas a receber de clientes - Consumidores, Concessionárias e Permissionárias

O histórico de perdas na Companhia e suas controladas em decorrência de não recebimento de saldos de venda de energia é irrelevante. A Companhia e suas controladas não estão expostas a um elevado risco de crédito, sendo que eventuais inadimplências são mitigadas por contratos de garantias financeiras assinados na contratação dos leilões de energia ou na formalização de contratos bilaterais. Adicionalmente, os saldos a receber de energia de curto prazo são administrados pela CCEE que, por sua vez, monitora a inadimplência entre os participantes setoriais com base em regulamentações emitidas pela ANEEL, o que reduz o risco de crédito nas transações realizadas.

ii) Fatores macroeconômicos

Após estudos desenvolvidos pela Companhia para avaliar quais as variáveis que apresentam o índice de correlação com o montante real de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, não foram identificados outros índices ou fatores macroeconômicos que impactassem de forma relevante ou que possuísssem correlação direta ao nível de inadimplência.

Risco quanto à Escassez de Energia Hídrica:

A energia vendida pela Companhia é majoritariamente produzida por usinas hidrelétricas. Um período prolongado de escassez de chuva pode resultar na redução do volume de água dos reservatórios das usinas, comprometendo a recuperação de seu volume, podendo acarretar perdas em função do aumento de custos na aquisição de energia ou redução de receitas com a implementação de programas abrangentes de conservação de energia elétrica ou adoção de um novo programa de racionamento, como o verificado em 2001.

Risco de Aceleração de Dívidas

A Companhia possui contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures, com cláusulas restritivas (*covenants*) normalmente aplicáveis a esses tipos de operação.

4.4. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

Encontram-se identificados neste Formulário de Referência todos os processos em andamento nos quais a Companhia e/ou suas controladas figuram como parte, classificados como não sigilosos e que são relevantes para a Companhia, com a posição atualizada até 31 de dezembro de 2025. No processo de análise de relevância, a Companhia e suas controladas não se detiveram somente nos potenciais efeitos econômicos e financeiros de uma decisão desfavorável, considerando, também, aqueles processos que poderiam influenciar a decisão do público investidor, como, por exemplo, os processos que podem afetar de forma significativa seu patrimônio, sua capacidade financeira ou dos seus negócios, bem como que possam gerar riscos de imagem inerentes a certas práticas da Companhia ou de suas controladas, ou riscos jurídicos relacionados à discussão da validade de cláusulas estatutárias.

PROCESSOS FISCAIS

(Valores em R\$ mil)

Execução Fiscal nº 0003996-48.2012.8.06.0032 - ISSQN	
a) Juízo	Vara Única da Comarca de Amontada/CE.
b) Instância	1ª Instância Judicial
c) Data de instauração	07/11/2012
d) Partes no processo	Autor: Município de Amontada Réu: CPFL Renováveis S.A.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 97.997
f) Principais fatos	Trata-se de Execução Fiscal objetivando a cobrança do débito no valor histórico de R\$ 17.144.792,55 inscrito na dívida ativa do município. Apresentada Exceção de Pré-executividade com objetivo de obstar o andamento da Execução Fiscal em decorrência dos vários vícios formais e materiais que antecederam a inscrição do débito. Execução fiscal encontra-se suspensa em decorrência da antecipação de tutela concedida na Ação Anulatória nº. 0004160-13.2012.8.06.0032.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito. Na Ação Anulatória 0004160-13.2012.8.06.0032, que discute o mesmo débito, foi determinada a suspensão da exigibilidade do crédito tributário e a suspensão da Execução Fiscal. Assim, os autos estão sobrestados.
h) Estágio do processo	Fase Instrutória
i) Chance de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais da Companhia ou pode gerar relevante impacto operacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil da CPFL Renováveis no valor de R\$ 97.997, que representa 2,3% de nossa Receita Líquida consolidada.

(Valores em R\$ mil)

Execução Fiscal (Autos nº 0051179-35.2014.8.06.0035) ISSQN	
a) Juízo	2ª Vara cível da comarca de Aracati/CE
b) Instância	1ª Instância (judicial)
c) Data de instauração	19/12/2014
d) Partes no processo	Autor: Município de Aracati/CE e Réu: Bons Ventos Geradora de Energia S.A.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 120.472
f) Principais fatos	Trata-se de Execução Fiscal objetivando a cobrança do débito no valor histórico de R\$ 16.294.875,32 inscrito na dívida ativa do município. A Execução foi apensada à Ação Anulatória nº 0096389-75.2015.8.06.003 e está suspensa por força da antecipação de tutela concedida nos autos da Ação Anulatória, a qual está em fase de perícia contábil.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito
h) Estágio do processo	Fase instrutória
i) Chance de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais da Companhia ou pode gerar relevante impacto operacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil da controlada CPFL Renováveis no valor de R\$ 120.472, que representa 7,2% de nossa Receita Líquida consolidada.

(Valores em R\$ mil)

Auto de Infração (Autos nº 16561.720073/2016-71) - IRRF	
a) Juízo	Receita Federal do Brasil
b) Instância	3ª Instância Administrativa
c) Data de instauração	19/08/2016
d) Partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil / Réu: CPFL Energias Renováveis
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 466.880 (Possível: R\$ 139.291 / Remoto: R\$ 327.589)
f) Principais fatos	Trata-se de auto de infração para cobrança de Imposto de Renda retido na Fonte em virtude de ganho de capital supostamente auferido por pessoas físicas e jurídicas na venda de participação societária na empresa Jantus SL ("Jantus"), com sede na Espanha, para a CPFL Energias Renováveis. A impugnação foi apresentada e julgada improcedente. Diante desta decisão, foi interposto recurso voluntário. Em junho de 2023 o recurso voluntário foi julgado parcialmente favorável à CPFL Energias Renováveis, para cancelar definitivamente o correspondente a 53% do Auto de infração, o remanescente desfavorável ficou mantido por voto de qualidade. Com isso foram opostos embargos de declaração. Em 11/10/2024 foi publicada decisão que não acolheu os embargos de declaração da União Federal. Em 20.12.2024 a CPFL apresentou Recurso Especial, o qual não foi admitido. Em 31/07/2025 a CPFL protocolou agravo em Recurso Especial, e em 11/11/2025, tomou ciência da não admissão deste recurso. Assim, tornou-se definitiva decisão desfavorável tomada por voto de qualidade, o que autoriza a exclusão da multa, remanescendo o débito - imposto e juros - no montante de R\$ 139.291. Atualmente, está em curso prazo para pagamento do débito com exclusão dos juros ou prosseguimento da discussão na esfera judicial.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão parcialmente favorável à CPFL.
h) Estágio do processo	Fase final administrativa.
i) Chance de perda	Possível R\$ 139.291 e Remoto R\$ 327.589
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais da Companhia ou pode gerar relevante impacto operacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	Possibilidade de julgamento em esfera judicial, com o impacto de desembolso de caixa e registro no resultado contábil da CPFL Renováveis, correspondente ao valor de R\$ 139.291 do Possível (visto que os valores que constam no Remoto já são considerados definitivamente como favoráveis à CPFL), que representa 5,7% da Receita Líquida consolidada do Grupo no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, sem maiores impactos nas operações do Grupo.

(Valores em R\$ mil)

Execução Fiscal 5010912-66.2020.4.03.6105 (Embargos à Execução Fiscal 5013269-19.2020.4.03.6105 – IRPJ/CSLL)	
a) Juízo	5ª vara federal de Campinas – TRF 3
b) Instância	2ª Instancia (judicial)
c) Data de instauração	15/10/2020
d) Partes no processo	Autor: União Federal / Réu: CPFL Geração
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 106.390
f) Principais fatos	Trata-se de execução fiscal mediante a qual a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pretende exigir da CPFL Geração de Energia S/A o IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, relativos aos anos-base 2004 a 2007, acrescidos da multa de ofício no percentual de 75% e dos juros calculados com base na taxa SELIC. As exigências fiscais em questão dizem respeito a (i) presunção de omissão de receitas, com base em depósitos bancários de origem não comprovada; e (ii) compensação indevida dos saldos de prejuízo fiscal e base negativa da CSLL, em virtude de sua utilização em autuações anteriores, que deram origem aos processos administrativos nº 10830.010855/2007-12 e 10830.010761/2008-16. A sentença dos EEF foi improcedente, ensejando oposição de embargos de declaração, os quais foram parcialmente acolhidos apenas para acrescentar à sentença a fundamentação relativa à inclusão do PIS e da COFINS na base de cálculo do IRPJ e da CSL (de teor desfavorável à CPFL), mantendo integralmente o dispositivo da sentença no sentido de julgar improcedentes os embargos. Ato contínuo, foi protocolado recurso de apelação, o qual foi recebido no efeito devolutivo. Foi apresentado pedido de efeito suspensivo, todavia, referido pedido foi indeferido. Protocolado agravo interno, o qual foi provido, bem como nosso recurso de apelação, anulando a Sentença de 1ª instância. Os autos retornaram para 1ª instância para início da fase pericial, a qual teve início em dezembro de 2023. Em 08.03.2024 fomos intimados de sentença desfavorável, com teor idêntico ao da sentença anteriormente anulada, a qual, inclusive menciona que a prova pericial seria desnecessária. Em 15.03.2024 foram opostos embargos de declaração alegando omissão nos autos da sentença proferida, uma vez que tal sentença é idêntica à que foi anulada anteriormente e de que os autos ainda estão em fase pericial, desta forma, o proferimento da sentença apenas deve ser concluído após a finalização da fase probatória. Em 04/05/2025 houve juntada do laudo pericial favorável aos interesses da CPFL. Aguarda-se a sentença.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito
h) Estágio do processo	Fase Instrutória
i) Chance de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais da Companhia ou pode gerar relevante impacto operacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	Possibilidade de julgamento com o impacto de desembolso de caixa e registro no resultado contábil da CPFL no valor de R\$ 106.390, que representa 2,8% de nossa Receita Líquida consolidada.

(Valores em R\$ mil)

Auto de Infração (Autos nº 02/2013) - ISSQN	
a) Juízo	Prefeitura de Camocim/CE
b) Instância	1ª Instância Administrativa
c) Data de instauração	17/03/2013
d) Partes no processo	Autor: Prefeitura de Camocim/CE Réu: Eólica Formosa Geração e Comercialização de Energia S/A
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 113.614
f) Principais fatos	Trata-se de auto de infração para cobrança de ISS devido pela construção do Parque Eólico Formosa. Em face da autuação, a CPFL apresentou Impugnação Administrativa em 02/08/2013. Em maio/2024 foi proferida decisão declarando a prescrição do auto de infração nº 002/2013. Aguarda-se eventual interposição de recurso por parte do município.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão administrativa favorável à CPFL.
h) Estágio do processo	Fase Administrativa
i) Chance de perda	Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais da Companhia ou pode gerar relevante impacto operacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	Possibilidade de julgamento em esfera judicial, com o impacto de desembolso de caixa e registro no resultado contábil da CPFL Renováveis no valor de R\$ 113.614, que representa 2,9% de nossa Receita Líquida consolidada.

(Valores em R\$ mil)

Auto de Infração (Autos nº 01/2016) - ISSQN	
a) Juízo	Prefeitura de João Câmara/RN
b) Instância	1ª Instância Administrativa
c) Data de instauração	26/02/2016
d) Partes no processo	Autor: Prefeitura de João Câmara/RN Réu: SPE Macacos; SPE Costa Branca; SPE Pedra Preta
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 91.912
f) Principais fatos	Trata-se de auto de infração para cobrança de ISSQN sobre o fato gerador referente à implantação dos parques Eólicos Juremas, Macacos, Costa Branca e Pedra Preta em São Miguel do Gostoso/RN. Após decisão mantendo o auto de infração, apresentamos Recurso Voluntário. Aguardamos julgamento do recurso.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão de 1ª instância administrativa desfavorável à CPFL
h) Estágio do processo	Fase Administrativa
i) Chance de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais da Companhia ou pode gerar relevante impacto operacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	Possibilidade de julgamento em esfera judicial, com o impacto de desembolso de caixa e registro no resultado contábil da CPFL Renováveis no valor de R\$ 91.912, que representa 2,2% de nossa Receita Líquida consolidada.

(Valores em R\$ mil)

Ação Anulatória (Autos nº 0800245-31.2019.8.20.5158) - ISSQN	
a) Juízo	Vara Única de Touros/RN
b) Instância	1ª Instância Judicial
c) Data de instauração	26/04/2019
d) Partes no processo	Autor: São Domingos Energias Renováveis S.A., São Benedito Energias Renováveis S.A., Ventos De Santo Dimas Energias Renováveis S.A., Ventos De São Martinho Energias Renováveis S.A. Réu: Município De São Miguel Do Gostoso/RN.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 187.237
f) Principais fatos	Trata-se de Ação Anulatória ajuizada com o objetivo de questionar a subsistência dos valores de ISS lançados pelo Município de São Miguel do Gostoso/RN, nos Autos de Infração nº 01/2018, 06/2018, 08/2018 e 14/2018. A acusação fiscal está vinculada ao suposto não recolhimento do ISSQN devido na construção e implantação dos parques eólicos de propriedade das autoras. A tutela antecipada requerida pelas empresas foi deferida pelo juízo para suspender a exigibilidade dos créditos tributários exigidos. Já quanto à discussão de mérito do processo, os autos ainda estão aguardando julgamento. Foi concedida a reunião com os autos do Processo 0800247-98.2019.8.20.5158, tendo em vista a conexão entre as ações.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito.
h) Estágio do processo	Fase Instrutória.
i) Chance de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais da Companhia ou pode gerar relevante impacto operacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil da controlada CPFL Renováveis no valor de R\$ 187.237, que representa 5,0% de nossa Receita Líquida consolidada.

(Valores em R\$ mil)

Autos de Infração (AI's nº 05.2015 à 10.2015) - ISSQN	
a) Juízo	Parazinho/RN
b) Instância	1ª e 3ª Instância Administrativa
c) Data de instauração	14/10/2015
d) Partes no processo	Autor: Município de Parazinho/RN. Réu: Santa Clara I Energia Renováveis Ltda; Santa Clara II Energia Renováveis Ltda; Santa Clara III Energia Renováveis Ltda; Santa Clara IV Energia Renováveis Ltda; Santa Clara V Energia Renováveis Ltda; Santa Clara VI Energia Renováveis Ltda.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 137.562
f) Principais fatos	Trata-se de autos de Infração emitidos sob a fundamentação de ausência de recolhimento de ISSQN sobre o fato gerador da implantação dos Parques Eólicos. Em 2015 apresentamos Impugnação. Os AI's 07/2015, 08/2015, 09/2015 e 10/2015, tiveram julgamento de primeira instância parcialmente procedente para reduzir a alíquota de ISSQN de 5% para 3%. Interpusemos Recurso, bem como pedido de reconsideração. Recurso parcialmente provido. Aguarda-se julgamento do Pedido de Reconsideração.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão parcialmente favorável à CPFL.
h) Estágio do processo	Fase Administrativa
i) Chance de perda	Possível/Remoto
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais da Companhia ou pode gerar relevante impacto operacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	Possibilidade de julgamento em esfera judicial, com o impacto de desembolso de caixa e registro no resultado contábil da CPFL Renováveis no valor de R\$ 137.562, que representa 3,6% de nossa Receita Líquida consolidada.

(Valores em R\$ mil)

Execução Fiscal n.º 0019144-94.2016.4.03.6105 (10830.724951/2011-10)	
a) Juízo	5ª Vara Federal de Campinas/SP
b) Instância	2ª Instância (judicial)
c) Data de instauração	26/10/2011 (Auto de Infração)
d) Partes no processo	Autor: Fazenda Nacional / Réu: CPFL Geração
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 473.095
f) Principais fatos	A controladora CPFL Geração recebeu auto de infração lavrado para cobrança da diferença dos valores recolhidos a título de PIS e COFINS, do período de abril de 2007 a dezembro de 2010. A CPFL Geração recolheu o PIS e a COFINS nos termos instituídos pela Lei 9.718/98 (regime cumulativo) e no entender da fiscalização deveria ter recolhido as aludidas contribuições nos termos instituídos pelas Leis nº 10.833/03 e 10.637/02, havendo, portanto, divergência de interpretação quanto ao enquadramento dos contratos firmados anteriormente a outubro de 2003 a preço pré-determinado. Foi proferida decisão de 1ª Instância determinando a manutenção do débito. A CPFL ingressou com recurso voluntário, ao qual foi dado provimento. A Fazenda ingressou com recurso especial, o qual foi provido, mantendo-se a autuação. Finalizada a discussão na esfera administrativa, a Fazenda ajuizou execução fiscal. Após a apresentação de garantia pela empresa, foi determinada a suspensão da exigibilidade e ingressamos com embargos à execução fiscal. Em 22/03/2018 houve publicação de sentença com decisão favorável à Companhia. Atualmente aguarda-se julgamento do recurso de Apelação interposto pela Fazenda. Em 2025, a EF permaneceu sobrestada e continuamos aguardando o julgamento da apelação nos autos dos embargos à execução fiscal.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença Favorável à CPFL
h) Estágio do processo	Fase Recursal
i) Chance de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais da Companhia ou pode gerar relevante impacto operacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	O impacto será de desembolso de caixa e registro no resultado contábil da CPFL Geração no valor de R\$ 473.095, que representa 12,5% da Receita Líquida consolidada da Companhia.

(Valores em R\$ mil)

Processo Administrativo Fiscal nº 16561.720238/2016-13 - IRPJ/CSLL	
a) Juízo	Delegacia da Receita Federal
b) Instância	2ª Instância (Administrativa)
c) Data de instauração	16/12/2016
d) Partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil / Réu: CPFL Geração
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 504.722
f) Principais fatos	Autos de infração para a exigência do IRPJ e da CSLL, relativo ao anos-calendário 2011, cumulados com juros de mora e multa de ofício, por: (i) supostamente ter omitido receitas não operacionais, pela suposta ausência do registro de ganhos de capital, por receber quantidade de ações da ERSÁ Energias Renováveis S.A. ("ERSÁ") em volume maior que o capital da SMITA Empreendimentos e Participações S.A. ("SMITA"), além da apropriação de diferença entre o patrimônio líquido contábil e o valor justo da SMITA, empresa adquirida de forma reversa; e (ii) ter compensado base de cálculo negativa da CSLL em montante superior ao saldo existente. A CPFL Geração apresentou impugnação aos Autos, que foi julgada improcedente. A Companhia apresentou recurso voluntário. Na sessão de julgamento do CARF de 18/11/2024, a Turma, por maioria de votos, deu provimento ao Recurso Voluntário da CPFL e, por unanimidade de votos, negou provimento ao Recurso de Ofício da União. Com esta decisão, o lançamento fiscal foi integralmente cancelado. Em 09/09/2025 houve oposição de embargos de declaração pela União Federal, os quais não foram admitidos. Na mesma data, também houve oposição de embargos de declaração do presidente da Turma, com o intuito de alteração do voto condutor da decisão do recurso voluntário, o qual foi admitido. Atualmente, aguarda-se pauta de julgamento dos embargos de declaração do presidente da Turma.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão de 1ª instância desfavorável à CPFL. Em 2ª instância, houve decisão totalmente favorável à CPFL
h) Estágio do processo	Fase Administrativa
i) Chance de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais da Companhia ou pode gerar relevante impacto operacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	Possibilidade de julgamento em esfera judicial, com o impacto de desembolso de caixa e registro no resultado contábil da controladora CPFL Geração no valor de R\$ 504.722, que representa 13,0% de nossa Receita Líquida consolidada.

(Valores em R\$ mil)

Execução Fiscal nº 5010652-86.2020.4.03.6105 (16643.720027/2012-39) – IRPJ / CSLL	
a) Juízo	5ª Vara Federal de Campinas
b) Instância	2ª Instância (Judicial)
c) Data de instauração	06/10/2020
d) Partes no processo	Autor: Fazenda Nacional Réu: CPFL Geração
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ R\$ 395.137 (Possível: R\$ 394.479 / Remoto: R\$ 658)
f) Principais fatos	A CPFL Geração foi autuada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil exigindo o crédito tributário decorrente das infrações que teriam sido supostamente cometidas pela empresa durante os exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010, sob o entendimento de que teria sido indevida a amortização do ágio, com base na afirmação de que a reestruturação societária realizada não apresentou motivação para a venda da empresa Semesa à CPFL Geração. A CPFL Geração apresentou impugnação administrativa, cuja decisão manteve a exigência fiscal. Em face desta decisão, ingressamos com recurso, o qual também foi julgado improcedente encerrando a fase administrativa. Em outubro de 2020 recepcionamos a Execução Fiscal atrelada ao respectivo débito, bem como apresentamos apólice de seguro garantia que foi aceita pela Fazenda Nacional. Houve oposição de Embargos à Execução Fiscal. Em 2021 os autos da Execução foram arquivados até o encerramento dos Embargos à Execução Fiscal, os quais foram sobrestados em 31.05.2021, em razão de prejudicialidade dos processos administrativos nº 10830.001530/2009-01, 10830.010855/2007-12 e 10830.010761/2008-16. Em 14.09.2022, houve despacho deferindo produção de prova pericial. Em 2023, após protocolo de manifestação acerca do laudo pericial e parecer dos assistentes técnicos, os autos dos EEF 5012750-44.2020.4.03.6105 foram conclusos para decisão e, em 08/07/2024 a CPFL tomou ciência de sentença favorável aos seus interesses confirmando o entendimento do laudo pericial de que: (i) as operações de compra e venda das ações da Semesa foram realizadas entre empresas independentes; (ii) as operações realizadas foram previamente autorizadas pela ANEEL; (iii) as operações realizadas foram registradas na contabilidade da CPFL Geração; (iv) o preço acordado teve por base laudo preparado pelo Deutsche Bank e que o custo de aquisição da Semesa foi integralmente liquidado/quitado por meio de pagamento efetivo ou por meio de emissão de ações; (v) houve majoração da exigência fiscal de IRPJ e CSLL, em R\$ 368.801,32 e R\$ 132.768,48, respectivamente e (vi) que há discussão de glosa de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL em andamento em processos administrativos. Em 17/04/2025 houve redução de valores referentes à CSLL e à multa de ofício, ano calendário de 2007, que estavam sendo cobrados em duplicidade. Atualmente, aguarda-se julgamento de recurso de apelação da União Federal.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença Favorável à CPFL
h) Estágio do processo	Fase Recursal
i) Chance de perda	Possível: R\$ 394.479 / Remoto: R\$ 658
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais da Companhia ou pode gerar relevante impacto operacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	Possibilidade de julgamento em esfera judicial, com o impacto de desembolso de caixa e registro no resultado contábil da CPFL Geração no valor de R\$ 394.479 Possível, uma vez que os valores que constam no Remoto já são considerados definitivamente como favoráveis à CPFL, que representa 10,3% de nossa Receita Líquida consolidada.

PROCESSOS CÍVEIS - AMBIENTAL

Ação Popular (Autos nº 0000932-94.2007.8.06.0035)	
a) Juízo	1ª vara cível de Aracati/CE
b) Instância	1ª Instância
c) Data de instauração	05/09/2007
d) Partes no processo	Autor: Vilma Célia Pereira da Silva Réu: Rosa dos Ventos Geração e Comercialização de Energia S.A. e outras
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Neste momento, não é possível estimar os valores envolvidos no processo.
f) Principais fatos	Trata-se de Ação Popular, ajuizada na Justiça Estadual (foro de Aracati/CE), através da qual a autora objetiva a nulidade da Licença Ambiental nº 37/2006, concedida pela SEMACE à Rosa dos Ventos, para implantação do parque eólico situado no município de Aracati/Ce. Alegado que a autorização foi concedida de forma ilegal visto que o parque seria implantado em área de relevante interesse ecológico - AIRE do Estevão, compreendida por falésias, dunas móveis, dunas fixas, vegetação e área de comunidade tradicional e que o projeto implicaria em supressão de vegetação de dunas fixas bem como intervenção em dunas móveis, ambas de preservação permanente e não edificantes, conforme lei de uso e ocupação do solo do município de Aracati/CE, destacando ainda que a AIRE do Estevão encontra-se no perímetro da APA de Canoa Quebrada . Foi concedida liminar suspendendo a eficácia da licença ambiental, decisão que foi objeto de recurso interposto pela Rosa dos Ventos, tendo o Agravo de Instrumento sido julgado pelo TJ/CE, dando provimento ao recurso. Apresentada contestação pela Rosa dos Ventos informando se tratar de empreendimento de utilidade pública, de baixo impacto ambiental, ratificando a legalidade do processo de licenciamento ambiental bem como a viabilidade ambiental do empreendimento. Em razão da manifestação da União informando interesse no feito, houve o declínio de competência, com a remessa dos autos à Justiça Federal. Apresentada contestação pela SEMACE e manifestação da União informando que, em razão de alteração do projeto de implantação do parque, não havia mais interesse de sua intervenção no feito. Apresentada ainda manifestação pelo IBAMA informando de igual forma não ter interesse no feito, o que ocasionou nova decisão do juízo federal, declinando da competência, remetendo os autos à Justiça Estadual. Após o retorno dos autos ao juízo estadual, foi requerido pela Autora a citação do ré remanescente Romeo Aldigueri, superintendente da SEMACE na época da concessão do licenciamento, tendo este apresentado contestação em Agosto de 2022.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não há decisões de mérito
h) Estágio do processo	Fase instrutória
i) Chance de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais da Companhia ou pode gerar relevante impacto operacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	A perda do processo poderá implicar na anulação do licenciamento dos empreendimentos com sua consequente paralisação.

Ação Civil Pública (Autos nº 0004493-07.2009.4.01.3600)	
a) Juízo	2ª Vara Federal da Comarca de Cuiabá/MT
b) Instância	2ª Instância
c) Data de instauração	03/04/2009
d) Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réu: CPFL Sul Centrais, Companhia Hidroelétrica Figueirópolis e outras.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Neste momento, não é possível estimar os valores envolvidos no processo.
f) Principais fatos	O Ministério Público Federal ajuizou a ação civil pública nº2009.36.00.004493-8 objetivando a condenação do Estado de Mato Grosso, por meio de sua Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, a se abster de conceder ou renovar quaisquer licenças ambientais (LP, LI e LO) sem a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) para empreendimentos hidrelétricos com capacidade superior a 10 MW de potência. Postula, também, pela condenação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA para que proceda, em caráter supletivo, ao licenciamento ambiental dos empreendimentos hidrelétricos sempre que verificada a omissão da SEMA no cumprimento da legislação ambiental, mormente a exigência e exame do necessário Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença favorável à CPFL.
h) Estágio do processo	Fase Recursal
i) Chance de perda	Remota
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais da Companhia ou pode gerar relevante impacto operacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	A perda do processo poderá implicar na anulação do licenciamento dos empreendimentos com sua consequente paralisação.

Ação Civil Pública (Autos nº 0000177-80.2010.4.05.8101)	
a) Juízo	15ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte/CE.
b) Instância	1ª Instância
c) Data de instauração	02/03/2010
d) Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réu: Bons Ventos Geradora de Energia S/A.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Neste momento, não é possível estimar os valores envolvidos no processo.
f) Principais fatos	Suspensão das obras de implantação dos Parques Eólicos localizados no município de Aracati/CE; anulação das licenças ambientais concedidas pela SEMACE para a instalação dos parques eólicos localizados naquele Aracati/CE. Dado provimento ao recurso apresentado pela parte contrária para retorno dos autos à 1ª instância para realização de perícia. Após realização da perícia foi proferida sentença favorável à CPFL, confirmada posteriormente por acórdão.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença e acórdão favoráveis à CPFL.
h) Estágio do processo	Fase recursal
i) Chance de perda	Possível considerando a possibilidade de recurso da parte adversa
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais da Companhia ou pode gerar relevante impacto operacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	A perda do processo poderá implicar na anulação do licenciamento do empreendimento com sua consequente paralisação.

Ação Civil Pública (Autos nº 5004044-33.2012.4.04.7202)	
a) Juízo	1ª Vara Federal da Comarca de Chapecó/SC.
b) Instância	Tribunais superiores
c) Data de instauração	25/05/2012
d) Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal / Réu: Ludes Energética S.A.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Não há valores mensuráveis.
f) Principais fatos	Trata-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal em face de Ludes Energética e Fundação do Meio Ambiente (FATMA), objetivando a anulação do licenciamento ambiental da Pequena Central Hidrelétrica – PCH LUDESA, tendo em vista as seguintes alegações: (i) A instalação da PCH LUDESA estaria supostamente afetando as terras indígenas Toldo Imbú, cuja demarcação ainda não foi homologada; (ii) Nos estudos ambientais apresentados, na licença ambiental prévia, na licença de instalação e na licença de operação da PCH LUDESA não teria sido citada ou avaliada a existência de processo demarcatório de terras indígenas (Toldo Imbú). (iii) que, a partir do ano de 1985, a FUNAI teria dado início aos procedimentos para identificação e demarcação dos limites da Terra Indígena Toldo Imbú; (iv) que em 2001 foi aprovado pela FUNAI relatório circunstanciado de identificação e delimitação das terras indígenas em exame. (v) que em 17 de dezembro de 2002 a ANEEL concedeu à Requerida a devida autorização (Resolução Autorizativa nº 705/2002) para aproveitamento do potencial hidráulico e operação da PCH LUDESA. (vi) que em 18 de abril de 2006, através da Resolução Autorizativa nº 533/2006, a ANEEL declarou a área do empreendimento como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Requerida para implantação/operação da PCH LUDESA. (vii) que somente em 19 de abril de 2007 foi publicado no DOU a Portaria nº 793/2007 declarando administrativamente a posse do grupo indígena Kaingang na Terra Indígena Toldo Imbú; (viii) que as terras indígenas não foram demarcadas/homologadas via Decreto Presidencial até a presente data, mas argumenta que a demarcação via Decreto Federal, exigida pela legislação, seria apenas declaratória e não constitutiva do direito indígena; (ix) que teria havido impactos em terras indígenas causados pela PCH LUDESA não dimensionados e não compensados pela Requerida; (x) que o direito às terras indígenas constitui direito originário e, portanto, as portarias e licenças ambientais concedidas pelo empreendimento constituiriam atos nulos; (xi) que a implantação de empreendimento para aproveitamento de potencial hidráulico em terras indígenas dependeria de autorização do Congresso Nacional (xii) que a competência para o licenciamento ambiental seria do IBAMA, em razão da suposta intervenção em terras indígenas, conforme determina a Resolução CONAMA nº 237/97 e a Lei Complementar nº 140/2011; (xiii) que a comunidade indígena supostamente afetada deveria ter sido ouvida e que seriam necessários estudos complementares para abordar os impactos socioambientais nas terras indígenas. Diante das alegações, requereu: .a) anulação da Licença de Operação nº 105/2008, atualmente em vigência, em razão de ter sido emitida pelo Órgão Ambiental Estadual – FATMA, sendo que a atribuição para os licenciamentos em terras indígenas é do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, assim como qualquer outra licença que eventualmente venha a ser emitida pelo órgão ambiental estadual em substituição desta.” b) realização de consulta aos povos indígenas afetados (Toldo Imbú) sobre a permanência e continuidade do funcionamento do empreendimento PCH LUDESA que afetou diretamente parte do Território Indígena, sendo que foram totalmente ignorados durante todo o processo de implantação; c) paralisação total do empreendimento até que o Congresso Nacional delibere sobre a autorização da exploração de recursos hídricos na Terra Indígena Toldo Imbú;” d) realização de estudos e levantamentos por equipe interdisciplinar dos danos causados à comunidade indígena, a ser suportado pelo empreendedor, com o estabelecimento de um prazo específico para cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de multa diária com a execução de medidas; e) seja fixado um prazo para a paralisação das atividades, sob pena de interdição judicial e por fim, a notificação da FUNAI, ANEEL e IBAMA para, querendo, integrar a lide. Devidamente citada, a Ré apresentou a sua Contestação comprovando que o processo administrativo de demarcação da terra indígena Toldo Imbú é incapaz de produzir efeitos sobre a área da PCH Ludes, haja vista a ausência de homologação pelo Presidente da República – condição essencial para que a declaração tenha repercussão sobre a área. Ademais, comprovou a regularidade do seu licenciamento ambiental junto ao órgão estadual ambiental – FATMA, no que diz respeito à competência e aos estudos apresentados no processo de licenciamento ambiental. Ato contínuo, sobreveio a sentença que, julgou improcedente o pedido autoral, sendo que na decisão o d. Julgador se manifestou pela regularidade do licenciamento ambiental da PCH Ludes, bem como entendeu que ele antecede o pedido de demarcação da área como indígena. Inconformados, a Funai e o MPF interpuseram Recurso de Apelação, no entanto, o e. TRF da 4ª Região negou provimento a ambos os recursos. Após foram opostos Eds pela FUNAI e MPF que foram rejeitados, razão pela qual ambas as Autoras (MPF e FUNAI) interpuseram RESP e RE. Em 30.10.2019 os Recursos Especiais e Extraordinários da FUNAI e MPF foram inadmitidos. Em 27/11/2019 o MPF interpôs Agravo em Recurso Especial e Agravo em Recurso Extraordinário. Aguarda-se a intimação das partes para contraminutar os Agravos de MPF. Em 13.01.2020 ambos os Agravos (ARE e AREsp) interpostos pelo MPF foram contraminutados pela Ludes. Os autos foram remetidos ao STJ que, por decisão monocrática proveu o Recurso Especial do MP para retorno dos autos ao TRF da 4ª Região a fim de determinar o novo julgamento dos Embargos de Declaração opostos. O TRF 4, por decisão unânime, acolheu os embargos do MP para esclarecer os pontos omissos, sem efeitos infringentes, ou seja, mantendo o entendimento anteriormente proferido. No STJ, proferida decisão monocrática favorável que determina o retorno dos autos ao TRF por considerar precluso o RESP interposto. A mesma decisão foi proferida no STF mantendo acórdão favorável à CPFL.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença favorável à CPFL; acórdãos favoráveis à CPFL.
h) Estágio do processo	Processo encerrado em setembro de 2025.
i) Chance de perda	Remoto
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais da Companhia ou pode gerar relevante impacto operacional.

k) Análise do impacto em caso de perda	A perda do processo poderia implicar na anulação do licenciamento do empreendimento com sua consequente paralisação.
---	--

Ação Civil Pública (Autos n.º 5000147-25.2019.8.13.0005)	
a) Juízo	Vara Única
b) Instância	1ª Instância
c) Data de instauração	14/03/2019
d) Partes no processo	Autor: Ministério Público de Minas Gerais Réu: SPE Barra da Paciência Energia S.A.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Neste momento, não é possível estimar os valores envolvidos no processo.
f) Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública por meio da qual o Ministério Público de Minas Gerais requer a suspensão da licença ad referendum concedida pelo Secretário Adjunto de Meio Ambiente, em 20/01/2011, para a exploração, pela SPE Barra da Paciência, da Pequena Central Hidrelétrica Barra da Paciência. Consequentemente, o Ministério Público de Minas Gerais requer que as atividades da PCH sejam suspensas até a obtenção, pela SPE Barra da Paciência, de uma licença de operação definitiva. A antecipação de tutela pretendida pelo MP foi indeferida. Processo está para adentrar na fase probatória. Designada AIJ para 15/08/2024. Publicada sentença que julgou parcialmente procedente o pedido formulado pelo MP para determinar à SPE Barra da Paciência que, no prazo de 1 ano, contado a partir da intimação da presente sentença, promova a regularização do empreendimento junto ao órgão competente, sob pena de cessação das atividades e aplicação de multa diária no valor de R\$ 10.000,00, limitada a R\$ 1.000.000,00.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença parcialmente desfavorável;
h) Estágio do processo	Fase recursal
i) Chance de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais da Companhia ou pode gerar relevante impacto operacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	A perda do processo poderá implicar na anulação do licenciamento do empreendimento com sua consequente paralisação.

(Valores em R\$ mil)

Processo Cível nº 0018587-42.2004.4.01.3500 (Ambiental)	
a) Juízo	Tribunal Regional Federal – 1ª Região
b) Instância	2ª Instância
c) Data de instauração	18/10/2004
d) Partes no processo	Autor: Associação dos Pescadores Esportivos do Estado de Goiás - APEGO e outros Réu: Semesa S.A, Estado de Goiás e Furnas - Centrais Elétricas S.A, IBAMA, Agência Goiana do Meio Ambiente e outras requeridas.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 747.300.000
f) Principais fatos	Ação visando à condenação das requeridas em obrigações de fazer, consistentes na adoção de medidas reparadoras e mitigadoras dos impactos ambientais causados pela construção e operação da Usina Hidrelétrica Serra da Mesa. Foi deferida liminar determinando a adoção de medidas para reduzir os impactos ambientais causados pela construção e operação da Usina Hidrelétrica Serra da Mesa, bem como a elaboração do EIA/RIMA, como condição para a renovação da Licença de Operação. Contra essa decisão, a SEMESA interpôs o Agravo de Instrumento nº 2006.01.00.029015-7 perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no qual foi deferida em 13/10/2006, pelo desembargador relator, a suspensão de parte da liminar, que condicionava o funcionamento da usina à elaboração de EIA-Rima. Houve parecer do IBAMA favorável que colabora com os argumentos da CPFL, VBC e FURNAS, de que não há necessidade da elaboração de EIA/RIMA e que os empreendedores estão cumprindo os requisitos para a emissão da licença de operação. Após, houve sentença que julgou improcedente a demanda em 2017 e desobrigou as partes rés da elaboração do EIA/RIMA. Recurso apresentado pela parte adversa igualmente desprovido pelo Tribunal. Opostos embargos de declaração pelo MPF
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença e acórdão favorável à CPFL
h) Estágio do processo	Fase recursal
i) Chance de perda	Possível – R\$ 646.210.000 e Remoto R\$ 683.090.000
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais da Companhia ou pode gerar relevante impacto operacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	Adotar medidas mitigadoras dos impactos ambientais e desembolso de caixa e registro no resultado contábil da Companhia.

(Valores em R\$ mil)

Ação Civil Pública (Autos nº 1002071-82.2022.4.01.3601)	
a) Juízo	2ª Vara Federal do Mato Grosso/MT
b) Instância	1ª Instância
c) Data de instauração	28/08/2020
d) Partes no processo	Autor: Ministério Público Estadual / Réu: PCH Figueirópolis e CPFL Energias Renováveis
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 200.603.500
f) Principais fatos	Ação Civil Pública na qual o Ministério Público do Estado de Mato Grosso narra ter instaurado inquérito civil público nº 014/2013 para apurar eventuais irregularidades e danos ambientais existentes na pequena Central Hidrelétrica "PCH-FIGUEIRÓPOLIS". Sustenta ser necessária a realização de "estudos complementares para apuração de efeitos cumulativos e sinérgicos dos seis empreendimentos energéticos existentes no Rio Jauru. Fundamenta seu pedido na inexistência de Estudo de Impacto Ambiental – EIA, pois a Lei Complementar Estadual nº 70/2000 afastou a necessidade do referido Estudo para empreendimentos energéticos com geração abaixo de 30 MW. Postula a condenação da CPFL e PCH Figueirópolis para que elaborem os ditos "estudos complementares" no prazo de 02 anos, sob pena de não renovação de sua licença de operação. Pede ainda, o controle da vazão do reservatório e indenização por danos morais coletivos de 100 milhões de reais. Processo está em fase de instrução e encontra-se suspenso, tendo em vista a determinação de que a instrução dessa ação seja feita em conjunto com os demais agentes e que tratam do mesmo assunto em face de outras PCHs.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito
h) Estágio do processo	Fase Instrutória
i) Chance de perda	Remoto
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais da Companhia ou pode gerar relevante impacto operacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	A perda do processo poderá implicar na anulação do licenciamento do empreendimento com sua consequente paralisação.

PROCESSOS CÍVEIS - AMBIENTAL

(Valores em R\$ mil)

Ação Ordinária n.º 0032752-20.2015.4.01.3400 (Portaria 30)	
a) Juízo	21ª Vara Federal de Brasília
b) Instância	2ª Instância
c) Data de instauração	08/06/2015
d) Partes no processo	Autor: Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa – ABRAGEL Réu: União Federal
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 193.505
f) Principais fatos	A ABRAGEL busca a declaração do direito das suas associadas de compartilhar os riscos hidrológicos no âmbito do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE e, com isso, de sofrer revisões automáticas de garantia física a partir do procedimento "automático" previsto no art. 6º, incisos I e II, da Portaria MME 463/2009. Em 23/06/2015 foi deferido o pedido liminar e, em 28/06/2019 proferida sentença que julgou o pleito procedente confirmando a decisão antecipatória. A União Federal apresentou recurso de apelação em 26/08/2019, o qual aguarda julgamento pelo TRF1.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença favorável às associadas
h) Estágio do processo	Fase Recursal
i) Chance de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado como relevante	Valor envolvido é materialmente relevante dentro das contingências judiciais das Controladas ou pode gerar relevante impacto operacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	Risco operacional de alteração das garantias físicas originalmente estabelecidas e necessidade ajustes nos valores liquidados de garantias físicas no âmbito da CEEE. Eventual pagamento de custas processuais e honorários de sucumbência arbitrados pelo tribunal, visto tratar-se de processo ativo. Eventuais custos serão rateados entre as associadas da ABRAGEL (representadas na ação).

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

4.5. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4:

Em 31 de dezembro de 2025, o valor total provisionado consolidado pela Companhia referente aos processos classificados como de perda provável era de R\$ 8.053 mil referentes aos processos trabalhistas, R\$ 40.564 mil referentes aos processos cíveis, R\$ 4.168 mil referentes aos processos fiscais.

Não há valor provisionado referente aos processos descritos no item 4.4 em 31 de dezembro de 2025, uma vez que nenhum deles possui risco de perda classificado como provável.

4.6 Processos sigilosos relevantes

4.6. Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos

A Companhia não possui nenhum processo sigiloso considerado relevante em que ela ou suas controladas sejam parte e não tenham sido divulgados no item 4.4.

4.7 Outras contingências relevantes

4.7. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Todas as contingências relevantes foram abrangidas pelos itens anteriores.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

- 5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos**
5.1. Em relação aos riscos indicados nos itens 4.1 e 4.3, informar:

a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política

b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:

- i. os riscos para os quais se busca proteção**
- ii. os instrumentos utilizados para proteção**
- iii. a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos**

c. a adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

5.2 Descrição dos controles internos

5.2. Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:
--

a. as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

b. as estruturas organizacionais envolvidas

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

c. se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

d. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente

Os auditores independentes não reportaram deficiências significativas em seu relatório circunstanciado sobre controles internos sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

e. comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

O Relatório circunstanciado de Recomendações para o Aprimoramento dos Controles Internos é emitido pelos auditores independentes para os segmentos de negócio do Grupo CPFL que são escopo de avaliação.

Não é de conhecimento da Administração da Companhia fatos ou aspectos que possam indicar a presença de deficiências significativas nos controles internos sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Ainda assim, as demais deficiências identificadas são encaminhadas aos diretores responsáveis para definição dos planos de ação. A Diretoria de Auditoria, Riscos, Integridade e DPO da Controladora CPFL Energia realiza o acompanhamento e verificação do atendimento dos planos de ação ao longo do exercício fiscal.

5.3 Programa de integridade

5.3. Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

a. se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas

A Controladora CPFL Energia conta com uma Diretoria de Auditoria, Riscos, Integridade e DPO, dotada de estrutura independente e autonomia, que reporta diretamente ao presidente, com reporte funcional à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, atuando como segunda linha de defesa. No âmbito de suas atribuições, a diretoria mantém controles internos formalmente estabelecidos, periodicamente testados e avaliados pela Coordenação de Controles Internos, bem como um mapa de riscos corporativos, que contempla o risco específico de corrupção, monitorado periodicamente por meio de indicadores.

Adicionalmente, a Companhia mantém um Programa de Integridade robusto e devidamente implementado, sustentado pelo comprometimento e exemplo da alta administração, com o apoio das áreas de negócio, estruturado em 4 dimensões (diretrizes, comunicação, avaliação e monitoramento). Dentre eles, destacamos algumas iniciativas:

- **Códigos de Conduta Ética do grupo CPFL e para Fornecedores:** diretrizes éticas a serem seguidas por colaboradores e terceiros com relacionamento direto com o grupo CPFL. Para conhecer o Código de Conduta e Ética do grupo CPFL, acesse o website de relações com investidores da Companhia, por meio do link: <https://ri.cpfl.com.br/listgroup.aspx?idCanal=QaOjWSkrceEfQT28iDpzLQ==&linguagem=pt>.

Para conhecer o Código de Conduta Ética para Fornecedores, acesso o website institucional da Controladora CPFL Energia, por meio do link: <https://www.grupocpfl.com.br/fornecedores/interesse-em-fornecer>

- **Comitê de Ética e Conduta Empresarial e Comissão de Processamento de Denúncias:** o Comitê Executivo de Ética e Conduta Empresarial (COMET) da Controladora CPFL Energia é composto por 04 (quatro) membros, sendo 03 (três) da Diretoria Executiva da Controladora CPFL Energia e 01 (um) membro externo e independente. A Comissão de Processamento de Denúncias (CPD) da Controladora CPFL Energia é constituída por até 4 (quatro) executivos seniores, definidos pelo Comitê de Ética da Controladora, sendo um deles necessariamente o Diretor de Auditoria, Riscos, Integridade e Proteção de Dados e 01 (um) membro externo e independente, conforme previsto no Regulamento de Comitê de Ética;

- **Canal Externo de Ética:** empresa independente especializada no recebimento de registros éticos (denúncias, consultas e sugestões) e responsável por assegurar a integridade e confidencialidade das informações, o anonimato dos usuários e independência durante todo o processo.

- **Norma de Relacionamento com Agentes Públicos (GED 16.602):** estabelece regras de conduta, quando do envolvimento de colaboradores e/ou representantes das empresas pertencentes à *holding* CPFL Energia S.A. e de todas as suas empresas controladas diretas e indiretas ("Grupo CPFL") em atividades com fins comerciais, de negociação ou gestão de contratos que demandem relacionamento com Administração Pública, Agentes Públicos ou Agentes Políticos. O relacionamento e a interação com quaisquer Agentes Públicos ou Agentes Políticos devem ser éticos, transparentes e pautados na boa fé, respeitando as normas que regem a Administração Pública e os valores e diretrizes estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Grupo CPFL.

- **Política Anticorrupção da CPFL Energia (GED 16.027):** a Política Anticorrupção suplementa, mas não substitui o Código de Conduta Ética, tendo o objetivo de estabelecer os princípios para prevenção e combate da corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Este documento é aplicável a todos os colaboradores, clientes, fornecedores e/ou parceiros comerciais e partes relacionadas das empresas pertencentes ao Grupo CPFL que tenham o mesmo modelo de gestão e governança, sendo que nas demais empresas os representantes exercerão seu direito de voto com objetivo de adotar política semelhante. Amparada nos preceitos da conduta anticorrupção, e também das normas internas vigentes, a Política estabelece regras e procedimentos

5.3 Programa de integridade

para, por exemplo: (i) proibição da corrupção e suborno e monitoramento de situações vulneráveis a violações (ii) transações envolvendo recursos financeiros; (iii) relacionamento com fornecedores, parceiros comerciais e partes relacionadas; (iv) relacionamento com o poder público. Para acessar a Política Anticorrupção, acesse o website de relações com investidores da Controladora CPFL Energia, por meio do link: <https://ri.cpfl.com.br/listgroup.aspx?idCanal=QaOjWSkrceEfQT28iDpzLQ==&linguagem=pt>.

- **Plano de comunicação e treinamento:** além do estabelecimento das diretrizes de integridade, o Programa de Integridade conta com um plano estruturado de comunicação e treinamento, direcionado as partes interessadas. Esse plano contempla ações de capacitação, incluindo a integração de novos colaboradores, treinamentos obrigatórios – incluindo o aceite formal do Código de Conduta Ética e da Política Anticorrupção, além de ações focadas em áreas sensíveis, abrangendo equipes operacionais, lideranças, alta administração, stakeholders e demais públicos estratégicos, de forma proporcional aos riscos e às responsabilidades de cada grupo;
- **Compliance Risk Assessment (CRA):** processo estruturado e periódico de identificação, avaliação e priorização dos riscos de integridade aos quais o Grupo está exposto. Como resultado desse processo, é elaborada uma matriz que consolida os principais riscos identificados, considerando a natureza das atividades, os processos e os públicos envolvidos. Contempla, ainda, o estabelecimento de planos de ação para mitigação dos riscos, os quais são monitorados periodicamente quanto à sua implementação e efetividade. Os indicadores decorrentes desse processo integram o risco de corrupção atualmente contemplado no mapa de riscos estratégicos da Companhia, reforçando a integração entre a gestão de riscos de integridade e a gestão corporativa de riscos;
- **Sistema de Gestão Antissuborno e Anticorrupção:** o sistema de gestão integra o Programa de Integridade da Companhia e está estruturado de forma a assegurar a prevenção, a detecção e a resposta a riscos de corrupção e suborno. Esse sistema é submetido a auditorias internas e externas periódicas, realizadas anualmente, com o objetivo de avaliar a conformidade, a efetividade dos controles e a aderência às melhores práticas nacionais e internacionais. Desde 2022, o Sistema de Gestão Antissuborno e Anticorrupção é certificado pela norma ISO 37001, tendo sido recertificado com êxito em 2025.

O Programa de Integridade do Grupo CPFL é submetido, periodicamente, a auditorias externas independentes realizadas por organismo certificador acreditado. Em 2022, o programa obteve a certificação na norma ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno e Anticorrupção, a qual atesta a conformidade de seus processos, diretrizes e controles com padrões internacionais de integridade, governança e transparência. Em 2025, o programa foi submetido ao processo de recertificação, reafirmando a efetividade do sistema implementado e o elevado padrão com que o Grupo CPFL conduz as suas atividades.

ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

A Política Anticorrupção, normativo aprovado internamente pelo Conselho de Administração da Controladora CPFL Energia, e a Instrução do Programa de Integridade preveem as responsabilidades de gestão e implementação do Programa de Integridade pela área de Ética e Integridade (área alocada na Diretoria de Auditoria, Riscos, Integridade e DPO do Grupo CPFL), e pelo Compliance Officer, função exercida pelo Diretor de Auditoria, Riscos, Integridade e DPO, com reporte direto e independente ao Conselho de Administração da CPFL Energia.

Os principais indicadores de desempenho (KPIs) do Programa de Integridade são monitorados reportados periodicamente aos órgãos executivos e de governança da Companhia, incluindo a Diretoria Executiva, o Comitê de Auditoria e o Conselho de Administração, assegurando supervisão contínua, alinhamento estratégico e efetividade do programa.

Adicionalmente, o Regulamento do Comitê de Ética em conjunto com a diretriz nº 36 do Código de Conduta Ética do Grupo CPFL definem as atribuições e responsabilidades dos membros do COMET e da CPD, dentre as quais destacamos que:

- a) O número de membros será definido pelo Conselho de Administração da Controladora CPFL Energia;
- b) De acordo com a proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração da Controladora CPFL Energia, o Comitê será composto por Diretores Vice-presidentes e, ao menos, por um membro externo ao quadro de profissionais da CPFL, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução. O auditor interno participará como ouvinte do Comitê;

5.3 Programa de integridade

- c) O Comitê será dirigido por um presidente e por um vice-presidente, a quem cabe substituir o presidente em caso de ausência ou impedimento, sendo ambos indicados dentre os profissionais da CPFL escolhidos para participar do Comitê;
- d) O Comitê decidirá sobre as denúncias de violação do Código e orientará sobre aplicação de suas normas por meio de campanhas de divulgação, resposta a consultas e emissão de súmulas;
- e) a estrutura e o funcionamento do Comitê serão estabelecidos em regimento interno aprovado pela Diretoria Executiva da Controladora CPFL Energia, por proposta do Comitê; e
- f) o Conselho de Administração da Controladora CPFL Energia substituirá o Comitê em suas atribuições nos casos de violação das diretrizes do Código cometidos por membros do Comitê, da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração.

iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

O Código de Conduta Ética do Grupo CPFL é o guia orientador do Programa de Integridade que contém os princípios, valores e compromissos éticos, de integridade e de transparência que devem ser observados indistintamente por todos os colaboradores em suas atividades, incluídos os membros: (i) do Conselho de Administração, (ii) dos Conselhos e Comitês de Assessoramento, e (iii) da Diretoria Executiva, bem como demais gestores e partes relacionadas. Salienta-se ainda, que o referido normativo passou por um processo de aprovação que abrange a mais alta instância executiva do Grupo CPFL, quais sejam as agendas de RD (Reunião de Diretoria) e RCA (Reunião do Conselho de Administração), e está disponível em ambiente de amplo e público acesso através do site institucional do Grupo CPFL, através do link: <https://ri.cpfl.com.br/listgroup.aspx?idCanal=QaOjWSkrceEfQT28iDpzLQ==&linguagem=pt>

O Grupo CPFL conta, ainda, com o Código de Conduta Ética para Fornecedores, normativo derivado e sujeito ao Código de Conduta Ética do Grupo CPFL supramencionado, mas com um direcionamento específico para o público de fornecedores e prestadores de serviços, visando assegurar a compatibilidade entre os valores da cadeia de suprimentos e aqueles disseminados pelo Grupo CPFL. O documento está disponível no site institucional através do link: <https://www.grupocpfl.com.br/fornecedores/interesse-em-fornecer>.

- **se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**

O Código de Conduta Ética é aplicável a todos os colaboradores, gestores, administradores e executivos, que formalizam sua adesão por meio do aceite expresso do documento. Já o Código de Conduta Ética para Fornecedores é direcionado ao público externo de fornecedores, sendo condição, expressa em contrato, para o relacionamento com o Grupo CPFL, conforme previsto na diretriz nº 13 "Responsabilidade pelo cumprimento dos valores e das diretrizes definidos no Código de Conduta Ética (Código)".

Nesse contexto, o Programa de Integridade, COMET e CPD atuam de forma integrada para monitorar a observância das diretrizes éticas do Grupo CPFL.

- **as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas**

O Código de Conduta Ética, em suas diretrizes nº 13, "e" e 37, "d", estabelece a possibilidade de aplicação de medidas disciplinares como consequência de condutas não alinhadas ou praticadas em violação às diretrizes do Código. Cabe ao Comitê de Ética e Conduta Empresarial, após análise do relatório de investigação de denúncia, e deliberação quanto à procedência da denúncia, a recomendação de aplicação de medida disciplinar ao(à) colaborador(a) denunciado(a), sendo a dosimetria da medida disciplinar sugerida pelo Comitê e a aplicação realizada em conformidade com os procedimentos do normativo de Medidas Disciplinares e Ressarcimento de Danos (GED 17055).

- **órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

O Código de Conduta Ética está na sua 5ª versão e foi aprovado em Reunião de Conselho de Administração em 20 de abril de 2023, estando disponível no site institucional do Grupo CPFL em local de público acesso, através do link: <https://www.grupocpfl.com.br/institucional/codigo-de-conduta-etica>.

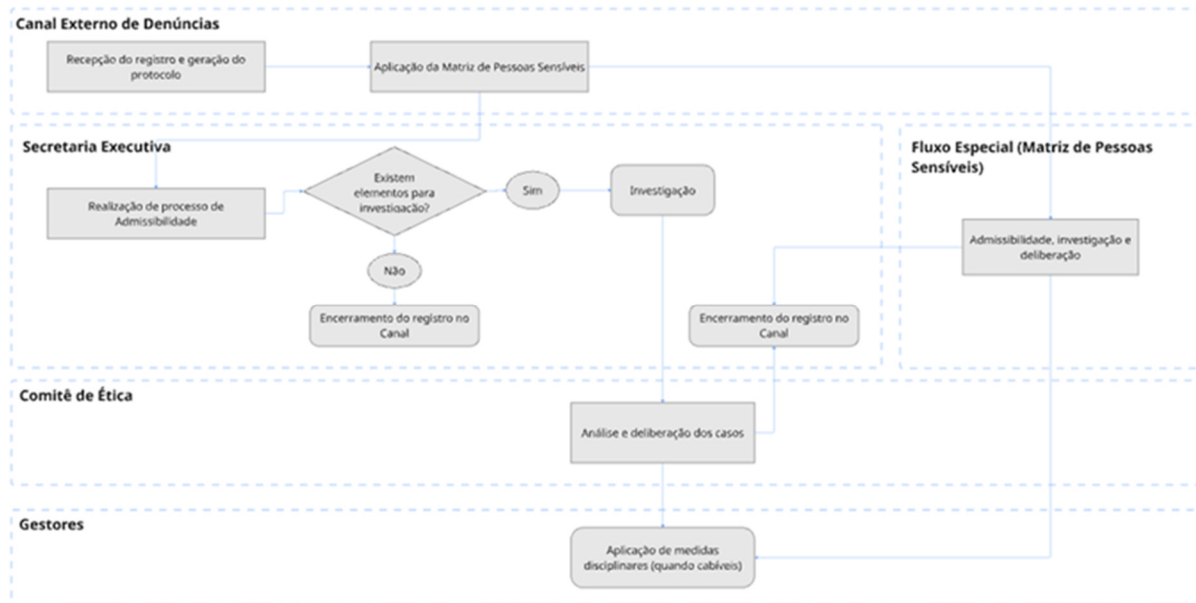
5.3 Programa de integridade

b. se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

i. se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros

O Canal de Ética do Grupo CPFL conta com uma plataforma externa e independente, operada pela empresa Contato Seguro Aliant, contratada para recebimento de registros éticos (denúncias), conferindo confiabilidade, imparcialidade e garantia de sigilo às manifestações. O canal está disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, através do link: <https://www.canaldeetica.com.br/cpfl>, do e-mail: cpfl@canaldeetica.com.br e do telefone/WhatsApp: 0800 741 0029.

Segue abaixo figura exemplificativa e simplificada sobre como estão estruturados os principais pontos de tomada de decisão referente ao fluxo dos registros provenientes no Canal de Ética.



ii. se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados

O Canal de Ética está aberto à apresentação de registros por todos os públicos de relacionamento das empresas do Grupo CPFL.

iii. se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé

O Canal de Ética é uma plataforma externa, independente, que assegura a integridade, confidencialidade e proteção das informações registradas, bem como o anonimato dos usuários, quando assim desejado. Os registros são recepcionados por uma empresa independente e especializada, assegurando sigilo absoluto e o tratamento adequado. A plataforma não identifica o número de IP do computador que originou um registro no Canal, e dados como e-mail ou número de telefone não são compartilhados com a Companhia, garantindo o anonimato, salvo caso o próprio denunciante opte pela identificação. Adicionalmente, todo registro feito no Canal tem um número de identificação (protocolo) que permite ao usuário interagir com os investigadores e acompanhar status do registro e sua conclusão. Por fim, o Grupo CPFL veda expressamente qualquer prática de retaliação contra relatos realizados de boa-fé, conforme previsto no Código de Conduta Ética e na Política Anticorrupção, diretriz igualmente reforçada no sítio eletrônico em que o Canal está divulgado (link: <https://www.canaldeetica.com.br/cpfl/>).

iv. órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias

O Grupo CPFL possui o COMET e CPD que contam com a participação de membros da alta administração e da Diretoria Executiva, assim como de membro externo e independente, e que foram implantados para gestão do processo de investigação e avaliação das denúncias recebidas através do Canal de Ética. Adicionalmente, desde

5.3 Programa de integridade

2022, o Sistema de Gestão Antissuborno e Anticorrupção é certificado pela norma ISO 37001, tendo sido recertificado com êxito em 2025, conforme detalhado no item 5.3.a.i acima.

c. número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas

Inexistem casos confirmados desta natureza nos últimos 3 (três) exercícios sociais.

d. caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido

Não se aplica.

5.4 Alterações significativas

5.4. Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos:

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

5.5 Outras informações relevantes

5.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há informações que a Companhia julgue relevante em relação aos itens anteriores que não tenham sido divulgadas nos demais itens deste Formulário de Referência.

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
CPFL COMERCIALIZAÇÃO BRASIL S.A.						
04.973.790/0001-42	Brasil	Não	Não	02/03/2026		
Não						
290.953.427	49,000	0	0,000	290.953.427	49,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
CPFL ENERGIA S.A. ("CPFL ENERGIA")						
02.429.144/0001-93	Brasil	Não	Sim	29/04/2025		
Não						
302.829.077	51,000	0	0,000	302.829.077	51,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
593.782.504	100,000	0	100,000	593.782.504	100,000

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
CPFL ENERGIA S.A. ("CPFL ENERGIA")				02.429.144/0001-93	
ESC ENERGIA S.A.					
15.146.011/0001-51	Brasil	Não	Não	27/06/2019	
Não					
234.086.204	20,315	0	0,000	234.086.204	20,315
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
STATE GRID BRAZIL POWER PARTICIPACOES S.A.					
26.002.119/0001-97	Brasil	Não	Sim	27/06/2019	
Não					
730.435.698	63,392	0	0,000	730.435.698	63,392
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
187.732.538	16,293	0	0,000	187.732.538	16,293
TOTAL					

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
CPFL ENERGIA S.A. ("CPFL ENERGIA")				02.429.144/0001-93		
1.152.254.440	100,000	0	100,000	1.152.254.440	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
ESC ENERGIA S.A.				15.146.011/0001-51	
STATE GRID BRAZIL POWER PARTICIPACOES S.A.					
26.002.119/0001-97	Brasil	Não	Sim	23/01/2017	
Não					
1.042.392.615	100,000	0	0,000	1.042.392.615	100,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL					
1.042.392.615	100,000	0	100,000	1.042.392.615	100,000

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
STATE GRID BRAZIL POWER PARTICIPACOES S.A.				26.002.119/0001-97		
INTERNATIONAL GRID HOLDINGS LIMITED						
11.823.391/0001-60	Ilhas Virgens (Britânicas)	Não	Sim	14/08/2018		
Sim			Física			
29.347.106.729	100,000	0	0,000	29.347.106.729	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
STATE GRID INTERNATIONAL DEVELOPMENT LIMITED						
12.906.328/0001-50	Hong Kong	Não	Não	20/03/2026		
Sim			Jurídica			
1	0,000	0	0,000	1	0,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
STATE GRID BRAZIL POWER PARTICIPACOES S.A.				26.002.119/0001-97	
29.347.106.730	100,000	0	100,000	29.347.106.730	100,000

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
INTERNATIONAL GRID HOLDINGS LIMITED				11.823.391/0001-60		
STATE GRID INTERNATIONAL DEVELOPMENT LIMITED						
12.906.328/0001-50	China	Não	Sim	31/07/2017		
Sim			Física			
1	100,000	0	0,000	1	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1	100,000	0	100,000	1	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
STATE GRID INTERNATIONAL DEVELOPMENT LIMITED				12.906.328/0001-50		
STATE GRID INTERNATIONAL DEVELOPMENT CO.. LTD						
18.022.960/0001-18	China	Não	Sim	28/02/2024		
Sim			Física			
20.132.519.765	100,000	0	0,000	20.132.519.765	15,060	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
STATE GRID OVERSEAS INVESTMENT (EUROPE) LIMITED						
	China	Não	Não	28/02/2024		
Sim			Física			
0	0,000	39.106.668.700	34,440	39.106.668.700	29,254	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
STATE GRID OVERSEAS INVESTMENT LIMITED						
	China	Não	Não	28/02/2024		
Sim			Física			
0	0,000	74.441.988.150	65,560	74.441.988.150	55,686	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
STATE GRID INTERNATIONAL DEVELOPMENT LIMITED				12.906.328/0001-50		
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
20.132.519.765	100,000	113.548.656.850	100,000	133.681.176.615	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
STATE GRID INTERNATIONAL DEVELOPMENT CO.. LTD				18.022.960/0001-18	
STATE GRID CORPORATION OF CHINA					
	China	Não	Sim	28/02/2024	
Não					
8.364.937.989	100,000	0	0,000	8.364.937.989	100,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL					
8.364.937.989	100,000	0	100,000	8.364.937.989	100,000

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
STATE GRID OVERSEAS INVESTMENT LIMITED					
STATE GRID CORPORATION OF CHINA					
	China	Não	Sim	31/07/2017	
Não					
100	100,000	0	0,000	100	100,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL					
100	100,000	0	100,000	100	100,000

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	27/05/2026
Quantidade acionistas pessoa física	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica	2
Quantidade investidores institucionais	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias	0	0,000%
Quantidade preferenciais	0	0,000%
Total	0	0,000%

Classe de Ação

Preferencial Classe A	0	0%
-----------------------	---	----

6.4 Participação em sociedades

Documento facultativo para o emissor registrado na categoria “B” não preenchido.

6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico

6.5. Inserir organograma dos acionistas do emissor e do grupo econômico em que se insere, indicando:



Base: 28/02/2026

Notas:

(1) Notas:

- (1) A CPFL RGE é controlada pela CPFL Energia (89,0107%) e pela CPFL Brasil (10,9893%);
- (2) A CPFL Renováveis é controlada pela CPFL Energia (51,00%) e pela CPFL Brasil (49,00%);
- (3) A Jaguari Geração possui participação de 4,15% na energia assegurada da UHE Luiz Eduardo Magalhães;
- (4) A CPFL Transmissão é controlada pela CPFL Energia (51,00%) e pela CPFL Brasil (49,00%);
- (5) A Alesta é controlada pela CPFL Energia (99,99%), e pela CPFL Brasil (0,01%).

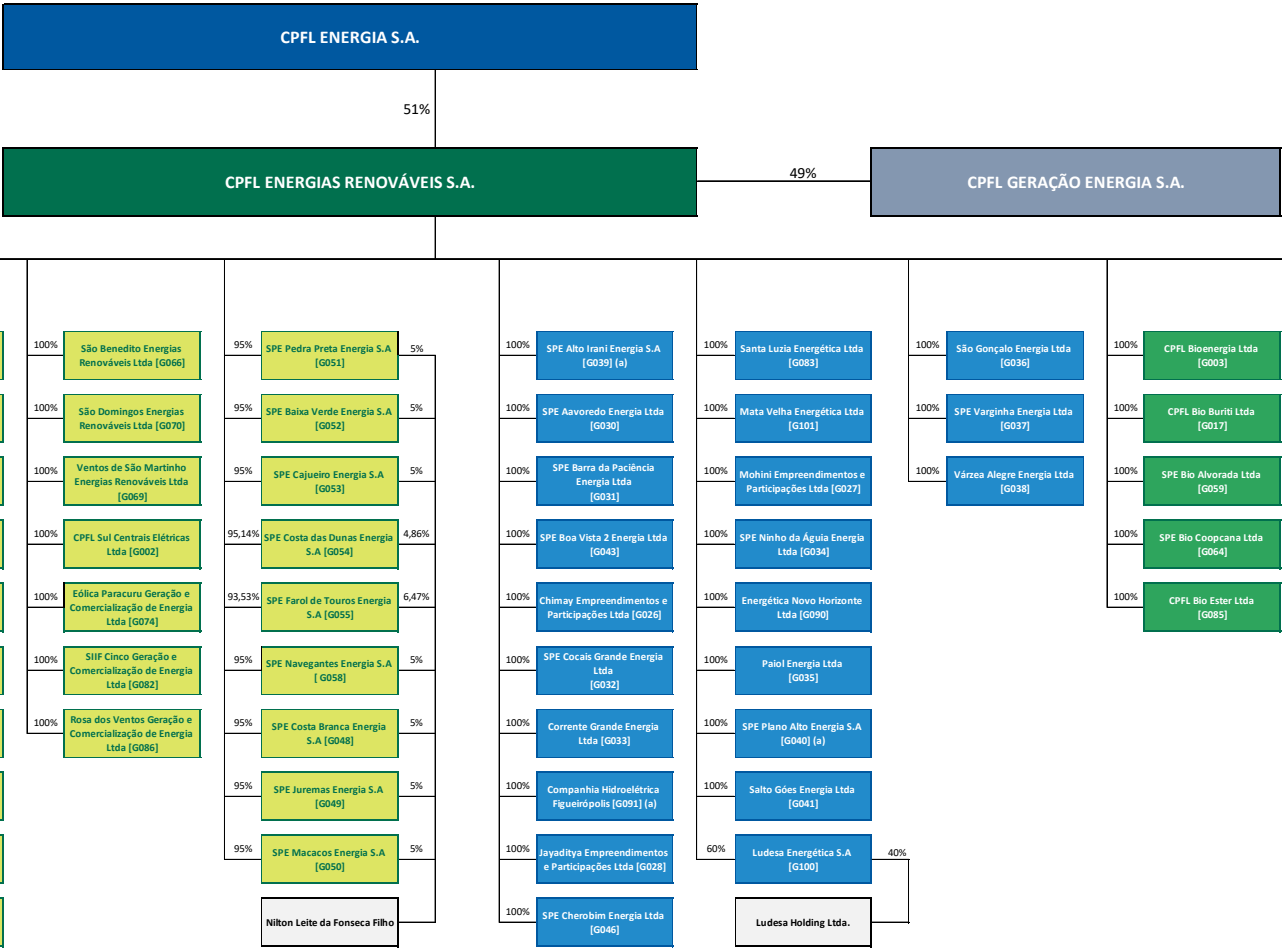
a) todos os controladores diretos e indiretos

A Companhia possui como acionista controlador a CPFL Energia com 51,00%, a qual é indiretamente controlada pela State Grid Corporate of China ("SGCC").

Mais informações sobre a composição acionária da Companhia, bem como a indicação de todos os nossos controladores diretos e indiretos, vide itens 6.1 e 6.2 deste Formulário de Referência.

- b) principais controladas e coligadas do emissor;
- c) participações do emissor em sociedades do grupo;
- d) participações de sociedades do grupo no emissor;
- e) principais sociedades sob controle comum;

DIAGRAMA DO GRUPO ECONÔMICO



- Legenda**
- Implant and explore wind power potencial
 - Implant and explore hydraulic potencial
 - Generation of electrical energy of thermal origin and water vapor through cogeneration plants powered by sugarcane bagasse and straw and commercialize electricity and water vapor
 - Implant and explore solar potentials
 - Trade, resell, distribute, import and export parts, equipment, provide technical support and consulting services to third parties related to the maintenance of parts, equipment and parts used in the electric power generation
 - Jointly controlled company

6.6 Outras informações relevantes

6.6. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 6.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

7. Assembleia geral e administração

7.1. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:

i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência

ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações

iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

d. por órgão:

i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

Órgão da Administração	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria	2	4	-	-	1	-
Conselho de Administração – Efetivos	-	3	-	-	-	-
Conselho de Administração – Suplentes	-	-	-	-	-	-
Conselho Fiscal – Efetivos	-	-	-	-	-	-
Conselho Fiscal – Suplentes	-	-	-	-	-	-
Total de Membros	2	7	-	-	1	-

ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

Órgão da Administração	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígenas	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria	2	1	-	1	-	3	-
Conselho de Administração – Efetivos	1	1	-	-	-	1	-
Conselho de Administração – Suplentes	-	-	-	-	-	-	-
Conselho Fiscal – Efetivos	-	-	-	-	-	-	-
Conselho Fiscal – Suplentes	-	-	-	-	-	-	-
Total de Membros	3	2	-	1	-	4	-

iii. número total de pessoas com deficiência, caracterizada nos termos da legislação aplicável

	Pessoas com Deficiência	Pessoas sem Deficiência	Prefere não responder
Diretoria	-	7	-
Conselho de Administração – Efetivos	-	3	-
Conselho de Administração – Suplentes	-	-	-
Conselho Fiscal – Efetivos	-	-	-
Conselho Fiscal – Suplentes	-	-	-
Total de Membros	-	10	-

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

iv. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes

	Até 30 anos	De 31 a 50 anos	Acima de 50 anos	Prefere Não Responder
Diretoria	-	4	2	1
Conselho de Administração – Efetivos	-	1	2	-
Conselho de Administração – Suplentes	-	-	-	-
Conselho Fiscal – Efetivos	-	-	-	-
Conselho Fiscal – Suplentes	-	-	-	-
Total de Membros	-	5	4	1

e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal:

A Política de Nomeação para membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Comitês do Grupo CPFL estabelece que as indicações devem considerar, na medida do possível, que a composição do órgão seja adequada ao porte e às necessidades da Companhia, observando, ainda, diversidade de conhecimento, de experiências de pessoas plurais, tais como Pessoas com Deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, pessoas negras e de diferentes gerações e nacionalidades, a fim de permitir que a Companhia se beneficie dos diferentes pontos de vista em um debate efetivo no processo de tomada de decisão de qualidade. Por fim, a Companhia possui uma Norma de Diversidade, Equidade e Inclusão, a qual tem como objetivo definir os procedimentos e diretrizes que deverão ser observados para garantir um ambiente de trabalho que represente cada vez mais a pluralidade da nossa sociedade, de maneira adequada ao segmento, em todas as áreas e níveis da organização. Visa também orientar a criação de uma cultura cada vez mais acolhedora, onde as diferenças, mais do que respeitadas, sejam catalizadoras da nossa capacidade de gerar energia que movimenta, em alinhamento com as melhores práticas de mercado.

f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima:

O grupo CPFL está entre os líderes em geração de energia elétrica de fonte renovável no Brasil e é um agente importante para a infraestrutura do país. Sendo assim, o Grupo CPFL está comprometido com a transição para uma economia de baixo carbono e enfrenta o desafio das mudanças climáticas com senso de urgência, responsabilidade e determinação.

O alcance dos objetivos do Grupo envolve diversas instâncias de governança e, anualmente, a Diretoria Executiva, o Comitê de Estratégia, Crescimento, Inovação e ESG e o Conselho de Administração acompanham a implementação do Plano ESG 2030, que traz novas diretrizes e estratégias para que possamos fornecer energia sustentável, acessível e confiável em todos os momentos, tornando a vida das pessoas mais segura, saudável e próspera nas regiões onde operamos. Desdobrado em 24 compromissos públicos, o objetivo do Plano ESG 2030 é impulsionar a transição para uma forma mais sustentável, segura e inteligente de produzir e consumir energia, maximizando os nossos impactos positivos na sociedade. Destaque para três compromissos ligados diretamente ao tema Mudanças Climáticas: gerar energia 100% renovável até 2030; ser carbono neutro a partir de 2025, reduzindo 56% das emissões dos escopos 1, 2 e 3 até 2030; e oferecer soluções de baixo carbono para nossos clientes, com metas anuais de receitas da venda de selos de energia renovável e de créditos de carbono.

Além do reporte aos órgãos internos de governança, divulgamos anualmente o monitoramento dos compromissos parte do Plano ESG 2030 no Relatório Anual de Sustentabilidade do Grupo CPFL.

Para mais informações sobre o Relatório Anual de Sustentabilidade do Grupo CPFL e sua jornada contra as mudanças climáticas, acesse, respectivamente, os seguintes links:

<https://cpfl.riprisma.com/Download.aspx?Arquivo=b00U2J29IKdugAaDoFdqvg==>

<https://cpfl.riprisma.com/Download.aspx?Arquivo=HnWht8E6WDWvPSgQxf/ouA==>.

7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Diretoria	2	4	0	0	1
Conselho de Administração - Efetivos	0	3	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 10	2	7	0	0	1

Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Diretoria	2	1	0	1	0	0	3
Conselho de Administração - Efetivos	1	1	0	0	0	0	1
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 10	3	2	0	1	0	0	4

Quantidade de membros - Pessoas com Deficiência

	Pessoas com Deficiência	Pessoas sem Deficiência	Preferê não responder
Diretoria	0	7	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	3	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 10	0	10	0

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

7.2. Em relação especificamente ao conselho de administração, indicar:

a. órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração

b. de que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

c. se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do conselho de administração

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Funcionamento do conselho fiscal: Não permanente e não instalado

Nome

AUGUSTO CEZAR MILEO GREGATTI

CPF:

606.565.306-34

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profis são:

Engenheiro mecânico

Data de Nascimento:

13/12/1966

Experiência Profissional:

Engenheiro Mecânico, com MBA em Gestão Empresarial pela FGV e mais de 32 anos de experiência no setor de energia elétrica, com sólida trajetória em liderança de Operações, Manutenção (O&M) e Engenharia de Ativos de Geração. Atua com ampla responsabilidade sobre portfólios complexos de ativos, incluindo 47 Pequenas Centrais Hidrelétricas, 8 Usinas Hidrelétricas e 49 Parques Eólicos, com forte atuação em planejamento e execução de manutenção, gestão técnica e administrativa, orçamento, gestão de contratos e interface com representantes de Sociedades de Propósito Específico (SPEs) e empresas parceiras da CPFL Geração/Renováveis. Possui histórico comprovado no desenvolvimento, comissionamento e entrada em operação de novos empreendimentos de geração, incluindo 4 UHEs e 1 PCH, combinando visão estratégica, disciplina operacional e foco em resultado. Sua atuação é marcada por forte compromisso com conformidade regulatória, segurança operacional e disponibilidade dos ativos, assegurando a capacidade de produção em aderência à legislação vigente e às condições contratuais de concessão, sempre preservando a integridade das pessoas, das instalações e do negócio. Reúne também experiência em gerenciamento de risco energético, com visão integrada dos impactos operacionais, regulatórios, hidrológicos e comerciais sobre o desempenho dos ativos. Possui conhecimento e atuação em temas relacionados a mudanças climáticas, questões segurança hídrica, incluindo atenção a riscos críticos associados à operação de barragens e à resiliência dos empreendimentos frente a eventos extremos. Adicionalmente, acompanha agendas de inovação e tecnologias emergentes aplicadas ao setor elétrico, com foco em aumento de confiabilidade, eficiência operacional, monitoramento, digitalização e modernização dos ativos. Complementa esse perfil com conhecimentos financeiros, certificações, contribuindo para análises de governança, conformidade e investimentos. Declara que não esteve sujeito(a), nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Declara, ainda, que atende aos critérios de independência estabelecidos na Lei 6.404/76, no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e nas Resoluções da CVM

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	02/10/2025	2 anos - Até RCA após a AGO de 2027	Outros Diretores	Diretor de engenharia	02/10/2025		02/10/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome

BANHONG TAN

CPF:

718.717.491-82

Passaporte:

Nacionalidade:

China

Profis são:

Economista

Data de Nascimento:

07/05/1971

Experiência Profissional:

A Sra. Tanbanghong é formada em Finanças Internacionais pela Universidade de Economia e Direito de Zhongnan, além de mestre em empreendedorismo. Tem mais de 30 anos de experiência com o grupo State Grid. Além da área financeira e de fundos, tem ampla experiência em auditoria interna e gestão de riscos há mais de 10 anos. Durante três anos como CFO de uma subsidiária da State Grid Hubei Company, ganhou uma rica experiência em gerenciamento. Antes de trabalhar no departamento de negócios da CPFL, trabalhou na State Grid Brazil Holding no Rio de Janeiro e foi diretora do departamento de gerenciamento de riscos e auditoria. Declara que não esteve sujeito(a), nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Declara, ainda, que atende aos critérios de independência estabelecidos na Lei 6.404/76, no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e nas Resoluções da CVM.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	06/05/2025	Até a RCA após a AGO de 2027	Outros Diretores	Diretora Executiva Assistente	06/05/2025		16/12/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	n/a

Nome BRUNO AUGUSTO PEREIRA ROVEA

CPF: 221.613.828-29

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Administrador

Data de Nascimento: 22/04/1983

Experiência Profissional: Formado em Administração de Empresas pela FACAMP, possui especialização em economia pela UNICAMP e MBA Executivo em Finanças pelo Insper. Iniciou sua carreira em consultoria, passando pela PwC e EY até 2006, quando ingressou na CPFL Energia. De 2007 a 2010 desenvolveu projetos estratégicos em Tesouraria. De 2011 a 2014 atuou como Gerente Financeiro da Tesouraria. Entre 2014 e 2019, atuou como Gerente de Planejamento Financeiro e Controladoria. Em 2020 foi nomeado Diretor de Controladoria e Planejamento Financeiro do grupo CPFL Energia. Declara que não esteve sujeito(a), nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Declara, ainda, que atende aos critérios de independência estabelecidos na Lei 6.404/76, no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e nas Resoluções da CVM.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	22/04/2025	2 anos - Até a AGO de 2027	Conselho de Administração (Efetivo)		22/04/2025	Sim	25/04/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome EDUARDO JONAS DE MIRANDA **CPF:** 149.199.098-88 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro eletrônico **Data de Nascimento:** 18/06/1967

Experiência Profissional: Formado em Engenharia Eletrônica pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA, com especialização em Administração de Empresas e Gestão, Eduardo é um profissional com mais de 30 anos de experiência em liderança comercial e gestão operacional nos setores de energia e telecomunicações. Ocupou cargos de destaque em grandes empresas como AES Brasil, CPFL Energia, Fujitsu Network Communications Inc. e NEC do Brasil, conduzindo importantes esforços de crescimento e reestruturação com sólido conhecimento técnico. Demonstra uma mentalidade estratégica e comercial consistente, uma abordagem pragmática e habilidades bem desenvolvidas de mobilização de equipes, com um estilo de liderança focado na construção de confiança e autonomia. Destaca-se por conduzir processos de transformação, desenvolver estratégias comerciais e gerenciar operações complexas em ambientes B2B. Adota um estilo mais reservado, com forte foco em resultados, autogerenciamento e ética profissional. Declara que não esteve sujeito(a), nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Declara, ainda, que atende aos critérios de independência estabelecidos na Lei 6.404/76, no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e nas Resoluções da CVM

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	02/10/2025	2 anos - Até RCA após a AGO de 2027	Outros Diretores	Diretor Comercial	02/10/2025		02/10/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome FLAVIO HENRIQUE RIBEIRO

CPF: 276.489.428-79

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Administrador

Data de Nascimento: 02/06/1979

Experiência Profissional:

Executivo com 30 anos de experiência em áreas como Digital, TI, Infraestrutura, Compras/Supplychain, Operador Logístico, Facilities/Utilities, Operação de Negócios, Engenharia, BPO, Centro de Serviços Compartilhados e RH. Carreira desenvolvida em países como Chile, Peru, Argentina, Colômbia, México, Europa, EUA e Brasil. Atualmente responsável por desenvolver e executar a estratégia de todas as áreas de TI, Digital, Centro de Serviços Compartilhados, bem como por manter a operação e governança de todas estas áreas e processos. Também responsável por monitorar e gerenciar através de KPI's e controles 24/7 hs todas as operações críticas dos negócios do Grupo CPFL. Conhecimento e gestão de todos os sistemas, subsistemas e processos de todas as áreas de Suporte aos negócios, mudança e implantação de processos, desenvolvimento e implementação de estratégia de todas as respectivas áreas, implantação de indicadores chave de desempenho (KPIs) e BSC para toda empresa e grupo. Possui também conhecimento em digitalização, automação e implementação de 100% das plataformas de atendimento ao cliente e funcionários em nuvem (Cloud), desenvolvimento e implementação fim-a-fim de Fintech, Customer Experience e soluções de pagamento eletrônico (Cartão de crédito, PIX , etc.). Definição de estratégia de médio e longo prazo para toda frota do Grupo CPFL focado na eletrificação da frota e montagem da rede de Eletropostos para todo grupo, com o objetivo de termos parte da frota Operacional eletrificada até 2030. Definição e seleção dos fornecedores com critérios de sustentabilidade e definição de score para cada um dos parceiros. Definição do plano estratégico para os novos prédios, Subestações e Estacoes avançadas com conceito 100% sustentável para todo grupo (todas as novas construções a partir de 2021 já levam o selo de 100% sustentável). Trabalho com parceiros de tecnologia como Microsoft, buscando soluções sustentáveis de data center e servidores. Definição, implementação e Gestão de todo processo de Cyber Segurança alinhado as melhores práticas mundiais. Definição, implementação e operacionalização de Gestão de Crise e Risco para toda área de tecnologia, infraestrutura e segurança (física e logica). Experiencia em implementação de BI's, Analytics e Inteligência Artificial em empresas e com impacto em processos e clientes. Estratégia de democratização de tecnologia para toda empresa envolvendo aplicações low code e com IA integrado. Treinamento no Insper para Turnaround de empresas com foco na gestão financeira associada aos ativos das empresas. Declara que não esteve sujeito(a), nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Declara, ainda, que atende aos critérios de independência estabelecidos na Lei 6.404/76, no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e nas Resoluções da CVM.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	06/05/2025	2 anos - Até RCA após a AGO de 2027	Outros Diretores	Diretor Executivo Administrativo	06/05/2025		30/09/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome FUTAO HUANG

CPF: 239.777.588-37

Passaporte:

Nacionalidade: China

Profis são: Engenheiro

Data de Nascimento: 28/02/1971

Experiência Profissional:

Graduado pela Beijing Electric Power College (atualmente Beijing Jiaotong University) em Engenharia de Comunicação de Sistemas de Energia e Mestrado em Sistemas de Energia Elétrica e Automação pela Universidade de Shandong. Começou sua carreira na State Grid Group em 1992. Em 2003 se tornou gerente do Departamento de Marketing da Shandong Nuclear Power Engineering Co. Ltd em Shenzhen; Engenheiro Chefe da Renewable Energy Company of Shandong Luneng Group Co., Ltd. Em 2010; Vice-Presidente da Shenzhen Energia International Trade Co., Ltd. Em 2015; Diretor do escritório na Austrália da Shandong Luneng Group Co., Ltd. Em 2016; e Diretor e Vice-Presidente da CPFL Renováveis em 2017. A partir de 2020, o Sr. Futao Huang se tornou Vice-Presidente de Estratégia e acumulou a Vice-presidência Executiva da CPFL Energia, Vice-presidente da SGBP, membro do Conselho de Administração da CPFL Geração, CPFL Renováveis e Instituto CPFL. Declara que não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	22/04/2025	2 anos - Até RCA após a AGO de 2027	Conselho de Administração (Efetivo)		22/04/2025	Sim	16/02/2017

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome

KAIHANG ZHANG

CPF:

242.793.188-83

Passaporte:

Nacionalidade:

China

Profis são:

Engenheiro Elétrico e de Automação

Data de Nascimento:

26/01/1988

Experiência Profissional:

Kaihang Zhang possui ampla experiência profissional em várias facetas do setor de energia, liderando múltiplas iniciativas voltadas para aprimorar a eficiência operacional e sustentabilidade. Notavelmente, ele desempenhou um papel fundamental na construção e expansão de subestações de 220kV, contribuindo para a otimização dos sistemas de proteção da rede elétrica. Além disso, sua expertise se estende à geração de energia renovável, onde liderou projetos focados em operações e manutenção de energia eólica, hídrica e de biomassa. Na área de planejamento estratégico, ele foi encarregado de supervisionar a direção estratégica da CPFL, garantindo alinhamento com as tendências do setor e objetivos dos acionistas. Seu papel também envolve impulsionar a inovação dentro da organização, gerenciando investimentos em P&D e fomentando uma cultura de criatividade e colaboração. Além disso, ele se envolveu profundamente na exploração de tecnologias emergentes, como energia eólica offshore e hidrogênio verde, para posicionar a CPFL na vanguarda da inovação do setor. Juntamente com os avanços tecnológicos, ele esteve profundamente envolvido no programa de Energia Renovável da CPFL, melhoria da segurança de barragens e outros projetos importantes, visando aprimorar a qualidade dos ativos. Ele possui vasta experiência em abordar questões sociais e ambientais, com um foco significativo em iniciativas de eficiência energética. Como parte de seu papel, ele investiu ativamente em fundos de eficiência energética e liderou o programa CPFL Hospital, impactando positivamente mais de 400 instalações de saúde e evitando aproximadamente 5200 toneladas de emissões de CO2. Além disso, ele ampliou o alcance dos programas de eficiência energética da CPFL para beneficiar famílias de baixa renda, instituições educacionais e outras entidades públicas, reforçando o compromisso da empresa com o desenvolvimento sustentável. Ele também publicou vários artigos técnicos ou livros e fundou uma plataforma de mídia própria para especialistas em energia elétrica, com mais de 70.000 seguidores. No geral, sua experiência multifacetada e compromisso com a promoção de mudanças positivas foram fundamentais para moldar o sucesso da CPFL na navegação do cenário energético em constante evolução. Declara que não esteve sujeito(a), nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Declara, ainda, que atende aos critérios de independência estabelecidos na Lei 6.404/76, no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e nas Resoluções da CVM.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	06/05/2025	Até a RCA após a AGO de 2027	Outros Diretores	Diretor executivo	06/05/2025		15/05/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome

KEDI WANG

CPF:

050.180.008-56

Passaporte:

Nacionalidade:

China

Profis são:

Contadora

Data de Nascimento:

26/07/1979

Experiência Profissional:

Graduada na Universidade de Suffolk com mestrado em Ciências Contábeis em 2006. Ela também possui mestrado em artes pela Arizona State University e bacharelado pela Lanzhou University. A Sra. Kedi começou sua carreira em contabilidade pública. Ela trabalhou na Miller Wachman LLP de 2006 a 2009 como auditora sênior. Em 2009, ela ingressou na State Grid International Development Co., Ltd. como gerente do Departamento de Finanças. Ela trabalhou na National Grid Corporation das Filipinas de 2010 a 2013 como Consultora Financeira no Departamento do Tesouro. De 2014 a 2021, a Sra. Wang atuou no departamento de Finanças e de 2021 a 2024 no departamento de Investimentos e Financiamento da State Grid International Development Co., Ltd, ambos na função de chefe de departamento. A Sra. Wang recebeu certificados do Instituto Americano de Contador Público Certificado (AICPA) e do Instituto Americano de Analista Financeiro Credenciado (CFA). Ela tem mais de 15 anos de experiência em contabilidade pública, relatórios financeiros, orçamento, tesouraria, gestão tributária, bem como fusões e aquisições. A Sra. Wang tem intenso conhecimento e experiência de trabalho no setor de serviços públicos, pois desempenhou um papel importante na aquisição e operação de uma variedade de investimentos em energia elétrica e ativos de energia no Brasil, Austrália, Filipinas, Itália, Portugal e Chile. Declara que não esteve sujeito(a), nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Declara, ainda, que atende aos critérios de independência estabelecidos na Lei 6.404/76, no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e nas Resoluções da CVM.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	06/05/2025	2 anos - Até RCA após a AGO de 2027	Diretor Financeiro / Diretor de Relações com Investidores		06/05/2025		06/05/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome MARIA ELISA NOVAES DELGADO

CPF: 282.795.978-08

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Engenheira

Data de Nascimento: 06/11/1982

Experiência Profissional:

Formado em Engenharia Eletrônica pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA, com especialização em Administração de Empresas e Gestão, Eduardo é um profissional com mais de 30 anos de experiência em liderança comercial e gestão operacional nos setores de energia e telecomunicações. Ocupou cargos de destaque em grandes empresas como AES Brasil, CPFL Energia, Fujitsu Network Communications Inc. e NEC do Brasil, conduzindo importantes esforços de crescimento e reestruturação com sólido conhecimento técnico. Demonstra uma mentalidade estratégica e comercial consistente, uma abordagem pragmática e habilidades bem desenvolvidas de mobilização de equipes, com um estilo de liderança focado na construção de confiança e autonomia. Destaca-se por conduzir processos de transformação, desenvolver estratégias comerciais e gerenciar operações complexas em ambientes B2B. Adota um estilo mais reservado, com forte foco em resultados, autogerenciamento e ética profissional. Declara que não esteve sujeito(a), nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Declara, ainda, que atende aos critérios de independência estabelecidos na Lei 6.404/76, no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e nas Resoluções da CVM.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	02/10/2025	2 anos - Até RCA após a AGO de 2027	Outros Diretores	Diretora de Operações e Manutenção	02/10/2025		02/10/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome

RODOLFO COLI DA CUNHA

CPF:

962.391.316-87

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profis são:

Engenheiro

Data de Nascimento:

28/12/1972

Experiência Profissional:

Engenheiro eletricista pela Unifei, bacharel em Direito, mestre pela Escola Politécnica da USP e com especializações no setor elétrico pela Unifei, USP e Unicamp. Possui trajetória consolidada no setor elétrico brasileiro, com experiência em regulação, comercialização de energia, gestão de portfólio e governança corporativa. Atuou na ARSESP e, desde 2002, na CCEE, onde participou da consolidação do mercado livre de energia no Brasil. Ingressou no Grupo CPFL em 2009, com passagens pelos negócios de Comercialização, Distribuição, Transmissão e Geração, assumindo posições de liderança em comercialização, regulação e gestão de energia. Desde 2014, ocupa posição na Diretoria Executiva da companhia. Atualmente, responde pela regulação e pela gestão integrada de energia no âmbito da CPFL Renováveis e CPFL Brasil. Também exerce funções de governança em sociedades participadas pela CPFL, com atuação na presidência dos conselhos de Foz do Chapecó, Enercan e Ceran, na vice-presidência da Investco e no conselho da BAESA, além de integrar os conselhos da APINE e da ABRAGEL.Declara que não esteve sujeito(a), nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Declara, ainda, que atende aos critérios de independência estabelecidos na Lei 6.404/76, no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e nas Resoluções da CVM.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	06/05/2025	2 anos - Até RCA após a AGO de 2027	Outros Diretores	Diretor de Regulação e Gestão de Energia	06/05/2025		30/09/2020
Diretoria	12/06/2026	2 anos - Até RCA após a AGO de 2027	Diretor Presidente / Superintendente		12/06/2026		12/06/2026

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome VITOR FAGALI DE SOUZA **CPF:** 260.735.068-99 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Administrador **Data de Nascimento:** 13/04/1977

Experiência Profissional: Graduado em Administração de Empresa pela PUCCAMP, MBA em finanças pela FGV e CFA Charterholder pelo CFA Institute. Participou dos programas executivos da Singularity University e da Ohio University. Analista de investimentos certificado pela CVM / APIMEC (CNPJ) e Conselheiro Independente pelo IBGC. Executivo com mais de 25 anos de experiência na área financeira e no setor elétrico. Iniciou sua carreira como auditor contábil na Arthur Andersen / Deloitte onde atuou por 4 anos antes de ingressar na CPFL Energia. Ingressou na CPFL Energia em 2003, foi eleito Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios em janeiro de 2020, atuou como Diretor de Planejamento e Controle de 2013 a dezembro de 2019, e antes ocupou diferentes posições nas áreas de análise de investimentos, relação com Investidores e planejamento financeiro. Foi Conselheiro da Vivest (Entidade Fechada de Previdência Privada) entre 2018 e 2020. Atualmente é o Diretor responsável por M&A e Negócios de Transmissão da CPFL Energia. Dentre os destaques de sua carreira no Grupo CPFL estão o projeto de aquisição da CEEE-T, o IPO da CPFL Energia em 2004 e o Re-IPO em 2019, o IPO da CPFL Renováveis em 2013 e a respectiva OPA em 2018, além da implantação do Orçamento Base Zero. Declara que não esteve sujeito(a), nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Declara, ainda, que atende aos critérios de independência estabelecidos na Lei 6.404/76, no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e nas Resoluções da CVM.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	01/10/2025	2 anos - Até RCA após a AGO de 2027	Presidente do Conselho de Administração		01/10/2025	Sim	01/10/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome YI LI

CPF: 242.742.868-00

Passaporte:

Nacionalidade: China

Profis são: Contador

Data de Nascimento: 12/09/1978

Experiência Profissional:

Graduado em finanças pela universidade Xi'an JiaoTong em 2002. Possui o título de Mestre em Administração De Empresas pela universidade Xi'an JiaoTong. Iniciou sua carreira no Departamento Financeiro da Agência Noroeste da State Grid, de 2002 a 2011, atuando como Gerente Graduado em finanças pela universidade Xi'an JiaoTong em 2002. Possui o título de Mestre em Administração De Empresas pela universidade Xi'an JiaoTong. Iniciou sua carreira no Departamento Financeiro da Agência Noroeste da State Grid, de 2002 a 2011, atuando como Gerente Financeiro, Gerente de Ativos e Gerente de Tarifas de Energia. Posteriormente, atuou como Diretor Adjunto do Departamento de Auditoria da Filial Noroeste da StateGrid de 2011 a 2017. Durante sua gestão, trabalhou na sede do Departamento de Auditoria da State Grid por 1 ano, sendo responsável pelo trabalho de auditoria de informatização, auditoria integrada e auditoria de negócios internacionais. A partir de 20 de novembro de 2017, passou a atuar como gerente financeiro da SGID até 30 de novembro de 2018. Atuou como assessor da equipe de contabilidade do Grupo CPFL, de 01 de dezembro de 2018 até 31de agosto de 2021. Atua como assessor da equipe de auditoria do Grupo CPFL desde 1 de setembro de 2021 até a presente data. Declara que não esteve sujeito(a), nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Declara, ainda, que atende aos critérios de independência estabelecidos na Lei 6.404/76, no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e nas Resoluções da CVM.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	06/05/2025	Até a RCA após a AGO de 2027	Outros Diretores	Diretor Executivo	06/05/2025		15/05/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

7.4 Composição dos comitês

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui comitês e comissões instituídos no âmbito da sua Administração.

7.5 Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

7.7 Acordos/seguros de administradores

7.7. Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

7.8 Outras informações relevantes

7.8. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações relevantes foram informadas nos itens anteriores.

8.1 Política ou prática de remuneração

8. Remuneração dos administradores

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- seus objetivos e alinhamentos aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor;
- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais;
- sua metodologia de cálculo e de reajuste
- principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG;

ii. razões que justificam a composição da remuneração

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

8.2 Remuneração total por órgão**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2026 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4	9		13,00
Nº de membros remunerados	0	6		6,00
Esclarecimento	Os membros do Conselho administrativo também exercem função na diretoria estatutária da empresa. Por este motivo não há remuneração referente ao conselho administrativo.			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	4.300.000,00		4.300.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	1.025.000,00		1.025.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas	Os membros do Conselho administrativo também exercem função na diretoria estatutária da empresa. Por este motivo não há remuneração referente ao conselho administrativo.			
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.920.000,00		1.920.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	843.000,00		843.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis	Os membros do Conselho administrativo também exercem função na diretoria estatutária da empresa. Por este motivo não há remuneração referente ao conselho administrativo.			
Pós-emprego	0,00	320.000,00		320.000,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação	Os membros do Conselho administrativo também exercem função na diretoria estatutária da empresa. Por este motivo não há remuneração referente ao conselho administrativo.			
Total da remuneração	0,00	8.408.000,00		8.408.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2025 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4	8		12,00
Nº de membros remunerados	0	5		5,00
Esclarecimento	Os membros do Conselho administrativo também exercem função na diretoria estatutária da empresa. Por este motivo não há remuneração referente ao conselho administrativo.			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	2.337.000,00		2.337.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	694.000,00		694.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.522.000,00		1.522.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	679.000,00		679.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Refere-se ILP. Contempla a reversão de provisão do ILP.		
Pós-emprego	0,00	85.000,00		85.000,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	5.317.000,00		5.317.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4	7		11,00
Nº de membros remunerados	0	4		4,00
Esclarecimento	Os membros do Conselho administrativo também exercem função na diretoria estatutária da empresa. Por este motivo não há remuneração referente ao conselho administrativo.			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	2.508.000,00		2.508.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	652.000,00		652.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	853.000,00		853.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	511.000,00		511.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Refere-se ILP. Contempla a reversão de provisão do ILP.		
Pós-emprego	0,00	111.000,00		111.000,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM SEP nº 02/2020.			
Total da remuneração	0,00	4.635.000,00		4.635.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4	5,53		9,53
Nº de membros remunerados	0	4		4,00
Esclarecimento	Os membros do Conselho administrativo também exercem função na diretoria estatutária da empresa. Por este motivo não há remuneração referente ao conselho administrativo.			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	2.189.000,00		2.189.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	444.000,00		444.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.026.000,00		1.026.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	644.000,00		644.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Refere-se ILP. Contempla a reversão de provisão do ILP.		
Pós-emprego	0,00	295.000,00		295.000,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM SEP nº 02/2020.			
Total da remuneração	0,00	4.598.000,00		4.598.000,00

8.3 Remuneração variável

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. termos e condições gerais

b. data de aprovação e órgão responsável

c. número máximo de ações abrangidas

d. número máximo de opções a serem outorgadas

e. condições de aquisição de ações

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

h. forma de liquidação

i. restrições à transferência das ações

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

8.6 Outorga de opções de compra de ações

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão;**
- b) número total de membros;**
- c) número de membros remunerados;**
- d) data da outorga;**
- e) quantidade de opções outorgadas;**
- f) prazo para que as opções se tornem exercíveis;**
- g) prazo máximo para exercício das opções;**
- h) prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções;**
- i) valor justo das opções na data da outorga;**
- j) multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga;**

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

8.7 Opções em aberto

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão;
- b) número total de membros;
- c) número de membros remunerados;
- d) em relação às opções ainda não exercíveis;
 - i. quantidade
 - ii. data em que se tornarão exercíveis
 - iii. prazo máximo para exercício das opções
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações
 - v. preço médio ponderado de exercício
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social
- e) em relação às opções exercíveis;
 - i. quantidade;
 - ii. prazo máximo para exercício das opções;
 - iii. prazo de restrição à transferência das ações;
 - iv. preço médio ponderado de exercício;
 - v. valor justo das opções no último dia do exercício social;
- f) valor justo do total das opções no último dia do exercício social;

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

8.8 Opções exercidas e ações entregues

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão;**
- b) número total de membros;**
- c) número de membros remunerados;**
- d) número de ações;**
- e) preço médio ponderado de exercício;**
- f) preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas;**
- g) multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas;**

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

8.9 Diluição potencial por outorga de ações

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a) órgão;

b) número total de membros;

c) número de membros remunerados;

d) diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários;

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

8.10 Outorga de ações

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão;**
- b) número total de membros;**
- c) número de membros remunerados;**
- d) data de outorga;**
- e) quantidade de ações outorgadas;**
- f) prazo máximo para entrega das ações;**
- g) prazo de restrição à transferência das ações;**
- h) valor justo das ações na data da outorga;**
- i) multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga;**

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

8.11 Ações entregues

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

8.12 Precificação das ações/opções

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. modelo de precificação

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

d. forma de determinação da volatilidade esperada

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

8.13 Participações detidas por órgão

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

8.14 Planos de previdência

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a. órgão;**
- b. número total de membros;**
- c. número de membros remunerados;**
- d. nome do plano;**
- e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar;**
- f. condições para se aposentar antecipadamente;**
- g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores;**
- h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores;**
- i. se há possibilidade de resgate antecipado e quais as condições;**

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

8.15 Remuneração mínima, média e máxima

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

PREVISTO DE 2026			
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Percentual da remuneração total	0%	0%	0%

EXERCÍCIO DE 2025			
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Percentual da remuneração total	0%	0%	0%

EXERCÍCIO DE 2024			
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Percentual da remuneração total	0%	0%	0%

EXERCÍCIO DE 2023			
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Percentual da remuneração total	0%	0%	0%

8.18 Remuneração - Outras funções (Estruturado)

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada (Estruturado)**31/12/2026****Remuneração recebida em função do exercício social do cargo no emissor**

	Conselho de Administração	Conselho fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas.

	Conselho de Administração	Conselho fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	5.010.000,00	5.010.000,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	3.768.000,00	3.768.000,00

Especificação das demais Remunerações	Remuneração a título de honorários.
---------------------------------------	-------------------------------------

31/12/2025**Remuneração recebida em função do exercício social do cargo no emissor**

	Conselho de Administração	Conselho fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas.

	Conselho de Administração	Conselho fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	2.605.000,00	2.605.000,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	3.617.000,00	3.617.000,00

Especificação das demais Remunerações	Remuneração a título de honorários.
---------------------------------------	-------------------------------------

31/12/2024**Remuneração recebida em função do exercício social do cargo no emissor**

	Conselho de Administração	Conselho fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas.

	Conselho de Administração	Conselho fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	4.575.000,00	4.575.000,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	3.240.000,00	3.240.000,00

Especificação das demais Remunerações	Remuneração a título de honorários.
---------------------------------------	-------------------------------------

31/12/2023**Remuneração recebida em função do exercício social do cargo no emissor**

	Conselho de Administração	Conselho fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas.

	Conselho de Administração	Conselho fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	6.437.000,00	6.437.000,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	4.612.000,00	4.612.000,00

Especificação das demais Remunerações	Remuneração a título de honorários.
---------------------------------------	-------------------------------------

8.20 Outras informações relevantes

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

O número de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados conforme detalhado nas planilhas abaixo em cada exercício social:

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023												
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Conselho de Administração	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Conselho Fiscal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretoria Estatutária	6	6	6	6	5	5	5	5	5	5	5	5

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024												
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Conselho de Administração	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Conselho Fiscal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretoria Estatutária	5	5	5	5	7	7	7	6	6	6	6	7

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025												
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Conselho de Administração	4	4	4	4	4	3	3	3	3	4	4	4
Conselho Fiscal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretoria Estatutária	8	8	8	7	7	7	7	7	7	9	9	9

9.1/9.2 Identificação e Remuneração

Código CVM do Auditor	002879		
Razão Social	Tipo Auditor	CPF/CNPJ	
PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA	Juridica	61.562.112/0001-20	
Data de contratação do serviço	Data de início da prestação de serviço		
01/04/2022	01/04/2022		
Descrição dos serviços prestados			
Auditoria das Demonstrações Financeiras anuais societárias, revisão limitada das informações trimestrais societárias e auditoria das demonstrações financeiras anuais regulatórias para o exercício social encerrado em 31/12/2025. Ademais, foram prestados outros serviços, conforme descrito no item 9.3 deste formulário.			
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social			
O montante total da remuneração dos auditores independentes foi de R\$ 957 mil referentes à auditoria societária, revisões trimestrais e auditoria regulatória para o exercício social encerrado em 31/12/2025 e R\$ 182 mil referentes a outros serviços.			
Justificativa da substituição			
Não houve substituição dos auditores independentes.			
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa			
Não houve substituição dos auditores independentes.			

.....

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

9.3. Caso os auditores ou pessoas a eles ligadas, segundo as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade, tenham sido contratados pelo emissor ou pessoas de seu grupo econômico, para prestar outros serviços além da auditoria, descrever a política ou procedimentos adotados pelo emissor para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes

As políticas da Companhia na contratação de serviços de auditores independentes buscam certificar que não haja conflito de interesses, perda de independência e de objetividade dos referidos prestadores de serviços. Para tanto, foram estabelecidos procedimentos específicos para a contratação desses serviços, dentre os quais: (i) a competência do Conselho Fiscal da Controladora CPFL Energia para opinar ao Conselho de Administração da Companhia sobre a contratação, substituição e remuneração dos auditores independentes, assim como para manifestar-se sobre a contratação de auditores independentes para a prestação de outros serviços que não tenham sido objeto de pré-aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a seleção ou destituição dos auditores externos da Companhia.

A Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes (PwC) foi contratada pela CPFL Renováveis para a prestação de serviços de auditoria externa relacionados aos exames das demonstrações financeiras da Companhia.

Referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a PwC prestou, além dos serviços de auditoria das demonstrações financeiras societárias e regulatórias e de revisão das informações trimestrais, os seguintes serviços:

Natureza
Asseguração de <i>covenants</i> financeiros
Serviços de compliance tributário - Escrituração Contábil-Fiscal (ECF)
Revisão da ECD Contábil do ano calendário

Contratamos um total de R\$ 182 mil referentes aos serviços descritos acima, o que equivale a cerca de 19% dos honorários de auditoria externa das demonstrações financeiras societárias e regulatórias e de revisão das informações trimestrais referentes ao exercício social de 2025 da Companhia e suas controladas.

A contratação dos auditores independentes, conforme Estatuto Social, é recomendada pelo Conselho Fiscal da Controladora CPFL energia e compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a seleção ou destituição dos auditores independentes.

Conforme previsto pela Resolução CVM 162/22, a PwC declarou à Administração que, em razão do escopo e dos processos executados, a prestação dos serviços supramencionados não afeta a independência e a objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

9.4 Outras informações relevantes

9.4. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações sobre os auditores independentes da Companhia foram divulgadas nos itens 9.1 a 9.3 deste Formulário de Referência.

10.1A Descrição dos recursos humanos

Quantidade de empregados por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Liderança	24	78	0	0	0
Não-liderança	139	407	0	0	0
TOTAL = 648	163	485	0	0	0

Quantidade de empregados por declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Liderança	2	71	3	25	0	0	1
Não-liderança	15	325	32	164	1	0	9
TOTAL = 648	17	396	35	189	1	0	10

Quantidade de empregados por posição e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Liderança	2	85	15
Não-liderança	96	397	53
TOTAL = 648	98	482	68

Quantidade de empregados - Pessoas com Deficiência

	Pessoa com Deficiência	Pessoa sem Deficiência	Prefere não responder
Liderança	1	101	0
Não-liderança	19	527	0
TOTAL = 648	20	628	0

Quantidade de empregados por posição e localização geográfica

	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Exterior
Liderança	0	30	1	68	3	0
Não-liderança	0	179	8	333	26	0
TOTAL = 648	0	209	9	401	29	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Norte	0	0	0	0	0
Nordeste	16	193	0	0	0
Centro-Oeste	0	9	0	0	0
Sudeste	146	255	0	0	0
Sul	1	28	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0
TOTAL = 648	163	485	0	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indigena	Outros	Prefere não responder
Norte	0	0	0	0	0	0	0
Nordeste	5	67	16	118	1	0	2
Centro-Oeste	0	4	0	5	0	0	0
Sudeste	12	304	19	58	0	0	8
Sul	0	21	0	8	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL = 648	17	396	35	189	1	0	10

Quantidade de empregados por localização geográfica e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Norte	0	0	0
Nordeste	23	166	20
Centro-Oeste	0	7	2
Sudeste	74	287	40
Sul	1	22	6
Exterior	0	0	0
TOTAL = 648	98	482	68

10.1 Descrição dos recursos humanos

10. Recursos humanos

10.1. Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações:

a. número de empregados, total e por grupos, com base na atividade desempenhada, na localização geográfica e em indicadores de diversidade, que, dentro de cada nível hierárquico do emissor, abrangem:

i. identidade autodeclarada de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Liderança	24	78	-	-	-
Não-liderança	139	407	-	-	-
Total	163	485	-	-	-

ii. identidade autodeclarada de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Liderança	2	71	3	25	-	-	1
Não-liderança	15	325	32	164	1	-	9
Total	17	396	35	189	1	-	10

iii. faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Liderança	2	85	15
Não-liderança	96	397	53
Total	98	475	68

iv. Pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável:

	Pessoas com deficiência	Pessoas sem deficiência	Prefere não responder
Liderança	1	101	-
Não-liderança	19	527	-
Total	20	628	-

v. outros indicadores de diversidade que o emissor entenda relevantes

	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Exterior
Liderança	-	30	1	68	3	-
Não-liderança	-	179	8	333	26	-
Total	-	209	9	401	29	-

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Norte	-	0	-	-	-
Nordeste	16	193	-	-	-
Centro-Oeste	-	9	-	-	-
Sudeste	146	255	-	-	-
Sul	1	28	-	-	-
Exterior	-	-	-	-	-
Total	163	485	-	-	-

10.1 Descrição dos recursos humanos

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígenas	Outros	Prefere não responder
Norte	-	-	-	-	-	-	-
Nordeste	5	67	16	118	1	-	2
Centro-Oeste	-	4	-	5	-	-	-
Sudeste	12	304	19	58	-	-	8
Sul	-	21	-	8	-	-	-
Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Total	17	396	35	189	1	-	10

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Norte	-	-	-
Nordeste	23	166	20
Centro-Oeste	-	7	2
Sudeste	74	287	40
Sul	1	22	6
Exterior	-	-	-
Total	98	482	68

b. número de terceirizados (total e por grupos, com base na atividade desempenhada e na localização geográfica)

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

c. índice de rotatividade

O índice de rotatividade foi de 14,1% em 2025

10.2 Alterações relevantes

10.2. Comentar qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 10.1 acima

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

10.3. Descrever as políticas e práticas de remuneração dos empregados do emissor, informando:
--

a. política de salários e remuneração variável

b. política de benefícios

c. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando

- i. grupo de beneficiários;**
- ii. condições para exercício;**
- iii. preços de exercício;**
- iv. prazos de exercício;**
- v. quantidade de ações comprometidas pelo plano;**

d. razão entre (i) a maior remuneração individual (considerando a composição da remuneração com todos os itens descritos no campo 8.2.d) reconhecida no resultado do emissor no último exercício social, incluindo a remuneração de administrador estatutário, se for o caso; e (ii) a mediana da remuneração individual dos empregados do emissor no Brasil, desconsiderando-se a maior remuneração individual, conforme reconhecida em seu resultado no último exercício social

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados

Documento facultativo para o emissor registrado na categoria “B” não preenchido.

10.4 Relações entre emissor e sindicatos

10.4. Descrever as relações entre o emissor e sindicatos, indicando se houve paralisações e greves nos 3 últimos exercícios sociais
--

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

10.5 Outras informações relevantes

10.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes
--

A Companhia esclarece que não possui política específica acerca das atividades do departamento de recursos humanos.

Todas as informações sobre recursos humanos foram divulgadas nos itens 10.1 a 10.4 deste Formulário de Referência.

11.1 Regras, políticas e práticas

11. Transações com partes relacionadas**11.1. Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações:**

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
State Grid Europe Limited	19/12/2025	1.375.000.000,00	1.356.274.000,00	1.356.274.000,00	07/12/2025	CNH + 2,0% a.a
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum.					
Objeto contrato	Contrato de mútuo.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Celebração de contrato de mútuo, no qual a SGEL figura como mutuante e a CPFL Renováveis como mutuária, tendo a CPFL Energia como interveniente. O valor negociado, equivalente em reais, é de R\$ 1.375.000.000 (um bilhão e trezentos e setenta e cinco milhões), considerando juros semestrais, prazo de vencimento em de dezembro de 2028 e custo de renminbi + 2,00%, acrescido de impostos.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2. Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, “a”, “b” e “c”, do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente:

a) Parte relacionada	a) CNPJ	c) Data da transação	f) Montante envolvido no negócio (R\$)	g) Saldo existente (R\$)	h) Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada	j) Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	m) Taxa de juros cobrados
State Grid Europe Limited	Não aplicável	19/12/2025	1.375.000.000,00	1.356.274.000,00	1.356.274.000,00	07/12/2028	Sim	CNH + 2,00% a.a.
b) Relação com a Companhia	Entidades sob controle comum							
d) Objeto do contrato	Contrato de mútuo							
e) Credora ou devedora	Devedor							
i) Garantia e seguros	N/A							
k) Rescisão ou extinção	N/A							
l) Natureza e razão para a operação	Celebração de contrato de mútuo, no qual a SGEL figura como mutuante e a CPFL Renováveis como mutuária, tendo a CPFL Energia como interveniente. O valor negociado, equivalente em reais, é de R\$ 1.375.000.000 (um bilhão e trezentos e setenta e cinco milhões), considerando juros semestrais, prazo de vencimento em de dezembro de 2028 e custo de renminbi + 2,00%, acrescido de impostos.							

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

n. medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses

A Política de Partes Relacionadas do Grupo CPFL institui os procedimentos a serem observados pelo Grupo CPFL, assim como pelos seus funcionários, administradores e acionistas em situações em que haja potencial conflito de interesses, assegurando a primazia dos interesses da Companhia.

Adicionalmente, a ANEEL promove mecanismos que asseguram que as operações entre partes relacionadas que envolvam concessionárias, permissionárias ou autorizadas de energia elétrica, sejam realizadas sem inibir a concorrência e em condições estritamente comutativas, bem como estabelece regras gerais para a contratação entre partes relacionadas.

Destaca-se que os contratos entre partes relacionadas, nos quais pelo menos uma das partes é regulada pela ANEEL, são remetidos para a devida anuência da ANEEL. Todo este processo administrativo é público, sendo os respectivos despachos publicados no Diário Oficial de forma a comprovar que as operações atenderam à integralidade da Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, evidenciando estarem sendo realizadas em acordo com as condições de mercado, garantida a comutatividade econômica e financeira.

Mútuos

A Companhia adotou suas práticas de governança corporativa padrão e seguiu rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Lei das S.A., pela ANEEL, bem como sua Política de Transações com Partes Relacionadas, seu Código de Conduta e Ética e demais normas internas aplicáveis. Todas as operações de mútuos foram conduzidas com o objetivo de assegurar o melhor interesse da Companhia, com total transparência e em conformidade com a legislação vigente.

Essas operações foram formalizadas por instrumentos escritos, informando os valores envolvidos, os prazos, as condições financeiras, além dos direitos e responsabilidades das partes, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.

Adicionalmente, cada operação foi previamente analisada pela Diretoria de Governança Corporativa e submetida à aprovação dos órgãos competentes da Companhia, conforme previsto no Estatuto Social e nas políticas internas. Sempre que potencialmente presentes, eventuais conflitos de interesse são avaliados com rigor. Os administradores em situação de impedimento devem se declarar como tal e se abster de participar das deliberações, sendo esse procedimento devidamente registrado em ata. Quando necessário, o Comitê de Partes Relacionadas do Grupo CPFL também é acionado para avaliar a legitimidade e a comutatividade das transações.

No caso das operações em questão, não foram identificados conflitos de interesse, razão pela qual não se fizeram necessárias medidas adicionais nesse sentido.

Por fim, a Companhia reforça que todas as operações foram conduzidas com base em análises técnicas, respaldo jurídico e societário, observando integralmente suas políticas internas e aprovadas pelos órgãos competentes, em linha com os princípios de ética, governança e transparência que norteiam sua atuação.

o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

As transações realizadas pela Companhia com partes relacionadas foram conduzidas em condições estritamente comutativas, ou, quando aplicável, mediante pagamento compensatório adequado, em conformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas, Código de Conduta e Ética, normas internas e toda a legislação aplicável, incluindo as diretrizes da ANEEL e as melhores práticas de governança corporativa.

Essas operações foram celebradas a preços, prazos, taxas e condições compatíveis com os praticados no mercado para transações de mesma natureza e complexidade, ou com base em parâmetros previamente adotados pela Companhia em negociações com terceiros independentes, sempre observando a legislação e regulamentação vigentes. Todas passaram pelos processos de análise, aprovação e deliberação exigidos pelos órgãos internos competentes, em conformidade com o Estatuto Social e demais políticas aplicáveis.

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

Mútuos

Para garantir a comutatividade das operações, foram consideradas, na definição das condições econômicas e contratuais — como taxas, prazos, garantias, preços e obrigações —, análises comparativas de mercado, alinhadas às práticas usuais adotadas em transações entre partes independentes.

No caso específico do mútuo firmado com a State Grid Europe Limited (SGEL), a taxa de juros acordada (CNH + 2,0% a.a.) reflete as condições de mercado à época, compatível com o custo de captação das partes envolvidas. A operação foi formalizada com cláusulas de garantias, penalidades e demais obrigações contratuais, assegurando sua natureza comutativa.

Todas as operações foram formalizadas por meio de instrumentos contratuais, contendo a descrição do objeto, valores, prazos, responsabilidades e condições financeiras, além de terem sido submetidas à aprovação dos órgãos internos competentes e, quando aplicável, à anuência da ANEEL.

Por fim, a Companhia reafirma que todas as transações com partes relacionadas foram conduzidas com base em análises técnicas criteriosas, em estrita conformidade com seus princípios de ética, legalidade, transparência e equidade, assegurando sua plena aderência às normas internas e externas aplicáveis, bem como às melhores práticas de governança corporativa.

11.3. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Abaixo encontram-se informações a respeito das transações que, pelo critério de relevância e segundo as normas contábeis, não são individualizadas nas Demonstrações Financeiras da Companhia:

Valores expressos em R\$ / mil

Empresas	Ativo		Passivo		Receita		Despesas / Custos	
	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024
Alocação de despesas entre empresas								
Entidades sob o controle da CPFL Energia	3.724	3.825	1.057	1.230	-	-	(25.137)	(32.655)
Adiantamentos								
Entidades sob o controle da CPFL Energia	-	-	19.688	14.496	-	-	-	-
Compra e venda de energia e encargos								
Entidades sob o controle da CPFL Energia	83.379	76.396	2.155	-	1.009.959	1.036.640	-	-
Entidades sob o controle comum	-	-	-	-	-	-	(8.788)	(2.125)
Imobilizado, materiais e prestação de serviços								
Entidades sob o controle da CPFL Energia	15.482	39.435	610	3.006	-	-	(16.264)	(27.196)
Contrato de mútuo								
Entidades sob o controle da CPFL Energia	-	-	132.432	123.372	-	-	(13.125)	(11.092)
State Grid Brazil	-	-	-	2.104.917	-	-	(1.177)	(264.339)
State Grid Europe	-	-	1.356.274	-	-	-	(311.050)	-
Outras operações								
Entidades sob o controle da CPFL Energia	-	-	-	-	-	(3)	-	-

12.1 Informações sobre o capital social

Tipo Capital	Capital Emitido	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
18/12/2023	Não há	2.632.291.914,16
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
593.782.504	0	593.782.504

Tipo Capital	Capital Subscrito	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
18/12/2023	Não há	2.632.291.914,16
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
593.782.504	0	593.782.504

Tipo Capital	Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
18/12/2023		2.632.291.914,16
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
593.782.504	0	593.782.504

Tipo Capital	Capital Autorizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
31/05/2012		0,00
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
0	0	0

12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

12.2. Emissores estrangeiros devem descrever os direitos de cada classe e espécie de ação emitida e as regras de seu país de origem e do país em que as ações estejam custodiadas no tocante a:

- a. direito a dividendos;**
- b. direito de voto;**
- c. conversibilidade em outra classe ou espécie de ação, indicando:**
 - i. condições;**
 - ii. efeitos sobre o capital social;**
- d. direitos no reembolso de capital;**
- e. direito a participação em oferta pública por alienação de controle;**
- f. restrição à circulação;**
- g. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários;**
- h. possibilidade de resgate de ações, indicando:**
 - i. hipóteses de resgate;**
 - ii. fórmula de cálculo do valor de resgate;**
- i. hipóteses de cancelamento re registro, bem como os direitos dos titulares de valores mobiliários nessa situação;**
- j. hipóteses em que os titulares de valores mobiliários terão direito de preferência na subscrição de ações, valores mobiliários lastreados em ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como das respectivas condições para o exercício desse direito, ou das hipóteses em que esse direito não é garantido, caso aplicável;**
- k. outras características relevantes**

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	10ª emissão de debêntures – 1ª Série
Data de emissão	12/12/2023
Data de vencimento	12/12/2028
Quantidade	190.000
Unidade	
Valor nominal global R\$	190.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	191.362.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Vide informações complementares no item 12.9
Características dos valores mobiliários de dívida	Juros: CDI+1,12%; Garantia: Fiança da CPFL Energia (aval); Restrições impostas ao emissor: pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Emissora acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no seu atual estatuto social e no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Emissora esteja inadimplente com as suas obrigações pecuniárias descritas nesta Escritura de Emissão; Agente fiduciário: PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Repactuação: Não haverá repactuação programada das Debêntures; Características: As seguintes deliberações relativas às características das Debêntures, que poderão ser propostas exclusivamente pela Emissora, dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, na forma do disposto no artigo 71, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou em qualquer convocação subsequente: (i) alteração da Remuneração ou repactuação programada; (ii) alteração da Data de Pagamento do (ou saldo do) Valor Nominal Unitário e/ou da Data de Pagamento da Remuneração; (iii) alteração do prazo de vencimento das Debêntures; (iv) alteração dos valores e datas de amortização do principal das Debêntures; (v) a alteração, substituição ou o reforço da garantia; (vi) alteração das regras do Resgate Antecipado Facultativo Total, de Amortização Extraordinária Facultativa e da Oferta de Resgate Antecipado; (vii) alteração da redação e/ou exclusão dos Eventos de Vencimento Antecipado; e/ou (viii) modificação dos quóruns de deliberação estabelecidos nesta Cláusula 9.
Outras características relevantes	Vide informações complementares no item 12.9
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	11ª emissão de debêntures
Data de emissão	15/02/2024
Data de vencimento	15/03/2031
Quantidade	132.000
Unidade	

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor nominal global R\$	132.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	144.943.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Vide informações complementares no item 12.9
Características dos valores mobiliários de dívida	Juros: IPCA+5,81% Garantia: Garantia e, se real, descrição do bem objeto: Fiança da CPFL Energia (aval); Restrições impostas ao emissor: pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Emissora acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no seu atual estatuto social e no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Emissora esteja inadimplente com as suas obrigações pecuniárias descritas nesta Escritura de Emissão; Agente fiduciário: PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Repactuação: Não haverá repactuação programada das Debêntures; Características: As seguintes deliberações relativas às características das Debêntures, que poderão ser propostas exclusivamente pela Emissora, dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação na forma do disposto no artigo 71, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou em qualquer convocação subsequente: (i) alteração da Remuneração ou repactuação programada; (ii) alteração da Data de Pagamento do Valor Nominal Atualizado das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures) e/ou da Data de Pagamento da Remuneração; (iii) alteração do prazo de vencimento das Debêntures; (iv) alteração dos valores e datas de amortização do principal das Debêntures; (v) a alteração, substituição ou o reforço da garantia; (vi) alteração das regras do Resgate Antecipado Facultativo Total e da Oferta de Resgate Antecipado; (vii) alteração da redação e/ou exclusão dos Eventos de Vencimento Antecipado; e/ou (viii) modificação dos quóruns de deliberação estabelecidos nesta Cláusula 9
Outras características relevantes	Vide informações complementares no item 12.9
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	12º emissão de debêntures
Data de emissão	12/12/2025
Data de vencimento	12/12/2026
Quantidade Unidade	625.000
Valor nominal global R\$	625.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	627.822.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Vide informações complementares no item 12.9.
Características dos valores mobiliários de dívida	Juros: CDI+0,30% Garantia: Garantia e, se real, descrição do bem objeto: Fiança da CPFL Energia (aval); Restrições impostas ao emissor: pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Emissora acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no seu atual estatuto social e no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Emissora esteja inadimplente com as suas obrigações pecuniárias descritas nesta Escritura de Emissão; Agente fiduciário: PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Repactuação: Não haverá repactuação programada das Debêntures; Características: As seguintes deliberações relativas às características das Debêntures, que poderão ser propostas exclusivamente pela Emissora, dependerão da aprovação por Debenturistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação na forma do disposto no artigo 71, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou em qualquer convocação subsequente: (i) alteração da Remuneração ou repactuação programada; (ii) alteração da Data de Pagamento do Valor Nominal Atualizado das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures) e/ou da Data de Pagamento da Remuneração; (iii) alteração do prazo de vencimento das Debêntures; (iv) alteração dos valores e datas de amortização do principal das Debêntures; (v) a alteração, substituição ou o reforço da garantia; (vi) alteração das regras do Resgate Antecipado Facultativo Total e da Oferta de Resgate Antecipado; (vii) alteração da redação e/ou exclusão dos Eventos de Vencimento Antecipado; e/ou (viii) modificação dos quóruns de deliberação estabelecidos nesta Cláusula 9.
Outras características relevantes	Vide informações complementares no item 12.9.

12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	0	0	49

12.5 Mercados de negociação no Brasil

12.5. Indicar os mercados brasileiros nos quais valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação
--

As debêntures da 10ª emissão, 11ª emissão e 12ª emissão da Companhia estão depositadas para negociação no mercado secundário no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3. Para mais informações sobre as debêntures da 10ª, 11ª e 12ª emissão da Companhia, vide itens 12.3 e 12.9 deste Formulário de Referência.

12.6 Negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui valores mobiliários negociados em mercados estrangeiros.

12.7 Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não houve títulos emitidos no exterior nos últimos 3 (três) exercícios sociais pela Companhia.

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

12.8. Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos 3 exercícios sociais, indicar:
--

a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Conforme previsto no Anexo C da Resolução 80/22 da CVM, este item é de preenchimento facultativo para emissores registrados na Categoria B. A Companhia optou por não preencher este item.

12.9 Outras informações relevantes

12.9. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

12ª Emissão de Debêntures da CPFL Energias Renováveis

Resgate antecipado facultativo total, oferta de resgate antecipado, aquisição, aquisição facultativa e amortização extraordinária

5.1. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL

5.1.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 3º (terceiro) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 12 de março de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data da Primeira Integralização ou desde a data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) dos eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate. Não está previsto o pagamento de prêmio por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.1.2. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser comunicado aos Debenturistas, mediante divulgação de anúncio, nos termos desta Escritura de Emissão, ou mediante comunicação ao Agente Fiduciário ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"), acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ocorrer em uma única data para todas as Debêntures, a qual deverá ser um Dia Útil ("Data do Resgate Antecipado Facultativo").

5.1.3. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: (a) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (b) a estimativa do valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado pela Emissora, a ser apurado observada a Cláusula 5.1.1 acima; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.1.4. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

5.1.5. O Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá de acordo com: (a) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

5.1.6. A B3, o Banco Liquidante e o Escriturador deverão ser notificados pela Emissora sobre o Resgate Antecipado Facultativo Total com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Facultativo, por meio de envio de correspondência enviada em conjunto com o Agente Fiduciário.

5.1.7. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser obrigatoriamente canceladas, observada a regulamentação em vigor.

5.2. OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO

5.2.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas das Debêntures, sem distinção, sendo assegurado aos Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas. ("Oferta de Resgate Antecipado").

5.2.2. A Oferta de Resgate Antecipado deverá ser precedida de envio de comunicação ao Agente Fiduciário ou por meio de publicação, nos termos da Cláusula 4.18 acima, em ambos os casos com cópia para a B3 ("Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado") com 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretende realizar o pagamento da Oferta de Resgate Antecipado, sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) a estimativa do valor da Oferta de Resgate Antecipado; (ii) forma e o prazo de manifestação, à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, pelo Debenturista que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado e para pagamento aos Debenturistas, que deverá ocorrer em uma única data para todas as Debêntures, sendo um Dia Útil; e (iv) demais informações necessárias para tomada de decisão e operacionalização pelos Debenturistas e a operacionalização do resgate antecipado das Debêntures.

12.9 Outras informações relevantes

5.2.3. Caso a Oferta de Resgate Antecipado (a) se refira a parte das Debêntures; e (b) a quantidade de Debêntures dos Debenturistas que indicaram seu interesse em participar da Oferta de Resgate Antecipado, exceda a quantidade à qual a Oferta de Resgate Antecipado foi originalmente direcionada, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, (i) realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures que tiver aderido à Oferta de Resgate Antecipado ou (ii) cancelar a Oferta de Resgate Antecipado.

5.2.4. Após o envio ou divulgação, conforme o caso, dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado terão que se manifestar à Emissora no prazo e forma dispostos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, observado que a Emissora somente poderá resgatar antecipadamente as Debêntures caso a totalidade dos Debenturistas tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado.

5.2.5. O valor a ser pago aos Debenturistas a título da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, objeto do resgate, acrescido (ii) da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento; (iii) dos eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate; e (iv) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas nos termos da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo.

5.2.6. As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula 5.2, serão obrigatoriamente canceladas.

5.2.7. O pagamento do valor da Oferta de Resgate Antecipado com relação às Debêntures que (i) estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e (ii) não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

5.2.8. A Emissora deverá, após o término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado, comunicar a B3, o Banco Liquidante e o Escriturador por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre a realização do resgate decorrente da Oferta de Resgate Antecipado com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento referente à Oferta de Resgate Antecipado.

5.3. AQUISIÇÃO FACULTATIVA

5.3.1. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no parágrafo 3º do artigo 55, da Lei das Sociedades por Ações e os termos e condições da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 77"), devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora ("Aquisição Facultativa").

5.3.2. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou serem novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160 e pela Resolução CVM 77. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula 5.3, se e quando recolocadas no mercado, observadas as restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

5.4. AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA

5.4.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 3º (terceiro) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 12 de março de 2026 (inclusive), realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) ("Amortização Extraordinária Facultativa"), mediante prévia comunicação escrita com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data da pretendida Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos das Cláusulas 5.4.1.1 à 5.4.1.4 abaixo.

5.4.1.1. A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada mediante o pagamento da (i) parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada, acrescida (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização

12.9 Outras informações relevantes

Extraordinária Facultativa (exclusive), incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; e (iii) dos eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da referida Amortização Extraordinária Facultativa. Não está previsto o pagamento de prêmio por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa.

5.4.1.2. A comunicação da Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser feita mediante comunicação escrita ao Agente Fiduciário e/ou publicação de aviso aos Debenturistas a ser divulgada nos termos da Cláusula 4.18 desta Escritura de Emissão, com cópia para o Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data de realização do evento.

5.4.1.3. Na comunicação aos Debenturistas mencionada na Cláusula 5.4.1.2 acima, deverá constar (i) a data do Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá ser um Dia Útil; (ii) o valor estimado do pagamento devido aos Debenturistas; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização e efetivação da Amortização Extraordinária Facultativa, observado o disposto nesta Cláusula 5.4.

5.4.1.4. A B3, o Escriutor e o Banco Liquidante deverão ser comunicados da realização da Amortização Extraordinária Facultativa com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência.

5.4.2. Observado o disposto na Cláusula 5.4.1 acima, a realização da Amortização Extraordinária Facultativa deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, e deverá obedecer ao limite máximo de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso).

VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Observado o disposto nas Cláusulas 6.1.1, 6.1.2 e seguintes abaixo, as Debêntures e todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 abaixo, observados os eventuais prazos de cura e respectivos procedimentos, quando aplicáveis ("Eventos de Vencimento Antecipado").

6.1.1. Eventos de Vencimento Antecipado Automático: Observados os eventuais prazos de cura e procedimentos aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.1.1 acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia a Emissora ou consulta aos titulares de Debêntures:

(i) vencimento antecipado ou inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Garantidora ou por qualquer de suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias, exceto para os casos em que a Garantidora tenha outorgado garantia fidejussória superior à sua participação na respectiva subsidiária) de quaisquer obrigações financeiras a que estejam sujeitas, no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir de 15 de dezembro de 2021 ("Data-Base"), pelo Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M"), não sanado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data para pagamento, ressalvada a hipótese da Emissora, Garantidora e/ou qualquer de suas subsidiárias, conforme o caso, por meio de qualquer medida judicial ou arbitral cabível, contestar e evitar a formalização do referido vencimento antecipado ou inadimplemento, sem que para tanto tenha que garantir o juízo com pecúnia ou outros bens em valor correspondente ao montante acima destacado;

(ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora e/ou da Garantidora, exceto (a) pela Alteração da Garantidora, nos termos da Cláusula 3.9.10 acima; ou (b) se após a conclusão da referida operação, a(s) sociedade(s) resultante(s) esteja(m) sob Controle direto ou indireto da State Grid Corporation of China ou que a State Grid Corporation of China permaneça direta ou indiretamente no bloco de Controle da Emissora e/ou Garantidora, sendo certo que, neste caso fica dispensada a prévia aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, conforme prevê o artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;

12.9 Outras informações relevantes

- (iii) (a) proposta pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou por quaisquer de suas respectivas subsidiárias de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de ter sido requerida ou obtida a homologação judicial do referido plano; (b) requerimento pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou por quaisquer de suas respectivas subsidiárias, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (c) pedido de autofalência pela Emissora e/ou pela Garantidora; ou (d) pedido de suspensão de execução de dívidas pela Emissora e/ou pela Garantidora para fins de preparação para pedido de recuperação judicial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 20-B da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;
- (iv) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da Garantidora e/ou de suas respectivas subsidiárias e não devidamente elidido no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do pedido;
- (v) não pagamento pela Emissora e/ou pela Garantidora das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis das datas previstas nesta Escritura de Emissão;
- (vi) se for declarada a invalidade, nulidade ou inexequibilidade desta Escritura de Emissão, por decisão judicial transitada em julgado, desde que não haja no curso do processo qualquer prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias da Emissora relacionadas à Emissão, não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis das datas previstas nesta Escritura de Emissão, nos termos da alínea "v" desta Cláusula 6.1.1;
- (vii) pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Emissora acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no seu atual estatuto social e no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Emissora esteja inadimplente com as suas obrigações pecuniárias descritas nesta Escritura de Emissão;
- (viii) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial e/ou de qualquer decisão arbitral ou administrativa não sujeita a recurso contra a Emissora e/ou contra a Garantidora ou suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias) em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data-Base, pelo IGP-M, no prazo estipulado na respectiva decisão; e
- (ix) alteração do tipo societário da Emissora nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

6.1.2. Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático: Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.1.2, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, ocorrerá o disposto na Cláusula 6.1.7 e seguintes desta Escritura de Emissão:

- (i) alteração do atual Controle da Emissora e/ou da Garantidora, sem prévia aprovação dos Debenturistas, excetuada a hipótese de alteração do Controle da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, na qual quaisquer empresas direta ou indiretamente Controladoras, Controladas (conforme definido abaixo na Cláusula 6.1.4) ou sob Controle comum da State Grid Corporation of China ou qualquer entidade Controlada direta ou indiretamente pela State Grid Corporation of China permaneça no bloco de Controle da Emissora e/ou da Garantidora, sendo certo que, fica dispensada a prévia aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, conforme prevê o artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;
- (ii) descumprimento pela Emissora e/ou pela Garantidora de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento, pela Garantidora e/ou pela Emissora, de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;
- (iii) provarem-se falsas ou incorretas, qualquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Garantidora nesta Escritura de Emissão, conforme aplicável, nas respectivas datas das assinaturas, por meio de decisão transitada em julgado;
- (iv) realização de redução de capital social da Emissora e/ou da Garantidora, sem que haja anuência prévia dos Debenturistas, na hipótese prevista no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou a Garantidora ou suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias), no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado, superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data-Base, pelo IGP-M, salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do referido protesto, seja

12.9 Outras informações relevantes

validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora, e/ou pelas suas respectivas subsidiárias, ao Agente Fiduciário que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de terceiros; ou (ii) o protesto foi suspenso ou cancelado, ou (iii) foram prestadas garantias e aceitas em juízo;

(vi) comprovada violação, por meio de decisão judicial de exigibilidade imediata, de qualquer dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1988, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e desde que aplicável, a US Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act 2010 (em conjunto, as “Leis Anticorrupção”) pela Emissora ou pela Garantidora; e

(vii) não observância pela Garantidora, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, por 2 (dois) semestres consecutivos, dos índices e limites financeiros abaixo indicados, os quais serão acompanhados semestralmente pelo Agente Fiduciário com base em demonstrativo elaborado pela Garantidora ao final de cada semestre civil, referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data-base do cálculo:

I – Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA:

(a) a razão entre a Dívida Líquida, verificada ao final de cada semestre do ano civil, e o EBITDA dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil, deverá ser menor ou igual a 3,75 vezes. Para os fins deste item “a”, considera-se como (i) “Dívida Líquida” a soma dos valores relativos a (1) empréstimos e financiamentos; (2) saldo líquido de operações swaps, futuros e opções relacionadas a taxas de juros e de câmbio; e (3) dívidas resultantes de quaisquer emissões ainda em circulação de debêntures, notas promissórias comerciais e/ou bonds ou notes da Garantidora no Brasil ou no exterior, menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras, bem como títulos públicos, mantidos no curto e longo prazo, estando excluída deste cálculo a dívida com a Entidade de Previdência Privada; e (ii) “EBITDA” (Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization), (1) o lucro antes de juros, tributos, amortização e depreciação, ajustados com os ativos e passivos de CVA – Conta de Compensação de Variação de Custos da Parcela “A” – Sobrecontratação e Neutralidade dos Encargos Setoriais, divulgados em Nota explicativa das demonstrações financeiras consolidadas auditadas e nas informações contábeis intermediárias revisadas, calculados conforme regulamentação do setor, no período de 12 (doze) meses anteriores ao final de cada semestre do ano civil, e (2) em caso de aquisição(ões) será(ão) considerado(s) para fins de cálculo do EBITDA, de acordo com a definição deste item (i), o(s) EBITDA(s) gerado(s) no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil pela(s) empresa(s) adquirida(s) (“EBITDA Histórico”); e

II – Índice Financeiro EBITDA/Resultado Financeiro:

(b) enquanto as obrigações principais e acessórias decorrentes das Dívidas Existentes não tiverem sido integralmente quitadas ou enquanto o Índice Financeiro EBITDA/Resultado Financeiro constante das Dívidas Existentes não for excluído, a relação entre EBITDA e Resultado Financeiro deverá ser maior ou igual a 2,25 vezes. Para os fins deste item “b”, considera-se como “Resultado Financeiro”, a diferença entre receitas financeiras e despesas financeiras no período de 12 (doze) meses anteriores ao fechamento de cada semestre, das quais deverão ser excluídos, para efeito da apuração dos compromissos financeiros, os juros sobre capital próprio. O Resultado Financeiro será apurado em módulo se for negativo e, se for positivo não será considerado para cálculo. Estão excluídos destes cálculos os juros efetivamente desembolsados e/ou provisionados por conta de confissão de dívida junto à Entidade de Previdência Privada (conforme definido na demonstração financeira consolidada auditada e nas informações contábeis intermediárias revisadas, conforme aplicável), bem como as variações cambiais e monetárias sobre as dívidas e caixa e, por fim, as despesas oriundas de provisões que não tiveram impacto no fluxo de caixa, mas apenas registro contábil.

Para fins do cálculo a que se referem os itens “a” e “b” acima, a Garantidora deverá: (i) consolidar, em seus números, os resultados e os itens do balanço patrimonial de todas as sociedades em que detenha participação acionária igual ou superior a 10% (dez por cento), de forma proporcional à participação por ela detida no capital das referidas sociedades, independentemente da forma de apresentação das demonstrações financeiras do respectivo semestre da Garantidora à CVM, e (ii) os Índices Financeiros serão calculados a partir da divulgação das demonstrações financeiras auditadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, inclusive.

Para fins desta Escritura de Emissão o Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA, considerado em conjunto com o Índice Financeiro EBITDA/Resultado Financeiro, será definido como “Índices Financeiros”.

12.9 Outras informações relevantes

Para fins desta Escritura de Emissão, as dívidas que integram a definição de "Dívidas Existentes" estão descritas no Anexo B desta Escritura de Emissão.

6.1.3. Caso até a Data de Vencimento a Garantidora seja submetida a limites financeiros mais restritivos ("Novos Índices") do que os Índices Financeiros, ela deverá comunicar o Agente Fiduciário no prazo de 30 (trinta) dias contados da celebração do instrumento que instituir os Novos Índices, de forma que os Novos Índices passarão a ser considerados pelo Agente Fiduciário na próxima medição dos Índices Financeiros aqui previstos. Nesse caso, para formalizar a alteração dos Índices Financeiros para os Novos Índices será celebrado aditamento à esta Escritura de Emissão, sem a necessidade de qualquer aprovação adicional em sede de Assembleia Geral de Debenturistas.

6.1.4. Para fins da presente Escritura de Emissão, qualquer referência a "Controle", "Controladora" ou "Controlada" deverá ser entendida conforme a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, e qualquer referência a "Coligada" deverá ser entendida conforme a definição prevista no artigo 243, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

6.1.5. Os eventos a que se referem os itens "i", "iv", "v" e "vi" da Cláusula 6.1.1 e os itens "ii" e "v" da Cláusula 6.1.2 acima somente serão considerados eventos de vencimento antecipado para os fins desta Escritura de Emissão, ensejando a adoção dos procedimentos descritos nas Cláusulas abaixo, caso, após o final do prazo neles mencionado, referidos eventos não tenham sido sanados.

6.1.6. Para os fins desta Escritura de Emissão, "Data de Vencimento Antecipado" será qualquer uma das seguintes datas:

- (i) ocorrendo qualquer dos eventos previstos na Cláusula 6.1.1 acima, a data de vencimento antecipado das Debêntures será a data da ocorrência do inadimplemento, observados os respectivos prazos de cura aplicáveis; ou
- (ii) ocorrendo os eventos previstos na Cláusula 6.1.2 acima, a data de vencimento antecipado das Debêntures será a data em que se realizar a Assembleia Geral de Debenturistas, em que tenha sido aprovado o vencimento antecipado das Debêntures, observado o quanto disposto na Cláusula 6.1.7 abaixo.

6.1.7. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Cláusula 6.1.1 acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas. Na ocorrência dos demais eventos previstos na Cláusula 6.1.2 acima, deverá ser convocada, pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário tomar conhecimento do evento, uma Assembleia Geral de Debenturistas para que os Debenturistas deliberem sobre o eventual vencimento antecipado das Debêntures, observados os quóruns estabelecidos na Cláusula 9 abaixo. A Assembleia Geral de Debenturistas a qual se refere esta Cláusula 6.1.7 deverá ser realizada no prazo de 21 (vinte e um) dias corridos, a contar da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data de publicação do edital relativo à segunda convocação, se aplicável, sendo que, na hipótese de segunda convocação o edital deverá ser publicado no primeiro Dia Útil imediatamente posterior à data indicada para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas nos termos da primeira convocação.

6.1.8. A Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 6.1.7. acima será instalada de acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 9 desta Escritura de Emissão. Os Debenturistas poderão optar por declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo.

6.1.9. A não instalação de referida Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação, por falta de quórum ou a não obtenção de quórum para deliberação, em segunda convocação, será interpretada pelo Agente Fiduciário como uma opção dos Debenturistas em não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures.

6.1.10. Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a última data de pagamento da Remuneração até a Data de Vencimento Antecipado, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora por meio de carta protocolizada ou encaminhada com aviso de recebimento no endereço constante da Cláusula 11 desta Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios previstos na Cláusula 4.15 acima.

6.1.11. O Agente Fiduciário deverá comunicar a B3 sobre o vencimento antecipado, imediatamente após sua ocorrência, conforme o Manual de Operações da B3. Não obstante, para que o pagamento da totalidade das

12.9 Outras informações relevantes

Debêntures previsto na Cláusula 6.1.10 acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

11ª Emissão de Debêntures da CPFL Energias Renováveis

Resgate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado, Aquisição Facultativa e Amortização Extraordinária Facultativa

5.1. Resgate Antecipado Facultativo Total: Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, e da Resolução CMN 4.751, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, e calculado nos termos da Resolução CMN 3.947, a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, nos termos da legislação aplicável ("Resgate Antecipado Facultativo Total").

5.1.1. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser comunicado aos Debenturistas, mediante divulgação de anúncio, nos termos desta Escritura de Emissão, ou mediante comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"), acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, a qual deverá ser um Dia Útil ("Data do Resgate Antecipado Facultativo").

5.1.2. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: (a) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (b) a estimativa do valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado pela Emissora, a ser apurado observadas as Cláusulas 5.1.3 a 5.1.5 abaixo; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.1.3. O valor de resgate (a) ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até efetiva Data do Resgate Antecipado Facultativo (exclusive); e (2) dos Encargos Moratórios, se houver; ou (ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, da Remuneração, e dos Encargos Moratórios, se houver, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro 20 Nacional, série B – NTN-B) com duration aproximada mais próxima à duration remanescente das Debêntures na Data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurada no Dia Útil imediatamente anterior à Data do Resgate Antecipado Facultativo ("NTN-B"), calculado conforme a fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times CResgate \right) \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

CResgate = fator C acumulado, conforme definido na Cláusula 4.10.1 acima, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo;

VNEk = valor unitário do "k" valores futuros devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário e/ou da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data do Resgate Antecipado Facultativo, até data de pagamento;

N = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo "n" um número inteiro.

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

onde:

12.9 Outras informações relevantes

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com duration mais próxima à duration remanescente das Debêntures; e

n_k = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

A duration será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Duration = \frac{\left[\frac{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t \right]}{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \right]} \right]}{252}$$

onde:

n = número de pagamentos de Remuneração e/ou amortização;

t = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo e a data prevista dos respectivos pagamentos de Remuneração e/ou amortização programados.

FC_t = valor projetado de pagamento de Remuneração e/ou amortização programados no prazo de t Dias Úteis;

i = taxa de remuneração, % a.a., conforme definida na Cláusula 4.11 desta Escritura de Emissão.

5.1.4. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

5.1.5. O Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (a) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriurador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

5.1.6. A B3, o Banco Liquidante e o Escriurador deverão ser notificados pela Emissora sobre o Resgate Antecipado Facultativo Total com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Facultativo, por meio de envio de correspondência enviada em conjunto com o Agente Fiduciário.

5.1.7. Todo e qualquer valor pago a título de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá respeitar os limites estabelecidos na Resolução CMN 4.751, em quaisquer resoluções que vierem a substituí-la e nas demais regulamentações do Banco Central do Brasil

5.2. Oferta de Resgate Antecipado: Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na forma regulamentada pelo CMN, após o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo superar 4 (quatro) anos e observada a Resolução CMN 4.751, ou em prazo inferior, desde que venha a ser legalmente permitido, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total (sendo vedada a oferta de resgate antecipado parcial) das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurado aos Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da presente Escritura de Emissão e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações, a Lei 12.431 e a Resolução CMN nº 5.034 ("Oferta de Resgate Antecipado").

5.2.1. A Oferta de Resgate Antecipado deverá ser precedida de envio de comunicação individual aos Debenturistas com cópia ao Agente Fiduciário e à B3 ou por meio de publicação, nos termos da Cláusula 4.18 acima, com antecedência mínima de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data em que se pretende realizar o pagamento da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures nos termos acima ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado").

5.2.2. O Edital de Oferta de Resgate Antecipado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) a data efetiva para o resgate antecipado e para pagamento aos Debenturistas, que deverá ocorrer em uma única data e ser um Dia Útil; (ii) o valor do prêmio devido aos Debenturistas em face do resgate antecipado, caso haja, o qual não poderá ser negativo; (iii) a forma e o prazo de manifestação à Emissora pelos Debenturistas titulares das Debêntures, prazo este que não poderá ser inferior à 10 (dez) dias contados do envio ou da publicação, conforme o caso, do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, bem como a forma de manifestação dos Debenturistas titulares das Debêntures, observando os procedimentos da B3; (iv) que 22 a Oferta de Resgate Antecipado está condicionada

12.9 Outras informações relevantes

ao aceite de todos os Debenturistas; e (v) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate antecipado das Debêntures.

5.2.3. Os valores a serem pagos aos Debenturistas em razão do resgate antecipado deverão ser equivalentes ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures a serem resgatadas, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures da Oferta de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, podendo, ainda, ser oferecido prêmio de resgate antecipado aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo ("Valor do Resgate Antecipado").

5.2.4. O pagamento do Valor do Resgate Antecipado será realizado: (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou (ii) mediante procedimentos adotados pelo Escrirador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

5.2.5. A Emissora deverá, após o término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado, comunicar a B3, o Banco Liquidante e o Escrirador por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, da realização da Oferta de Resgate Antecipado com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento referente à Oferta de Resgate Antecipado.

5.2.6. Após a publicação ou envio de comunicação, conforme o caso, do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas titulares das Debêntures terão que se manifestar formalmente à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, e em conformidade com o disposto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, que deverá prever a manifestação dos Debenturistas também no sistema da B3. Ao final do prazo indicado no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora somente poderá resgatar antecipadamente as Debêntures caso a totalidade dos Debenturistas tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado. Sendo certo que todas as Debêntures da serão resgatadas e liquidadas em uma única data.

5.2.7. Observados os termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431 e da regulamentação do CMN, as Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

5.3. Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN, da Resolução CVM 160 ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações ("Aquisição Facultativa"), adquirir as Debêntures por: (i) valor igual ou inferior ao seu respectivo Valor Nominal Atualizado das Debêntures, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (ii) por valor superior ao seu Valor Nominal Atualizado, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, incluindo os termos da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022. 23

5.3.1. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula 5.3.1, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

5.4. Amortização Extraordinária Facultativa: As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária facultativa pela Emissora

VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Observado o disposto nas Cláusulas 6.1.1, 6.1.2 e seguintes abaixo, as Debêntures e todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, o pagamento do Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração aplicável, calculada pro rata temporis, desde a Data da Primeira Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos

12.9 Outras informações relevantes

termos desta Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 abaixo, observados os eventuais prazos de cura e respectivos procedimentos, quando aplicáveis ("Eventos de Vencimento Antecipado").

6.1.1. Eventos de Vencimento Antecipado Automático: Observados os eventuais prazos de cura e procedimentos aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.1.1 acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia a Emissora ou consulta aos titulares de Debêntures:

(i) vencimento antecipado ou inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Garantidora ou por qualquer de suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias, exceto para os casos em que a Garantidora tenha outorgado garantia fidejussória superior à sua participação na respectiva subsidiária) de quaisquer obrigações financeiras a que estejam sujeitas, no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir de 15 de dezembro de 2021 ("Data-Base"), pelo Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M"), não sanado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data para pagamento, ressalvada a hipótese da Emissora, Garantidora e/ou qualquer de suas subsidiárias conforme o caso, por meio de qualquer medida judicial ou arbitral cabível, contestar e evitar a formalização do referido vencimento antecipado ou inadimplemento, sem que para tanto tenha que garantir o juízo com pecúnia ou outros bens em valor correspondente ao montante acima destacado;

(ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora e/ou da Garantidora, exceto (a) se após a conclusão da referida operação, a(s) sociedade(s) resultante(s) esteja(m) sob Controle direto ou indireto da State Grid Corporation of China ou que a State Grid Corporation of China permaneça direta ou indiretamente no bloco de Controle da Emissora e/ou Garantidora; (b) pela realização da Reorganização Societária Previamente Autorizada (conforme abaixo definida) sendo certo que, para ambos os casos descritos nos itens "(a)" e "(b)" acima, fica dispensada a prévia aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, conforme prevê o artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) (a) proposta pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou por quaisquer de suas respectivas subsidiárias de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de ter sido requerida ou obtida a homologação judicial do referido plano; (b) requerimento pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou por quaisquer de suas respectivas subsidiárias, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (c) pedido de autofalência pela Emissora e/ou pela Garantidora; ou (d) pedido de suspensão de execução de dívidas pela Emissora e/ou pela Garantidora para fins de preparação para pedido de recuperação judicial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 20-B a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;

(iv) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da Garantidora e/ou de suas respectivas subsidiárias e não devidamente elidido no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do pedido;

(v) não pagamento pela Emissora e/ou pela Garantidora das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis das datas previstas nesta Escritura de Emissão;

(vi) se for declarada a invalidade, nulidade ou inexecutibilidade desta Escritura de Emissão, por decisão judicial transitada em julgado, desde que não haja no curso do processo qualquer prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias da Emissora relacionadas à Emissão, não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis das datas previstas nesta Escritura de Emissão, nos termos da alínea "(v)" desta Cláusula 6.1.1;

(vii) pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Emissora acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no seu atual estatuto social e no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Emissora esteja inadimplente com as suas obrigações pecuniárias descritas nesta Escritura de Emissão;

(viii) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial e/ou de qualquer decisão arbitral ou administrativa não sujeita a recurso contra a Emissora e/ou contra a Garantidora ou suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias) em valor individual ou agregado 25 igual ou superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data-Base, pelo IGP-M, no prazo estipulado na respectiva decisão; e

12.9 Outras informações relevantes

(ix) alteração do tipo societário da Emissora nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

6.1.2. Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático: Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.1.2, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, ocorrerá o disposto na Cláusula 6.1.7 e seguintes desta Escritura de Emissão:

(i) alteração do atual Controle da Emissora e/ou da Garantidora, sem prévia aprovação dos Debenturistas, excetuada (a) a hipótese de alteração do Controle da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, na qual quaisquer empresas direta ou indiretamente Controladoras, Controladas (conforme definido abaixo na Cláusula 6.1.5) ou sob Controle comum da State Grid Corporation of China ou qualquer entidade Controlada direta ou indiretamente pela State Grid Corporation of China permaneça no bloco de Controle da Emissora e/ou da Garantidora; (b) a realização da Reorganização Societária Previamente Autorizada sendo certo que, para ambos os casos descritos nos itens "(a)" e "(b)" acima, fica dispensada a prévia aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, conforme prevê o artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;

(ii) descumprimento pela Emissora e/ou pela Garantidora de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento, pela Garantidora e/ou pela Emissora, de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;

(iii) provarem-se falsas ou incorretas, qualquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Garantidora nesta Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, nas respectivas datas das assinaturas, por meio de decisão transitada em julgado;

(iv) realização de redução de capital social da Emissora e/ou da Garantidora, sem que haja anuência prévia dos Debenturistas, na hipótese prevista no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou a Garantidora ou suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias), no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado, superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data-Base, pelo IGP-M, salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora, e/ou pelas suas respectivas subsidiárias, ao Agente Fiduciário que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de 26 terceiros; ou (ii) o protesto foi suspenso ou cancelado, ou (iii) foram prestadas garantias e aceitas em juízo;

(vi) comprovada violação, por meio de decisão judicial de exigibilidade imediata, de qualquer dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei nº 12.846"), o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e desde que aplicável, a US Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act 2010 (em conjunto, as "Leis Anticorrupção") pela Emissora ou pela Garantidora; e (vii) não observância pela Garantidora, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, por 2 (dois) semestres consecutivos, dos índices e limites financeiros abaixo indicados, os quais serão acompanhados semestralmente pelo Agente Fiduciário com base em demonstrativo elaborado pela Garantidora ao final de cada semestre civil, referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data-base do cálculo ("Índices Financeiros"):

(a) razão entre a Dívida Líquida, verificada ao final de cada semestre do ano civil, e o EBITDA dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil, menor ou igual a 3,75 vezes. Para os fins deste item (i), considerase como (a) "Dívida Líquida" a soma dos valores relativos a (1) empréstimos e financiamentos; (2) saldo líquido de operações swaps, futuros e opções relacionadas a taxas de juros e de câmbio; e (3) dívidas resultantes de quaisquer emissões ainda em circulação de debêntures, notas promissórias comerciais e/ou bonds ou notes da Garantidora no Brasil ou no exterior, menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras, bem como títulos públicos, mantidos no curto e longo prazo, estando excluída deste cálculo a dívida com a Entidade de Previdência Privada; e (b) "EBITDA" (Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization), (1) o lucro antes de juros, tributos, amortização e depreciação, ajustados com os ativos e passivos de CVA – Conta de Compensação de Variação de Custos da Parcela "A" – Sobrecontratação e Neutralidade dos Encargos Setoriais, divulgados em Nota explicativa das demonstrações financeiras consolidadas auditadas e nas informações contábeis intermediárias revisadas, calculados conforme regulamentação do setor, no período de 12 (doze) meses anteriores ao final de cada semestre do ano civil, e (2) em caso de aquisição(ões) será(ão) considerado(s) para fins de cálculo do EBITDA, de acordo com a definição deste item (i), o(s) EBITDA(s) gerado(s) no período de 12 (doze) meses

12.9 Outras informações relevantes

imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil pela(s) empresa(s) adquirida(s) ("EBITDA Histórico"); e

(b) relação entre EBITDA e Resultado Financeiro maior ou igual a 2,25 vezes. Para os fins deste item (ii), considera-se como "Resultado Financeiro", a diferença entre receitas financeiras e 27 despesas financeiras no período de 12 (doze) meses anteriores ao fechamento de cada semestre, das quais deverão ser excluídos, para efeito da apuração dos compromissos financeiros, os juros sobre capital próprio. O Resultado Financeiro será apurado em módulo se for negativo e, se for positivo não será considerado para cálculo. Estão excluídos destes cálculos os juros efetivamente desembolsados e/ou provisionados por conta de confissão de dívida junto à Entidade de Previdência Privada (conforme definido na demonstração financeira consolidada auditada e nas informações contábeis intermediárias revisadas, conforme aplicável), bem como as variações cambiais e monetárias sobre as dívidas e caixa e, por fim, as despesas oriundas de provisões que não tiveram impacto no fluxo de caixa, mas apenas registro contábil.

Para fins do cálculo a que se referem os itens "(a)" e "(b)" acima, a Garantidora deverá: (a) consolidar, em seus números, os resultados e os itens do balanço patrimonial de todas as sociedades em que detenha participação acionária igual ou superior a 10% (dez por cento), de forma proporcional à participação por ela detida no capital das referidas sociedades, independentemente da forma de apresentação das demonstrações financeiras do respectivo semestre da Garantidora à CVM, e (b) os Índices Financeiros serão calculados a partir da divulgação das demonstrações financeiras auditadas e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2024, inclusive.

6.1.3. Caso até as Datas de Vencimento das Debêntures a Garantidora seja submetida a limites financeiros mais restritivos ("Novos Índices") do que os Índices Financeiros, ela deverá comunicar o Agente Fiduciário no prazo de 30 (trinta) dias contados da celebração do instrumento que instituir os Novos Índices, de forma que os Novos Índices passarão a ser considerados pelo Agente Fiduciário na próxima medição dos Índices Financeiros aqui previstos. Nesse caso, para formalizar a alteração dos Índices Financeiros para os Novos Índices será celebrado aditamento à esta Escritura de Emissão, sem a necessidade de qualquer aprovação adicional em sede de Assembleia Geral de Debenturistas.

6.1.4. Para fins da presente Escritura de Emissão, qualquer referência a "Controle", "Controladora" ou "Controlada" deverá ser entendida conforme a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, e qualquer referência a "Coligada" deverá ser entendida conforme a definição prevista no artigo 243, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

6.1.5. Os eventos a que se referem os itens "(i)", "(iv)" e "(v)" da Cláusula 6.1.1 e o itens "(ii)" e "(v)" da Cláusula 6.1.2 acima somente serão considerados eventos de vencimento antecipado para os fins desta Escritura de Emissão, ensejando a adoção dos procedimentos descritos nos itens abaixo, caso, após o final do prazo neles mencionado, referidos eventos não tenham sido sanados.

6.1.6. Para os fins desta Escritura de Emissão, "Data de Vencimento Antecipado" será qualquer uma das seguintes datas: (i) ocorrendo qualquer dos eventos previstos na Cláusula 6.1.1 acima, a data de vencimento antecipado das Debêntures será a data da ocorrência 28 do inadimplemento, observados os respectivos prazos de cura aplicáveis; ou (ii) ocorrendo os eventos previstos na Cláusula 6.1.2 acima, a data de vencimento antecipado das Debêntures será a data em que se realizar a última Assembleia Geral de Debenturistas em que tenha sido aprovado o vencimento antecipado das Debêntures, observado o quanto disposto na Cláusula 6.1.7 abaixo.

6.1.7. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Cláusula 6.1.1 acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas. Na ocorrência dos demais eventos previstos na Cláusula 6.1.2 acima, deverá ser convocada, pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário tomar conhecimento do evento, uma Assembleia Geral de Debenturistas, para que os Debenturistas deliberem sobre o eventual vencimento antecipado das Debêntures, observados os quóruns estabelecidos na Cláusula 9 abaixo. A Assembleia Geral de Debenturistas a qual se refere este item deverá ser realizada no prazo de 21 (vinte e um) dias corridos, a contar da data de publicação do respectivo edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data de publicação do edital relativo à segunda convocação, se aplicável, sendo que, na hipótese de segunda convocação o edital deverá ser publicado no primeiro Dia Útil imediatamente posterior à data indicada para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas nos termos da primeira convocação.

12.9 Outras informações relevantes

6.1.8. Na Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 6.1.7. acima, será instalada de acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 9 desta Escritura de Emissão. Os Debenturistas poderão optar por declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo.

6.1.9. A não instalação de referida Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação, por falta de quórum ou a não obtenção de quórum para deliberação, em segunda convocação, será interpretada pelo Agente Fiduciário como uma opção dos Debenturistas em não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures.

6.1.10. Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures até a Data de Vencimento Antecipado, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora por meio de carta protocolizada ou encaminhada com aviso de recebimento no endereço constante da Cláusula 11 desta Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios previstos na Cláusula 4.15 acima.

6.1.11. O Agente Fiduciário, deverá comunicar a B3 sobre o vencimento antecipado, imediatamente após sua ocorrência conforme o Manual de Operações da B3. Não obstante, para que o pagamento da totalidade das Debêntures previsto na Cláusula 29 6.1.10. acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

6.1.12. Para os fins do disposto nesta Cláusula 6, "Reorganização Societária Previamente Autorizada" significa a reorganização societária envolvendo a Emissora e suas atuais acionistas diretas que será realizada para que, como resultado de referida reorganização societária, a Garantidora passe a deter, diretamente, 100% (cem por cento) do capital social da Emissora.

6.1.13. Os Debenturistas, ao subscrever ou adquirir as Debêntures nos mercados primário ou secundário, respectivamente, estarão aprovando automática, voluntária, incondicional, irrevogável e irrevogavelmente, independentemente da realização de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive para os efeitos do artigo 231, da Lei das Sociedades por Ações, (i) a implementação da Reorganização Societária Previamente Autorizada; e (ii) que a realização da Reorganização Societária Previamente Autorizada não caracterizará evento de vencimento antecipado (conforme listados nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 acima) ou descumprimento às obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão.

10ª Emissão de Debêntures da CPFL Energias Renováveis

Resgate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado, Aquisição Facultativa e Amortização Extraordinária Facultativa

5.1. Resgate Antecipado Facultativo Total: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 13 de dezembro de 2025 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos nesta Cláusula ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total; (iii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate (sendo o somatório dos itens "(i)" a "(iii)" acima, o "Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo Total"); e (iv) de prêmio de resgate antecipado facultativo total, incidente sobre o Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo Total, equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures na data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Prêmio} = 0,30\% \times (\text{DU})/252 \times \text{PUdebênture}$$

Sendo:

DU = quantidade de Dias Úteis entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); e

12.9 Outras informações relevantes

PUdebênture = o Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.1.1. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser comunicado aos Debenturistas, mediante divulgação de anúncio, nos termos desta Escritura de Emissão, ou mediante comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"), acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ocorrer em uma única data para todas as Debêntures, a qual deverá ser um Dia Útil ("Data do Resgate Antecipado Facultativo").

5.1.2. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: (a) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (b) a estimativa do valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado pela Emissora, a ser apurado observadas a Cláusula 5.1 acima; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.1.3. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

5.1.4. O Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (a) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriurador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

5.1.5. A B3, o Banco Liquidante e o Escriurador deverão ser notificados pela Emissora sobre o Resgate Antecipado Facultativo Total com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Facultativo, por meio de envio de correspondência enviada em conjunto com o Agente Fiduciário.

5.1.6. As Debêntures objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser obrigatoriamente canceladas, observada a regulamentação em vigor.

5.2. Oferta de Resgate Antecipado: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas. A oferta de resgate antecipado será operacionalizada conforme as Cláusulas 5.2.1 a 5.2.6 abaixo, observado que o resgate antecipado somente poderá ser realizado pela Emissora caso seja verificada a adesão de Debenturistas representando a totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado").

5.2.1. A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação individual enviada aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou divulgação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.18 acima, em ambos os casos com cópia para a B3 ("Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado") com 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretende realizar a Oferta de Resgate Antecipado, sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) a estimativa do valor da Oferta de Resgate Antecipado; (ii) forma de manifestação, à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, pelo Debenturista que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas, que deverá ser um Dia Útil (presumindo a adesão de Debenturistas representando a totalidade das Debêntures); e (iv) demais informações necessárias para tomada de decisão e operacionalização pelos Debenturistas.

5.2.2. Após o envio ou divulgação, conforme o caso, dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado terão que se manifestar à Emissora no prazo e forma dispostos na comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, e formalizar sua adesão no sistema da B3, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, observado que a Emissora somente poderá resgatar antecipadamente a quantidade de Debêntures que tenha sido indicada por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado.

5.2.3. O valor a ser pago aos Debenturistas a título da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto do resgate, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento; (ii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate; e (iii) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas nos termos da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo.

12.9 Outras informações relevantes

5.2.4. As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

5.2.5. O pagamento do valor da Oferta de Resgate Antecipado com relação às Debêntures (i) que estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e (ii) que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

5.2.6. A Emissora deverá comunicar à B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre a realização do resgate no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data da efetiva realização do referido resgate.

5.3. Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e os termos e condições da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures que venham a ser adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

5.4. Amortização Extraordinária Facultativa: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 13 de dezembro de 2025 (inclusive), realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) ("Amortização Extraordinária Facultativa"), mediante prévia comunicação escrita com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data da pretendida Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos da Cláusula 5.4.3 abaixo.

5.4.1. A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada mediante o pagamento da (i) parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada, acrescida (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início de Rentabilidade ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive), incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, (iii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da referida Amortização Extraordinária Facultativa (sendo o somatório dos itens "(i)" a "(iii)" acima, o "Valor Base da Amortização Extraordinária Facultativa"); e (iv) de prêmio de amortização extraordinária facultativa parcial, incidente sobre o Valor Base da Amortização Extraordinária Facultativa, equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures na data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Prêmio} = 0,30\% \times (\text{DU})/252 \times \text{PUdebênture}$$

Sendo:

DU = quantidade de Dias Úteis entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); e

PUdebênture = o Valor Base da Amortização Extraordinária Facultativa.

5.4.2. A comunicação da Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser feita mediante comunicação escrita individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário e/ou publicação de aviso aos Debenturistas a ser divulgada nos termos da Cláusula 4.19 desta Escritura de Emissão, com cópia para o Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data de realização do evento.

5.4.3. Na comunicação aos Debenturistas mencionada na Cláusula 5.4.2 acima, deverá constar (i) a data do Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá ser um Dia Útil; (ii) o valor estimado do pagamento devido aos Debenturistas; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização e efetivação da Amortização Extraordinária Facultativa, observado o disposto nesta Cláusula 5.4 e seguintes.

12.9 Outras informações relevantes

5.4.4. A B3, o Escriturador e o Banco Liquidante deverão ser comunicados da realização da Amortização Extraordinária Facultativa com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência.

5.4.5. Observado o disposto na Cláusula 5.4.4 acima, a realização da Amortização Extraordinária Facultativa deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, e deverá obedecer ao limite máximo de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures.

Vencimento Antecipado:

6.1. Observado o disposto nas Cláusulas 6.1.1 e seguintes abaixo, as Debêntures e todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração aplicável, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 abaixo, observados os eventuais prazos de cura e respectivos procedimentos, quando aplicáveis ("Eventos de Vencimento Antecipado").

6.1.1. Eventos de Vencimento Antecipado Automático: Observados os eventuais prazos de cura e procedimentos aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.1.1 acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia a Emissora ou consulta aos titulares de Debêntures:

(i) vencimento antecipado ou inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Garantidora ou por qualquer de suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias, exceto para os casos em que a Garantidora tenha outorgado garantia fidejussória superior à sua participação na respectiva subsidiária) de quaisquer obrigações financeiras a que estejam sujeitas, no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir de 15 de dezembro de 2021 ("Data-Base"), pelo Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M"), não sanado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data para pagamento, ressalvada a hipótese da Emissora, Garantidora e/ou qualquer de suas subsidiárias conforme o caso, por meio de qualquer medida judicial ou arbitral cabível, contestar e evitar a formalização do referido vencimento antecipado ou inadimplemento, sem que para tanto tenha que garantir o juízo com pecúnia ou outros bens em valor correspondente ao montante acima destacado;

(ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora e/ou da Garantidora, exceto (a) se após a conclusão da referida operação, a(s) sociedade(s) resultante(s) esteja(m) sob Controle direto ou indireto da State Grid Corporation of China ou que a State Grid Corporation of China permaneça direta ou indiretamente no bloco de Controle da Emissora e/ou Garantidora; (b) pela realização da Reorganização Societária Previamente Autorizada (conforme abaixo definida), sendo certo que, para ambos os casos descritos nos itens "(a)" e "(b)" acima, fica dispensada a prévia aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, conforme prevê o artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) (a) proposta pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou por quaisquer de suas respectivas subsidiárias de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de ter sido requerida ou obtida a homologação judicial do referido plano; (b) requerimento pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou por quaisquer de suas respectivas subsidiárias, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (c) pedido de autofalência pela Emissora e/ou pela Garantidora; ou (d) pedido de suspensão de execução de dívidas pela Emissora e/ou pela Garantidora para fins de preparação para pedido de recuperação judicial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 20-B a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;

(iv) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da Garantidora e/ou de suas respectivas subsidiárias e não devidamente elidido no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do pedido;

(v) não pagamento pela Emissora e/ou pela Garantidora das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis das datas previstas nesta Escritura de Emissão;

12.9 Outras informações relevantes

(vi) se for declarada a invalidade, nulidade ou inexecutabilidade desta Escritura de Emissão, por decisão judicial transitada em julgado, desde que não haja no curso do processo qualquer prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias da Emissora relacionadas à Emissão, não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis das datas previstas nesta Escritura de Emissão, nos termos da alínea "(v)" desta Cláusula 6.1.1;

(vii) pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Emissora acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no seu atual estatuto social e no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Emissora esteja inadimplente com as suas obrigações pecuniárias descritas nesta Escritura de Emissão;

(viii) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial e/ou de qualquer decisão arbitral ou administrativa não sujeita a recurso contra a Emissora e/ou contra a Garantidora ou suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias) em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data-Base, pelo IGP-M, no prazo estipulado na respectiva decisão; e

(ix) alteração do tipo societário da Emissora nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

6.1.2. Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático: Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.1.2, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, ocorrerá o disposto na Cláusula

6.1.4 e seguintes desta Escritura de Emissão:

(i) alteração do atual Controle da Emissora e/ou da Garantidora, sem prévia aprovação dos Debenturistas, excetuada (a) a hipótese de alteração do Controle da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, na qual quaisquer empresas direta ou indiretamente Controladoras, Controladas (conforme definido abaixo na Cláusula 6.1.5) ou sob Controle comum da State Grid Corporation of China ou qualquer entidade Controlada direta ou indiretamente pela State Grid Corporation of China permaneça no bloco de Controle da Emissora e/ou da Garantidora; (b) a realização da Reorganização Societária Previamente Autorizada, sendo certo que, para ambos os casos descritos nos itens "(a)" e "(b)" acima, fica dispensada a prévia aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, conforme prevê o artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;

(ii) descumprimento pela Emissora e/ou pela Garantidora de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento, pela Garantidora e/ou pela Emissora, de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;

(iii) provarem-se falsas ou incorretas, qualquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Garantidora nesta Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, nas respectivas datas das assinaturas, por meio de decisão transitada em julgado;

(iv) realização de redução de capital social da Emissora e/ou da Garantidora, sem que haja anuência prévia dos Debenturistas, na hipótese prevista no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou a Garantidora ou suas respectivas subsidiárias (de acordo com participação acionária detida pela Garantidora, de forma direta ou indireta nas respectivas subsidiárias), no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado, superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data-Base, pelo IGP-M, salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora, e/ou pelas suas respectivas subsidiárias, ao Agente Fiduciário que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de terceiros; ou (ii) o protesto foi suspenso ou cancelado, ou (iii) foram prestadas garantias e aceitas em juízo;

(vi) comprovada violação, por meio de decisão judicial de exigibilidade imediata, de qualquer dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei nº 12.846"), o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e desde que aplicável, a US Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act 2010 (em conjunto, as "Leis Anticorrupção") pela Emissora ou pela Garantidora; e

(vii) não observância pela Garantidora, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, por 2 (dois) semestres consecutivos, dos índices e limites financeiros abaixo indicados, os quais serão

12.9 Outras informações relevantes

acompanhados semestralmente pelo Agente Fiduciário com base em demonstrativo elaborado pela Garantidora ao final de cada semestre civil, referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data-base do cálculo ("Índices Financeiros"):

(a) razão entre a Dívida Líquida, verificada ao final de cada semestre do ano civil, e o EBITDA dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil, menor ou igual a 3,75 vezes. Para os fins deste item (i), considera-se como (a) "Dívida Líquida" a soma dos valores relativos a (1) empréstimos e financiamentos; (2) saldo líquido de operações swaps, futuros e opções relacionadas a taxas de juros e de câmbio; e (3) dívidas resultantes de quaisquer emissões ainda em circulação de debêntures, notas promissórias comerciais e/ou bonds ou notes da Garantidora no Brasil ou no exterior, menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras, bem como títulos públicos, mantidos no curto e longo prazo, estando excluída deste cálculo a dívida com a Entidade de Previdência Privada; e (b) "EBITDA" (Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization), (1) o lucro antes de juros, tributos, amortização e depreciação, ajustados com os ativos e passivos de CVA – Conta de Compensação de Variação de Custos da Parcela "A" – Sobrecontratação e Neutralidade dos Encargos Setoriais, divulgados em Nota explicativa das demonstrações financeiras consolidadas auditadas e nas informações contábeis intermediárias revisadas, calculados conforme regulamentação do setor, no período de 12 (doze) meses anteriores ao final de cada semestre do ano civil, e (2) em caso de aquisição(ões) será(ão) considerado(s) para fins de cálculo do EBITDA, de acordo com a definição deste item (i), o(s) EBITDA(s) gerado(s) no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada semestre do ano civil pela(s) empresa(s) adquirida(s) ("EBITDA Histórico"); e

(b) relação entre EBITDA e Resultado Financeiro maior ou igual a 2,25 vezes. Para os fins deste item (ii), considera-se como "Resultado Financeiro", a diferença entre receitas financeiras e despesas financeiras no período de 12 (doze) meses anteriores ao fechamento de cada semestre, das quais deverão ser excluídos, para efeito da apuração dos compromissos financeiros, os juros sobre capital próprio. O Resultado Financeiro será apurado em módulo se for negativo e, se for positivo não será considerado para cálculo. Estão excluídos destes cálculos os juros efetivamente desembolsados e/ou provisionados por conta de confissão de dívida junto à Entidade de Previdência Privada (conforme definido na demonstração financeira consolidada auditada e nas informações contábeis intermediárias revisadas, conforme aplicável), bem como as variações cambiais e monetárias sobre as dívidas e caixa e, por fim, as despesas oriundas de provisões que não tiveram impacto no fluxo de caixa, mas apenas registro contábil.

Para fins do cálculo a que se referem os itens "(a)" e "(b)" acima, a Garantidora deverá: (a) consolidar, em seus números, os resultados e os itens do balanço patrimonial de todas as sociedades em que detenha participação acionária igual ou superior a 10% (dez por cento), de forma proporcional à participação por ela detida no capital das referidas sociedades, independentemente da forma de apresentação das demonstrações financeiras do respectivo semestre da Garantidora à CVM, e (b) os Índices Financeiros serão calculados a partir da divulgação das demonstrações financeiras auditadas e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, inclusive.

6.1.3. Caso até as Datas de Vencimento das Debêntures a Garantidora seja submetida a limites financeiros mais restritivos ("Novos Índices") do que os Índices Financeiros, ela deverá comunicar o Agente Fiduciário no prazo de 30 (trinta) dias contados da celebração do instrumento que instituir os Novos Índices, de forma que os Novos Índices passarão a ser considerados pelo Agente Fiduciário na próxima medição dos Índices Financeiros aqui previstos. Nesse caso, para formalizar a alteração dos Índices Financeiros para os Novos Índices será celebrado aditamento à esta Escritura de Emissão, sem a necessidade de qualquer aprovação adicional em sede de Assembleia Geral de Debenturistas.

6.1.4. Para fins da presente Escritura de Emissão, qualquer referência a "Controle", "Controladora" ou "Controlada" deverá ser entendida conforme a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, e qualquer referência a "Coligada" deverá ser entendida conforme a definição prevista no artigo 243, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

6.1.5. Os eventos a que se referem os itens "(i)", "(iv)" e "(v)" da Cláusula 6.1.1 e o itens "(ii)" e "(v)" da Cláusula 6.1.2 acima somente serão considerados eventos de vencimento antecipado para os fins desta Escritura de Emissão, ensejando a adoção dos procedimentos descritos nos itens abaixo, caso, após o final do prazo neles mencionado, referidos eventos não tenham sido sanados.

12.9 Outras informações relevantes

6.1.6. Para os fins desta Escritura de Emissão, "Data de Vencimento Antecipado" será qualquer uma das seguintes datas:

- (i) ocorrendo qualquer dos eventos previstos na Cláusula 6.1.1 acima, a data de vencimento antecipado das Debêntures será a data da ocorrência do inadimplemento, observados os respectivos prazos de cura aplicáveis; ou
- (ii) ocorrendo os eventos previstos na Cláusula 6.1.2 acima, a data de vencimento antecipado das Debêntures será a data em que se realizar a Assembleia Geral de Debenturistas em que tenha sido aprovado o vencimento antecipado das Debêntures, observado o quanto disposto na Cláusula 6.1.7 abaixo.

6.1.7. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Cláusula 6.1.1 acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas. Na ocorrência dos demais eventos previstos na Cláusula 6.1.2 acima, deverá ser convocada, pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário tomar conhecimento do evento, uma Assembleia Geral de Debenturistas, para que os Debenturistas deliberem sobre o eventual vencimento antecipado das Debêntures, observados os quóruns estabelecidos na Cláusula 9 abaixo. A Assembleia Geral de Debenturistas a qual se refere este item deverá ser realizada no prazo de 21 (vinte e um) dias corridos, a contar da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data de publicação do edital relativo à segunda convocação, se aplicável, sendo que, na hipótese de segunda convocação o edital deverá ser publicado no primeiro Dia Útil imediatamente posterior à data indicada para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas nos termos da primeira convocação.

6.1.8. Na Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 6.1.7. acima, será instalada de acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 9 desta Escritura de Emissão. Os Debenturistas poderão optar por declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo.

6.1.9. A não instalação de referida Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação, por falta de quórum ou a não obtenção de quórum para deliberação, em segunda convocação, será interpretada pelo Agente Fiduciário como uma opção dos Debenturistas em não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures.

6.1.10. Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data de Início de Rentabilidade ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Vencimento Antecipado, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora por meio de carta protocolizada ou encaminhada com aviso de recebimento no endereço constante da Cláusula 11 desta Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios previstos na Cláusula 4.15 acima.

6.1.11. O Agente Fiduciário, deverá comunicar a B3 sobre o vencimento antecipado, imediatamente após sua ocorrência conforme o Manual de Operações da B3. Não obstante, para que o pagamento da totalidade das Debêntures previsto na Cláusula 6.1.10 acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

6.1.12. Para os fins do disposto nesta Cláusula 6, "Reorganização Societária Previamente Autorizada", significa a reorganização societária envolvendo a Emissora e suas atuais acionistas diretas que será realizada para que, como resultado de referida reorganização societária, a Garantidora passe a deter, diretamente, 100% (cem por cento) do capital social da Emissora.

Os Debenturistas, ao subscrever ou adquirir as Debêntures nos mercados primário ou secundário, respectivamente, estarão aprovando automática, voluntária, incondicional, irrevogável e irrevogavelmente, independentemente da realização de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive para os efeitos do artigo 231, da Lei das Sociedades por Ações, (i) a implementação da Reorganização Societária Previamente Autorizada; e (ii) que a realização da Reorganização Societária Previamente Autorizada não caracterizará evento de vencimento antecipado (conforme listados na Cláusula 6.1.1 e 6.1.2 acima) ou descumprimento às obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão.

13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Cargo do responsável	Status	Justificativa
XinJian Chen	Diretor Presidente	Substituído	
Kedi Wang	Diretor de Relações com Investidores	Alterado	

13.1 Declaração do diretor presidente

13. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário**13.1. Declarações individuais do Presidente e do Diretor de Relações com Investidores devidamente assinadas, atestando que:**

XINJIAN CHEN, chinês, casado, administrador, portador da cédula de identidade de estrangeiros RNM nº G371933-C, inscrito no CPF/ME sob o nº 239.885.728-02, com escritório localizado na Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.632, Jd. Prof. Tarcília, CEP 13087-397, Campinas, Estado de São Paulo, Brasil na qualidade de Diretor Presidente da CPFL Energias Renováveis S.A. ("Companhia") atesta que:

(a) reviu o formulário de referência;

(b) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos artigos 15 a 20; e

(c) as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.



Xinjian Chen

Diretor Presidente

13.1 Declaração do diretor de relações com investidores

13.1. Declarações individuais do Presidente e do Diretor de Relações com Investidores devidamente assinadas, atestando que:

KEDI WANG, chinesa, casada, portadora da cédula de identidade RNM sob nº. B1880596 e inscrita no CPF sob o nº 050.180.008-56, com escritório localizado na Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, Campinas, Estado de São Paulo, Brasil, na qualidade de Diretora Executiva Financeira e de Relações com Investidores da CPFL Energias Renováveis S.A. ("Companhia") atesta que:

(a) reviu o formulário de referência;

(b) todas as informações as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos artigos 15 a 20; e

(c) as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.

Signed by:

163BFB46F67A478...

Kedi Wang

Diretora Executiva Financeira e de
Relações com Investidores

13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Cargo do responsável
Rodolfo Coli da Cunha	Diretor Presidente

13.2 Declaração do diretor presidente

13.2. Declaração individual de novo ocupante do cargo de Presidente ou de Diretor de Relações com Investidores devidamente assinada, atestando que:
--

RODOLFO COLI DA CUNHA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade - RG nº 6.648.282 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 962.391.316-87, com escritório localizado na Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, Campinas, Estado de São Paulo, Brasil, na qualidade de Diretor Presidente Interino e de Regulação e Gestão de Energia da CPFL Energias Renováveis S.A. ("Companhia") atesta que:

(a) reviu as informações que foram atualizadas no formulário de referência após a data de sua posse; e

(b) todas as informações que foram atualizadas no formulário na forma do item "a" acima atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20;

Rodolfo Coli da Cunha

Diretor Presidente Interino e de
Regulação e Gestão de Energia